

CDPg 1.1.1.002
d139

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
CONSELHO DELIBERATIVO

PAUTA DA 121.^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Início: 9h30min

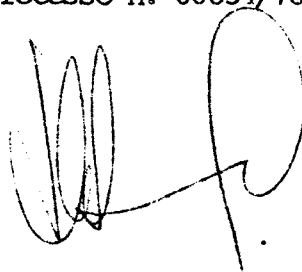
Belém - Pará
Em 28 de abril de 1978

I - EXPEDIENTE

1. Palavra de abertura da Sessão
2. Leitura do Expediente
3. Explanação do Superintendente da SUDAM
4. Leitura e votação da Ata da 120.^a Reunião Ordinária

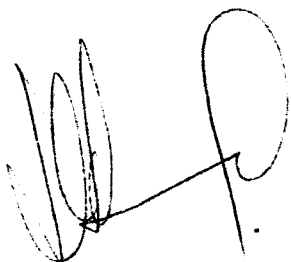
II - ORDEM DO DIA

1. PROPOSIÇÃO Nº 046/78 - Autoriza a Empresa MASA-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA S/A, a importar máquinas e equipamentos constantes do Parecer DAC/DAI nº ... 020/78, bem como aprova a alteração do Calendário de Execução e Mobilização de Recursos, contido no Parecer DAP/DAI nº 43/77, devendo o montante de incentivos fiscais passar para CR\$ 46.466.313,00 correspondentes a 190.944,37 ORTH de fevereiro de 1978 (CR\$ 243,35). - Pedido de Vista
2. PROPOSIÇÃO Nº 057/78 - Altera a Resolução nº 920/71-CONDEL/SUDAM, ampliando a possibilidade de participação dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para financiamento de projetos do sub-setor Telecomunicações, referente a radiodifusão na transmissão de sons e imagens.- Retirado de Pauta
3. PROPOSIÇÃO nº 069/78 - CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA no Território Federal do Amapá (DEMA/AMAPÁ) e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO (SEAC), para aplicação da importância de CR\$ 150.000,00 no prosseguimento das atividades pertinentes ao serviço de informação de mercado agrícola no Território Federal do Amapá (Processo nº 00815/78).
4. PROPOSIÇÃO Nº 070/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ, para aplicação da importância de CR\$ 550.000,00 no prosseguimento das atividades de assistência técnica a propriedades pecuárias localizadas ao longo da rodovia PA-70 e no município de Paragominas (Processo nº 00834/78)



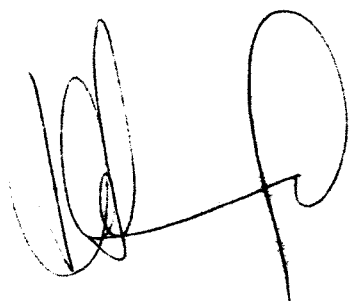
plan 17

5. PROPOSIÇÃO Nº 071/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E GRÁFIAS DO PARÁ (FCAP) para aplicação da importância de CR\$. 450.000,00 no prosseguimento da pesquisa sobre a viabilidade técnico-econômica do pastoreio rotativo voisin em várzea do estuário do rio Amazonas (Processo nº 01433/78)
6. PROPOSIÇÃO Nº 072/78 - TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/77-SUDAM, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a SERETE S/A - ENGENHARIA, para realização dos estudos referente à formulação de um plano integrado de abastecimento regional. (Processo nº 02317/75).
7. PROPOSIÇÃO Nº 073/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) para aplicação da importância de CR\$ 2.000.000,00 no prosseguimento das obras de defesa contra erosão e inundação do igarapé do Educandos e afluentes, em Manaus-Am (Processo nº 06026/77)
8. PROPOSIÇÃO Nº 074/78 - QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 061/75-SUDAM, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e o INSTITUTO DE PESQUISAS IRI, para aplicação da importância de CR\$ 3.596.000,00 no prosseguimento da execução do projeto de desenvolvimento de pesquisa agropecuária-pesquisas agrostológicas, de acordo com a programação específica constante do Processo SUDAM nº 01395/75
9. PROPOSIÇÃO Nº 075/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ACAR/ AMAPÁ, para aplicação da importância de CR\$ 150.000,00 no prosseguimento das atividades de assistência técnica à pecuária bovina de corte no Território Federal do Amapá (Processo nº 01309/78).
10. PROPOSIÇÃO nº 076/78 - CONTRATO que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a firma COUCEIRO, BIBAS & RUBIM - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., com vistas à elaboração de projetos para instalações globais do Centro de Tecnologia Madeireira da Sudam, em Santarém - Pa (Processo nº 02737/75)
11. PROPOSIÇÃO Nº 077/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE-EMATER-ACRE, para aplicação da importância de CR\$ 350.000,00 no prosseguimento das atividades referentes à implementação do cooperativismo no Estado do Acre (Processo nº 01500/78)
12. PROPOSIÇÃO Nº 078/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, para aplicação da importância de CR\$ 100.000,00 no atendimento de situação de emergência ocasionada pela enchente do rio Xingu no município de Altamira, Estado do Pará (Processo nº 01409/78) Aprovado "Ad Referendum"
13. PROPOSIÇÃO Nº 079/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO AMAZONAS - DEMA/AM e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL-SEPROR, para aplicação da importância de 200.000,00 no prosseguimento das atividades pertinentes ao serviço de informação de mercado agrícola no Estado do Amazonas (Processo nº 01161/78)



plam7

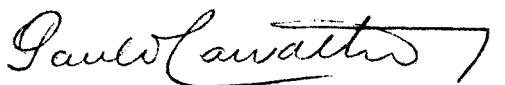
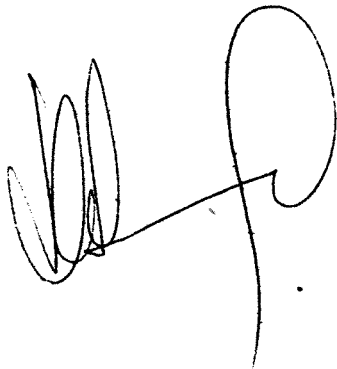
14. PROPOSIÇÃO Nº 080/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ - DEMA/PA e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ - SAGRI, para aplicação da importância de CR\$ 250.000,00 no prosseguimento das atividades pertinentes ao serviço de informação de mercado agrícola no Estado do Pará (Processo nº 01499/78)
15. PROPOSIÇÃO Nº 081/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a PRELAZIA DO RIO NEGRO, para aplicação da importância de CR\$ 700.000,00 nas atividades assistenciais e educacionais daquela Prelazia (Processo nº 01201/78)
16. PROPOSIÇÃO Nº 082/78 - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 129/77-SUDAM, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA - CETEAM, objetivando a realização integral de Cursos de Capacitação de Recursos Humanos para o ensino do 2º grau em áreas dos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão e Pará, bem como dos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, com recursos do POLAMAZÔNIA (Processo nº 02546/77)
17. PROPOSIÇÃO Nº 083/78 - SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 001/76-SUDAM celebrado entre o MINISTÉRIO DO INTERIOR, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, para aplicação da importância de CR\$ 2.000.000,00 no prosseguimento das obras de defesa contra erosão e inundação da Bacia do Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 00090/76)
18. PROPOSIÇÃO Nº 084/78 - TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e o MINISTÉRIO DA SAÚDE - Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, o MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Coordenadoria da Amazônia Legal, com a participação do Governo do Estado do Pará, visando, em relação a este, ao reforço da infra-estrutura de sua Secretaria de Estado de Saúde Pública (Processo nº 01682/78)
19. PROPOSIÇÃO Nº 085/78 - QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE/ Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, o MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, o MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Coordenadoria da Amazônia Legal, com a participação do Governo do Estado do Amazonas, visando, em relação a este, ao reforço da infra-estrutura de sua Secretaria de Estado de Saúde Pública (Processo nº 01682/78)
20. PROPOSIÇÃO Nº 086/78 - CONTRATO que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e a firma F.M. ZAMORA, para execução dos serviços de operação e manutenção das centrais de refrigeração dos blocos "A", "B" "C", Auditório, Centro de Processamento de Dados, Restaurante e Gráfica do Edifício-Sede da SUDAM (Processo nº 01051/78)



21. PROPOSIÇÃO nº 087/78 - TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, para aplicação da importância de CR\$ 2.000.000,00 na ampliação dos sistemas de abastecimento d'água da cidade de Humaitá, bem como da localidade fronteira de Tabatinga/Vila do Marco, no município de Benjamin Constant - Am. (Processo nº 00018/78)
22. PARECER DAP/DAI nº 015/78 - AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DA LIBERDADE S/A - projeto agropecuário com investimento total no valor de CR\$ 82.034.407,00 - município de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso (Proc. nº 00705/78) - Colaboração financeira e fiscal
23. PARECER DAP/DAI nº 016/78 - S/A AGROPECUÁRIA CAJAÍBA - SAPECA, projeto agropecuário com investimento total no valor de CR\$ 69.132.510,00 - município de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso (Proc. nº 00333/78) - Colaboração financeira e fiscal
24. PARECER DAP/DAI nº 017/78 - COMPANHIA AMAZONENSE DE SAPONIFICAÇÃO - COMASA, projeto industrial, com investimento total no valor de CR\$ 61.665.409,00 - município de Manaus - Estado do Amazonas (Proc. nº 03212/77) - Colaboração financeira e fiscal
25. PARECER DAP/DAI nº 018/78 - AGROPECUÁRIA XINGU S/A - AGROPEXIN, projeto agropecuário, com investimento total no valor de CR\$ 62.430.236,00 - município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso (Proc. nº 03668/77) - Reformulação técnica e econômico-financeira
26. PARECER DAP/DAI nº 021/78 - ESTALEIROS DA AMAZÔNIA S/A - ESTANAVE, projeto industrial com investimento total no valor de CR\$ 131.000.000,00 - município de Manaus - Estado do Amazonas (Proc. nº 01202/78) - Colaboração financeira e fiscal
27. PARECER DAP/DAI nº 013/78 - POTÊNCIA S/A - MALHARIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - projeto industrial com investimento total no valor de CR\$ 233.014.987,00 - município de Manaus - Estado do Amazonas (Proc. nº 00374/78) - Colaboração financeira
Pedido de Vista.

III - ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

1. Facultada a palavra aos Senhores Conselheiros



PAULO DE CARVALHO CRUZ
Secretário do CONDEL

Orig. 1.7.1002

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMZÔNIA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 120ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em, 30 de março de 1978

GOIÂNIA - GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS

e 191.1002

ATA DA 120a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1978, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Doutor IRAPUAN COSTA JÚNIOR.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), no Auditório da Assembléia Legislativa, na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, às 09:30 horas, presentes os Conselheiros: Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM; Raul da Silva Navegantes, Representante do Governo do Estado do Pará; Glacymar Ribeiro Marques, Representante do Governo do Estado do Maranhão; Agassir Rugin da Silva Reis, Representante do Governo do Estado do Amazonas; Irapuan Costa Júnior, Governador do Estado de Goiás; Bento Machado Lobo, Representante do Governo do Estado de Mato Grosso; Omar Sabino de Paula, Vice-Governador do Estado do Acre; Arthur Azevedo Henning, Governador do Território Federal do Amapá; Neusa Carneiro Correia, Representante do Governo do Território Federal de Rondônia; Emygdio de Carvalho, Representante do Governo do Território Federal de Roraima; José de Sá Martins, Representante do Ministério da Agricultura; José Moreira Maciel, Representante do Ministério das Comunicações; Dionísio João Hage, Representante do Ministério da Educação e Cultura; Yoshieiti Yonamine, Representante do Ministério da Fazenda; Luís Francisco Ferreira, Representante do Ministério das Minas e Energia; Paulo Dante Coelho, Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; Luiz Alves da Fonseca Costa, Representante do Ministério das Relações Exteriores; Pedro Luiz Tauil, Representante do Ministério da Saúde; Múcio de Melo Rocha, Representante do Ministério da Indústria e Comércio; Waldir Rozas Stilben, Representante do Ministério dos Transportes; Sonia Daher, Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social; José Smith Braz, Representante do Ministério do Trabalho; Pericles Sales Freire, Representante do Ministério da Justiça; José Calvente Aranda, Representante do Estado Maior das Forças Armadas; Jayme Roberto Cabral Índio Maués, Representante da Superintendência da Zona Franca de Manaus; Rui Lyrio Modenesi, Representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; Amilcar de Souza Martins, Representante do Banco do Brasil S/A; Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco da Amazônia S/A; Paulo Roberto Krahe, Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq; e secretariada por Paulo de Carvalho Cruz, tem lugar a 120a. Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDAM. O Superintendente da SUDAM

pdm

convida o Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás para presidir a Reunião. Ao assumir a Presidência, o sr. Governador do Estado convida para comporem a Mesa o sr. Vice-Governador do Estado, o sr. Presidente da Assembléia Legislativa e o sr. Cel. Renato Júlio Treim. A seguir faz seu pronunciamento de abertura da sessão, cujo teor é parte integrante desta Ata (ANEXO I). É autorizado o Secretário fazer a leitura do EXPEDIENTE, tendo sido consignados os seguintes documentos: Telex do Governo do Estado do Amazonas designando Agassir Rugin da Silva Reis para representar o Governo nesta Reunião; Telex do Governo do Estado do Acre credenciando o Vice-Governador Omar Sabino de Paula para representar o Governo nesta Reunião; Telex do Superintendente da SUFRAMA, credenciando Jayme Roberto Cabral Índio Maués, para representar a Entidade nesta Reunião; Telex do Ministério da Saúde credenciando Pedro Luiz Tauil para representar o Ministério nesta Reunião; Telex do Conselho Representante do Ministério da Educação e Cultura credenciando Dionísio João Hage para representar o Ministério nesta Reunião; Telex do Governo do Estado do Pará credenciando Raul da Silva Navegantes para representar o Governo nesta Reunião; Telex do Conselheiro Representante do Ministério das Relações Exteriores credenciando Luiz Alves da Fonseca Costa para representar o Itamaraty nesta Reunião; Telex do Governo do Território Federal de Roraima credenciando Emygdio de Carvalho para representar o Território nesta Reunião; Telex do Governo do Território Federal de Rondônia credenciando Neusa Carneiro Correia para representar o Território nesta Reunião; Telex do Ministério da Fazenda credenciando Yoshieiti Yonamine para representar o Ministério nesta Reunião. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM para sua explanação mensal cujo teor é parte integrante desta Ata (ANEXO II). É colocada em discussão a Ata da 119a. Reunião Ordinária, tendo o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho solicitado seja feita uma retificação às fls. 14, na 41a. linha, onde se lê "querer acabar", leia-se "querer alcançar" e a Conselheira Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social solicitado duas retificações, sendo uma às fls. 15, na 32a. linha onde se lê "não o fazia por programa e sim por clientela", leia-se "o fazia por clientela e não pelo critério de administração por programas" e a outra às fls. 15 na 34a. linha onde se lê "atendida dentro de programas", leia-se "atendida dentro de cada programa ou conjunto de programas afins, através de entidades específicas". Ainda com referencia a Ata, o Conselheiro Representante do Ministério da Saúde solicita seja feita uma retificação às fls. 11, na 43a. linha, onde se lê "duração de 80 horas", leia-se "duração de 800 horas" e às fls. 12, na 1a. linha onde se lê "do Estado do Amazonas" leia-se "dos Estados do Amazonas e Acre". Colocada em votação é aprovada a Ata da 119a. Reunião Ordinária com as retificações propos

plm

tas. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho explicando que na Reunião anterior foram feitas duas exposições, sendo que foi distribuída como Anexo da Ata apenas a exposição do Ministério do Trabalho. Assim, solicitaria à Secretaria que, na primeira oportunidade distribuisse aos Conselheiros, o Anexo correspondente à exposição realizada pela Conselheira Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social. Iniciada a ORDEM DO DIA, a Presidência indaga ao Superintendente da SUDAM se deseja fazer alguma solicitação tendo o mesmo solicitado a inclusão em pauta das Proposições de nºs. 060 a 068/78 apresentando justificativa para cada uma delas. Submetida à votação é aprovada a solicitação do Superintendente da SUDAM. São colocadas em discussão, englobadamente, as Proposições constantes da Pauta tendo o Superintendente da SUDAM solicitado destaque para a de nº 048, o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho para as de nºs. 032, 033, 040 e 068/78, o do Ministério da Fazenda para a de nºs. 046, o da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para a de nº 037, o do Ministério da Agricultura para as de nºs. 032, 037, 043, 051, 055 e 057, o do CNPq para a de nº 058, o do Estado do Pará para a de nº 037 e o do Ministério das Comunicações para a de nº 057/78. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM para justificativa ao destaque solicitado para a Proposição 048/78. Explica que se trata de um convênio relativo a desenvolvimento de comunidade em que há uma diminuição no montante do convênio, da ordem de 800 mil cruzeiros para 500 mil cruzeiros, visto que depois de elaborada a minuta foi verificado não ser possível contar com uma das fontes de recursos. Declara que só poderá ser reformulado em outubro ou novembro, mas até essa data os recursos destinados darão para a realização do programa normalmente. Submetida à votação é aprovada a Proposição 048/78. É concedida a palavra ao Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho. Diz que pediu destaque para a Proposição nº 032/78 para assinalar com muita satisfação o desdobramento de uma ação que já se tornou tradicional entre o Ministério do Trabalho e a SUDAM e a Proposição ora em julgamento representa a agilização de um Convênio iniciado em novembro de 1970, quando foi lançado o PIN, no Teatro Amazonas, em Manaus, pelo Presidente Médici, e, a seguir, com o elenco de iniciativas que resultaram na construção da Transamazônica, da Cuiabá-Santarém, da Perimetral Norte e demais rodovias de integração nacional. Parabeniza-se com a SUDAM pela continuidade e pela agilização daquele procedimento que deu tão bons resultados. Quanto à Proposição 033/78 diz ser mais ou menos idêntica a razão de seu destaque pois se trata de um outro instrumento que é o Convênio para instalação do SINE na Região Amazônica. Lembra que na reunião passada o Superintendente da SUDAM indagara se faltava algum dos instrumentos para a agilização da política de empre

Plan

gos na Amazônia. Assim, o Ministério do Trabalho vem ao encontro da SUDAM para assinatura deste Convênio. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério da Agricultura ainda sobre a Proposição nº 032/78. Deseja apenas o esclarecimento de como pretende a SUDAM cumprir a sua parte uma vez que é a executora e, ao analisar os termos do Convênio não constatou exatamente como a SUDAM cumprirá sua parte. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM esclarecendo que em relação à Proposição 032/78, será uma execução direta, através do Centro de Tecnologia de Santarém. Quanto à 033/78 embora seja responsabilidade da SUDAM, será repasse através das Delegacias do SINE. Volta a usar da palavra o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho esclarecendo que, com respeito à Proposição 032/78, é pela primeira vez que está mencionada a aplicação de recursos do FADEM (Fundo de Assistência ao Desempregado). Por outro lado, diz não estar referido no Convênio o SENAR que é o responsável pela formação profissional da faixa rural. Entretanto, como vem de ser criada a Delegacia do SENAR no Pará, certamente Convênio idêntico ou um desdobramento ocorrerá. Assim, esta Proposição 032/78, deverá ter outros desdobramentos futuros. Volta a usar da palavra o Superintendente da SUDAM declarando que como maneira de combater a pobreza absoluta e relativa tem-se duas vias: a indireta e a direta. A indireta vem sendo realizada através de uma prestação de serviços quer seja no campo da saúde, no da educação e assim por diante. Entretanto, já é chegado o momento de pensarmos em algumas vias diretas, através de uma política de criação de empregos e de transferência de subsídios ou dos incentivos ao fator trabalho. Submetidas à votação são aprovadas as Proposições 032 e 033/78. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho para justificativa à Proposição 040/78. Declara que se trata de uma aspiração que o Ministério do Trabalho e Departamento de Recursos Humanos da SUDAM vem perseguindo há algum tempo, no sentido da construção do Centro de Formação Profissional de Marabá, Macapá, Imperatriz e Rio Branco, no Estado do Acre. Aproveita a oportunidade para agradecer ao Conselheiro Representante da SEPLAN, por ser Coordenador do Programa Especial, permitindo e agora dando condições para o Centro se tornar realidade, sobretudo, Marabá pelas conseqüências que vem de sofrer bem como Imperatriz pela explosão de desenvolvimento que vem apresentando. Submetida à votação é aprovada a Proposição 040/78. É concedida a palavra ao Conselheiro Representante da SEPLAN para justificativa ao destaque solicitado para a Proposição 037/78. O destaque solicitado, declara o mencionado Conselheiro, é no sentido de que possam tanto o Conselheiro Representante do Estado do Pará como o Superintendente da SUDAM dar algumas informações a respeito do assunto, pois reputa a matéria como da mais alta importância para o III PDA e para a década de 1980, já que

Almeida

foi ressaltado pelo titular da SUDAM o interesse pelos aspectos sociais de emprego na Amazônia. Diz que, realmente, se trata de uma atitude muito recente, fruto de um processo de ocupação que se vem realizando nos últimos anos dentro da programação do POLAMAZÔNIA para 78. Assim, no decorrer de 1978 haverá uma programação para a área social, abrangendo os Ministérios da Saúde, da Educação, do Trabalho. Face ao exposto, gostaria de ouvir algo a respeito da matéria referente à Proposição 037/78 quanto às perspectivas, e o horizonte de trabalho. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Estado do Pará. Diz que, também, solicitou destaque para a referida Proposição e é com muito prazer que passará a responder as indagações do Conselheiro Representante da SEPLAN. Todos estavam convencidos da alta importância das pesquisas, das determinantes, dos efeitos dos investimentos oriundos dos incentivos fiscais na absorção da mão-de-obra, quando a matéria foi aprovada há um ano atrás. Portanto, seria cansativo uma disgressão a respeito da prioridade que um projeto de tal natureza merece. O aditivo se justifica para que o projeto entre numa fase de detalhamento e chegue a um grau de especificidade maior, alcançando, assim, os objetivos a que se propôs. Deverão estar prontos, no mês de maio, os relatórios de computação e, até fins de setembro, certamente, a análise desses dados deve estar concluída. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Diz que a pesquisa já em andamento vem ao encontro daquilo que falara anteriormente. Como se sabe os incentivos são o instrumento, da política econômica, mais poderoso que a Amazônia dispõe no momento e devem estar, pelo menos, os subsídios através dessa pesquisa, para verificar que mecanismos devem ser adotados para que a parte social, por via direta, venha mais ao encontro da política social. O ideal seria que a pesquisa abrangesse todos os empreendimentos da região e todos os efeitos da política econômica como um todo, nos efeitos sociais da região. Entretanto, face não haver tempo hábil para isto, será tomada pelo menos a parte mais importante para se chegar gradativamente aquilo que é o objetivo de todos, ou seja, cada vez mais a parte social venha a ter o lugar que deve ter num plano de desenvolvimento econômico. Concedida a palavra ao Conselheiro Representante do Ministério da Agricultura, o mesmo declara que retira seu pedido de destaque para a Proposição 037/78, tendo em vista que os esclarecimentos prestados já foram suficientes. Submetida à votação é aprovada a Proposição nº 037/78. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho para justificativa ao destaque solicitado para a Proposição nº 068/78. Congratula-se com a SUDAM por mais este apoio a esta humanitária iniciativa e aproveita para apontar um detalhe. É que no plano de aplicação diz ser para "operação regularização de Documentos do Imigrante na Amazonia". Entende que não deve ser só o imigrante pois como todos sabem o Ministério do Trabalho teve de criar um documento chamado Carteira Profissional Provisória para

Plenny

aquêles homem que é apenas conhecido pelo apelido, não sabe nem a sua origem. Parece-lhe que a Operação Documento deve atingir aquele homem que ainda deve ser feito nascer no instante em que recebe seu registro. Existe de fato mas não existe de direito. Em aparte, o Superintendente da SUDAM declara que será adotado pois é pertinente submetida à votação é aprovada a Proposição nº 068/78, É concedida a palavra ao Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda para justificativa à Proposição 046/78. Solicita vistas da matéria, face à necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do assunto. Diz que se trata da substituição de equipamentos que envolve importância no montante de aproximadamente 600 mil dolares e como é do conhecimento dos Conselheiros, o Governo Federal tem-se empenhado no sentido de incentivar as exportações e disciplinar as importações. Parece-lhe portanto que tal pedido deveria ser fundamentado, deveria haver motivos muito fortes que justificassem o seu acolhimento. Não pode apreciar isto na análise feita pela Secretaria Executiva. Pelo contrário, alguns elementos colocados reclamariam, inclusive, que o encaminhamento fôsse negativo. Assim, necessita de esclarecimentos adicionais a respeito para poder fundamentar sua posição. Solicita vistas da matéria, para ser discutida na próxima reunião. É concedida a palavra ao Superintendente da SUDAM. Embora o Regimento Interno estabeleça que o pedido de vistas seja colocado em votação é norma deste Conselho que, cada Conselheiro, em tendo dúvidas, seja apoiado no pedido de vistas e, no caso ora em julgamento, permanecerá a tradição. Gostaria apenas esclarecer que, realmente, há quatro empreendimentos na Amazônia que quando levados à SUDAM para análise e posterior apreciação pelo CONDEL, tinham este mesmo pleito. Era impraticável a importação dos equipamentos tendo em vista que havia um veto sobre ela embora fôsse necessária para a boa realização dos serviços. Posteriormente, houve uma Resolução do CPA, permitindo a importação desses equipamentos e outros com redução de 50% do imposto de importação e uma das empresas, foi a primeira que já tem contratos na área e que precisa desse equipamento, antecipou-se e as demais já avisaram que, no futuro, virão fazer o mesmo pleito pois o equipamento de fabricação nacional, ou seja, o trator D6 não atende às necessidades previstas nos objetivos da empresa. No caso específico, só uma veio, até momento. As demais informações sobre a matéria referente a Proposição 046/78 poderão ser fornecidas posteriormente ao Conselheiro. Deseja ressaltar este aspecto pelo fato de que o pleito está voltando ao CONDEL embora tenha sido aprovado há pouco tempo com outro tipo de equipamento. A mudança foi motivada pela necessidade do tipo de trabalho a realizar. A presidência comunica que foi concedido o pedido de vista da Proposição 046/78 ao Cons.Rep. do Min. da Fazenda. É concedida a palavra ao Cons.Rep. do Min. da Agricultura para justificativa à Proposição 043/78.

Plomby

Deseja ser esclarecido sobre os objetivos da Proposição pois envolve um montante substancial de recursos. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM explicando que todo o Programa de polos agropecuários e agrominerais da Amazônia tem uma coordenação a nível regional, das Superintendências Regionais. Este Programa previu uma quantia relativamente pequena em termos percentuais do investimento total do POLAMAZÔNIA para o chamado apoio logístico que diz respeito ao aumento de serviço decorrente desta coordenação, acompanhamento e fiscalização de todos os projetos em todas as fases. Por outro lado, existem dificuldades para os organismos públicos em termos de aumento de suas equipes de pessoal. Face a isto a SUDAM teve de ampliar sua equipe ficando no comando da política e delegou a um organismo da Região, no caso o IDESP aquele trabalho que era mais de campo. Foi feito o convênio e logo em seguida um Termo Aditivo em que o IDESP realizaria várias tarefas de campo, de levantamento de dados. Aparentemente é uma quantia elevada mas pelo volume de trabalho a ser realizado, o valor está idêntico àquele que será feito por qualquer organismo do setor federal. Finalmente, esclarece o Superintendente da SUDAM que este mecanismo é usado por ambas as Superintendências, tanto pela SUDAM como pela SUDECO. Usa da palavra o Cons.Rep. do Min. das Comunicações. Diz que não solicitou destaque para a Proposição 043/78 bem como para outros convênios que constam da pauta. Entretanto, parece-lhe que grande parte deles é referente ao plano social. Tem convicção de que todos são de extraordinário interesse para a Amazônia e bem encaminhados pela SUDAM. Apenas deseja manifestar uma certa preocupação no sentido do acompanhamento pelo Conselho de maneira mais aprofundada, do que consta no convênio, ou seja ser feito um pequeno histórico da fase em que se encontram e da finalidade a atingir. Talvez, que, face à desvalorização da moeda, o certo é que estão aumentando de valor e ficando numerosos. Finalmente, quanto ao convênio com o IDESP diz que talvez fôsse interessante quando possível, ter um outro Instituto, sobretudo, no caso do Maranhão, que conta com uma população de 2 milhões de habitantes envolvidos na parte da SUDAM. Usa da palavra o Superintendente declarando inicialmente que não representaria nenhum aumento de trabalho maior detalhamento de informações sobre os convênios. Seria apenas mais papel no processo. Entretanto, caso seja necessária alguma modificação, em qualquer deles, voltará ao CONDEL para a competente alteração. Usa da palavra o Cons.Rep. do Estado do Pará. Refere-se ao convênio com o IDESP dizendo que independentemente do baixo custo apresentado e já salientado pelo Superintendente é o referido Instituto o congênere da SUDAM a nível estadual. O Governo do Estado do Pará sente-se na obrigação de dar todo apoio que a SUDAM necessitar, bem como a todos os outros Estados. Quando à proposição do Cons. Rep. do Min. das Comunicações de ser criado um Instituto Congênere no Maranhão diz que se bem que muito interessante demonstra a necessidade do

plm

Maranhão criar um organismo que realize algo à semelhança do que o IDESP é, no Estado do Pará. Declara já haver conversado com o Cons.Rep. do Estado do Maranhão sobre o assunto colocando-se à disposição do Estado do Maranhão para dar todo o apôio na criação de um órgão semelhante, naquele Estado. Usa da palavra o Cons.Rep.do Min. do Trabalho. Diz que os membros deste Conselho tem visitado inúmeros projetos e magníficas realizações por essa Amazônia mas, acontece que muitos dos Conselheiros, só conhecem, na SUDAM propriamente dita, as escadas e o recinto do plenário. Entende que não visitaram ainda os diversos órgãos da SUDAM, o que não ocorre consigo. Assim sugere ao Superintendente que numa das próximas reuniões em Belém, antes ou depois da reunião, os Conselheiros, sejam convidados a visitar os diversos Departamentos e a conhecer a mecânica de funcionamento interno o que certamente agradará a muitos e atenderá à várias indagações que frequentemente são feitas neste Plenário. Recorda a visita feita pelos Conselheiros, em dezembro, ao restaurante da SUDAM, onde foi realizado o conagraçamento de fim de ano e que foi uma excelente supresa para todos. Submetida à votação é aprovada a Proposição 043/78. É concedida a palavra ao Cons.Rep. do Min. da Agricultura para justificativa à Proposição 051/78. Diz que, evidentemente, não conhece a SUDAM, internamente, por motivos de ter diversos afazeres e não dispor de tempo para tal. Entretanto, confia plenamente na Secretaria Executiva. Não obstante, cabe-lhe o direito e mais do que isto, o dever de buscar os esclarecimentos quando julgados necessários para bem representar o seu Ministério e cumprir a tarefa que lhe cabe, traduzida com o seu nome nas Atas das reuniões deste Conselho. Por isto, é que quando solicitou destaque foi exatamente para buscar esclarecimentos, informações, visando principalmente contribuir para o bom andamento dos trabalhos da Superintendência da qual tem a honra de pertencer, como membro deste Colegiado. Assim, no que se refere à Proposição 051/78 gostaria de saber o propósito exato deste convênio que se refere a um programa de cooperativismo. Procurou buscar informações com o órgão de cooperativismo do Governo para bem se orientar a respeito da votação da matéria e verifiquei que o mesmo desconhece essa atividade. Além de desconhecer a atividade, solicitou-lhe que buscasse informações e que alertasse para o fato de que essa atividade de cooperativismo seja levada ao conhecimento do órgão que tem a responsabilidade do assunto. Diz que ainda ontem, antes de viajar para Belém, identificou a existência de outros projetos que entraram na Coordenadoria regional do INCRA, em Belém, plenos de falhas. Para evitar isso é que gostaria de solicitar não só estes esclarecimentos como também que todas as cooperativas sejam colocadas junto ao INCRA para que ele as oriente. Se não for feita uma consulta prévia a documentação dá entrada com falhas e o processo irá demorar. Assim, indaga ao Superintendente da SUDAM, qual é o objetivo real da Proposição 051/78 e em que pé

plam

está o andamento do trabalho. Usa da palavra o titular da SUDAM. Não coloca em dúvida, absolutamente, a informação do Cons.Rep.do Min.da Agricultura a respeito do que o INCRA lhe transmitiu, todavia, deseja declarar que este projeto na sua fase de elaboração em Brasília, foi discutido exaustivamente com o INCRA, através de sua Divisão competente de apoio ao Cooperativismo. Não se trata de criação de Cooperativa mais sim para criar naquelas áreas um projeto piloto para ir formando, no homem rural, a mentalidade do cooperativismo, uma vez que "ele é isolacionista, dificilmente se agrega. Face a isto, procurou-se ir criando uma mentalidade cooperativista na formação da criança. Provavelmente, a pessoa que transmitiu a informação desconhece todas as discussões que foram feitas em caráter informal, sem troca de correspondência formal. De qualquer forma serve de ensinamento para que todas as discussões que se realizem a nível informal sejam formalizadas imediatamente. Volta a usar da palavra o Cons. Rep.do Ministro da Agricultura dizendo que, igualmente, não coloca em dúvida a palavra do Superintendente da SUDAM. Apenas deseja esclarecer que a informação foi dada pelo Diretor do Departamento correspondente a quem solicitou, com antecedência, e ontem à tarde, antes de viajar para Belém recebeu como resposta que o mesmo não tinha conhecimento do assunto. É possível que os contatos tenham sido feitos num nível tão informal que não chegou haver a palavra oficial do órgão especializado. Entende, pois, que esses contatos sejam a um nível tal que haja uma responsabilidade por parte do órgão e não com um funcionário que não irá assumir essa responsabilidade. Volta a usar a palavra o Superintendente da SUDAM, penitenciando-se para que nas próximas reuniões seja feito de uma maneira formal. Particularmente, não participou dessas reuniões e, no caso concreto, como o órgão competente tem dúvidas, solicitará a retirada de pauta da matéria para voltar a discutir o assunto com o INCRA. Ainda em parte, o Cons.Rep. do Min. da Agricultura diz que não se trata de um discordar da palavra do outro. Solicita que o titular da SUDAM retire sua proposição pois o Min. da Agricultura deseja que a matéria seja aprovada. Sugere apenas que em questões futuras de cooperativismo, na medida do possível, evidentemente, haja um acerto a nível oficial, para evitar constrangimentos desse tipo. Reitera sua solicitação para que a matéria não seja retirada de pauta. Usa da palavra o Sup. da Sudam mencionando que muitas vezes em determinados assuntos delega a participação a um representante seu e depois nem sempre é informado, em tempo hábil do resultado das discussões da matéria. Declara que passará a formalizar as discussões informais não só no campo do cooperativismo como em todos os outros. Finalmente, retira sua proposição de retirada de pauta da Proposição 051/78, mas na próxima reunião trará o resultado das novas discussões, inclusive, com troca de ofícios.

[Handwritten signature]

Submetida à votação é aprovada a Proposição 051/78. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do Min. da Agricultura para justificativa à Proposição 055/78. Gostaria de obter esclarecimentos, sobretudo, quanto as implicações que tem a matéria sobre o trabalho objeto dos convênios referentes às Proposições 038, 048 e 050 já aprovadas. A Proposição 055/78 objetiva uma metodologia para o desenvolvimento comunitário e deseja saber se haverá algum reflexo sobre as Proposições mencionadas e já aprovadas. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM declarando que o processo Desenvolvimento de Comunidade vem sendo executado na Região Amazônica de uma forma bastante evoluida. Todavia a própria implantação do programa mostrou alguns ajustes que deveriam ser feitos. Como o Programa já tem alguns anos de existência verificou-se a necessidade de serem estabelecidas novas bases metodológicas. O resultado desse trabalho poderá implicar não no andamento nesse exercício mas no próximo exercício e principalmente para ser incluído como uma das diretrizes da política de Desenvolvimento de Comunidade para o III PDA. Submetida à votação é aprovada a Proposição 055/78. Usa da palavra o Cons. Rep. do Min. da Agricultura para justificativa à Proposição 057/78. Diz que a Proposição em discussão altera a Resolução 920/71-CONDEL/SUDAM e não consta nesta Proposição 057/78 nenhuma referência ao pronunciamento do CONDEL. Indaga se haverá necessidade ou não desse pronunciamento. Consulta se a alteração caberá à Secretaria Executiva ou terá que haver uma audiência do CONDEL. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM explicando que essa alteração pode ser feita pelo CONDEL porque o que a Secretaria Executiva está propondo é a modificação de uma Resolução aprovada no Conselho. Estão sendo incluídos novos setores que poderão se beneficiar dos incentivos fiscais. Só quem pode fazer essa inclusão é o CONDEL. Isto não quer dizer que os projetos sejam aprovados pela Secretaria Executiva. A Secretaria Executiva receberá o projeto analisará e submeterá ao Conselho. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do Min. das Comunicações. Quanto à alteração nessa Resolução que chamaria de Resolução regulamentada pois regulamentou, em 1971, a utilização dos recursos dos incentivos fiscais para a área das comunicações, gostaria de declarar que estou satisfeitiíssimo porque representa uma abertura. A Resolução anterior, de 1971, praticamente resguarda o alcance dos incentivos fiscais aos serviços telefônicos urbanos e interestaduais e territoriais. Diz que o seu Ministério envolve as comunicações que se processam através do processo eletromagnético bem como o campo do transporte de informações escritas, como é o caso dos Correios. É, pois, bem genérico. A abertura que está sendo proposta reputa de extraordinária validade. Cita como exemplo a televisão comercial sem mencionar a TV Educativa. Hoje a juventude absorve horas num aparelho de televisão e o que significa isto em termos de contribuição. O Ministério das Comunicações sente-se muito grato pela abertura proposta e augura para a Amazônia, na questão do aproveitamento de TV, resultados que deixa a inteligência dos Conselheiros imaginar. Usa da palavra o Cons. Rep. do EMFA. De -

Plumey

clara ter, também uma sugestão a respeito da Proposição 057/78. Ressalta que há poucos dias teve oportunidade de viajar, de Manaus à Tabatinga com a Força Tarefa 17 da Marinha de Guerra, durante seis dias. Nesse período de tempo ficou sem ouvir uma notícia do nosso País, sem ouvir uma estação brasileira embora tivesse durante todo esse tempo tentado localizar alguma emissora brasileira para ouvir noticiário do Brasil. Só conseguiu encontrar alguma coisa, em termos de televisão, em Tabatinga, onde os programas são duas vezes por semana. Considera da maior importância que, em terras brasileiras, os nossos patrícios possam ouvir estação brasileira. Na viagem só ouviu estação estrangeira. Entende que é da mais alta importância possam os nossos patrícios, na Amazônia, ouvir noticiários brasileiros. Usa da palavra o Cons.Rep.do Min. das Minas e Energias. Diz que deseja alertar os Conselheiros para o fato de que a aprovação da Proposição 057/78, com o que está de acordo, acarretará uma ligeira alteração no Regulamento ou seja estará sendo introduzida mais uma alínea no item 5 do art. 77 do Regulamento. É concedida a palavra ao Superintendente da SUDAM. Depois de ouvir vários depoimentos, inclusive, o do Conselheiro Rep. do EMFA, deseja fazer, também, algumas considerações e, no final, propor um aditivo à Proposição 057/78. Sabe-se, como bem ressaltou o Cons.Rep.do EMFA, da importância das comunicações numa região ainda quase despovoada como é a Amazônia. Até hoje, declara, a Secretaria Executiva, rejeitou qualquer abertura no que diz respeito ao setor de comunicações além da telefonia urbana e interurbana. Entretanto, também teve a oportunidade de constatar o que se passa numa comunidade interiorana e o que representa a simples instalação de uma estação retransmissora recebendo programas, duas, três vezes na semana. O quanto isto representa em termos de fixação do homem, naquela área. Cita o exemplo da cidade de Marabá que tem uma estação retransmissora há aproximadamente seis meses. Há dois meses atrás já existiam em Marabá 3.600 aparelhos de televisão e uma pesquisa mostrou que, cada televisão era vista, em média, por três famílias ou seja por 15 pessoas em média., o que representa 50 mil famílias das 60 mil existentes nas áreas urbanas de Marabá. Por outro lado, constatou que essas comunicações não são rentáveis. O Governo não pode tomar para si todos os encargos e há uma diretriz do Governo de privatização das atividades econômicas dentro da Nação. Chegou-se então a esta fórmula de contribuição financeira desde que fosse parte de uma rede de televisão cujas empresas sejam rentáveis. Por outro lado, procurou-se fazer com que algumas redes não monopolizassem todo o setor de comunicações na Amazônia, motivo pelo que sugere um aditivo à Proposição 057/78 no sentido de ser incluído um parágrafo único no art. 39 estabelecendo que "somente poderão gozar da colaboração dos recursos do FINAM, nos termos desta Resolução, os empreendimentos que mantêm e operam na região, estação geradora de comunicação e imagem, seus equipamentos e instalações". Não se deve

plom

aceitar que uma rede qualquer de televisão, não mantendo estação geradora na Amazônia, faça uma rede de mera estação retransmissora. Usa da palavra o Cons.Rep. do Min. das Comunicações. Embora concorde com todos os comentários positivos do Superintendente, gostaria de fazer um apêlo para que não seja colocado este acréscimo sugerido por S.Exa., no sentido de excluir qualquer entidade que não tenha estação geradora. Explica que a retransmissão de TV, por exemplo, será necessária. O sistema de telefonia regional é uma das formas evidentes mas é a mais utilizada. Se for colocado o adicional sugere que seja "companhia operando em serviço de telecomunicações na Amazônia Legal". Usa da palavra o Superintendente da SUDAM esclarecendo que não se está exigindo que, em cada cidade, haja uma estação geradora, mas sim que se alguém vai apresentar uma rede de retransmissão, como é o caso já solicitado, que esta empresa tenha, na Amazônia, uma estação geradora. A própria regulamentação da SUDAM exige que todo empreendimento tenha sede na Amazônia Legal e isto foi que levou a sugerir este adendo. É concedida a palavra ao Conselheiro Representante da SEPLAN. Diz ser tradição deste Conselho e esta tradição vem de muitos anos que qualquer matéria envolvendo modificação na administração de incentivos, merece uma atenção maior. Não obstante a relevância do objetivo da Proposição nº 057/78, parece-lhe que, realmente, se estaria revogando um dispositivo da legislação vigente. Não obstante seu parecer favorável à concessão do benefício, a matéria envolve aplicação de incentivos fiscais e o Governo Federal tem sido muito cioso na alocação desses recursos, no sentido de favorecer empresas que tenham vínculo estatal e, no caso das comunicações, já foram feitas várias aberturas, tanto na área do FINAM como do FINOR no sentido de aplicar recursos, ainda que com resistência, com discussões, no nível do Governo Federal, mas de qualquer forma atendida a reivindicação do setor de comunicações. Acredita que para se ter uma votação consciente e abalorada, discutida e amadurecida, ao nível deste Conselho, como tem sido a tradição desta Casa, sugere uma proposição no sentido de retirada de pauta da matéria para ser examinada na próxima reunião, já que há uma proposição do Superintendente da SUDAM e o Conselho não teria condições de julgá-la ou não conveniente, de vez que não tem a quantificação, em termos de recursos do FINAM. Parece-lhe que este assunto precisaria, também, ser trazido ao conhecimento do Conselho, embora o Superintendente declare que seria um percentual muito pequeno. Este é, pois, um apêlo que dirige ao Conselho ainda que considere aquele pronunciamento patético do Conselheiro Representante do EMFA. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Entende que houve um equívoco. Basicamente a rede de televisão do Brasil é privada, pois, estatal temos apenas a TV Educativa. Além do mais, deseja explicar que o pleito existente na SUDAM e que vem sendo estudado exaustivamente, provavelmente o único com a possibilidade de ser aprovado, no atual exercício, representa um esforço adicional ao FINAM da ordem de 22 milhões de cruzeiros. Em apar

plany

te o Conselheiro Representante da SEPLAN lembra que já existe um compromisso verbal do Superintendente da SUDAM com relação às comunicações de aportar 22 milhões de cruzeiros, no presente exercício. Volta a sugerir que a matéria seja retirada de pauta. É um apêlo que faz, o primeiro neste sentido, nos longos anos que representa a SEPLAN neste Conselho. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério das Minas e Energia propondo que, se aprovada a sugestão do Representante da SEPLANm seja desdobrada a Resolução, ou seja, uma introduzindo uma nova alínea no Regulamento e outra detalhando e regulamentando esta nova introdução. Usa da palavra o Conselheiro Representante do BNDE. Declara que sua manifestação é no mesmo sentido da apresentada pelo Representante do Ministério das Minas e Energia, ou seja, se for aceito o pedido do Conselheiro Representante da SEPLAN, que a minuta de Resolução volte com uma nova forma que poderia ser a sugerida pelo Conselheiro Representante do Ministério das Minas e Energia. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM declarando que não tem nenhum problema em adiar a apreciação da Proposição 057/78 e, por questão de forma, poderá aceitar a sugestão do Conselheiro Representante do Ministério das Minas e Energia. Entende, contudo, que a forma de se alterar uma Resolução é a que está sendo proposta, ou seja, outra Resolução. Não está errado nem ilegal. A Resolução 920 está incorporada à 2525 ou melhor, não se revoga e sim se aplica a 920 com a nova Resolução que ficará automaticamente incorporada à 2525. Poder-se-á fazer um histórico maior explicando o que se está modificando, o que é que irá implicar na 2525. Usa da palavra o Conselheiro Representante do BNDE, concordando que, realmente, a forma é uma nova Resolução. Entretanto não está claro que se está alterando o Regulamento. Volta a usar da palavra o Superintendente da SUDAM dizendo que o Regulamento foi exaustivamente discutido durante mais de 60 horas e porisso achou dispensável ser mencionado o assunto na Proposição 057/78. Contudo, não há nenhum problema em fazer constar o assunto. Se o Conselho ~~entender~~ de adiar a votação, nada tem a opor. Lembra apenas que um mês de retardamento, poderá não permitir que as comunidades que irão dispor da estação retransmissora, assistam ao campeonato mundial de futebol pela televisão. Usa da palavra o Conselheiro Representante do EMFA. Entende que o problema é a maneira como está redigida a Proposição 057/78. Não está explicitado que significa uma alteração no Regulamento o que é perfeitamente possível. Propõe que a própria Secretaria Executiva formulasse uma nova Proposição com este adendo e submetesse hoje ao plenário. As dúvidas seriam sanadas, com uma melhor redação da Proposição. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério das Comunicações. Concorda com a sugestão do Conselheiro Representante do EMFA. Entende que o Conselho poderia aprovar a matéria ainda nesta Reunião, o que seria conveniente. O próprio Decreto-Lei nº

plan

756 não limitou as telecomunicações. Julga que, qualquer restrição a um artigo de lei é, em princípio, perigosa. Parece-lhe que a Proposição deveria ser aprovada como está redigida e uma redação final seria objeto da próxima reunião. O espírito da Proposição, ou seja, autorizar o emprego dos incentivos fiscais para retransmissão de sinais sonoros e de vídeo, seria logo aprovado. A forma final seria feita pelo Superintendente da SUDAM para ser ratificada na próxima reunião. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Diz que todos tem experiência deste Conselho e com essa experiência observa-se que todos os Conselheiros estão com intenção de aprovar a Proposição 057/78. Resta saber a maneira de assim o fazer. Ora, se, realmente, há essa vontade, dificilmente esta Proposição deixaria de ser aprovada na próxima Reunião. Na situação que se apresenta, o grupo ~~empresarial~~ interessado poderia correr o risco em adiantar os seus trabalhos e elaborar logo o projeto definitivo antes mesmo de ser recebida a Carta-Consulta, uma vez que a mesma não poderá ser aceita antes da aprovação desta Proposição, e sem a análise do projeto. Talvez que fazer uma nova redação ainda nesta reunião não seja conveniente, daí porque prefere a sugestão do Conselheiro Representante do Ministério das Comunicações. É preferível aprovar logo o espírito da Proposição e, posteriormente, trazer a redação final. Julga que poderia ser transmitido ao grupo empresarial esta segurança. Ele se obrigará em dar andamento ao trabalho embora não lhe possa garantir que a Proposição será aprovada pois poderá acontecer de um Conselheiro pedir para não ser aprovada, o que acha ser difícil acontecer, na próxima Reunião. Gostaria que os Conselheiros se pronunciassem sobre este assunto. É concedida a palavra ao Conselheiro Presidente do BASA. Acredita que o problema é realmente a forma como foi apresentada a matéria pela Secretaria Executiva. No seu modo de entender, deveria ser regra que, na apresentação de Proposições que alterassem o Regulamento vigente, ficasse o assunto explicitado, ou seja, uma espécie de adendo daquilo que foi alterado ou irá ser suprimido. Acredita que isto é realmente o que está faltando, pois, nenhum Conselheiro repudia a própria Proposição 057/78, pelo menos assim entende. O conteúdo todos estão de acordo. Assim, poderia ser autorizada à Secretaria Executiva a redação desse acréscimo ao dispositivo pertinente à Resolução 2525, suprimindo, na disposições transitórias, a referência à Resolução que, por esta proposta seria revogada. Seria uma forma de se tentar já uma solução do Conselho, dando à empresa a ~~tranquilidade~~ de que ela poderia efetivamente incrementar o projeto. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério das Minas e Energia. Aprova o pensamento do Presidente do BASA, ou seja, quando se modifica o Regulamento deve vir clara a Resolução. O Regulamento é uma Resolução, pode ser modificado por ou-

plm

a redação, a forma daquilo que a Proposição consubstancia. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério das Comunicações apoiando a proposta do Presidente do BASA solicitando apenas ao Superintendente' da SUDAM que por ocasião da redação definitiva, fosse-lhe dada oportunidade de uma leitura e possibilidade de troca de impressões. Em aparte o Superintendente da SUDAM ressalta que dará a redação conforme a proposta e no final da próxima semana a distribuirá aos Conselheiros, juntamente com a pauta da nova Reunião para discussão e sugestões, inclusive com o que o Conselheiro Representante da SEPLAN solicitou, de repercussão ou não no montante dos incentivos fiscais. A Presidência coloca em votação a Proposição 057/78 com a proposta apresentada pelo Presidente' do BASA tendo sido aprovada, com abstenção de voto do Conselheiro Representante da SEPLAN. Usa da palavra o Conselheiro Presidente do BASA, mencionando que, talvez, o problema seja de hermenêutica. Antes de ser colocada em votação sua proposta, deveria ter sido feita uma inquirição sobre o mérito, ou seja, se todos estavam de acordo com o mérito. Houve um Conselheiro que se absteve de votar e que se insurgiu contra o mérito, pelo menos pediu mais tempo para um exame maior, como de costume, em alteração do Regulamento. Usa da palavra o Conselheiro Representante da SEPLAN. Declara que para obter uma consulta de cada Conselheiro e sua respectiva posição pessoal é que foi favorável à emenda. Sua abstenção foi em razão de ser contra a sistemática adotada hoje pelo Plenário, pois, nesta Reunião, após 10 anos de Conselho, pela primeira vez se modifica o Regulamento de Incentivos Fiscais, sem que a matéria fosse amadurecida. Acha que isto não é pecado venial. Entende que é uma prerrogativa que os Conselheiros tem de defesa do Regulamento. O próprio Superintendente, muito conscientemente, levantou a questão declarando que não poderia ficar sozinho com esta responsabilidade. Portanto, foi contra a sistemática da aprovação da matéria de relevância como essa que levantou sua abstenção e que fica como declaração de voto nesta Casa. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Governo do Estado do Pará. Gostaria de refletir um pouco mais sobre o que acaba de dizer o Conselheiro da SEPLAN. Realmente, ficou bastante confuso, diante da situação, pois, na verdade, está sendo aprovado algo que, na realidade, não foi aprovado, de fato. Acredito que a maioria está de acordo com o princípio, mas se chegarmos à conclusão de que devemos aprovar o espírito com o qual estamos de acordo o que é que estamos, aprovando e a quem beneficiará depois. É a indagação. Usa da palavra o Conselheiro Representante do CNPq ressaltando que tendo votado contra anteriormente, segue a declaração de voto que ficou consignada nos termos do Conselheiro Representante da SEPLAN. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério da Indústria e Comércio. Diz que no decorrer da discussão estava no pensamento dos Representantes do Ministê-



tra Resolução mas os Conselheiros devem ficar cientes desta modificação, pois é perigoso ficar como ela foi apresentada no caso da Proposição nº 057/78. Discorda do Conselheiro Representante do Ministério das Comunicações quando S. Excia. disse que o Decreto-Lei 756 é genérico. O referido Decreto-Lei necessita de uma regulamentação. Por si só não é suficiente, daí a razão da necessidade que houve do Regulamento. É concedida a palavra ao Conselheiro Representante da SEPLAN. Não gostaria de tomar mais tempo e por isso seu apêlo no sentido da retirada de pauta. É sabido que matéria que envolve o Regulamento, e julga que isto é exatamente o que engrandece esta Casa, sempre tem sido resguardada. Volta a solicitar que seja deixada a votação do assunto para a próxima reunião, para um exame mais aprofundado da questão. Diz que há um detalhe que também passou despercebido. A Resolução 920 deveria vir juntada à Proposição 057/78. Sempre tem sido norma do Conselho, vir a legislação remissiva junto com a que é alterada. Pessoalmente, não se sente em condições de votar a matéria. A Presidência anuncia que há duas proposições em discussão. Uma pela retirada de pauta apresentada pelo Conselheiro Representante da SEPLAN e uma do Presidente do BASA de aprovação da matéria com delegação à Secretaria Executiva de nova redação conforme as sugestões apresentadas. Explica que uma exclui a outra. Coloca em votação a retirada de pauta da Proposição 057/78 para apreciação na próxima reunião, tendo sido rejeitada. Votaram contra a retirada de pauta os seguintes Conselheiros: Ministério da Educação e Cultura, Estado Maior das Forças Armadas, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Banco da Amazônia S/A, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, Ministério das Comunicações, Ministério dos Transportes, Ministério da Previdência e Assistência Social, Estados do Pará, Amazonas, Acre e Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá. A Presidência comunica que a Proposição será votada nesta Reunião. Usa da palavra o Conselheiro Representante do EMFA declarando sugerir que a redação fosse feita, de acordo com a proposta do Presidente do BASA, ou seja, ficando a critério da Secretaria Executiva, pois, conhece perfeitamente o assunto e sabe como defender o Regulamento. Em aparte, explica o Superintendente da SUDAM desejar que a Proposição 057/78 não seja aprovada mas sim homologada na próxima reunião, pois, não quer arcar sozinho com a responsabilidade da redação, sem conhecimento do Conselho. Usa da palavra o Presidente do BASA mencionando que é apenas a formalização, quer dizer, aquilo que a Proposição traz como espírito, seja agregado ao Regulamento. Entende que o mérito pode ser votado hoje. Parece-lhe que, não prestou bem atenção na votação anterior. Parece-lhe unânime pelos pronunciamentos que antecederam a votação que todos votariam, pelo espírito da Proposição 057/78, pela aprovação dela nesta Reunião. Propõe que seja cometida à Secretaria Executiva, apenas

plan

rio das Minas e Energia - BNDE e da SEPLAN que era o de adiar a votação ou nova forma e no instante de colocar em votação, foi muito rápida a decisão da Presidência e não houve tempo. Acredita que ainda seja oportuno fazer sua declaração de voto. Diz que seu propósito era se abster também, de aprová-la hoje mas poderia numa próxima reunião sob nova forma. Endossa os princípios defendidos pelo Conselheiro Representante da SEPLAN e participa deles integralmente por uma questão de coerência com o passado e para manter o princípio para que prevaleça no futuro. Manifesta pois sua abstenção de voto pelas razões idênticas às do representante da SEPLAN. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Ressalta haver ficado bem claro quando disse que a Secretaria Executiva nada tinha a opor ao adiamento da apreciação da Proposição 057/78. Apenas a Secretaria Executiva não pode tomar a iniciativa de retirada de pauta visto que a posição não era unânime. Houve posição divergente quanto à apreciação nesta ou em outra reunião. Confessa que há no Regimento Interno do Conselho a faculdade de quem pedir vista desta Proposição. Não pode fazê-lo, entretanto, face a uma situação como esta de quase empate na votação. Sugere que qualquer Conselheiro peça vistas e, como há uma tradição de ninguém negar o pedido de vistas, será concedido. Se fôsse uma posição unânime a Secretaria Executiva não teria nenhum constrangimento em solicitar a retirada de pauta. Usa da palavra o Conselheiro Governador do T. F. do Amapá. Gostaria de dar um esclarecimento com relação ao seu voto uma vez que seu raciocínio deve ter sido o mesmo de outros Conselheiros ou seja, de não retirada de pauta, se nova forma pudesse ser dada pelo Superintendente nesta reunião. Pelo que foi discutido já estava mais ou menos encaminhada uma definição de forma e seria apenas uma nova redação mantendo todo o espírito da Proposição 057/78. Na hipótese de não ser possível dar esta nova forma nesta reunião, gostaria de modificar seu voto e se manter inteiramente de acordo com a proposição do Conselheiro Rep. da SEPLAN. Usa da palavra o Cons. Rep. da SEPLAN esclarecendo que a não utilização do dispositivo do pedido de vistas é pelo fato de entender não ser matéria para tal. Ela deve ser discutida em conjunto pois envolve multiplicidade de interesses. O pedido de vista é quando existe uma dúvida específica sobre um determinado projeto mas que não envolva uma discussão mais ampla. Por isso que apelou para a retirada de pauta pois sabia que matéria de incentivos fiscais, tem muitos anos de apreciação e não há um ponto de vista unânime sobre todos os aspectos. Usa da palavra o Conselheiro Representante do BNDE. Declara que pelas manifestações feitas após a votação observa que a situação esta bastante confusa. Na verdade, se entendeu bem, a votação teria sido 15 votos favoráveis à apreciação da Proposição e 14 pela retirada de pauta. A Proposição que foi votada agora já deu em -

Plam

empate 14 x 14 e, neste caso, por questão de ordem, perdeu. Em parte, o Superintendente da SUDAM explica que, pelo contrário, agora inver-
teu ou seja 15 x 14 a favor da retirada de pauta. Sugere que se os
Conselheiros concordarem a Secretaria Executiva retirará de pauta a ma-
téria e talvez daqui a 10 ou 12 dias, se for necessário, convocará uma
reunião extraordinária para apreciação específica da matéria. Volta
a usar da palavra o Cons. Rep. do BNDE entendendo que a situação conti-
nua confusa. Sugere que seja conferida a votação sobre a retirada ou
não de pauta da Proposição 057/78 pois foi um dos que votou pela re-
tirada de pauta e constatou que foi acompanhado por mais 13. Poste-
riormente, houve mudanças de voto. Gostaria que por uma questão de or-
dem fosse repetida a votação. Usa da palavra o Cons. Rep. do Estado do
Amazonas. Julga que a primeira votação é a que deve ser mantida pois
se o Conselho vota pela permanência de uma Proposição e logo após re-
cua, acredita que não há coerência... A decisão está tomada e não há
mais nada a ser estudado a não ser a mudança da forma. Todos os Conse-
lheiros, pelo que observou nas exposições feitas, concordam, com a a-
provação, buscando apenas uma forma de redação diferente. Votou cons-
ciente e permanece coerente com o seu voto. Usa da palavra o Superin-
tendente. Diz que o Conselho é soberano. Pode mudar uma decisão toma-
da. Usa da palavra o Cons. Rep. do Min. das Minas e Energia mencionan-
do que fato idêntico a este ainda não havia presenciado neste Con-
selho. Acredita que se tenha chegado a tal situação porque os Conse-
lheiros não estão convencidos mas sim cheios de dúvidas. Ora aprova-
vam, ora não aprovavam e, exatamente, nesse instante de incerteza ve-
rificou que estava de pleno acordo com o que disse o Cons. Rep. da
SEPLAM em sua declaração de voto. Realmente, o assunto está nebuloso é
isto acarreta insegurança ao Conselho o que não é normal. Usa da pala-
vra o Cons. Governador do T. F. do Amapá sugerindo que seja considera-
da a possibilidade de uma nova reunião extraordinária, a curto prazo,
já que a Secretaria Executiva não tem condições de modificar a forma
nesta reunião. Usa da palavra o Cons. Rep. do Min. da Fazenda. Decla-
ra que no encaminhamento da proposição se pressupôs que uma proposta
excluiria a outra e, pelas questões de ordem levantadas observou que
muitos Conselheiros não estavam entendendo desta forma. Diz que, inclu-
sive, o Presidente do BASA demonstrou estranheza de que a aprovação de
sua proposição implicaria no prejuízo da proposição do Conselheiro
Rep. da SEPLAN. Houve, realmente, perplexidade na votação o que justifi-
ca nova votação. Usa da palavra o Presidente do BASA confirmando que
ficou perplexo porque sua proposta não representava aquilo que pensou
anteriormente, pelas manifestações do plenário, de que houve uma mu-
dança absoluta nos termos da Proposição em si. O que havia discordan-

plam

cia era na forma do encaminhamento feito pela Secretaria Executiva. Chegou à conclusão, entretanto, que ainda existe dúvidas, por parte de vários Conselheiros para votar bem a matéria. E, votar com insegurança é no seu entender, a pior coisa que pode existir. Assim, com a responsabilidade que todos os Conselheiros tem, neste Conselho, e com a permissão do Rep. do Estado do Amazonas, pois, na realidade, o Conselho é soberano e pode mudar uma decisão anterior, retira sua proposição e endossa a posição de que seja retirada de pauta: a Proposição nº 057/78. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do EMFA. Diz que o problema para si, também, está um pouco complexo. Entende que se está discutindo duas coisas. Uma é a forma e outra é o princípio. Quando proferiu seu voto, entendeu que se estava dando um aval para a Secretaria Executiva redigir uma nova Proposição, porque entendeu que o princípio estava certo. Era como se fosse dito: vai adiante que há concordância com a idéia. Não se estaria dando o direito à Secretaria Executiva de, a partir deste momento, permitir que os grupos empresariais tomassem tais ou quais iniciativas. Teria que ser aguardada uma próxima reunião para, aprovando a forma apresentada pela Secretaria Executiva, votar na Proposição como está e, então, passar a ter o efeito jurídico necessário. Entendeu que o princípio estava absolutamente sólido, tranquilo. Era um ponto de vista geral e, se está certo, a Secretaria Executiva deveria ir adiante, pois conhece muito bem o Regulamento e como tal faria as alterações necessárias para uma nova redação. No momento, não se está dando à Secretaria Executiva permissão para que ela desse adiante à Proposição mas sim o assentimento quanto à idéia que está sendo lançada. Pediria aos Conselheiros que refletissem sobre o que acabou de falar. Usa da palavra o Presidente do BASA. Aumenta sua perplexidade porque sua proposta era um pouco diferente do entendimento do Cons. Rep. do EMFA pois sua proposição foi no sentido de ser aprovada nesta reunião, já passando a vigorar o seu espírito cabendo à Secretaria Executiva apenas a incumbência de dar a redação final quanto a forma pura e simplesmente. Agora, ficou mais claro para si, indiscutivelmente, de que há dúvidas, levantadas por alguns Conselheiros, quanto ao mérito da Proposição. Reitera sua solicitação no sentido da retirada de pauta da Proposição 057/78. Usa da palavra o Cons. Rep. do Est. do Amazonas. Acredita que, com a retirada da proposta do Presidente do BASA, como a coisa se encontra, não há mais o que se discutir. O melhor será, no momento, após as explanações feitas, a retirada de pauta. Quando votou favoravelmente foi baseado na proposta do Presidente do BASA, ou seja, de que se aprovava o princípio. Apenas a forma seria dada pela Secretaria Executiva. Entretanto, com as restrições ao próprio princípio, a solução é a retirada de pauta. Acha, contudo, que seria desvantajoso, financeiramente, para a SUDAM, a convocação de uma reunião extraordinária. Deveria ficar para a próxima reunião Ordinária.

2/78
plow

Manifesta seu voto favorável à retirada de pauta da Proposição 057/78 considerando que o Presidente do BASA retirou sua proposta bem como pelo fato dos Conselheiros não estarem coesos na aprovação do princípio. A Presidência comunica que há idéias de três naturezas. duas das quais acredita que, no fundo, se equivalem. Uma, pela retirada pura e simples da Proposição para apreciação posterior. Outra, seria uma aprovação, com homologação posterior, e a terceira, que não foi defendida por ninguém, que seria a aprovação, pura e simples, nesta reunião. Parece-lhe que há, uma unanimidade quanto à retirada de pauta. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Diz que a situação modificou bastante e, como tal, a Secretaria Executiva irá propor a retirada de pauta para ser submetida à votação. Contudo, deseja declarar que quando frisou o princípio, ninguém se manifestou em contrário à tese. Todos ficaram calados e, quem cala, consente. Disse que havia unanimidade quanto ao princípio e não quanto a forma e todos os Conselheiros ficaram calados e consentiram. Portanto, continua na sua posição de que há, pelo menos em tese, uma posição favorável ao princípio. Se há alguma declaração contrária ao princípio seria bom que ficasse bastante explícito pois orientaria bem melhor a ação da Secretaria Executiva nesse espaço de tempo entre esta reunião e a próxima. Se tiver que levar em consideração o princípio não se compromete em trazer a matéria na próxima reunião, pois a coisa será bem mais complexa. Usa da palavra o Presidente do BASA ressaltando que ninguém afirmou ser contrário ao princípio. Houve unanimidade quanto ao espírito da Proposição 057/78. Quando o Cons. Rep. da SEPLAN disse que a matéria deveria merecer mais estudo, demonstrou que ele não tinha segurança para votar. Não se tratava de ser contrário. Se o Conselheiro tem dúvidas ele pode não ser contrário mas não está consciente de que deve votar a favor. Isto deve ter acontecido com o Cons. Rep. da SEPLAN quando levantou o problema. No início imaginou que fosse apenas quanto à forma de encaminhar. Como o Cons. da SEPLAN foi além, na sua segunda intervenção, declarando ser a matéria complexa e necessitar de ponderação, então, já não houve a unanimidade que parecia haver quanto ao espírito. Deseja deixar bem claro que não disse, em nenhum momento, que alguém foi contrário mas sim que havia uma manifestação por parte do Cons. Rep. da SEPLAN quanto à complexidade. Em aparte, o Superintendente da SUDAM declara que o próprio Cons. Rep. da SEPLAN se manifestou favorável. Era contrária à maneira como foi encaminhada a Proposição pela qual a Secretaria Executiva se penitencia. No pronunciamento posterior, o Cons. Rep. da SEPLAN demonstrou dúvidas quanto à repercussão mas não era contrário. Usa da palavra o Cons. Rep. do BNDE declarando que a colocação feita pelo Superintendente da SUDAM não é tão simples como parece. Gostaria de manifestar seu ponto de vista quan

plan

quanto ao que foi indagado pelo Superintendente da SUDAM, se alguém está contra, no Planário. Responde dizendo que não está em condições de se manifestar contra nem a favor. Em aparte, o titular da SUDAM declara que, pelo menos, já é uma colocação que não foi feita antes. A Presidência coloca em votação a retirada de pauta da Proposição 057/78 tendo sido aprovada com abstenção dos Conselheiros Rep. dos Min. das Comunicações e Educação e Cultura. Usa da palavra o Cons. Rep. do EMFA desejando fazer sua declaração de voto. Explica que concordou com a solução encontrada porque é semelhante à outra. Tem a mesma finalidade. Assim, com esta posição está coerente com o seu voto anterior. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do CNPq. para justificativa à Proposição nº 058/78. Devido a importância do setor de minerais na economia brasileira e também ao desenvolvimento que atingimos em matéria de pesquisa nesse setor congratula-se com a Proposição ora em julgamento. Todavia, tem uma indagação a fazer ao Superintendente da SUDAM. Se o laboratório a que se refere a Proposição é o que está montado na Universidade Federal do Pará, no que é respondido afirmativamente pelo titular da SUDAM. Diz que teve oportunidade de visitar suas instalações há um ano atrás, aproximadamente, e o que lhe surpreendeu foi estar o mesmo super equipado e sub-povoado. Quando se refere a sub povoado, é quanto a pesquisadores que realmente teriam capacidade para executar as tarefas que se espera de um laboratório que dispõe de um equipamento daquele calibre. Se a situação não mudou, fica um pouco supreso pois no detalhamento dos objetivos a que se destina a verba estão esquecidos os pesquisadores. Como tem convicção de que um laboratório bem equipado não funciona sem pesquisadores competentes, indaga se a situação ainda é a que teve a impressão de ter visto naquela época. Se for, não é seu propósito fazer nenhuma crítica mas coloca à disposição da SUDAM toda a estrutura do CNPq no sentido de que esse laboratório seja ocupado convenientemente de recursos humanos. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM explicando que a situação modificou muito pouco devido às limitações que se tem em agregar novos pesquisadores e, desde já, agradece a oferta do CNPq. No que diz respeito à falta de recursos destinados à remuneração dos pesquisadores, é porque eles pertencem as entidades que lá estão trabalhando. O laboratório tem tido dupla finalidade. Uma de pesquisar propriamente dita, comandada pela equipe da SUDAM, e outra para efeitos didáticos para utilização do Grupo de Geofísica. Explica que há um anseio por parte da SUDAM de maior integração com a Universidade. Submetida à votação é aprovada a Proposição nº 058/78. São colocadas em votação as demais Proposições que não sofreram destaque tendo sido aprovadas. São colocadas em discussão, englobadamente os Pareceres constantes da pauta tendo o Cons. Rep. do Min. da Agricultura solicitado destaque para o de nº 004 e os Cons. Rep. do

Min. da Ind. e Comércio, da SUFRAMA e do BASA para o de nº 013. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do Min. da Agricultura para justificativa ao destaque solicitado para o Parecer 004. Solicita seja retirado de pauta o aludido Parecer e a SUDAM solicite ao INCRA, informalmente, informações atualizadas sobre o andamento do processo correspondente visto que a informação que consta do Parecer distribuído é vaga e datada de 13.5.77. Pode assegurar que o processo está parado, pois, daquela data para cá há uma evolução neste processo que seria bom ser do conhecimento da SUDAM, ~~face~~ não estar dependendo do Ministério da Agricultura o andamento do processo. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM declarando que concorda com a proposição do Cons. Rep. do Min. da Agricultura e solicita a retirada de pauta do Parecer 004 para discutí-lo, diretamente, com o INCRA. Volta a usar da palavra o Cons. Rep. do ~~MIN. DA~~ da Agricultura agradecendo a compreensão do Superintendente da SUDAM e declarando que deseja dar uma satisfação ao Conselho pois é uma matéria extremamente delicada. Envolve uma série de questões que extravasam o Min. da Agric. e do qual não está dependendo. Atrás desse caso outros mais virão nessas mesmas condições. Diz que a SUDAM sabe perfeitamente quantos processos estão parados por implicações desta natureza. Uma aprovação, pelo Conselho, firma jurisprudência e poderá ter implicações muito sérias. A Presidência comunica que foi retirado de pauta o Parecer 004. É concedida a palavra ao Cons. Rep. do Min. da Ind. e Comércio para justificativa ao Parecer 013. Diz que solicitou destaque para o mencionado Parecer considerando que recebeu a matéria desta reunião. Com atraso e, como tal, houve um período muito curto para concluir o exame do Parecer. Já o examinou de certo modo dispondo de certos elementos consideráveis. Contudo, não foi possível concluir o exame para poder votar ou fazer apreciação em plenário. Assim, solicita pedido de vista para o Parecer 013. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM declarando que depois do pedido de vista não cabe discussão sobre a matéria. Gostaria, todavia, de dar algumas informações. A primeira é quanto ao atraso na remessa da pauta. Justifica pelo fato de ter coincido com a Semana Santa. Embora a matéria tenha sido enviada em tempo hábil houve problema no malote e quando chegou em Brasília não pode mais ser distribuída devido aos feriados. Quanto às implicações que a matéria tem não discute. Explica, contudo, que se trata de um fato consumado. Trata-se de uma empresa existente, com todo equipamento, devidamente aprovado no órgão do próprio Ministério do Interior, a SUFRAMA. Apenas não lhe foi dado cotas, inclusive, para importação do equipamento. Usa da palavra o Conselheiro Representante da SUFRAMA. Declara que sua intervenção seria breve. Todavia, ficou prejudicada uma vez que o pedido de vista retirou, automaticamente, a votação final. Usa da palavra o Presidente do BASA para insistir, novamen

plom

te, junto à Secretaria Executiva, no sentido de que nos pedidos de vista seja cumprido o Regimento Interno. Em aparte, o Conselheiro Representante do Ministério da Indústria e Comércio declara que sobre o Parecer 013, para o qual solicitou pedido de vista, trará a matéria para a pauta da próxima reunião, como sempre faz. É concedido o pedido de vista. São colocados em votação os demais Pareceres que não sofreram destaque tendo sido aprovados. É iniciada a III Parte - ASSUNTOS DE ORDEM GERAL. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério das Minas e Energia fazendo a leitura de um telex a si endereçado nos seguintes termos: "Face insistentes apelos dirigidos esta Diretoria vg parte representantes empresas mineração responsáveis substancial fornecimento cassiterita mercado nacional vg encareço obsequiosas providências Vos - soria vg junto SUDAM vg sentido seja ultimada conclusão estrada PA-279 vg que ensejara seguro acesso rodoviário Cidade São Felix Xingú vg Estado Parah pt Trata-se vg senhor Diretor Geral vg providência capital importância setor mineral brasileiro vg tendo relevante significação estrada apreço escoamento et outros bens minerais extraídos daquela vasta região vg cujos reflexos farão sentir vg maneira benéfica vg própria economia nacional pt Atenciosamente Joseh Carlos Braga vg substituto Diretor Geral DNPM". Usa da palavra o Superintendente da SUDAM explicando que essa estrada está com cronograma de execução normal. Entretanto, teve que ser refeita para que não atravessasse uma serra e isto implicou num aumento de custo. Embora este ano a estrada ainda não esteja concluída, ficará com a alocação de recursos previstos para ela. Não lhe parece viável sua conclusão a curto prazo, no momento, só por questões de ordem técnica. Usa da palavra o Presidente do BASA. Presta ao Conselho algumas informações com relação à operacionalização do FINAM. Diz que dos 3 bilhões, 689 milhões de cruzeiros decorrentes de incentivos fiscais, de junho de 1975 até 28/3/78, a SUDAM autorizou subscrever 3 bilhões, 489 milhões, o que significa 94,6%. A seguir, passa a discriminar a aplicação por categorias de projetos sendo 1 bilhão, 489 milhões em industriais, 1 bilhão, 696 milhões em agropecuários, 193 milhões em serviços básicos e 102 milhões em projetos setoriais, o que totaliza 3 bilhões, 489 milhões de subscrições já efetivamente realizadas. Com relação ao Banco deixa de dar algumas informações face ao adiantado da hora. Apenas deseja comunicar que ontem recebeu as 38 novas cartas patentes do BASA oriundas do seu plano de expansão, aprovadas na penúltima reunião do Conselho Monetário Nacional. O Banco já dispõe de 70 agências e passará a ter mais 38 que serão instaladas no decorrer dos dois próximos anos. Em Anápolis, no Estado de Goiás, era um pleito antigo e será a primeira agência do BASA, fora da Amazônia Legal, a ser instalada. Das 38 novas agências 31 serão na Amazônia e 7 fora da Amazônia. Usa da palavra o Conselheiro Representante do Ministério do Trabalho. Comunica que dese

Plum

ja assinalar os excelentes resultados que a Amazônia também propicia ressaltando os resultados alcançados pelo BASA no seu último balanço o que demonstra a sua sadia administração, como também, um indicador que assegura a pujança econômica e a viabilidade da Amazônia que se afirma em aprofundada realidade. Parebeniza o Presidente do BASA bem como a própria Amazônia. A seguir, agradece ao Superintendente da SUDAM a contribuição para o Curso de Formação de Inspetores do Trabalho que se está realizando em Cuiabá e que vem conseguindo bons resultados. Lá compareceu o Dr. Olegário Reis, representando a SUDAM que realizou uma excelente palestra sobre a ação integrada dos órgãos governamentais na Amazônia. Comunica ainda que o Conselho acompanha com vivo interesse o trabalho feito, no Sul e Centro Sul, pelos promotores da ação SUDAM/BASA a propósito de demonstrar a pujança da Amazônia, uma Amazônia que não precisa se apresentar de pires nas mãos porque tem com que se manter. Finalmente, destaca a forma sólida e humana com que a SUDAM e todos os órgãos do MINTER se tem portado nas ocasiões das enchentes de Marabá, Araguaia e outras áreas da Amazônia. Manifesta os agradecimentos ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás pela magnífica hospitalidade com que tem, nas vezes anteriores e hoje, recebido este Conselho, em Goiânia. Apresenta felicitações ao Dr. Ewerton Carvalho que hoje a aniversaria e se encontra presente no recinto. Usa da palavra a Conselheira Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social cujo teor é parte integrante desta Ata (ANEXO III). Usa da palavra o Conselheiro Representante do EMFA. Deseja dar uma explicação e fazer um registro. A explicação é quanto ao que foi classificado de patético. Diz que fez a declaração a respeito do problema das comunicações na Amazônia e o esclarecimento que deseja dar é no sentido de que sabe do extraordinário serviço que vem sendo desenvolvido pelo Ministério das Comunicações não só na Amazônia como em todo o Brasil. Se não lhe falha a memória leu ontem uma declaração do Sr. Ministro das Comunicações demonstrando seu grande interesse em aumentar a radiodifusão na Amazônia. Quando se referiu ao fato, por ocasião da discussão da Proposição 057/78 foi para explicitar bem o seu concorde à política adotada na referida Proposição. Foi isto que quiz dizer. O Min. das Comunicações vem fazendo um trabalho de extraordinária relevância no Brasil e também na Amazônia. Assistiu televisão na cidade de Letícia que é vizinha de Tabatinga. A população de lá, as famílias que vivem naquela região, assistem televisão e estão, inclusive, acompanhando as nossas novelas. Esta é uma explicação que desejava dar para que não pareça estar fazendo crítica, com aquela sua declaração. Em absoluto não foi esse o seu propósito. Registra, ainda, sua satisfação com a aprovação de projetos de interesse das Forças Armadas na Região Amazônica, no decorrer desta reunião. Felicita a SUDAM e os Conselheiros pela aprovação de tais projetos um dos quais, de interesse do Min. do Exército, referen

Plomy

te ao problema da Operação Documento. Como Comandante do IV Distrito Naval, tem também tomado providências para que a Marinha colabore no sentido de regularizar a vida dos nossos patrícios. Um outro projeto é de interesse da Força Aérea, - COMARA. Diz que gostaria de mostrar aos Conselheiros no VI Distrito Naval um retrato do que é a Amazônia hoje em relação à aeroportos e o que a Aeronáutica vem fazendo nesse sentido, através da COMARA. E o terceiro projeto irá atender a uma política de governo recentemente adotada para que não haja mais os acordos para a pesca no mar territorial brasileiro. Com esta política do Governo espera-se que haja um afluxo muito grande de embarcações de pesca até Belém e outras localidades da Amazônia. E' preciso pois que se esteja preparado para atender tal situação. Usa da palavra o Cons.Rep. do Min. das Comunicações. Agradece a aprovação do projeto da TELAIMA, mencionando que houve, inclusive, ajuda de outros Conselheiros. Deseja ainda comentar que, na reunião passada o noticiário da imprensa fez um destaque dizendo que havia uma dúvida e crítica, por parte do Cons.Rep. do Min. das Comunicações. Acredita que o Superintendente da SUDAM sabe perfeitamente que jamais faria uma crítica à administração da SUDAM, em termos genéricos. O que deseja é manter uma certa independência de atitudes, mas a título de contribuição. Em certas ocasiões, prefere ser derrotado em sua opinião. Entende que a melhor maneira de contribuir, neste Conselho, é defender certos pontos de vista não para que prevaleçam mas para servir de marco de referência na orientação dos responsáveis mais imediatos. Usa da palavra o Cons.Rep. do Estado do Acre. Diz não poder deixar de patentear seu reconhecimento e admiração por certas decisões deste Conselho neste histórico e grande Estado de Goiás que se assemelha ao seu Estado exatamente naquele bandeirantismo que se repetiu no Acre. Congratula-se com o Governo de Goiás, pelo dinamismo que imprime ao Estado e à administração pública. Manifesta ainda sua tranquilidade em acolher a ponderação do Cons.Rep. da SEPLAN adiando a votação da Proposição 057/78. Entende que o Conselho agiu, do ponto de vista jurídico, plenamente apoiado pois o que havia sido votado anteriormente fora tão somente a preliminar se seria a matéria discutida e votada ou não nesta reunião. Endossa as palavras do Cons.Rep. do EMFA ao dizer que o Min. das Comunicações vem realizando um trabalho dos mais meritórios em favor da região da Amazônia Ocidental. Quanto às dificuldades de audiência da estação radiodifusão no extremo do Brasil, cita que há alguns anos atrás um proprietário recebia a visita de autoridades civis e militares e, inadvertidamente, disse que ali só era ouvida a voz de Cuba. Indagado porque só sintonizava aquela estação, inteligentemente, respondeu que quando seu rádio sintonizava a tal estação ele, imediatamente, desligava. Hoje, a RÁDIOBRÁS já se prepara para inaugurar em breve a estação de rádio de Cruzeiro do Sul. Por tudo isto apela ao Cons. Rep. da SEPLAN no sentido de que a Proposição 057/78 seja estudada com a

plm

capacidade que lhe é peculiar e se possa, na próxima reunião, votá-la. Usa da palavra o Cons. Rep. do Min. da Saúde. Diz que graças às medidas tomadas pelos órgãos de saúde atuantes na Amazônia, apesar do volume de água, donível a que atingiram as águas do rio Tocantins, não houve, até o momento, nenhum problema de saúde, nenhuma epidemia. Uma observação constatada por ocasião das enchentes de Marabá e Imperatriz foi variação coordenada pela SUDAM, na área do Pará, com os órgãos trabalhando harmonicamente. Usa da palavra o Cons. Rep. do CNPq. Diz que na qualidade de representante do CNPq neste Conselho e, mais especificamente, na qualidade de Diretor do INPA, gostaria de agradecer ao Conselho e à Secretaria Executiva a aprovação da Proposição 047/78, que representa não só um marco no estreitamento das relações da SUDAM e INPA como também marco importante na formação dos recursos humanos que irão mais cedo ou mais tarde ser os substitutos dos atuais ocupantes dessas funções. Usa da palavra o Presidente do BASA, agradecendo as palavras proferidas pelo Cons. Rep. do Min. do Trabalho. Usa da palavra o Superintendente da SUDAM. Declara que, em princípio a data para a próxima reunião será o dia 28/4 em Belém. Todavia poderá haver modificação em função do Sr. Ministro do Interior estar manifestando o desejo de presidí-la. Comunica, ainda, que na próxima reunião reiniciarão as exposições setoriais e caberá ao Min. da Educação e Cultura fazer a explanação sobre as atividades do MEC e a sua interligação com os demais Ministérios. Agradece ao Governo de Goiás todas as atenções de que está sendo alvo o Conselho, em Goiânia. A Presidência declara que foi com muita satisfação que sediou esta reunião do CONDEL e sentir-se-á satisfeito tantas quantas forem as vezes mais que este Colegiado aqui se reuna. A seguir, dá por encerrada a sessão do que, para constar, eu Paulo de Carvalho Cruz, Secretário do Conselho Deliberativo da SUDAM, lavrei a presente Ata, que assino em todas as suas folhas.



ENCERRAMENTO: 14,30 horas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Belém, 28 de abril de 1978

121ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDAM
(Explicação do Senhor Superintendente)

Senhores Conselheiros,

É extremamente honroso para esta casa receber periodicamente a visita de Sua Excelência o Senhor Ministro Rangel Reis, a quem, o trabalho que presentemente se destaca na Amazônia, em benefício do seu desenvolvimento sócio-econômico, no âmbito do setor público, constitui, em grande parte, um esforço pessoal de Sua Excelência, através de medidas institucionais e meios indispensáveis ao impulsionamento dos programas sob responsabilidade da SUDAM, executando em perfeita harmonia com os Governos e os Ministérios Setoriais atuantes na área.

Na visita que ora realiza, Sua Excelência o Ministro Maurício Rangel Reis terá a oportunidade de observar, mais uma vez, o perfeito grau de entrosamento que marca a atuação dos Órgãos do Ministério do Interior na Amazônia e a dedicação que todos devotam no cumprimento das missões que lhes são confiadas ou atribuídas no contexto do desenvolvimento regional.

Antes de aqui chegar, para honrar com sua autoridade e prestigiar com sua inteligência, a presidência dos trabalhos desta reunião ordinária do nosso Conselho Deliberativo, Sua Excelência presidiu a reunião de posse do Conselho de Administração e Assembléia Geral do Banco da Amazônia, participando, a seguir, da solenidade de inauguração dos Conjuntos Habitacionais II e III, da COHAB, na Vila de Icoaracy. Este último evento assinala

uma etapa do amplo programa de construções de habitações populares na capital paraense, já beneficiada com outros empreendimentos dessa natureza, graças à política do Governo Federal voltada para o atendimento das populações de baixa renda, magnificamente desencadeada em todo o território nacional, sob a orientação do Ministério do Interior, com aporte financeiro do BNH e a participação dos Governos e da própria empresa privada, numa união perfeita de interesse em favor da família brasileira.

Ainda hoje, antes de seguir para Manaus, onde receberá o título honorífico de cidadão daquela cidade, perante a Câmara Municipal, o Ministro Rangel Reis inaugurará a nova sede do DNOS, em Belém, Amanhã, em Boa Vista, Sua Excelência participará das solenidades de inauguração da Emissora de Onda Tropical da RADIOBRÁS, da Estação Ecológica da Ilha de Maracá e do sistema de esgotos sanitários da progressista capital do Território Federal de Roraima, este executado pelo DNOS, com a participação financeira da SUDAM, da ordem de 17 milhões e 100 mil cruzeiros.

Não é demasiado ressaltar o esforço e a atenção especial que o Ministro Maurício Rangel Reis dedicada aos problemas amazônicos, procurando soluções adequadas e justas às necessidades regionais, notadamente aquelas relacionadas com recursos financeiros para execução dos nossos programas de desenvolvimento. Todos os pleitos encaminhados pela SUDAM sempre mereceram acolhimento pleno, o que tem possibilitado o impulsionamento normal de todas as nossas atividades, dentro do complexo campo de ação do planejamento, da promoção, da execução e do controle da ação do Governo Federal na Amazônia Legal.

No vasto elenco de responsabilidades da SUDAM, e dentro da estratégia espacial da Amazônia, situamos nesta oportu-

3

atividade apenas o Programa de Pólos Agropecuários, Agrominerais e ~~Minerarias e Indústrias~~; o já consagrado POLAMAZÔNIA, que teve na pessoa do Ministro Rangel Reis, um dos seus idealizadores. Criado no Governo do Presidente Ernesto Geisel, o POLAMAZÔNIA des^{on}ta atualmente como um dos mais eficazes instrumentos de promoção e desenvolvimento do interior amazônico, possibilitando a implan^{ta}tação de obras infra-estruturais em áreas que provavelmente só receberiam esses benefícios em futuro remoto, ativando o processo de ocupação de espaços vazios, atraindo a iniciativa privada para essas áreas selecionadas, rompendo o tradicionalismo caracteriza^{do}do pelos investimentos dirigidos exclusivamente para os centros urbanos, e muito mais que tudo isso, ampliando as fronteiras da economia regional e consolidando o processo de ocupação e explora^{ção}ção de áreas até há bem pouco tempo sem nenhuma utilização econômica.

Na reunião passada do CONDEL, em Goiânia, fi^zemos rápida amostragem dos projetos concluídos e do volume de obras executadas pelo POLAMAZÔNIA, no exercício de 1977, nos seus diversos setores de atividades.

Hoje, cumpre-nos, com satisfação, levar ao conhecimento de Vossas Excelências, que o Presidente Ernesto Geisel, na última reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento, em Brasília, aprovou a proposta de aplicação de recursos relativa ao exercício de 1978, do POLAMAZÔNIA, no montante de 2 bilhões, 235 milhões de cruzeiros. É importante assinalar que Sua Excelência o Senhor Presidente da República aprovou integralmente a proposta lançada pelos Ministros Maurício Rangel Reis, João Paulo dos Reis Velloso e Alysso Paulinelli, e que além desse montante existem outros créditos, assegurando continuidade plena à execução dos projetos do POLAMAZÔNIA, no presente exercício.

Do total dos recursos programados para 1978, 1 bilhão, 446 milhões de cruzeiros, correspondendo a 68,4% do total, serão aplicados nos projetos localizados nos 10 pólos da jurisdição da SUDAM, e 669 milhões de cruzeiros, equivalentes a 31,6%, serão destinados aos 5 pólos da área de nossa congênere, a SUDECO.

No presente exercício serão trabalhados 393 projetos nas 15 áreas, incluindo-se os relativos à área social e os de demarcação de áreas indígenas, num total de 14.

Dentro da concepção do POLAMAZÔNIA, foi mantido o critério de maior alocação de recursos aos pólos nos quais o processo de expansão da fronteira econômica se tem evidenciado com mais intensidade, em função do fluxo migratório crescente, o que efetivamente justifica maior aporte de recursos para a infraestrutura de apoio às atividades produtivas.

Com base nesse indicador, o programa de infraestrutura econômica, com 761,9 milhões de cruzeiros (36,0% do total do POLAMAZÔNIA), continuará merecendo ênfase, destacando-se as aplicações em transportes, com Cr\$ 705,4 milhões, dos quais Cr\$ 580,1 milhões para a construção de estradas de penetração, Cr\$ 60,0 milhões para projetos de aeroportos e 45,3 milhões de cruzeiros para portos e ancoradouros; no setor energético Cr\$ 56,5 milhões destinam-se a ampliar a oferta de energia em núcleos selecionados da Amazônia.

O programa de infraestrutura urbana, com Cr\$ 509,4 milhões (29,0% do total), igualmente merecerá prioridade, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida em cerca de 58 cidades e núcleos pioneiros, através da construção ou conclusão de sistemas de abastecimento d'água, redes de drenagem e benfeito

5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

05

rias urbanas, tais como, sistema viário, redes de distribuição de energia, etc.,

Na área da Agricultura, com Cr\$ 316,7 milhões (15,0% do total), serão contemplados projetos de regularização fundiária, pesquisas agropecuárias, florestal e pesqueira, assistência técnica, além da construção e/ou conclusão de 12 unidades armazenadoras, envolvendo capacidade de estocagem da ordem de 40 mil toneladas.

Na área social prevê-se a continuidade das ações de saúde pública, de controle e pesquisa de endemias tropicais (Cr\$ 180 milhões, 2,5% do total), treinamento de mão-de-obra, com Cr\$ 31,0 milhões (1,5%) e o apoio a entidades educacionais de 1º e 2º graus e universidades da Amazônia, com Cr\$ 81 milhões, correspondendo a 3,8% do total do Programa).

Em ciência e tecnologia serão aplicados Cr\$ Cr\$ 35,0 milhões (1,6% do total) na continuidade de pesquisas sobre o ecossistema amazônico e o trópico úmido, visando o aproveitamento de suas potencialidades madeireiras, florestais, agrícolas e ictiológicas.

No esforço de manutenção do equilíbrio da Amazônia e preservação de suas ricas florestas, fauna e flora, foram destacados recursos da ordem de Cr\$ 21,6 milhões (1,1% do total), com vistas à implantação de 6 reservas biológicas ou florestais.

No exercício será impulsionado ainda um novo programa de terras indígenas, em diferentes áreas do POLAMAZÔNIA, a cargo da FUNAI, envolvendo recursos da ordem de Cr\$ 47,5 milhões (2,3% do total), representando esse novo programa significativo esforço no sentido da preservação da integridade do território indígena e da eliminação de eventuais conflitos envolvendo problemas de terras na região.

Dos 393 projetos do POLAMAZÔNIA, 292 estão situados na área da SUDAM e 101 na área da SUDECO, com execução a cargo de 59 Órgãos, sendo 27 federais e 32 estaduais.

Complementarmente à programação do POLAMAZÔNIA, Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel aprovou a proposta de aplicação de recursos da ordem de 120 milhões de cruzeiros, no Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense-PRONORPAR, a cargo do Ministério do Interior, através da SUDAM. Esses recursos serão destinados a projetos nas áreas da agricultura (Cr\$ 40,3 milhões), infra-estrutura econômica (Cr\$ 44,6 milhões), saúde (Cr\$ 7,1 milhões) e educação (Cr\$ 4,0 milhões).

Aprovou também recentemente, o Senhor Presidente da República, Exposição de Motivos firmada pelos Ministros do Interior, Planejamento, Minas e Energia e Transportes, um Programa Especial de Desenvolvimento Regional, destinado a execução das obras de Infra-Estrutura do Complexo Alumínio-ALBRÁS/ALUNORTE. Esse programa será implementado por um Grupo Especial, nos moldes do Decreto nº 75.370, de 13 de fevereiro de 1975, constituído por representantes dos Ministérios das Minas e Energia, Interior, Transportes, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a quem caberá coordenar os trabalhos, e do Governo do Estado do Pará.

A execução das ações necessárias à implementação do Programa Especial ficará a cargo dos diversos Ministérios envolvidos, do Governo do Estado do Pará e das Prefeituras Municipais de Barcarena e Abaetetuba, cabendo a coordenação a nível regional e local à SUDAM e a nível nacional à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Nos dias 24 e 25 do corrente, os integrantes do Grupo Especial de coordenação do complexo ALBRÁS/ALUNORTE, reunidos na SUDAM com dirigentes da VALENORTE, ELETRONORTE, GEIPOT, PORTOBRÁS, SEPLAN/PARÁ e da própria SUDAM, examinaram todos os aspectos relacionados com a implantação do novo programa de trabalho, principalmente os detalhes relativos a problemas sociais, jurídicos, fundiários, técnicos, econômicos e administrativos, com vistas a uma perfeita interação e coordenação cronológica das atividades dos diversos órgãos envolvidos nessa tarefa que vai, seguramente, propiciar a redenção sócio-econômica do Vale do Tocantins.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a área onde será localizado o complexo alumínio ALBRÁS/ALUNORTE é desprovida de infra-estrutura, motivo pelo qual, o governo brasileiro, nas negociações de Tóquio, em 1976, assumiu o compromisso de realizar as obras e serviços de apoio à implantação dos referidos projetos.

Para cumprir o compromisso assumido durante a visita de Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel ao Japão, foi proposta pelos Ministros de Estado do Planejamento, das Minas e Energia, do Interior e dos Transportes, a constituição de Comissão Interministerial, com o objetivo de "estudar, propor a programação, equacionar recursos e mecanismos de coordenação e acompanhamento necessário a viabilizar a execução de toda a infra-estrutura do Complexo Alumínio, mobilizando os diversos órgãos e entidades governamentais envolvidos".

Essa proposta, enviada em outubro de 1977, foi imediatamente aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Constituída a Comissão Interministerial, nos moldes propostos pelos Senhores Ministros de Estado mencionados, os seus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

integrantes visitaram as áreas dos projetos, os Municípios de Barcarena e Abaetetuba, no Pará, mantendo a seguir contatos com a SUDAM, a SEPLAN/Pará, o GEIPOT, em Belém, para debates preliminares sobre os problemas relativos à infra-estrutura do Complexo Alumínio.

Terminados os estudos, a Comissão apresentou relatório formulando proposições e indicando providências a serem tomadas com vistas à execução da infra-estrutura referida, com valores globais preliminares, para os principais itens, da seguinte ordem:

- acesso à área dos projetos	Cr\$ 693, milhões
- Porto de múltiplo uso	Cr\$ 2.815,0 milhões
- Núcleo urbano	
- Habitação	Cr\$ 1.033,0 milhões
- Infra-estrutura urbana	Cr\$ 740,0 milhões
- Infra-estrutura social	Cr\$ 571,0 milhões
- Apoio aos núcleos existentes	Cr\$ <u>185,0 milhões</u>
Totalizando	Cr\$ 6.037,5 milhões

Independente dos itens citados, a Comissão achou necessário um investimento da ordem de Cr\$ 1.715,0 milhões, a cargo da iniciativa privada, para atendimento das necessidades de habitação da população indiretamente vinculada ao Complexo Alumínio.

Esses valores foram estimados e serão revisados durante a elaboração dos projetos definitivos.

Os projetos relativos à infra-estrutura de apoio ao Complexo Alumínio compreendem basicamente, por setor, os seguintes:

1. Transportes

- Construção de um canal na Ilha das Onças, localizado à frente do atual porto de Belém, o qual permitirá a redução do percurso navegável em cerca de 15 Km. e uma diminuição de tempo total da viagem em torno de 50%;
- Adequação do terminal de Cafezal;
- Construção de um terminal à altura da localidade de Barcarena Velha, à margem do Rio Barcarena;
- Construção de uma rodovia pavimentada desde o novo terminal até o complexo industrial, com aproximadamente 8Km.;
- Construção de rodovia, do Terminal de Barcarena Velha ao Núcleo Urbano;
- Construção de pontes sobre os rios Guamã, Moju e Acará, na rodovia Ponta Grossa-Entroncamento BR-316;
- Construção de porto em Ponta Grossa.

2. Núcleo Urbano

A implantação do Complexo Alumínio torna imprescindível - face à localização e às condições dos aglomerados urbanos existentes na região - a implantação de um núcleo destinado a servir de base para a construção e operação do empreendimento, além de medidas destinadas a fortalecer a estrutura de Barcarena, com população urbana da ordem de 2.000 habitantes, atualmente, e que deverá suportar o impacto inicial do projeto. Em menor escala, desponta Abaetetuba, com população da ordem de 22 habitantes.

O novo Núcleo Urbano foi concebido de maneira a permitir a conservação do maior número possível de áreas

florestadas, tendo em vista a manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção contra poluição. O espaço urbano será dividido em módulos adaptando-se às peculiaridades do terreno e adequando-se às condições climáticas da região.

Esse Núcleo deverá abrigar cerca de 40/50 mil habitantes, entre os diretamente vinculados à operação do complexo e aqueles que serão atraídos pelos empregos indiretos induzidos pelo empreendimento.

Considerando-se que as áreas das indústrias, do porto, dos lagos de lama e da subestação da Eletronorte foram pré-fixadas, a localização do Núcleo subordinou-se a estas definições espaciais. Faz-se necessário, todavia identificar os demais fatores condicionantes de sua localização, através da realização de um plano de ordenamento territorial das áreas dos projetos.

Como medida inicial para a demarcação do Complexo, prevê-se a implantação do acampamento destinado a abrigar o pessoal encarregado da construção e montagem da ALBRÁS/ALUNORTE. Este acampamento deverá ser implantado como bairro pioneiro do Núcleo Urbano, apoiando-se em seu equipamento comunitário.

3. Habitacão

Para abrigar a população diretamente vinculada ao empreendimento estima-se ser necessária a construo de cerca de 2.900 residências e 2.000 apartamentos destinados a solteiros, a um custo total da ordem de 1.033,4 milhões.

Do mesmo modo, um total de aproximadamente 4.300 residências e 2.800 apartamentos deverão ser construídos para abrigar a população não diretamente vinculada ao projeto.

Cerca de Cr\$ 1.715,3 milhões deverão ser empregados na construção destas habitações.

O Núcleo Urbano deverá contar com uma infraestrutura compatível com as necessidades da população que abrigará, compreendendo:

- a) Saneamento, abrangendo o abastecimento de água e implantação de esgotos sanitários;
- b) Energia elétrica e iluminação pública, incluindo a implantação de subestação e circuitos de distribuição;
- c) Pavimentação e drenagem, compreendendo a pavimentação asfáltica das vias de maior circulação e o tratamento superficial das vias de menor densidade de tráfego;
- d) Comunicações, destacando-se a implantação de uma rede telefônica, conectada ao Sistema DDD e a instalação de canais de telex.

Em termos de infraestrutura social, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Educação, compreendendo a construção de salas de aula para atendimento à demanda de ensino de 1º e 2º graus, além do ensino profissional.
- b) Saúde, incluindo programas de profilaxia e vigilância sanitária, medicina preventiva e promocional e atendimento hospitalar e ambulatorial;

- c) Abastecimento de gêneros, com a instalação de uma unidade de abastecimento pela Companhia Brasileira de Alimentos, em articulação com a CEASA-PA.

Também os núcleos urbanos existentes na região - em especial, Barcarena - deverão ter sua infra-estrutura básica ampliada, tendo em vista que, segundo dados do Estudo de Viabilidade realizado pela Rio Doce Engenharia e Planejamento S., deverão ter sua população aumentada em cerca de 10 mil habitantes.

Nestas condições, será elaborado de imediato, um Plano Diretor para orientar o crescimento de Barcarena, dentro das diretrizes da política de desenvolvimento urbano da Amazônia dirigida pela SUDAM.

Definidas as atribuições do Grupo Especial no sentido de coordenar as ações visando à elaboração, o mais rápido possível, do conjunto de projetos necessários ao cumprimento do cronograma de implantação do complexo ALBRÁS/ALUNORT, estão em fase de início as seguintes tarefas preliminares, a cargo dos órgãos respectivos, sendo:

- Plano de Ordenamento Territorial da área dos projetos (SUDAM/SEPLAN/Pará, ESTERONORTE e VALENORTE);
- Restituição Aerofotogramétrica de parte dos municípios de Barcarena e Abaetetuba (SUDAM);
- Plano Diretores de Barcarena e Abaetetuba (SUDAM);
- Plano Diretor do Núcleo Urbano e projeto detalhado de sua infra-estrutura (SUDAM - VALENORTE);
- Projeto do Porto de múltiplo uso (PORTOBRÁS);

- Projeto da nova ligação rodoviária Barcarena Velha-Núcleo Urbano (GEIPOT);
- Projeto da ligação rodoviária Ponta Grossa-Belém (PA-150) inclusive pontes (GEIPOT).

Complementarmente a este conjunto de projetos serão tomadas medidas para:

- desapropriação e aquisição de terras para a construção do Núcleo Urbano (SEPLAN-CDI);
- desapropriação e aquisição de terras para assegurar a expansão do Núcleo Urbano de Barcarena (SEPLAN-CDI).

Senhores Conselheiros,

As outras informações que passaremos a transmitir a Vossas Excelências, referem-se a ocorrências administrativas e eventos pertinentes às atribuições da SUDAM na área amazônica, além de outras envolvendo diretamente o seu Superintendente, estas mais de conteúdo representativo, em decorrência do cargo que procura desempenhar com segurança, firmeza e muita honestidade.

Após a reunião deste Conselho, em Goiânia, seguimos para São Paulo, onde participamos, como convidado especial e sem nenhum ônus para a SUDAM, do Programa "Diálogo Nacional", da TV Record, que tem como apresentador o Deputado Federal Blota Júnior. Durante 100 minutos, tempo daquele programa, fomos sabatinados por uma equipe de jornalistas e empresários paulistas, quando mostramos a obra que o Governo Federal, em perfeita cooperação com os governos regionais e empresa privada, vem realizando na Amazônia Legal, a fim de torná-la economicamente produtiva.

Nessa mesma oportunidade fomos recepcionados pela TV Record, com um coquetel em seus estúdios e um jantar, que reuniram dezenas de figuras expressivas da capital paulista. Do mesmo modo, fomos homenageados com um almoço no Clube Paulistano, por empresários paulistas, antes e depois do qual concedemos entrevistas a emissoras de rádio e televisão, jornais e revistas locais.

No período de 10 a 14 de abril, a SUDAM participou com uma equipe técnica, do IV Seminário Nacional sobre Orçamento Público, conclave que reuniu cerca de 1.200 participantes de todo o País, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais.

Em Curitiba, no período de 17 a 19 do corrente, a SUDAM compareceu com outra equipe técnica ao "Encontro sobre Análise Conjuntural, promovido pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, Banco do Desenvolvimento do Paraná e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná, tendo como objetivo a troca de informações e experiências no que se refere aos estudos e análise da conjuntura econômica.

Nesse encontro, a SUDAM expôs ^o tema "Análise conjuntural - Objetivos e Instrumentos, situando a nossa experiência no campo dos estudos conjunturais, assim como a importância de que se reveste a disponibilidade de indicadores para o processo de planejamento.

Como segunda parte do Encontro, as quatro superintendências Regionais ali presentes - SUDAM, SUDESUL, SUDENE e SUDECO - fizeram um painel sobre o Desempenho das Economias Regionais em 1977, comparativamente ao ano de 1976.

Em decorrência do sucesso e da alta importância dessa reunião, principalmente no aspecto relacionado com a troca de informações e experiências sobre análise conjuntural, a

mesa diretora sugeriu a promoção de encontros anuais, dessa natureza, a nível nacional, tendo sido a SUDAM indicada como patrocinadora do próximo Encontro.

No período de 19 a 21 do corrente participamos, em Santarém, da reunião preparatória da III RIDA, promovida pela Confederação Nacional da Indústria e com a presença de delegações das Federações das Indústrias dos Estados membros da Amazônia Legal, do BASA e dos Governos Regionais, com o objetivo de discutir o documento a ser encaminhado ao futuro Presidente da República, contendo reivindicações em benefício da região.

Durante o mês a SUDAM participou ainda de importantes reuniões em Brasília, como integrante do Grupo Interministerial encarregado dos estudos para aproveitamento do potencial madeireiro da área a ser alagada pela represa da Hidrelétrica de Tucuruí, e do Grupo Especial encarregado da execução das obras infra-estruturais do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE.

Recebeu, do mesmo modo, a SUDAM, visitas importantes, entre estas, a do Embaixador do Suriname, objetivando relações de cooperação sobre problemas comuns daquele país integrante da Amazônia Continental, tais como os ecológicos e econômicos, bem como intercâmbio técnico-econômico-cultural. Na SUDAM, o Embaixador do Suriname procurou tomar conhecimento das nossas principais atividades e das soluções básicas adotadas para a problemática regional, para utilizá-las, se viáveis, em seu país.

Recebeu, também, a SUDAM, a visita do Embaixador da China Popular, que além de procurar informações sobre as nossas atividades no campo do planejamento, mostrou-se interessado em desenvolver relações comerciais com a Amazônia.

Como resultado da IV Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasil-Chile, a SUDAM recebeu a visita de

uma missão chilena, denominada "Comision Nacional de Administracion Y Reforma Agrária"-CONARA, integrada por seu presidente, vice-presidente e secretário executivo, respectivamente General Julio Canessa, Coronel Ivan Durboud Ugueta e Tenente-Coronel Alejandro Gonzalez Sañohod. Referida missão veio ao Brasil a convite de nosso Governo, sob a coordenação da SEPLAN e do Itamaraty e com custeio a cargo das Nações Unidas. Na Amazônia, o objetivo principal da Missão Chilena era conhecer o trabalho que a SUDAM vem desenvolvendo na área. Na oportunidade foram prestadas todas as informações solicitadas e proferidas exposições sobre as diversas atividades da SUDAM, os problemas do planejamento do desenvolvimento regional e da política de incentivos fiscais.

Ante-ontem, em Brasília, proferimos palestra para o Curso de Mestrado em Economia, da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda, enfocando o tema "O Desenvolvimento da Amazônia e a Política de Incentivos Fiscais".

A ESAF, Órgão Central de direção superior de atividades específicas do Ministério da Fazenda, com autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, tem por finalidade, no âmbito do Ministério da Fazenda, planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e promover a execução das atividades referentes a cursos de formação, treinamento, recrutamento, seleção de recursos humanos e pesquisa pura e aplicada sobre matéria fazendária.

Ainda em Brasília, ontem, voltamos a proferir palestra, desta vez, na Escola Nacional de Informações, quando falamos sobre a atuação da SUDAM, com ênfase especial aos programas de Governo e à potencialidade econômica da região.

Concluindo, informamos ainda a Vossas Excelências, que durante o mês de março a SUDAM liberou recursos orçamentários

17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

rios da ordem de 15 milhões de cruzeiros, beneficiando diversos projetos infra-estruturais e outros empreendimentos do setor público em implantação na Amazônia. No mesmo período foram registrados no vos convênios, com objetivos e recursos idênticos, no montante de 20,7 milhões de cruzeiros.

À conta do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM foram liberados em março recursos financeiros superiores a 122 milhões de cruzeiros, contemplando 26 empresas beneficiárias da política de incentivos fiscais, sendo 13 do setor agropecuário, 9 industriais, 2 de serviços e 2 setoriais.

Para a reunião de hoje, a Secretaria Executiva submete a julgamento e aprovação de Vossas Excelências, pauta constante de 27 itens, representados por Proposições e Pareceres relativos a projetos econômicos, para investimento global da ordem de 698 milhões, 239 mil cruzeiros.

Muito obrigado

*delegado do Dir. Fazenda
solicitação vista
concedida foto.*

Senhores Membros do Conselho Deliberativo da SUDAM:

I - O PEDIDO

A MASA - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA S/A, sediada em Cuiabá-Mato Grosso, com projeto aprovado através da Resolução nº 3069, de 22 de julho de 1977, solicita desta Superintendência anuência para substituição de 5 (cinco) tratores "Caterpillar" modelo D6, de fabricação nacional, por 5 (cinco) tratores "Caterpillar" modelo D8, série K, importados dos EE.UU., também para o serviço de desmatamento.

A apreciação do pleito pelo Conselho Deliberativo torna-se necessário considerando as disposições regulamentares contidas no artº 57, combinado com o artº 16 da Resolução nº 2525/76.

II - O PROJETO APROVADO

O projeto da MASA, tem por objetivo a implantação de uma empresa especializada na prestação dos seguintes serviços de mecanização agrícola:

- a) Preparo de área: desmatamento/enleiramento em cerrado, mata fina e mata média;
- b) Preparo de Solo: sub-solagem, gradagem e correção;
- c) Construção de estradas carroçáveis, visando atender empreendimentos localizados no Estado de Mato Grosso, na faixa compreendida da Amazônia Legal, particularmente os projetos pecuários aprovados pela SUDAM

III - CARACTERIZAÇÃO DOS BENS A IMPORTAR

	<u>Preço Unitário</u> US\$	<u>Total</u>
- 5 tratores D8K c/equipamentos	138.830,00	694.150,00

Obs: US\$1,00=16,00

A importação dos referidos bens será regulada pelas disposições contidas nas Resoluções nºs. 2912, de 18 de janeiro de 1977 e 2969, de 31 de maio de 1977 do CPA, que concedem a redução de 50% (cincoenta por cento) do Imposto de Importação e Isenção do Imposto Restituível, respectivamente.

IV - ANÁLISE DO PLEITO

O parecer de análise do projeto justifica a opção por maquinária de porte médio do tipo trator CAT-D6, em razão dos tipos de cobertura vegetal em que seriam desenvolvidos os serviços moto-mecanizados, cerrado, mata fina e mata média; além disso, à época da análise, as condições de importação determinadas pelo Governo Federal, implicavam em custo excessivamente elevado na aquisição de máquinas de maior porte do tipo CAT-D8. Assim, no serviço de desmatamento utilizar-se-ia exclusivamente, tratores D6, com uso alternado de lâmina e correção.

As recentes modificações daquela política, permitindo a importação de máquinas e equipamentos sem similar nacional, com redução de 50% do Imposto de Importação, conduziram a Empresa a solicitar a substituição de 5 dos 10 tratores D6 previstos para desmatamento, por 5 máquinas D8 importadas.

AP

Sobre o caso, temos os seguintes pontos a anali

sar:

1 - Área de Atuação

- Sendo o Estado de Mato Grosso, na faixa da Amazônia Legal, de vegetação do tipo mata média/mata densa, predominantemente, é de conveniência, em certos casos, o emprego de máquina do tipo D-8 em substituição às de porte médio do tipo D-6.

2 - Redução de máquinas do tipo CAT-D8 em projetos próprios

- A SUDAM tem aprovado projetos agropecuários com tratores D-8 para desmatamento na área específica do projeto, o que não é conveniente, pela falta de assistência técnica e de peças de reposição, além da utilização da máquina limitar-se ao desmatamento da área do projeto. Assim, é de maior interesse a utilização dessas máquinas por empresas específicas, o que possibilitará a contratação, por aqueles projetos, dos serviços de desmatamento mecanizado.

3 - Produtividade

- Em condições normais de operação, a produtividade das máquinas tipos D6 e D8 são idênticas, como pode se verificar pelas relações marcha/velocidade:

	<u>D-6C</u>		<u>D-8K</u>	
	<u>Avante</u>	<u>Ré</u>	<u>Avante</u>	<u>Ré</u>
1a.	-4,0 km/h	4,8 km/h	1a.-4,0 km/h	5,0 km/h
2a.	-6,9 km/h	8,4 km/h	2a.-6,9 km/h	8,5 km/h
3a.	-10,8km/h	12,9 km/h	3a.-10,6km/h	13,2 km/h

4 - Consumo de Combustível

- O trator D8 consome 27% a mais de combustível que o D6 (30,7 l/h para o D8 contra 24,2 l/h para o D6), assim, observando-se o regime de trabalho aprovado de 1500 horas/máquina/ano, o custo adicional anual para as 5 máquinas ao preço de CR\$5,00/l será:

- 5x1.500hx6,5 lt.xCR\$5,00 = CR\$243.750,00, o que não é representativo no custo anual projetado de CR\$13.295.179,00(preços 1º semestre/77).

5 - Investimento

a) <u>Trator D6 c/Equipamentos</u>	<u>1.815.965</u>
- trator	1.621.279
- conjunto de proteção(cabine,motor,etc)	90.000
- lâmina KG	104.686
b) - <u>Trator D8 c/Equipamentos</u>	<u>2.656.668</u>
- trator(US\$138,830,00)	2.221.271
- cabine p/desmatamento	145.000
- proteção p/radiador, cilindros, tomada de ar e tomada de força	36.450
- bulldozer	233.947

o que dá a diferença de CR\$840.703,00/máquina ou CR\$4.203.515,00 para os 5 tratores, além da tributação referente à importação do trator D8 (os equipamentos são de fabricação nacional). Assim, observando-se a alíquota de 30% para o Imposto de Importação e admitindo-se a concessão da redução de 50%, o custo - tributação por máquina será:

[Handwritten signature]

0,3 x 0,5 x CR\$2.221.271 CR\$333.190,00
 ou CR\$1.665.950,00 para os cinco tratores:
 Em resumo, temos:
 - Diferença custo 5 D8 p/5 D6 4.203.515,00
 - Custo de tributação s/5 D8 1.665.950,00
 - Investimento Adicional 5.869.465,00
 o que representa 9,85% do investimento total do projeto
 CR\$59.590.967,00.

6 - Valor das Importações

- As 5 máquinas D8K implicarão em gastos de divisas no valor de US\$694,150,00(US\$138,830,00/máquina) o que determina um acréscimo no programa de importação em igual valor, isto porque as versões aprovadas são totalmente de procedência nacional.

7 - Correção de Inversões Aprovadas

a) Máquinas e Equipamentos

- O valor aprovado de CR\$32.708.257,00, observando-se a Memória de Análise, deve ser corrigido para CR\$38.139.757,00, como se verifica a seguir, acrescentando-se ainda a diferença de CR\$5.869.465,00 da substituição das 5 máquinas CAT-D6C por 5 máquinas CAT-D8K, o valor total de máquinas e equipamentos será:

- Aprovado conforme Memória de Análise	38.139.757
- Diferença 5 D8K p/5 D6C	5.869.465
<u>Total</u>	<u>44.009.222</u>

Então, temos:

<u>Setor</u>					
Desmatamento	6.035.000	12.339.000			18.374.000
Gradagem	-	-	3.380.000	3.320.000	6.700.000
Sub-Solagem	-	-	2.020.000	2.020.000	4.040.000
Correção solo	1.017.534	1.017.534	-	-	2.035.068
Estradas	-	4.076.505	1.781.000	-	5.857.505
Topografia	146.676	-	-	-	145.676
Oficina	610.128	377.380	-	-	987.508
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>7.808.338</u>	<u>17.810.419</u>	<u>7.181.000</u>	<u>5.340.000</u>	<u>38.139.757</u>
<u>Diferença 5 D8</u>					
<u>p/5 D6</u>	5.869.465	-	-	-	5.869.465
<u>TOTAL</u>	<u>13.677.803</u>				<u>44.009.222</u>

Considerando o valor do investimento adicional e algumas correções procedidas nos itens de máquinas e equipamentos e capital de trabalho, aprovados no parecer anterior de análise, houve necessidade de proceder-se modificações no Calendário de Execução e Mobilização de Recursos aprovado.

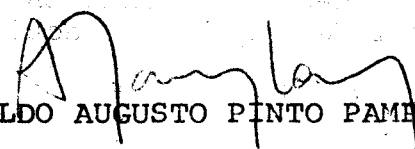
V - CONCLUSÃO


Do exposto, verificamos que os tratores "CATERPILLAR" D8K importados, ainda que não imprescindíveis às atividades programadas, permitirão à Empresa maior flexibilidade no serviço de desmatamento. Assim, somos favoráveis à substituição pretendida dos 5 tratores "CATERPILLAR" D6C por 5 tratores "CATERPILLAR" D8K, importados dos EE.UU, desde que observado o seguinte:


a) O valor do Imposto de Importação incidente sobre as 5 (cinco) máquinas CAT-D8K, CR\$1.665.950,00 (com redução de 50%), deverá ser financiado com recursos próprios, já que a atividade do projeto não é apoiada pela SUDAM para efeito de concessão de benefícios relativos àquela tributação através da Resolução nº 2912 do

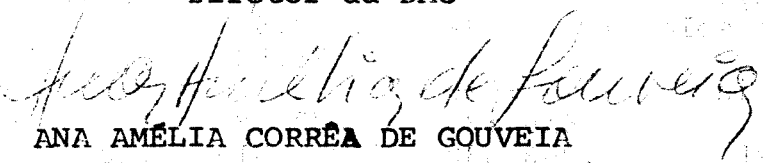
- b) Para cobertura do investimento adicional em máquinas, no valor de CR\$5.869.465,00(CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS(já com redução de 50% do Imposto de Importação), conseqüente da intrôdução das 5(cinco) máquinas CAT-D8K em substituição às 5(cinco) CAT-D6C, dever-se-á adotar o cronograma anexo;
- c) Finalmente, implicando as novas máquinas em importações no valor de US\$694,150,00 (CR\$2.221.271,00/máquina ao câmbio de CR\$16,50/US\$1.00), sugerimos a apreciação do pleito pelo Conselho Deliberativo, por se tratar de matéria prevista no artº 16 da Resolução nº 2525/76-CONDEL/SUDAM.

Belém, 17 de março de 1978


RONALDO AUGUSTO PINTO PAMPLONA
 Engenheiro Civil


MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTA
 Economista


MARCÍLIO DA ROCHA CORTEZ
 Diretor da DAC


ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA
 Respondendo p/DAI

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

CRONOGRAMA DE INVERSÕES E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Aprovado

DISCRIMINAÇÃO	P R O J E T A D O				TOTAL
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	
I - <u>I N V E R S Õ E S F I X A S</u>	<u>5.220.844,00</u>	<u>25.940.201,00</u>	<u>11.534.054,00</u>	<u>7.152.701,00</u>	<u>49.847.800,00</u>
- Terrenos	100.000,00	-	-	-	100.000,00
- Construções Cíveis e O. Complementares	20.000,00	1.659.200,00	-	-	1.679.200,00
- Máquinas e Equipamentos	1.359.304,00	16.792.885,00	8.198.534,00	6.357.534,00	32.708.257,00
- Veículos	2.458.014,00	5.573.473,00	2.406.424,00	230.000,00	10.667.911,00
- Móveis e Utensílios	102.035,00	73.009,00	66.735,00	-	241.779,00
- Despesas de Projetoamento	300.000,00	-	-	-	300.000,00
- Eventuais	741.968,00	1.204.928,00	533.585,00	329.377,00	2.809.858,00
- Contribuição BASA/SUDAM (FINAM)	139.523,00	636.706,00	328.776,00	235.790,00	1.340.795,00
II - <u>CAPITAL DE TRABALHO</u>	<u>980.199,00</u>	<u>2.357.864,00</u>	<u>3.078.214,00</u>	<u>3.326.890,00</u>	<u>9.743.167,00</u>
III - <u>T O T A I S</u>	<u>6.201.043,00</u>	<u>28.298.065,00</u>	<u>14.612.268,00</u>	<u>10.479.591,00</u>	<u>59.590.967,00</u>
<u>MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS</u>					
- Recursos Próprios	1.550.261,00	7.074.516,00	3.653.067,00	2.691.898,00	14.897.742,00
- Recursos dos Incentivos Fiscais	4.650.782,00	21.223.549,00	10.959.201,00	7.859.693,00	44.693.225,00
<u>T O T A I S</u>	<u>6.201.043,00</u>	<u>28.298.065,00</u>	<u>14.612.268,00</u>	<u>10.479.591,00</u>	<u>59.590.967,00</u>

/dc

[Handwritten signature]

CRF/TN/1002

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Proposto

DISCRIMINAÇÃO	P R O J E T A D O				TOTAL
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	
<u>I - I N V E R S Õ E S F I X A S</u>	<u>18.919.503,00</u>	<u>26.468.021,00</u>	<u>10.311.304,00</u>	<u>5.503.132,00</u>	<u>61.201.960,00</u>
- Terrenos	100.000,00	-	-	-	100.000,00
- Construções Cíveis e O.Complementares	20.000,00	1.659.200,00	-	-	1.679.200,00
- Máquinas e Equipamentos	13.677.803,00	17.810.419,00	7.181.000,00	5.340.000,00	44.009.222,00
- Veículos e Aeronaves	2.989.279,00	5.803.473,00	1.875.159,00	-	10.667.911,00
- Móveis e Utensílios	102.035,00	73.009,00	66.735,00	-	241.779,00
- Despesas de Projetoamento	300.000,00	-	-	-	300.000,00
- Contribuição BASA/SUDAM (FINAM)	399.983,00	621.000,00	244.583,00	128.424,00	1.393.990,00
- Eventuais	1.330.403,00	500.920,00	943.827,00	34.708,00	2.809.858,00
<u>II - CAPITAL DE TRABALHO</u>	<u>523.497,00</u>	<u>1.131.979,00</u>	<u>559.070,00</u>	<u>204.528,00</u>	<u>2.419.074,00</u>
<u>III - T O T A I S</u>	<u>19.443.000,00</u>	<u>27.600.000,00</u>	<u>10.870.374,00</u>	<u>5.707.660,00</u>	<u>63.621.034,00</u>
<u>MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS</u>					
- Recursos Próprios	6.110.212,00	6.900.000,00	2.717.594,00	1.426.915,00	17.154.721,00
- Recursos dos Incentivos Fiscais	13.332.788,00	20.700.000,00	8.152.780,00	4.280.745,00	46.466.313,00
<u>T O T A I S</u>	<u>19.443.000,00</u>	<u>27.600.000,00</u>	<u>10.870.374,00</u>	<u>5.707.660,00</u>	<u>63.621.034,00</u>

Handwritten signature

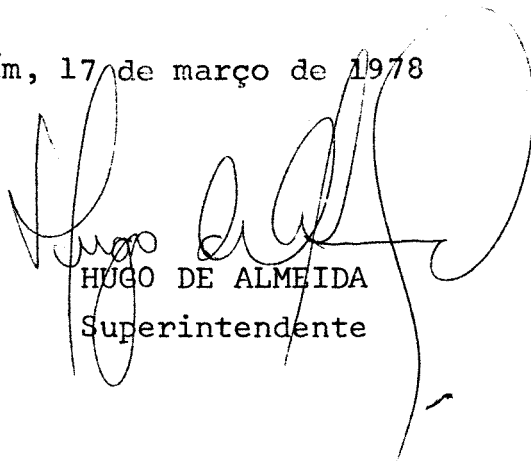
PARECER DA SECRETARIA EXECUTIVA

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o pleito sumariado no parecer precedente, constatando sua viabilidade, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- 1 - Autorizar a Empresa MASA - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA S/A, a importar máquinas e equipamentos constantes do parecer em anexo.

- 2 - Aprovar a alteração do Calendário de Execução e Mobilização de Recursos, contido no Parecer DAP-DAI-Nº 43/77, devendo o montante de Incentivos Fiscais passar para CR\$46.466.313,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE CRUZEIROS) , correspondentes a 190.944,37 ORTN de fevereiro de 1978 (CR\$243,35).

Belém, 17 de março de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

PROPOSIÇÃO Nº 057

Plano de Emergência

*detalhar. Não detalhar
bem fundamentar
há necessidade?
detalhar as comunicações
para (CETEL) integrar-se
do modo importante
na Amazônia.*

Senhores Conselheiros:

O Conselho Deliberativo da SUDAM, em 15 de abril de 1971, através Resolução nº 920, daquela data, promulgou, na forma contida na Proposição nº 027/71, da Secretaria Executiva, o Regulamento para concessão de recursos provenientes das deduções do imposto de renda para aplicação em projetos visando a expansão, ampliação, modernização e implantação de redes telefônicas urbanas e interurbanas, na Região Amazônica.

Esse procedimento ensejou a participação dos citados recursos na execução dos projetos para todas as Unidades da Federação, situadas na Amazônia Legal.

O andamento do processo de desenvolvimento da Região, no qual o setor das Comunicações constitui-se fator relevante, fundamenta a Secretaria Executiva a revisar os Instrumentos de que dispõe no sentido de adequá-los à realidade atual.

Considerando que os serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens, um dos segmentos do sub-setor Telecomunicações, constituem um instrumento poderoso para a fixação do homem, quer como meio de lazer e recreação, quer como fator de aculturação, integração social e mesmo de segurança;

Considerando a necessidade de assegurar a continuação do processo de interiorização da Televisão, alcançando localidades longínquas, indo até as nossas fronteiras internacionais, atualmente desprovidas de quaisquer outros meios de comunicação,

A Secretaria Executiva submete a esse Egrégio Conselho a Proposição, em anexo, que altera a Resolução nº 920/71 antes referida, ampliando a possibilidade de participação dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, para financiamento de projetos do sub-setor Telecomunicações, referente a radiodifusão na transmissão de sons e imagens, na forma proposta.

Belém, 14 de março de 1978

[Handwritten signature]
HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM PARA A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS - COMUNICAÇÕES, SUB-SETOR TELECOMUNICAÇÕES, REFERENTES À EXPLORAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS URBANAS E INTERURBANAS E RADIODIFUSÃO NA TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS.

Art. 1º - São considerados como serviços básicos relativos às Comunicações, na forma prevista no parágrafo primeiro, artigo 1º, do Decreto-lei nº 756/69, passíveis da colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, instituído pelo Decreto-lei nº 1376/74, os empreendimentos que, na área de atuação da SUDAM, se dediquem a uma das seguintes atividades:

- a) exploração de redes telefônicas urbanas e interurbanas;
- b) exploração de serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens.

Comente poder-se-ia para do mesmo modo a evolução somente a serem gerados no regime.

Art. 2º - As definições de rede telefônica urbana e interurbana são aquelas contidas no Decreto nº 57.611/66, e as de radiodifusão na transmissão de sons e imagens são as do Decreto nº 52.795/63 e Portaria nº 139/73 do Ministério das Comunicações, como se seguem:

- a) Rede Telefônica Urbana é aquela situada dentro dos limites de um Município;
- b) Rede Telefônica Interurbana é aquela constituída pela interligação de redes urbanas dentro dos limites de um Estado ou Território;
- c) Estação Geradora é a estação radiodifusora que realiza emissões portadoras de programas que têm origem em seus próprios estúdios;
- d) Retransmissão de Televisão é o serviço destinado a possibilitar a recepção dos sinais da estação geradora, pelo público em geral, em locais não atingidos diretamente pelos mesmos;
- e) Estação Retransmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos, incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar através de estações repetidoras os sons e as imagens oriundos de

de uma estação geradora e retransmití-los para a recepção do público em geral;

- f) Estação Repetidora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias, capaz de captar sinais oriundos de uma direção e transmití-los na mesma ou em outra direção, de forma a possibilitar a recepção dos mesmos por outra repetidora ou por estação retransmissora;
- g) Estação Sub-Transmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar diretamente (sem auxílio de repetidoras) de uma estação geradora ou retransmissora, os sons e imagens oriundos da geradora, e retransmití-los para a recepção do público em geral;
- h) Enlace de Repetidoras é o conjunto de estações repetidoras destinadas a transportar os sinais de imagem e som ao longo de uma determinada rota;
- i) Serviço de Retransmissão Local é aquele destinado à recepção do público em geral e realizado através de uma estação retransmissora ou sub-retransmissora.

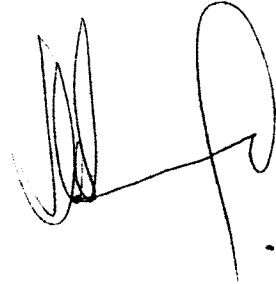
Art. 3º - Na forma prevista na alínea "b", do art. 1º, desta Resolução, serão caracterizados como empreendimentos merecedores da colaboração dos recursos do FINAM, aqueles que se destinem à execução de inversões referentes a retransmissão, estações retransmissoras e/ou repetidoras e/ou sub-retransmissoras, enlaces de repetidoras, ou serviços de retransmissão local, excluídas as estações geradoras, seus equipamentos e instalações complementares.

Art. 4º - O pedido de colaboração financeira dos recursos do FINAM, deverá, obrigatoriamente, trazer a aprovação do órgão competente do Ministério das Comunicações para o projeto a ser executado, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente à matéria.

Art. 5º - Os recursos do FINAM, destinados aos projetos relativos aos serviços de que trata esta Resolução, serão empregados em caráter complementar, sem prejuízo de aplicação de outros recursos pelos poderes públicos responsáveis, para implantação e funcionamento dos referidos serviços (§ 2º, Art. 1º do Decreto-lei nº 756/69).

Art. 6º - Aplicam-se no que couber aos projetos que visem a prestações de serviços básicos relativos às comunicações, nos termos desta Resolução, as normas contidas na Resolução CONDEL/SUDAM nº 2525, de 23/04/1976.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições da Resolução CONDEL/SUDAM nº 920, de 13/04/1971.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

PROPOSIÇÃO Nº 057

aprovada
de primeira vez e de duas
incluindo a expressão SUDAM

Senhores Conselheiros:

O Conselho Deliberativo da SUDAM, em 15 de abril de 1971, através Resolução nº 920, daquela data, promulgou, na forma contida na Proposição nº 027/71, da Secretaria Executiva, o Regulamento para concessão de recursos provenientes das deduções do imposto de renda para aplicação em projetos visando a expansão, ampliação, modernização e implantação de redes telefônicas urbanas e interurbanas, na Região Amazônica.

Esse procedimento ensejou a participação dos citados recursos na execução dos projetos para todas as Unidades da Federação, situadas na Amazônia Legal.

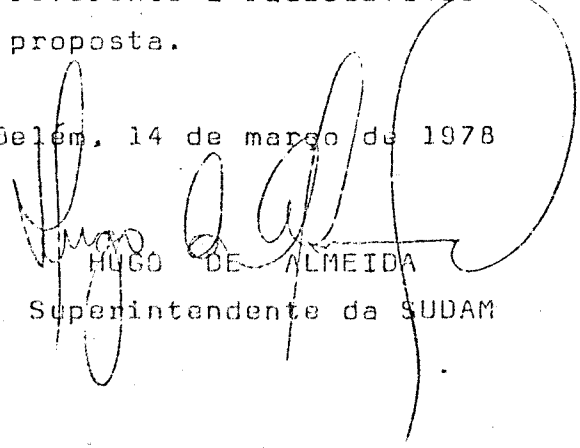
O andamento do processo de desenvolvimento da Região, no qual o setor das Comunicações constitui-se fator relevante, fundamenta a Secretaria Executiva a revisar os Instrumentos de que dispõe no sentido de adequá-los à realidade atual.

Considerando que os serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens, um dos segmentos do sub-setor Telecomunicações, constituem um instrumento poderoso para a fixação do homem, quer como meio de lazer e recreação, quer como fator de acultramento, integração social e mesmo de segurança;

Considerando a necessidade de assegurar a continuação do processo de interiorização da Televisão, alcançando localidades longínquas, indo até as nossas fronteiras internacionais, atualmente desprovidas de quaisquer outros meios de comunicação,

A Secretaria Executiva submete a esse Egrégio Conselho a Proposição, em anexo, que altera a Resolução nº 920/71 antes referida, ampliando a possibilidade de participação dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, para financiamento de projetos do sub-setor Telecomunicações, referente a radiodifusão na transmissão de sons e imagens, na forma proposta.

Belém, 14 de março de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

ANEXO À PROPOSIÇÃO Nº 057 / 178

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM PARA A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS - COMUNICAÇÕES, SUB-SETOR TELECOMUNICAÇÕES, REFERENTES À EXPLORAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS URBANAS E INTERURBANAS E RADIODIFUSÃO NA TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS.

Art. 1º - São considerados como serviços básicos relativos às Comunicações, na forma prevista no parágrafo primeiro, artigo 1º, do Decreto-lei nº 756/69, passíveis da colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, instituído pelo Decreto-lei nº 1376/74, os empreendimentos que, na área de atuação da SUDAM, se dediquem a uma das seguintes atividades:

- a) exploração de redes telefônicas urbanas e interurbanas;
- b) exploração de serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens.

Art. 2º - As definições de rede telefônica urbana e interurbana são as contidas no Decreto nº 57.611/66, e as de radiodifusão na transmissão de sons e imagens são as do Decreto nº 52.795/63 e Portaria nº 139/73 do Ministério das Comunicações, como se seguem:

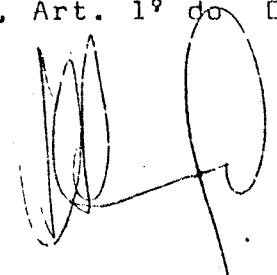
- a) Rede Telefônica Urbana é aquela situada dentro dos limites de um Município;
- b) Rede Telefônica Interurbana é aquela constituída pela interligação de redes urbanas dentro dos limites de um Estado ou Território;
- c) Estação Geradora é a estação radiodifusora que realiza emissões portadoras de programas que têm origem em seus próprios estúdios;
- d) Retransmissão de Televisão é o serviço destinado a possibilitar a recepção dos sinais da estação geradora, pelo público em geral, em locais não atingidos diretamente pelos mesmos;
- e) Estação Retransmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos, incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar através de estações repetidoras os sons e as imagens oriundos de

- de uma estação geradora e retransmití-los para a recepção do público em geral;
- f) Estação Repetidora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias, capaz de captar sinais oriundos de uma direção e transmití-los na mesma ou em outra direção, de forma a possibilitar a recepção dos mesmos por outra repetidora ou por estação retransmissora;
- g) Estação Sub-Transmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar diretamente (sem auxílio de repetidoras) de uma estação geradora ou retransmissora, os sons e imagens oriundos da geradora, e retransmití-los para a recepção do público em geral;
- h) Enlace de Repetidoras é o conjunto de estações repetidoras destinadas a transportar os sinais de imagem e som ao longo de uma determinada rota;
- i) Serviço de Retransmissão Local é aquele destinado à recepção do público em geral e realizado através de uma estação retransmissora ou sub-retransmissora.

Art. 3º - Na forma prevista na alínea "b", do art. 1º, desta Resolução, serão caracterizados como empreendimentos merecedores da colaboração dos recursos do FINAM, aqueles que se destinem à execução de inversões referentes a retransmissão, estações retransmissoras e/ou repetidoras e/ou sub-retransmissoras, enlaces de repetidoras, ou serviços de retransmissão local, excluídas as estações geradoras, seus equipamentos e instalações complementares.

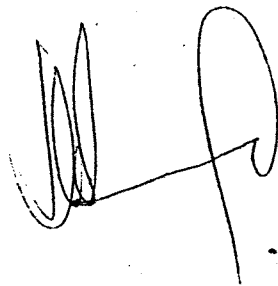
Art. 4º - O pedido de colaboração financeira dos recursos do FINAM, deverá, obrigatoriamente, trazer a aprovação do órgão competente do Ministério das Comunicações para o projeto a ser executado, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente à matéria.

Art. 5º - Os recursos do FINAM, destinados aos projetos relativos aos serviços de que trata esta Resolução, serão empregados em caráter complementar, sem prejuízo de aplicação de outros recursos pelos poderes públicos responsáveis, para implantação e funcionamento dos referidos serviços (§ 2º, Art. 1º do Decreto-lei nº 756/69).



Art. 6º - Aplicam-se no que couber aos projetos que visem a prestações de serviços básicos relativos às comunicações, nos termos desta Resolução, as normas contidas na Resolução CONDEL/SUDAM nº 2525, de 23/04/1976.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições da Resolução CONDEL/SUDAM nº 920, de 13/04/1971.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

M.I.SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROPOSTA

SENHORES CONSELHEIROS:

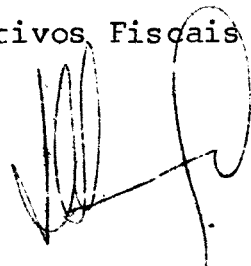
Em complementação à Proposição nº 057, cumpre à Secretaria Executiva os seguintes esclarecimentos:

Fundamentada na faculdade que lhe atribuía o parágrafo primeiro, art. 1º do Decreto-lei 756/69, a SUDAM, ao longo desses anos de execução da política de incentivos fiscais, tem aprovado, conforme Resoluções desse Conselho, regulamentos específicos para a concessão de recursos dos incentivos fiscais a setores ou sub-setores constantes dos serviços básicos enumerados no citado dispositivo legal, consoante as necessidades ou prioridades dessas atividades no contexto do processo de desenvolvimento regional.

Assim, foram promulgadas as Resoluções:

- nº 01, de 05/03/68 - regulamenta o sub-setor de energia elétrica;
- nº 478, de 28/11/69 - regulamenta o transporte aéreo;
- nº 580, de 20/03/70 - regulamenta a Educação, especificamente voltada para o ensino agrícola, cujos efeitos foram alargados para cursos de treinamento técnico-profissional de mecânica em geral pela Resolução nº 1106, de 17/12/71;
- nº 842, de 18/12/70 - regulamenta o transporte marítimo e fluvial, e
- nº 920, de 15/04/71 - que regulamenta os serviços de telefonia urbana e interurbana, do setor comunicações.

A Resolução nº 036, de 14/06/68, o primeiro regulamento geral aprovado pelo Conselho, previa, em seu artigo 17, que os empreendimentos destinados ao atendimento dos serviços básicos seriam enquadrados na primeira prioridade para efeito de participação de recursos dos incentivos fiscais no financiamento das inversões projetadas, isto é, 75% de Incentivos Fiscais e 25% de Recursos Próprios.



Na vigência do citado Regulamento foram promulgadas todas as regulamentações específicas em vigor até hoje, em decorrência do que as atividades beneficiárias seriam enquadradas na primeira prioridade, constando de cada uma das citadas Resoluções dispositivos ratificadores da norma geral.

O segundo regulamento geral, aprovado pela Resolução nº 1676, de 19/10/73, manteve, no seu artigo 17, o enquadramento dos projetos relativos aos serviços básicos na primeira prioridade em virtude do que os regulamentos específicos do setor serviços básicos continuaram em vigor sem qualquer alteração.

A Resolução n.2525, de 23/04/76, reformulou substancialmente a concessão dos incentivos fiscais à empreendimentos localizados na Amazônia e, dentre outras, alterou o enquadramento dos projetos do setor serviços básicos determinando, em seu artigo 55, que a participação dos incentivos fiscais não poderá exceder a 50% das inversões totais, deduzidos os financiamentos (3a. prioridade). Em consequência, no artigo 88 foram expressamente revogadas as disposições constantes dos regulamentos específicos que tratavam da matéria "enquadramento".

Nesta oportunidade, em que a Secretaria Executiva propõe a alteração da regulamentação do setor comunicações, sub-setor telecomunicações, consubstanciada na Resolução nº 920/71, alargando as possibilidades de participação do FINAM para, além da telefonia urbana e interurbana, a radiodifusão na transmissão de sons e imagens, o importante no novo regulamento específico é a caracterização da atividade beneficiária já que as normas gerais serão aquelas da Resolução nº 2525/76 que são perfeitamente aplicáveis à concessão de incentivos a quaisquer atividades, desde que reconhecidas pela SUDAM como aptas a esse benefício.

Mesmo assim, específica e expressamente, a Proposição determina a aplicação do regulamento geral

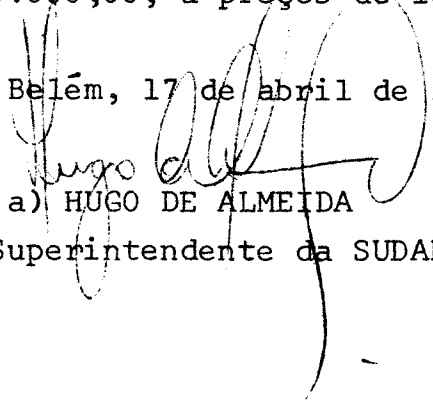
Quanto às alterações à Resolução nº 2525, não foram expressamente citadas com fundamento de que a norma posterior que trata da mesma matéria, **tacitamente**, revoga a anterior.

Entretanto, a Secretaria Executiva, acatando a orientação do Conselho, submete a nova redação da Proposição nº 057, na qual estão expressamente citados os dispositivos da Resolução nº 2525 que passarão a vigorar com nova redação.

Finalmente, Senhores Conselheiros, no que se refere à quantificação da disponibilidade de recursos do FINAM para arcar com futuras necessidades de projetos a virem a ser aprovados, referentes a nova atividade, informa esta Secretaria que o Orçamento FINAM para o exercício de 1978, proposto ao Ministério do

Interior, prevê a alocação desses recursos em novos projetos, referentes ao setor serviços básicos, no valor de Cr\$125.000.000,00, dos quais deverão ser excluídos os valores a alocar nos projetos de telefonia urbana e interurbana do Estado do Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima, recentemente aprovados pela SUDAM, num montante global de Cr\$35.000.000,00 sendo que o empreendimento já interessado aos benefícios a que se refere a Proposição nº 057 prevê necessidades de recursos do FINAM, para o exercício corrente, no valor de Cr\$22.000.000,00, a preços de 1977.

Belém, 17 de abril de 1978


a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

exig. 1.7.1002

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM PARA A IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS - COMUNICAÇÕES, SUB-SETOR TELECOMUNICAÇÕES, REFERENTES À EXPLORAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS URBANAS E INTERURBANAS E RADIODIFUSÃO NA TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS.

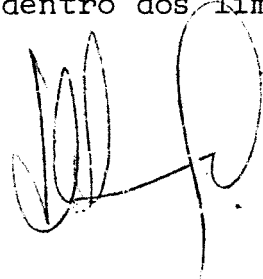
Art. 1º - São considerados como serviços básicos relativos às Comunicações, na forma prevista no parágrafo primeiro, artigo 1º, do Decreto-lei nº 756/69, passíveis da colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, instituído pelo Decreto-lei nº 1376/74, os empreendimentos que, na área de atuação da SUDAM, se dediquem a uma das seguintes atividades:

proposta *serviços*
←

- a) exploração ^{promover} de redes telefônicas urbanas e interurbanas;
- b) exploração de serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens.

Art. 2º - As definições de rede telefônica urbana e interurbana são aquelas contidas no Decreto nº 57.611/66, e as de radiodifusão na transmissão de sons e imagens são as do Decreto nº 52.795/63 e Portaria nº 139/73 do Ministério das Comunicações, como se seguem:

- a) Rede Telefônica Urbana é aquela situada dentro dos limites de um Município;
- b) Rede Telefônica Interurbana é aquela constituída pela interligação de redes urbanas dentro dos limites de um Estado ou Território;



- c) Estação Geradora é a estação radiodifusora que realiza emissões portadoras de programas que têm origem em seus próprios estúdios;
- d) Retransmissão de Televisão é o serviço destinado a possibilitar a recepção dos sinais da estação geradora, pelo público em geral, em locais não atingidos diretamente pelos mesmos;
- e) Estação Retransmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos, incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar através de estações repetidoras os sons e as imagens oriundos de uma estação geradora e retransmití-los para a recepção do público em geral;
- f) Estação Repetidora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias, capaz de captar sinais oriundos de uma direção e transmití-los na mesma ou em outra direção, de forma a possibilitar a recepção dos mesmos por outra repetidora ou por estação retransmissora;
- g) Estação Sub-Rettransmissora de Televisão é o conjunto de equipamentos eletrônicos incluindo as instalações acessórias que, sem produzir programa próprio, pode captar diretamente (sem auxílio de repetidora) de uma estação geradora ou retransmissora, os sons e imagens oriundos da geradora, e retransmití-los para a recepção do público em geral;
- h) Enlace de Repetidoras destinadas a transportar os sinais de imagem e som ao longo de uma determinada rota;
- i) Serviço de Retransmissão Local é aquele destinado à recepção do público em geral e realizado através de uma estação retransmissora ou sub-retransmissora.

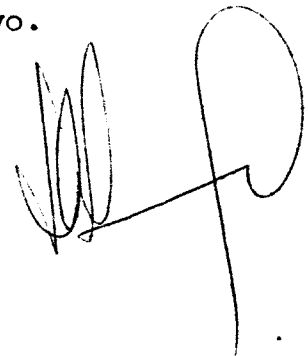
Art. 3º - Na forma prevista na alínea "b", do art. 1º, desta Resolução, serão caracterizados como empreendimentos merecedores da colaboração dos recursos FINAM, aqueles que destinem à execução de inversões referentes a retransmissão, estações retransmissoras e/ou repetidoras e/ou sub-retransmissoras, enlaces de repetidoras, ou serviços de retransmissão local, excluídas as estações geradoras, seus equipamentos e instalações complementares.

Parágrafo Único:- Somente poderão se habilitar à colaboração dos recursos do FINAM, nos termos deste artigo, as empresas que mantenham e operem, na Região, estação geradora, seus equipamentos e instalações.

alteração proposta
FINAM.

autorizada para ser
feita FINAM.

- Art. 4º - O pedido de colaboração financeira dos recursos do FINAM, deverá, obrigatoriamente, trazer a aprovação do órgão competente do Ministério das Comunicações para o projeto a ser executado, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente à matéria.
- Art. 5º - Os recursos do FINAM, destinados aos projetos relativos aos serviços de que trata esta Resolução, serão empregados em caráter complementar, sem prejuízo de aplicação de outros recursos pelos poderes públicos responsáveis, para implantação e funcionamento dos referidos serviços (§ 2º, Art. 1º do Decreto-lei nº 756/69).
- Art. 6º - Aplicam-se no que couber aos projetos que visem a prestações de serviços básicos relativos às comunicações, nos termos desta Resolução, as normas contidas na Resolução CONDEM/SUDAN nº 25253/84 de 23/04/1976.
- Art. 7º - A alínea "c", Item V, do artigo 77 e a alínea "a" do artigo 88 da Resolução nº 2525, de 23 de abril de 1976, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, revogada a alínea "f" deste último dispositivo regulamentar:
- alínea c) - comunicações referentes à exploração de redes telefônicas urbanas e interurbanas e de serviços de radiodifusão na transmissão de sons e imagens;
- alínea a) as Resoluções de números 920/71, 1532/73, ... 1564/73, 1568/73, 1676/73, 1720/73, 1829/74 e 2183/75.
- Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.



PROPOSIÇÃO Nº 069

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM E A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (DEMA/AMAPÁ) E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO (SEAC), para a aplicação da importância de CR\$150.000,00 no prosseguimento das atividades pertinentes ao serviço de informação de mercado agrícola no Território Federal do Amapá (Processo nº 00815/78).

Belém, 12 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

CONVÊNIO Nº 071/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO AMAPÁ-DEMA/AMAPÁ E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ / SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO (SEAC), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. HUGO DE ALMEIDA, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Amapá, daqui por diante designada 'DEMA/AMAPÁ', neste ato representada pelo seu titular Dr. ALBERTO BENTES GUERREIRO e o Governo do Território Federal do Amapá / Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização - SEAC, adiante denominado EXECUTORA, neste ato representado pelo seu Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra ARTHUR AZEVEDO HEANING, resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

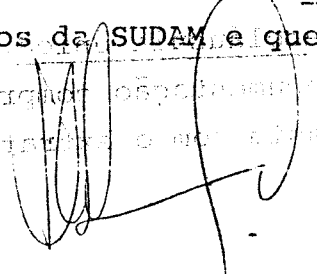
CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no Município de Macapá - Território Federal do Amapá.

Subcláusula Única: - As atividades referidas no "caput" desta cláusula serão levadas a efeito pela EXECUTORA de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 00815/78, cabendo à SUDAM a coordenação dos trabalhos e à DEMA/AMAPÁ a correspondente supervisão técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

Subcláusula Única: - A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 00815/78.



Subcláusula Única: - As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), logo após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e a 2a. (segunda), de igual valor, no mês de setembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 49.03 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 10 - Serviço de Informação de Mercado Agrícola - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$ 150.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 04.04.78 sob o nº 277/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Única: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, será diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única: - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua

vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA: - A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira: - Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

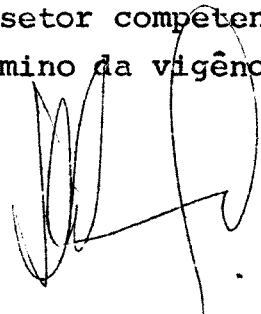
Subcláusula Segunda: - Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única: - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235 de 07.02.68, e Decreto-lei nº 756 de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

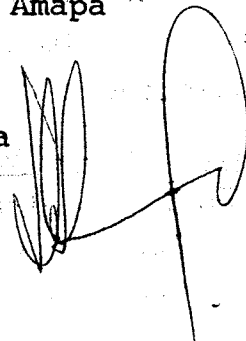
Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) ARTHUR AZEVEDO HENNING
Governador do Território Federal
do Amapá

a) ALBERTO BENTES GUERREIRO
Diretor Estadual do Ministério da
Agricultura no Amapá



TESTEMUNHAS:

a) Angela da Silva Nazaré

a) Janete Farias Casseb

jfc.

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - DEMA/AMAPÁ E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ/SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO (SEAC), PARA A APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO PROJETO COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 10 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 00815/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

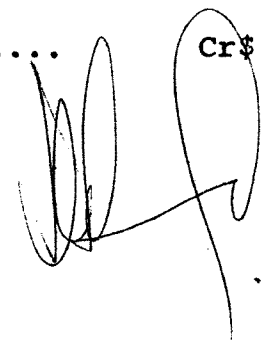
- Recursos destinados ao Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização (SEAC), a fim de dar prosseguimento as atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no referido Território, de acordo com o incluso quadro de Metas Físicas, compreendendo:

- . Remuneração de Serviços Técnicos
- . Aquisição de Materiais de Consumo
- . Despesas com Serviços de Terceiros

Cr\$ 150.000,00
=====

T o t a l

Cr\$ 150.000,00



METAS FÍSICAS

RESUMO GERAL DO PLANO DE ATIVIDADES DE 1964 - ANEXO I - METAS FÍSICAS
RESUMO GERAL DO PLANO DE ATIVIDADES DE 1964 - ANEXO I - METAS FÍSICAS
RESUMO GERAL DO PLANO DE ATIVIDADES DE 1964 - ANEXO I - METAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- Treinamento	Pessoa	03
- Pesquisas em Estabelecimento ..	Pesq.	10.032
- Boletins Diários	Boletins	16.560
- Boletins Mensais	Boletins	780
- Boletins Trimestrais	Boletins	260
- Boletins Anuais	Boletins	100
- Divulgação p/Rádio	Unidade	286

00.001.000.000

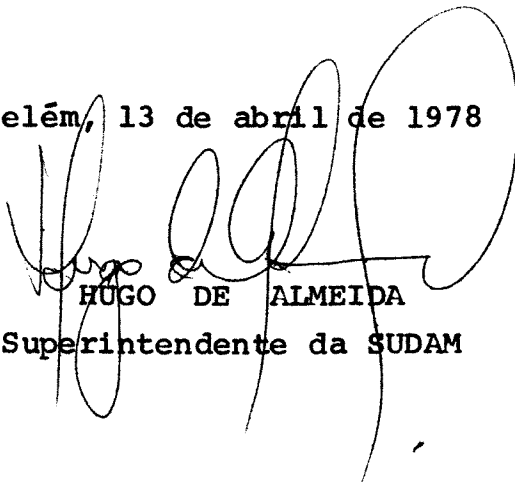
00.001.000.000

PROPOSIÇÃO Nº 070

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ (EMATER/PARÁ), para aplicação da importância de CR\$. CR\$550.000,00 no prosseguimento das atividades de assistência técnica a propriedades localizadas ao longo da Rodovia PA-70 e no Município de Paragominas (Processo nº 00834/78).

Belém, 13 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 00834/78

CONVÊNIO Nº 074/78 - SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER / PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PROPRIEDADES PECUÁRIAS LOCALIZADAS AO LONGO DA RODOVIA PA-70 E NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER / PARÁ, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. ANTÔNIO LUIZ FONSECA, resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

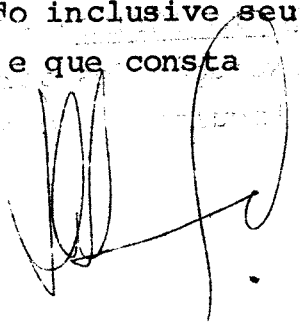
CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades de assistência técnica a propriedades pecuárias localizadas ao longo da rodovia PA-70 - no trecho entre o Distrito de São Félix e a rodovia BR-010, incluindo vicinais -, e na região de Paragominas, incluindo a faixa da rodovia Belém - Brasília e vicinais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - As atividades reportadas no "caput" desta cláusula serão desenvolvidas pela EXECUTORA de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM Nº 00834/78.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 00834/78.



14077

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

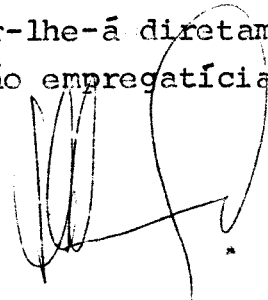
CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) em 3 (três) parcelas a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), após a aprovação do convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, a 2a. (segunda) parcela, de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no mês de setembro do corrente ano; e a 3a. (terceira), no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser liberada em janeiro do vindouro exercício.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$ 150.000,00, empenhados em 11.04.78 sob o nº 288/DEOF/78; Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) do mesmo Orçamento e Projeto alocados em 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$ 350.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 11.04.78 sob o nº 289/DEOF/78; a despesa restante, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta de dotação própria do Orçamento da SUDAM para 1979.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia



de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (hum) mês após o término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato de conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA: - A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no empenho de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou

formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte pelo Decreto nº 62.235, de 07.02.68, e Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda de presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

a) ANTÔNIO LUIZ FONSECA

Presidente da EMATER/PARÁ

p/EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

a) Janete Farias Casseb

a) Ângela da Silva Nazaré

Orig. 4/10

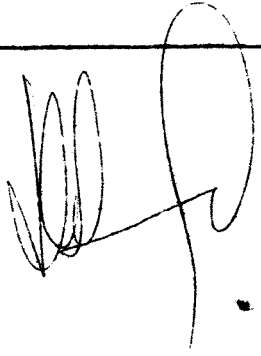
METAS FÍSICAS

Unidade Operacional de Vila Rondon (PA-70)

ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
- Orientação na formação e manejo de pastagens.	Prop.	140
- Motivação à introdução de leguminosas.	"	140
- Orientação sobre uso de sal mineral.	"	120
- Orientação à prevenção das doenças infecto-contagiosas.	"	130
- Orientação na implantação de contabilidade simplificada.	"	50
- Orientação sobre o uso de vermífugos.	"	140
- Elaboração de plano de crédito.	Plano	35
- Realização de visitas.	Visita	700
- Realização de reuniões.	Reunião	24
- Implantação de demonstrações de resultados	D.R.	5
- Implantação de propriedades demonstrativas.	P.D.	5
- Instalação de unidades de observação.	U.O.	20
- Treinamento de criadores.	Criador	100

Unidade Operacional de Paragominas

ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
- Orientação na formação e manejo das pastagens.	Prop.	140
- Motivação à introdução de leguminosas.	"	140
- Orientação sobre o uso de sal mineral.	"	120
- Orientação à prevenção das doenças infecto-contagiosas.	"	130
- Elaboração de planos de crédito.	Plano	35
- Realização de visitas.	Visita	560
- Realização de reuniões.	Reunião	12
- Treinamento de criadores.	Criador	120

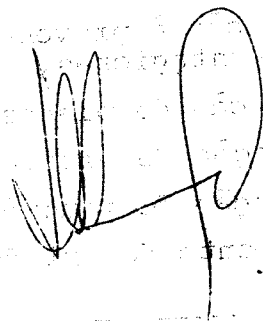


ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), SENDO CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) DESTA - QUE DA DOTAÇÃO GLOBAL DE CR\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, EXERCÍCIO DE 1978, NO PROJETO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E CR\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) A SER ALOCADO AO MESMO PROJETO NO ORÇAMENTO DE 1979, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 00834/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PARÁ, para prosseguimento das atividades de assistência técnica à propriedades pecuárias localizadas ao longo da rodovia PA-70, no trecho entre São Félix e BR-010 e no Município de Paragominas, de conformidade com o incluso quadro de metas físicas, compreendendo:
- Remuneração de Serviços Técnicos.
- Despesas com Serviços de Terceiros.

T O T A L Cr\$550.000,00

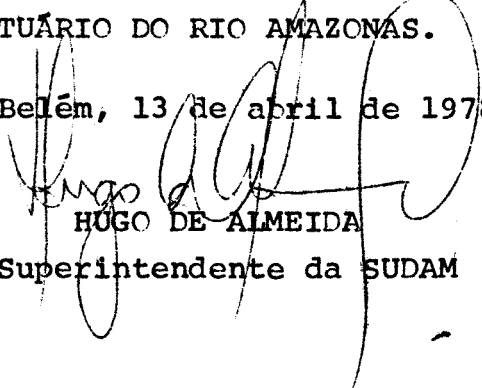


PROPOSIÇÃO Nº 071

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (FCAP), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DO PASTOREIO ROTATIVO VOISIN EM VÁRZEA DO ESTUÁRIO DO RIO AMAZONAS.

Belém, 13 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

M.I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 01433/78

CONVÊNIO Nº 075/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (FCAP), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), NO PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DO PASTOREIO ROTATIVO VOISIN EM VÂRZEA DO ESTUÁRIO DO RIO AMAZONAS.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará-FCAP, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Diretor Dr. FRANCISCO BARREIRA PEREIRA, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA dar prosseguimento à pesquisa sobre a viabilidade técnico-econômica do pastoreio rotativo Voisin em várzeas do estuário do rio Amazonas.

Subcláusula Única: Os trabalhos decorrentes do prosseguimento da pesquisa referida no "caput" desta cláusula, serão desenvolvidos de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 01433/78, tendo lugar na área do campus da própria EXECUTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01433/78.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Para a realização do objetivo deste convênio, observando o disposto na cláusula décima terceira, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) em 2 (duas) parcelas, a saber: a la. (primeira), no valor de Cr\$ 250.000,00

(DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), após a aprovação do convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, e a 2a. (segunda), de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), no mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1600 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$ 300.000,00, empenhados em 12.04.78, sob o nº 295/DEOF/78; Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) do mesmo Orçamento e Projeto, alocados em 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$.. 150.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 12.04.78, sob o nº 296/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA:- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Única:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos trabalhos objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou median

te contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade,

Subcláusula Primeira:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (QUINZE) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os bens móveis adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade da SUDAM e permanecerão na posse da EXECUTORA até o final da vigência do acordo, quando então serão devolvidos à SUDAM.

Subcláusula Primeira:- A EXECUTORA fornecerá à SUDAM relação detalhada dos aludidos bens, juntamente com a prestação de contas do convênio.

Subcláusula Segunda:- No caso de haver anuência expressa do Superintendente da SUDAM, à solicitação, por escrito, da EXECUTORA pleiteando que os bens continuem na posse da mesma, poderá a correspondente permanência alongar-se até o final de suas vidas úteis, após o que a EXECUTORA os alienará, na forma da Lei, devendo o produto da venda ser recolhido aos cofres da SUDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (QUARENTA E CINCO) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235, de 07.02.68, e Decreto nº 756, de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das tes temunhas abaixo.

Belém, 12 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

FRANCISCO BARREIRA PEREIRA
Diretor da FCAP
p/EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB

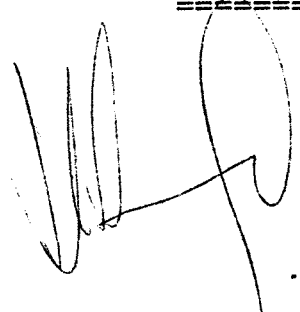
ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (FCAP), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA, CONSTATANTE DO PROCESSO Nº 01433/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados à Faculdade de Ciências Agrárias do Pará-FCAP, para prossequimento da Pesquisa sobre a Viabilidade Técnico-Econômica do Pastoreio Rotativo Voisin em Várzea do Estuário do Rio Amazonas, de conformidade com o incluso quadro de metas físicas, compreendendo:

- Remuneração de serviços técnicos
- Despesas com serviços de terceiros
- Aquisição de materiais de consumo
- Aquisição de materiais permanentes
- Aquisição de equipamentos e instalações
- Despesas com encargos diversos

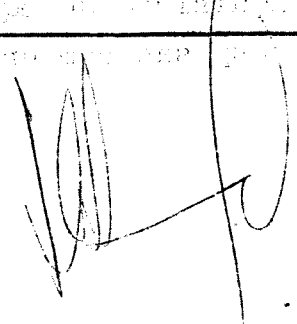
Cr\$ 450.000,00
=====



12047

METAS FÍSICAS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- Manutenção e consolidação de pastagem e drenos na várzea.	ha	50
- Implantação de cerca de arame para subdivisão do pasto.	metro	6.000
- Aquisição de equipamento de eletro-ejaculação e acessórios de coleta de semen.	unidade	1
- Consolidação e manutenção de corredor de circulação.	unidade	1
- Instalação hidráulica, elétrica e cobertura de bezerreiro.	m ²	100
- Aquisição de equipamento de alimentação e aleitamento artificial.	unidade	1
- Pesagem mensal para controle ponderável.	unidade	400
- Controle leiteiro mensal.	unidade	400
- Relatório de avaliação preliminar.	unidade	1

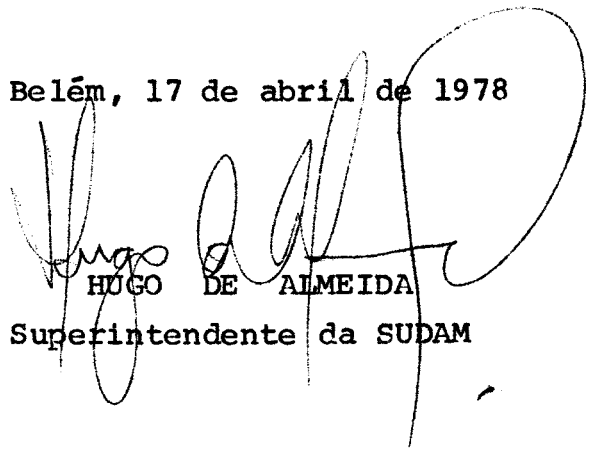


PROPOSIÇÃO Nº 072

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/77, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A SERETE S/A - ENGENHARIA, para realização de estudos referentes à formulação de um Plano Integrado de Abastecimento Regional (Processo nº 02317/75).

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

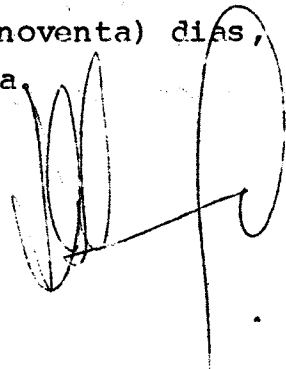
PROCESSO Nº 02317/75

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/77-SUDAM, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A SERETE S/A - ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTES À FORMULAÇÃO DE UM PLANO INTEGRADO DE ABASTECIMENTO REGIONAL.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, CPF nº 000998754 e a Serete S/A - Engenharia, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Dr. FRANCISCO DE SALLES OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo - SP, CPF nº 003171288 e por seu Procurador Dr. WALTER ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, CPF-007607228, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de consultoria entre as mesmas partes celebrado em 13.05.77, Contrato este que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM através da Resolução nº 2927, de 27.05.77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Considerando que motivo superveniente, alheio à vontade da CONTRATADA (não obtenção dos dados, alusivos à Região Norte, resultantes da pesquisa "Estudo Nacional da Despesa Familiar", efetuada pela FIBGE, fez com que a mesma se visse impossibilitada de obedecer à metodologia apresentada em sua Proposta Técnica (item 2.3), e levando em conta que somente agora condições foram propiciadas para que dita metodologia pudesse ser seguida, atrasando, em consequência, o desenvolvimento dos trabalhos avançados, concordam as partes em prorrogar para até 15.01.79, o prazo de conclusão dos estudos referentes à formulação de um Plano Integrado de Abastecimento Regional, objeto do Contrato ora aditado, que derivou da Concorrência nº 01/76-CPL/SUDAM.

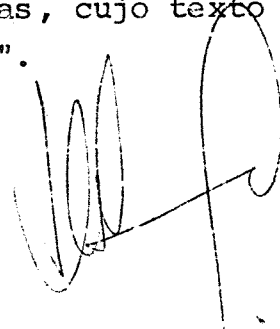
SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Acordam também as partes, quanto à prorrogação do prazo de validade do Contrato ora aditado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada no "caput" desta cláusula.



CLÁUSULA SEGUNDA: - Em decorrência do pactuado na cláusula precedente, concordam também SUDAM e CONTRATADA em alterar o "cronograma geral dos serviços" constante da respectiva Proposta Técnica (item 2.5), cronograma este que fica substituído pelo documento de igual natureza, incluso ao expediente endereçado à SUDAM pela CONTRATADA (Carta Ref. 07/78/792.01, de 03.03.78), que se encontra anexado ao Processo SUDAM Nº 02317/75).

CLÁUSULA TERCEIRA: - Fica estabelecido ainda, que em consequência da substituição do "cronograma geral dos serviços", prevista na cláusula anterior, os relatórios setoriais que a CONTRATADA se obrigou a apresentar à SUDAM em observância ao disposto na alínea "b" da cláusula terceira do Contrato originário, passarão a obedecer à nova sistemática proposta pela CONTRATADA no item "e" da sobredita Carta Ref. 07/78/792.01, de 03.03.78.

CLÁUSULA QUARTA: - O item 2 (Forma de Pagamento) da cláusula quarta do Contrato ora aditado, passa a vigorar com a redação seguinte, mantida a dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3: "Com exceção da 1a. (primeira) e da 2a. (segunda) parcelas, o pagamento das demais somente será efetuado após a apresentação dos relatórios de avanço, setoriais e final (versão preliminar), bem como posteriormente à aprovação final dos trabalhos e à entrega da edição final do Plano, conforme o caso, devendo cada um desses pagamentos ser precedidos de laudo aprobatório expedido por técnicos da SUDAM para esse fim designados. A 1a. (primeira) parcela, no valor de Cr\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), foi paga após a aprovação deste Contrato pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; a 2a. (segunda) parcela, no valor de Cr\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), terá seu pagamento efetuado depois da aprovação, por parte do mesmo Conselho, do Termo Aditivo ao presente Contrato; a 3a. (terceira), a 4a. (quarta) e a 5a. (quinta) parcelas, nos valores de Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), cada uma, serão pagas 60 (sessenta) dias após, respectivamente, as liberações da 2a. (segunda), 3a. (terceira) e 4a. (quarta) parcelas; a 6a. (sexta), a 7a. (sétima) e a 8a. (oitava) parcelas, nos valores de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) as 2 (duas) primeiras e de Cr\$401.502,75 (quatrocentos e hum mil, quinhentos e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) a última, terão seus pagamentos respectivamente efetuados, depois da apresentação do relatório final dos trabalhos em versão preliminar, posteriormente à aprovação final dos trabalhos e depois da entrega da edição final do Plano em 10 (dez) vias, cujo texto impresso deve corresponder ao que foi aprovado pela SUDAM".



CLÁUSULA QUINTA: - Através deste Instrumento, permite inclusive a SUDAM que a CONTRATADA proceda à substituição da Firma PLANISUL S/A - Planejamento e Projetos pela firma B.C.A.- Bureau de Consultores Associados S.A., a fim de que esta participe - por desistência expressa daquela -, como uma de suas subcontratadas, da execução de determinadas etapas dos serviços objeto do Contrato ora editado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - As etapas que contarão com a participação da Firma B.C.A. - Bureau de Consultores Associados S.A., serão as mesmas que ficariam a cargo da firma PLANISUL S/A - Planejamento e Projetos, de conformidade com o previsto na respectiva Proposta Técnica da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - A CONTRATADA assume, em consequência, perante a SUDAM, responsabilidade integral e direta pela boa qualidade dos serviços que serão subcontratados à Firma B.C.A. - Bureau de Consultores Associados S/A.

CLÁUSULA SEXTA: - São ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não contrariadas pelas do presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.374/67.

E para validade do que pelas partes foi ajustado, firmou-se o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, 13 de abril de 1978

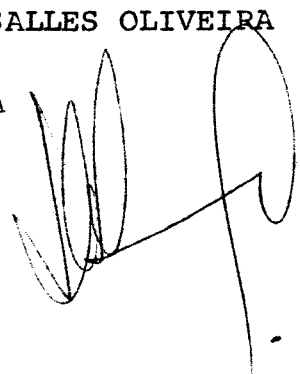
a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) FRANCISCO DE SALLES OLIVEIRA
JÚNIOR
p/CONTRATADA

a) WALTER ROCHA DE OLIVEIRA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) Ângela da Silva Nazaré
a) Janete Farias Casseb

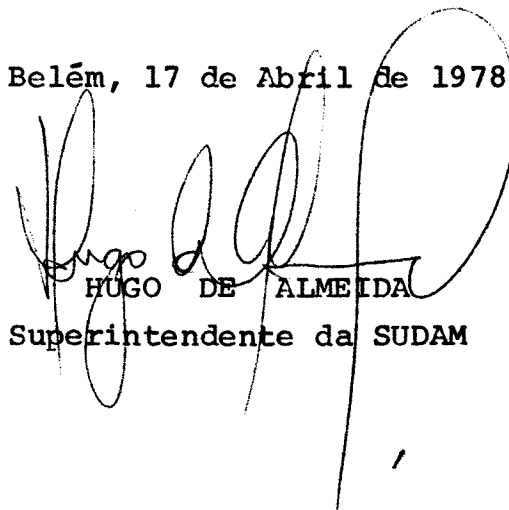


PROPOSIÇÃO Nº 073

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO-DNOS para aplicação da importância de CR\$2.000.000,00 no prosseguimento das obras de defesa contra erosão e inundação do igarapé do Educandos e a fluentes, em Manaus-AM (Processo nº 06026/77).

Belém, 17 de Abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

EN 197.27002

PROCESSO Nº 06026/77

CONVÊNIO Nº 072/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE DEFESA CONTRA ERO SÃO E INUNDAÇÃO DO IGARAPÉ DO EDUCANDOS E AFLUENTES, EM MANAUS-AM.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato represen tada pelo Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento Nacio nal de Obras de Saneamento (DNOS), daqui por diante designado EXECUTO RA, neste ato representado pelo Diretor da Ia. D.R.S. Dr. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláu sulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo dar prosse guimento às obras de defesa contra erosão e inundação do Igarapé do Educandos e afluentes, em Manaus-AM.

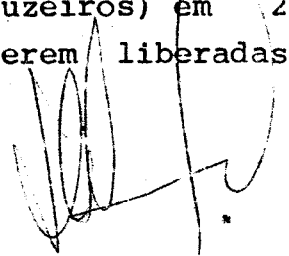
CLÁUSULA SEGUNDA: - Este acordo será encaminhado ao Conselho Delibera tivo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos re cebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusi ve seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 06026/77.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da cele bração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alte ração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, observa do o disposto na cláusula décima primeira, entregará a SUDAM à EXECU TORA a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) em 2 (duas) parcelas de igual valor (Cr\$ 1.000.000,00), a serem liberadas



nas oportunidades seguintes: a 1a. (primeira), logo após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM e a 2a. (segunda) no mês de julho do ano em curso.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) provindos do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 3619 - Controle de Enchentes e Recuperação de Vales 2 - No Estado do Amazonas - 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4110.00 - Obras Públicas - Cr\$ 1.000.000,00, empenhados em 11.04.78, sob o nº 286/DEOF/78; e Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) do mesmo Orçamento, Projeto e Subprojeto, alocados em Serviços em Regime de Programação Especial Cr\$ 1.000.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 11.04.78, sob o nº 287/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução das obras objetivadas neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - Sem prejuízo dos procedimentos de auditoria do órgão a que esteja jurisdicionada, a EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, bem assim extrato da conta corrente bancária e balancete financeiro correspondente, devendo este vir assinado conjunta e respectivamente, pelos chefe da contabilidade analítica e dirigente da EXECUTORA, os quais responderão pela veracidade das informações ali contidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Ao término da vigência do convênio, a EXECUTORA se compromete também a remeter à SUDAM Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, Relatórios esse que se fará acompanhar do Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA - Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira - Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda - Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso às obras e trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a EXECUTORA obrigada a manter placa, no local das obras, à vista do público, com dizeres alusivos à colaboração financeira recebida da SUDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenentes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235 de 07.02.68, e Decreto-lei nº 756 de 11.08.69.

12702
4

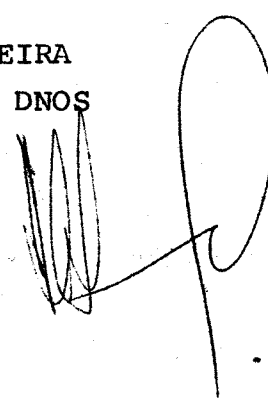
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA
Diretor da 1a. DRS do DNOS
p/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

a) Jânete Farias Casseb

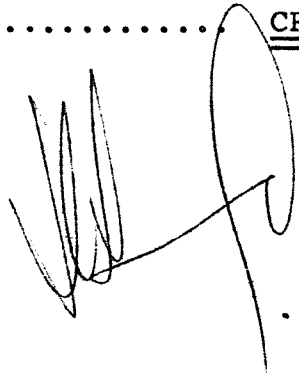
a) Ângela da Silva Nazaré

/jfc.

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$... CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), EXERCÍCIO DE 1978, DESTAQUE DO PROJETO, PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES - 02 - NO ESTADO DO AMAZONAS E DESTINADOS AO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE DEFESA CONTRA EROSÃO E INUNDAÇÃO DO IGARAPÉ DO EDUCANDOS E AFLUENTES, EM MANAUS - AM.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Dragagem de 100.000 m ³ ao	
preço unitário de CR\$..	
- 20,00	CR\$ 2.000.000,00
 T o t a l	<u>CR\$ 2.000.000,00</u>



/jfc.

014.17.7002

PROPOSIÇÃO Nº 074

*delegue de
Fazenda.
de liberação de
informações de
de D. H. M. Conselho de
Administração*

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/75, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO DE PESQUISAS IRI, para aplicação da importância de CR\$3.596.000,00 no prosseguimento da execução do Projeto Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária - Pesquisas Agrostológicas, de acordo com a programação específica constante do Processo nº 01395/75.

Belém, 17 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 01395/75

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/75-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO DE PESQUISAS IRI, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$3.596.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUI NHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - PESQUISAS AGROSTOLÓGICAS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO SUDAM Nº 01395/75.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Instituto de Pesquisas IRI, daqui por diante designado EXECUTORA, neste ato representado pelos seus Diretores Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, Srs. JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES e PLÍNIO BROTERO JUNQUEIRA, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 061/75-SUDAM, Convênio este aprovado em 30.05.75, através Resolução nº 2165 do Conselho Deliberativo da SUDAM, tendo seus Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos sido aprovados pelo mesmo Colegiado, que, para tanto, baixou as Resoluções nºs 2574 de 28.06.76, 2883 de 28.04.77 e 3189 de 29.11.77.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- De conformidade com o que faculta a cláusula quinta do Convênio originário, acordam as partes em prorrogar seu prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 30.05.78.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A fim de permitir o prosseguimento dos trabalhos de correntes do Convênio ora prorrogado, que visa à execução do Projeto Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária - Pesquisas Agrostológicas de acordo com a programação específica constante do Processo SUDAM nº ... 01395/75, e em observância ao disposto na cláusula sétima daquele Instrumento, concorrerá a SUDAM, no exercício de 1978, com a importância de Cr\$3.596.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUI NHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

CLÁUSULA TERCEIRA:- A despesa em que importa a participação financeira da SUDAM no prosseguimento dos trabalhos convencionados, no valor de Cr\$3.596.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUI NHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$2.221.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77) com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1600 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3130 - Serviços de Terceiros - 3132 - Ou-

tros Serviços de Terceiros - Cr\$2.221.000,00, empenhados em 12.04.78, sob o nº 292/DEOF/78; Cr\$579.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), do mesmo orçamento e Projeto, alocados em 4000 - Despesas de Capital - 4100 - Investimentos - 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$579.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 12.04.78, sob o nº 293/DEOF/78; a despesa restante, no valor de Cr\$796.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), correrá à conta do mesmo Projeto no Orçamento da SUDAM para 1979.

CLÁUSULA QUARTA:- A liberação dos recursos comprometidos pela SUDAM neste Instrumento, será feita em 3 (três) parcelas, nos valores e oportunidades seguintes: a 1a. (primeira), de Cr\$1.400.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos Mil Cruzeiros), após a aprovação deste Aditivo pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; a 2a. (segunda), também no valor de Cr\$1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), 5 (cinco) meses depois da 1a. (primeira) liberação; e, finalmente, a 3a. (terceira), de Cr\$796.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), deverá ser paga no mês de janeiro do vindouro ano.

CLÁUSULA QUINTA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01395/75.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração do Termo Aditivo, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos no Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA:- Durante o 4º (Quarto) ano de execução do Projeto de que trata o Convênio ora aditado, a EXECUTORA pautará suas atividades pelo incluso quadro de metas físicas, obedecendo à programação específica constante do Processo SUDAM nº 01395/75.

Subcláusula Única:- Fica expressamente entendido, que o quadro de metas físicas reportado no "caput" desta cláusula altera e complementa o que se encontra apenso ao Convênio originário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A EXECUTORA se compromete a apresentar à SUDAM, até o final do primeiro semestre de programação decorrente deste Termo Aditivo, boletim técnico sobre a avaliação de espécies forrageiras nativas e exóticas, bem como acerca de outros resultados parciais dos experimentos desenvolvidos, em consonância com as diretrizes a serem fornecidas pela SUDAM.

CLÁUSULA OITAVA:- São ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos seus Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos, não contrariadas pelas do presente Termo.

CLÁUSULA NONA:- A validade deste Instrumento está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e" da Lei nº 5173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5374/67.

ANEXO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº061/75-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO DE PESQUISAS IRI, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$3.596.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), SENDO CR\$2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), DESTAQUE DA DOTAÇÃO GLOBAL DE CR\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), CONSIGNADA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, EXERCÍCIO DE 1978, AO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E CR\$796.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) A SER DESTINADO, NO ORÇAMENTO DE 1979, AO MESMO PROJETO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 00996/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Instituto de Pesquisas IRI, para prosseguimento da execução dos trabalhos de pesquisas agrostológicas nas regiões de Paragominas, no Estado do Pará e no Nordeste de M. Grosso, de acordo com o incluso quadro de metas físicas, compreendendo:

- Remuneração de serviços técnicos
- Aquisição de materiais de consumo
- Aquisição de equipamento
- Despesas com serviços de terceiros

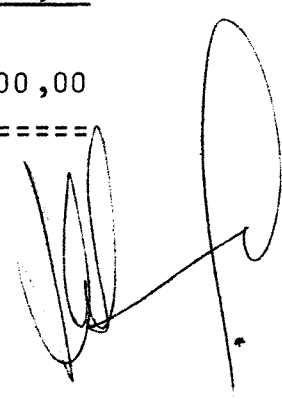
?

Cr\$3.596.000,00

T O T A L

Cr\$3.596.000,00

=====



E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 12 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

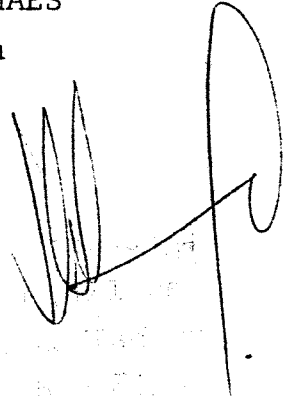
a) JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES
Diretor Vice-Presidente da
EXECUTORA

a) PLINO BROTERO JUNQUEIRA
Diretor Secretário da
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

Ângela da Silva Nazaré

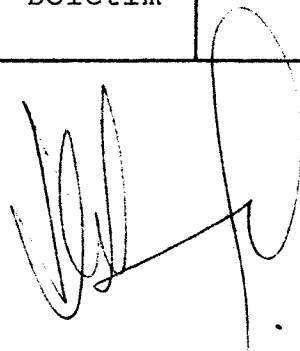
Janete Farias Casseb



00171.1.1002

METAS FÍSICAS

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDA DE</u>
1. Coleta e interpretação mensal de dados meteorológicos em ambas as sedes.	Coleta	12
2. Amostragem e análise de solos.	Amostra	300
3. Análise foliar de gramíneas e leguminosas	Análise	100
4. Pesagens mensais de animais para determinar o ganho de peso	Pesagem	300
5. Observações e/ou conclusões de experimentos em andamento	Exp. Ha.	28 550
6. Instalação de novos experimentos comparando diferentes tipos de pastagens, incluindo pastagens consorciadas.	Exp. Ha.	2 5
7. Instalação de novos experimentos de consorciação de colônias formado com leguminosas	Exp. Ha.	1 3
8. Instalação de novos experimentos de renovação de pastagens degradadas.	Exp. Ha.	1 10
9. Publicação de boletins e notas técnicas	Public.	2
10. Boletins de acompanhamento Físico trimestrais.	Boletim	4



PROPOSIÇÃO Nº 075

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ACAR/AMAPÁ, para aplicação da importância de CR\$150.000,00 no prosseguimento das atividades de assistência técnica à pecuária bovina de corte no Território Federal do Amapá (Processo nº 01309/78).

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

PROCESSO Nº 01309/78

CONVÊNIO Nº 077/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ACAR/AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PECUÁRIA BOVINA DE CORTE NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá - ACAR / AMAPÁ, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Dr. JORG ZIMMERMANN, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades de assistência técnica à pecuária bovina de corte no Território Federal do Amapá.

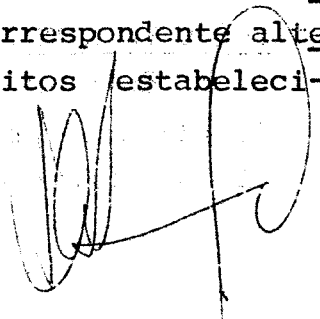
SUBCLÁUSULA ÚNICA: - As atividades reportadas no "caput" desta cláusula serão desenvolvidas pela EXECUTORA nos Municípios de Amapá, Macapá e Calçoene, de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 01309/78.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01309/78.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$..... Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), após a aprovação do convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM e a 2a. (segunda), de igual valor, no mês de setembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário - 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), tendo referida despesa sido empenhada em 14.04.78 sob o nº 306/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

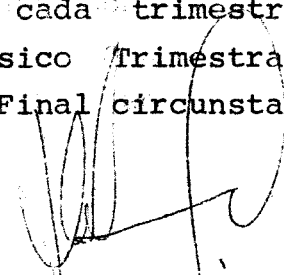
SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA: - A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA: - Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

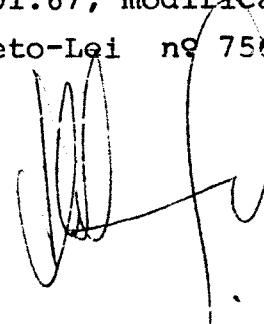
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235 de 07.02.68 e Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69.



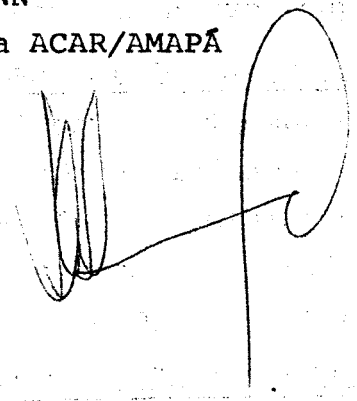
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) JORG ZIMMERMANN
Secretário Executivo da ACAR/AMAPÁ
p/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

a) Janete Farias Casseb

a) Ângela da Silva Nazaré

/jfc.

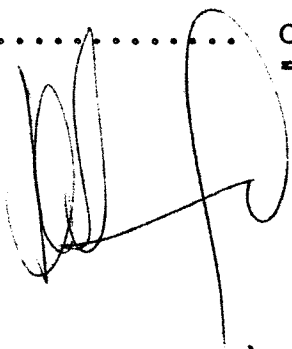
ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ACAR/AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01309/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados à Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá - ACAR/AMAPÁ, para prosseguimento das atividades de assistência técnica à pecuária bovina de corte no Território Federal do Amapá, de conformidade com o incluso quadro de metas físicas, compreendendo:

- Aquisição de Material de Consumo Cr\$ 150.000,00

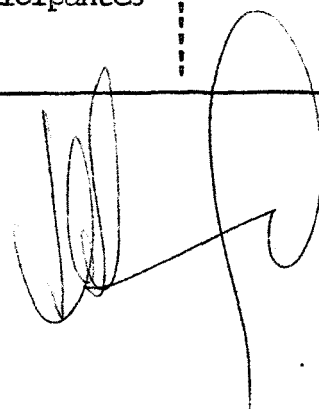
T O T A L: Cr\$ 150.000,00
=====



/jfc.

METAS FÍSICAS

A T I V I D A D E S	UNIDADE	QUANTIDADE
- Introdução de matrizes.	Animal	1.000
- Introdução de reprodutores	"	50
- Crédito Rural Educativo	Plano	18
-	Cr\$ 1.000	2.300
- Formação de pastagem	Ha.	200
- Melhoramento de pastagem	"	800
- Produtores assistidos.	Nº	330
- Rebanho assistido	Cabeça	36.500
- Reuniões	Nº	119
- Treinamento mão de obra	Curso	20
- Unidade de Demonstração	Nº	11
- Excursões	Nº	16
	Participantes	300

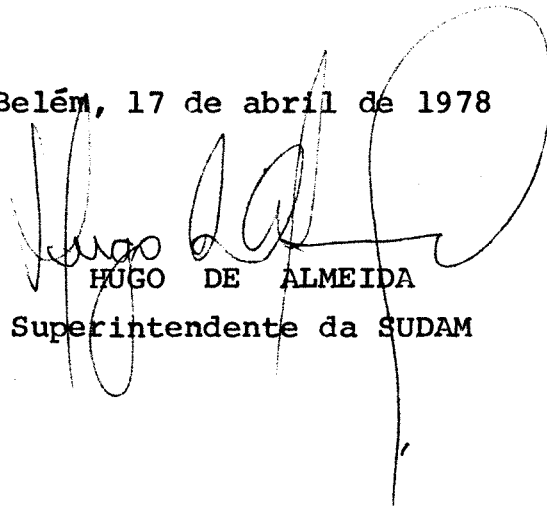


PROPOSIÇÃO Nº 076

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FIRMA COUCEIRO, BIBAS & RUBIM - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., com vistas à elaboração de Projetos para instalações globais do Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM, em Santarém-PA (Processo nº 02737/75). Valor do Contrato CR\$1.713.000,00

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

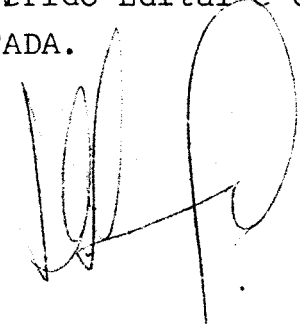
M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 02737/75

CONTRATO Nº 008/78-SUDAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A FIRMA COUCEIRO, BIBAS & RUBIM - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES GLOBAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MADEIREIRA DA SUDAM, EM SANTARÉM-PA.

- I - CONTRATANTES- A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia de um lado e de outro a Firma Couceiro, Bibas & Rubim-Arquitetos Associados Ltda., doravante denominadas simples e respectivamente SUDAM e CONTRATADA.
- II - LOCAL E DATA:- Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, no dia 13 de abril de 1978
- III - REPRESENTANTES:- Representa a SUDAM o seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, CPF000998754-72 e a CONTRATADA o seu Diretor Executivo Dr. ARMANDO DIOGO COUCEIRO FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, CPF nº 004429172-87.
- IV - NATUREZA, SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:- A CONTRATADA é uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Belém-PA, à Rua dos Mundurucus nº 4046. Está inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.423.058/0001-61, tendo apresentado Certificado de Regularidade de Situação nº 955586, Série C, expedido pelo INPS.
- V - FUNDAMENTO DO AJUSTE:- Este contrato decorre da Concorrência nº 02/77-CPL-SUDAM, sendo regido pela Lei nº 5.173 de 27.10.66 e suas alterações, pelo Decreto-lei nº 200 de 25.02.67; pelo Decreto nº 73.140 de 09.11.73, pela Portaria MINIER nº 1078 de 18.03.75, e, de modo especial, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 5.1 - Ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem, o Edital da Concorrência nº 02/77-CPL-SUDAM, as especificações técnicas, todos os elementos e disposições constantes do referido Edital e do seu Anexo, bem como a Proposta da CONTRATADA.



VI - OBJETO DO CONTRATO:- A CONTRATADA, por força deste instrumento, e em inteira submissão às condições e especificações constantes do Edital da Concorrência nº 02/77-CPL - SUDAM e respectivo Anexo - irtegrado inclusive pela planta do levantamento plani-altimétrico da área -, bem assim em harmonia com a Proposta apresentada, se obriga a elaborar os projetos arquitetônico, cálculo estrutural, elétrico e hidráulico-sanitário de todas as unidades que irão compor o conjunto de instalações do Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM(CTM/SUDAM), em Santarém-PA, estando ainda compreendida nos trabalhos ora avençados, a elaboração do projeto urbanístico do conjunto, incluindo arruamento, calçadas, jardins, iluminação externa, muros de arrimo, rede de esgotos e drenagem de águas pluviais.

6.1 - Fica expressamente entendido que os projetos e os trabalhos complementares, inclusive as correspondentes especificações técnicas, deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA de acordo com as condições ecológicas da região, objetivando dar ao CTM/SUDAM uma solução integrada ao meio ambiente onde se localiza.

VII - PRAZO PARA ENTREGA DOS PROJETOS CONCLUÍDOS:- Os projetos de que trata a cláusula anterior deverão ser concluídos e entregues à SUDAM dentro de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia seguinte ao do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço para início dos trabalhos, expedida pela contratante.

7.1 - A Ordem de Serviço reportada no "caput" desta cláusula, somente será fornecida à CONTRATADA após a aprovação deste Contrato pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

VIII - FORÇA MAIOR:- A CONTRATADA deverá comunicar à SUDAM, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data do evento que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo, em consequência, as alterações que julgar conveniente.

8.1 - Até 8 (oito) dias a partir do recebimento da comunicação, a SUDAM se manifestará, por escrito, sobre as alterações propostas.

8.2 - Expirado o prazo supra referido, sem a devida manifestação da SUDAM, as alterações propostas serão consideradas como válidas.

8.3 - Para efeito deste contrato, considerou-se como força maior acontecimentos imprevistos, tais como greves, atos de inimigos públicos, guerras, bloqueios, distúrbios, comoções públicas, epidemias e quaisquer outras ocorrências similares ou de força equivalente às descritas nesta cláusula e que fiquem além do controle da CONTRATADA, a qual, não obs

tante ter tomado todas as providências, não as conseguiu evitar ou superar.

- IX - FISCALIZAÇÃO:- Fica estabelecido que a SUDAM fiscalizará o andamento dos trabalhos através de uma Comissão Fiscal integrada por técnicos da SUDAM especialmente designados para esse fim.
- 9.1 - A SUDAM comunicará à CONTRATADA a designação da Comissão Fiscal, dando-lhe ciência de suas atribuições.
- 9.2 - Cabe à Fiscalização, desde o início dos trabalhos, até a respectiva conclusão, verificar a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos de sua competência.
- 9.3 - A CONTRATADA atuará em regime de estreito entendimento com a Fiscalização, concedendo a esta amplos poderes para agir visando ao fiel cumprimento do presente contrato.
- X - RECEBIMENTO DOS PROJETOS:- A Comissão Fiscal após considerar concluídos os projetos, comunicará o fato ao Superintendente da SUDAM, que designará uma Comissão de Recebimento, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, a quem compete lavrar o Termo de Verificação, e, estando os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, o Termo de Aceitação Definitiva.
- 10.1 - Aceitos definitivamente os serviços avançados, subsistirá a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA por todos os dados técnicos fornecidos.
- XI - PREÇO E PAGAMENTO:- Pela realização dos serviços objeto deste instrumento, pagará a SUDAM à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de Cr\$1.713.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS).
- 11.1 - O Pagamento relativo ao preço global dos serviços será parcelado, à base de etapas executadas, devendo obedecer as seguintes percentuais;
- a) 20% (vinte por cento) após a aprovação do ante-projeto de arquitetura;
 - b) 30% (trinta por cento) posteriormente à aprovação dos ante-projetos complementares;
 - c) 50% (cinquenta por cento) depois da aprovação e entrega dos projetos finais.
- 11.2 - As faturas correspondentes aos percentuais acima, somente serão pagas pela SUDAM, depois da Comissão Fiscal atestar o exato cumprimento da etapa respectiva, ficando o pagamento da última parcela condicionado à expedição do Termo de Aceitação Definitiva dos trabalhos.

XII - RECURSOS FINANCEIROS:- A despesa com a execução do presente contrato, no valor de Cr\$1.713.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS) correrá à conta de recursos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA (Decreto nº 74.807 de 25.09.74), oriundos do PROTERRA - Exercício de 1977 e destacados do Projeto "Recuperação, Modernização e Ampliação do Centro de Tecnologia Madeireira de Santarém" - Pólo Tapajós.

XIII - CAUÇÃO:- Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste ajuste, a CONTRATADA depositou no Banco da Amazônia S/A-Posto Especial de Serviços/SUDAM, em moeda corrente, sob o título "Caução - Concorrência nº 02/77-SUDAM", a importância de Cr\$20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

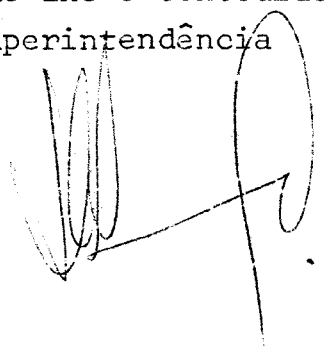
13.1 - Como reforço de caução, a SUDAM promoverá a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) em cada pagamento que efetuar à CONTRATADA, até perfazer o quantitativo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, considerando-se nesse quantitativo a importância depositada para caução inicial.

13.2 - A caução será liberada mediante requerimento da CONTRATADA, após a lavratura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços, por parte da Comissão de Recebimento referida na cláusula X.

XIV - PENALIDADES:- À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de Cr\$800,00 (Oitocentos Cruzeiros) para cada dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços);
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando forem verificadas pela Fiscalização anormalidades na elaboração dos projetos, bem como quando os trabalhos de acompanhamento forem dificultados pela CONTRATADA;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de acordo com o que prevêm os itens II e III do artigo 72 do Decreto nº 73.140/73.

14.1 - A CONTRATADA, uma vez cientificada, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para recolher a multa devida aos cofres da SUDAM, sob pena do valor correspondente ser abatido da parcela imediatamente seguinte que vier receber, podendo, entretanto, dentro do prazo que lhe é concedido para pagamento da multa, recorrer à Superintendência da SUDAM contra sua aplicação.



- XV - RESCISÃO:- A rescisão do presente contrato por iniciativa da SUDAM, com a conseqüente perda da garantia, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei, quando:
- a) a CONTRATADA falir ou sua firma for extinta;
 - b) a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da SUDAM, na forma do artigo 58 do Decreto nº 73.140/73;
 - c) o total das multas aplicadas atingir importância igual ou superior ao valor da garantia;
 - d) descumprir a CONTRATADA as especificações técnicas exigidas neste instrumento;
 - e) não atender a CONTRATADA às reclamações da Fiscalização.
- 15.1 - A SUDAM poderá, no seu interesse e critério declarar a imediata rescisão do contrato, no caso de requerimento de concordata ou dissolução, inclusive por acordo da CONTRATADA;
- 15.2 - Convindo às partes contratantes, poderá ser este ajuste rescindido por mútuo acordo.
- XVI - VIGÊNCIA:- Este contrato entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, não dará à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou reclamação.
- XVII- ADITAMENTO:- Havendo conveniência para a SUDAM, o presente contrato poderá ser aditado, observada a legislação pertinente.
- XVIII- FORO:- Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de abril de 1978

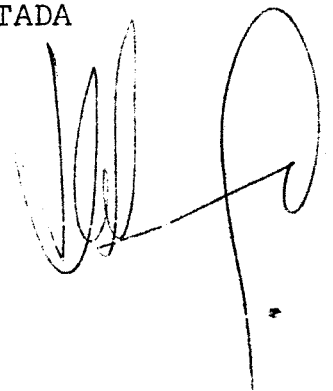
a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) ARMANDO DIOGO COUCEIRO FILHO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ângela da Silva Nazaré

Janete Farias Casseb



PROPOSIÇÃO Nº 077

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE (EMATER/ACRE), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO ACRE. (Proc. nº 01500/78).

Belém, 12 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

M.I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 01500/78
CONVÊNIO Nº 074/78- SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE (EMATER/AC), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO ACRE.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER/ACRE, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo Seu Diretor-Presidente Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS ÁVILA PAZ, resolveram firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades referentes à Implementação do Cooperativismo no Estado do Acre.

Subcláusula Única:- Os correspondentes trabalhos serão levados a efeito pela EXECUTORA de conformidade com o projeto operacional anexo ao Processo SUDAM nº 01500/78, desenvolvendo-se nas Cooperativas seguintes: Cooperativa Agrícola Mista dos Lavradores e Criadores de Guimard Santos, Cooperativa Agrícola Mista de Xapuri Ltda. e Cooperativa Agrícola Mista dos Trabalhadores Rurais de Brasiléia Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA;- Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

Subcláusula Única:- A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM a EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM 01500/78.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), após a aprovação do convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e a 2a. (segunda), de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), no mês de janeiro do ano vindouro.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6486, de 06.12.77) com a seguinte classificação: 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário - 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4170.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$ 150.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 12.04.78, sob o nº 294/DEOF/78; a despesa restante no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) correrá à conta do mesmo Projeto no Orçamento da SUDAM para o exercício de 1978.

CLÁUSULA SEXTA:- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

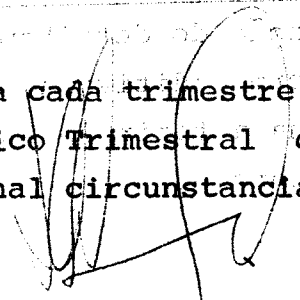
Subcláusula Única:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado



sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda:- Está compreendida da fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

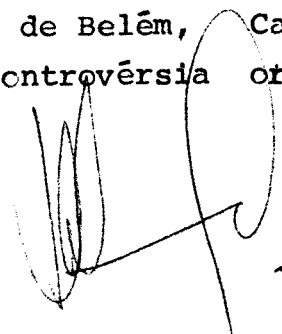
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de qualquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235, de 07.02.68, e Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

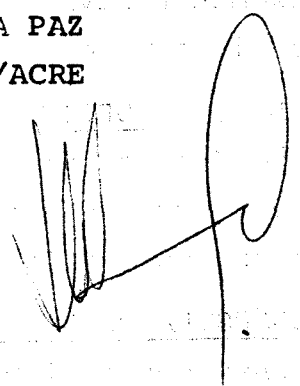


Assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um sô efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

FRANCISCO DAS CHAGAS ÁVILA PAZ
Diretor-Presidente da EMATER/ACRE
p/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB

217/171002

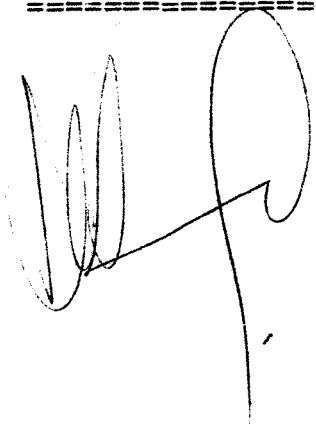
ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE (EMATER/ACRE), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO PROJETO - 1648 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO- EXERCÍCIO DE 1978, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01500/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER/ACRE. a fim de dar prosseguimento às atividades referentes à Implementação do Cooperativismo no Estado do Acre, de acordo com o incluso quadro de Metas Físicas. compreendendo:
- Remuneração de serviços técnicos.
- Aquisição de materiais de consumo.
- Despesas com serviços de terceiros.
- Despesas com encargos sociais.

TOTAL

Cr\$ 350.000,00



METAS FÍSICAS

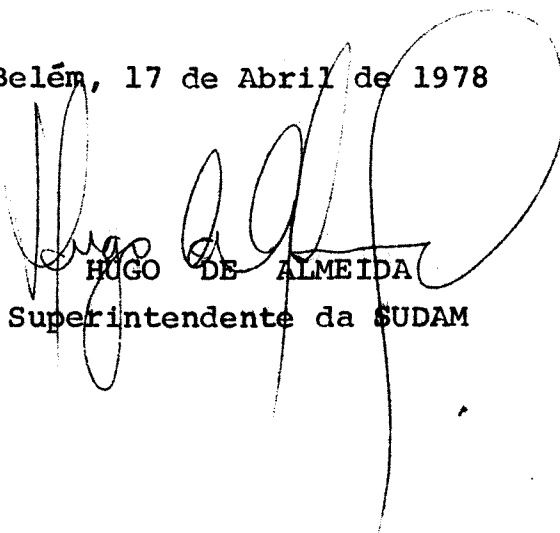
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- Municípios a serem atendidos.	nº	5
- Cooperativas a serem atendidas.	nº	3
- Assistência gerencial à cooperativas.	nº	3
- Assistência contábil à cooperativas.	nº	3
- Assistência creditícia à cooperativas.	nº	3
- Associados assistidos.	nº	180
- Estágio para Técnico Gerente.	nº	5
- Treinamento de reciclagem para associados.	nº	6
Participantes.	nº	180
- Treinamento para Conselho de Administração.	nº	6
Participantes.	nº	46
- Treinamento para Conselho Fiscal.	nº	6
Participantes.	nº	46
- Financiamentos de custeio de safra consórcio- arroz e milho, safra 1978/79.	nº Cr\$1.000,00	110 1.100
- Financiamento de custeio de safra cultura de feijão, safra 1978/79.	nº Cr\$1.000,00	95 950
- Financiamento para comercialização.	nº Cr\$1.000,00	14 1.660
- Comercialização orientada, safra 1977/78.		
- Cooperativas.	nº	3
- Produção.	Ton.	900
- Execução de gerência.	nº	3

PROPOSIÇÃO Nº 078

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, para aplicação da importância de CR\$100.000,00 no atendimento de situação de emergência ocasionada pela enchente do rio Xingú, no Município de Altamira, Estado do Pará (Processo nº 01409/78). Aprovado "ad referendum".

Belém, 17 de Abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

PROCESSO Nº 01409/78

CONVÊNIO Nº 69/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) NO ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA ENCHENTE DO RIO XINGU NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente em exercício Dr. JACÓ CHARCOT PEREIRA RIOS e a Prefeitura Municipal de Altamira, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. EDMILSON MOREIRA VERAS, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face ao atendimento de situação de emergência ocasionada pela enchente do Rio Xingu no Município de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este convênio foi aprovado pelo Superintendente da SUDAM "ad referendum" do Conselho Deliberativo da entidade, nos termos do artigo 52 do Decreto-lei nº 756 de 11.08.69, devendo vigorar pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos da SUDAM, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$ Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), cuja correspondente liberação de verã ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidade Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 07.76.297.3619 - Controle de Enchentes e Recuperação de Vales - 03 - Defesa Contra a Inundação Fluvial - 4.000.00 - Despesas de Capital - 4.100.00 - Investi

mentos - 4.120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$. Cr\$ 100.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 30.03.78 sob o nº 269/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução deste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

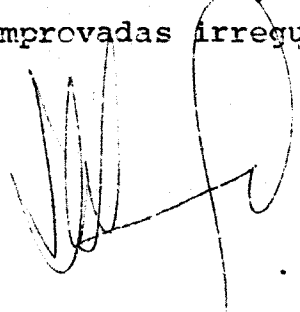
SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA: - No término da vigência deste convênio a EXECUTORA deverá enviar à SUDAM Relatório Final circunstanciado sobre os trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A EXECUTORA se obriga também a fornecer todos os elementos necessários para que a SUDAM, através de suas unidades competentes, possa efetuar a fiscalização estatuída no art. 83 do Decreto nº 60.079 de 16.01.67, com a nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 62.235 de 07.02.68.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A EXECUTORA se obriga ainda a dar destaque à colaboração financeira recebida da SUDAM, em toda e qualquer divulgação relacionada com o objetivo deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Sujeitar-se-á a EXECUTORA às cominações de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos convencionados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235 de 07.02.68 e Decreto-lei nº 756 de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de março de 1978

a) JACÓ CHARCOT PEREIRA RIOS
Superintendente em exercício

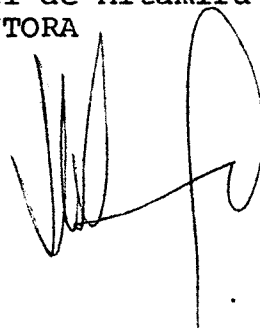
a) EDMILSON MOREIRA VERAS
Prefeito Municipal de Altamira
p/EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

a) Ângela da Silva Nazarê

a) Janete Farias Casseb

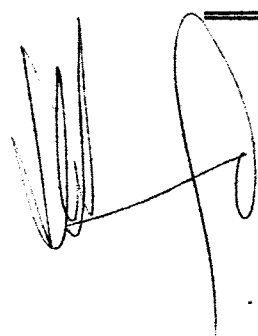
/jfc.



ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DESTAQUE DO PROJETO 3619 - CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES - 03 - DEFESA CONTRA A INUNDAÇÃO FLUVIAL CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - EXERCÍCIO DE 1978, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA ENCHENTE DO RIO XINGÚ NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ. (PROCESSO Nº 01409/78).

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados à Prefeitura Municipal de Altamira, visando o atendimento das famílias desabrigadas com enchente do Rio Xingú, compreendendo: -
 - aquisição de gêneros alimentícios
 - aquisição de materiais para construção de abrigo
 - despesa com transporte e combustível
 - outras despesas de caráter emergencial..... Cr\$ 100.000,00
- T O T A L : Cr\$ 100.000,00



/jfc.

PROPOSIÇÃO Nº 079

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 19 da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO AMAZONAS (DEMA-AM) E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL (SEPROR), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO ESTADO DO AMAZONAS.

Belém, 13 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

M.I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 01161/78

CONVÊNIO Nº 76/78 - SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO AMAZONAS (DEMA/AM) E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL (SEPROR), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO ESTADO DO AMAZONAS.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. HUGO DE ALMEIDA, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura do Amazonas, daqui por diante designada DEMA/AM, neste ato representada pelo seu titular, Dr. JOSÉ CLODOVEU MEDEIROS e o Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, adiante designada EXECUTORA, neste ato representado pelo Governador do Estado do Amazonas, Dr. HENOCH DA SILVA REIS, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no Estado do Amazonas.

Subcláusula Única:- As atividades referidas no "caput" desta cláusula serão levadas a efeito pela EXECUTORA de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 01161/78, cabendo à SUDAM a coordenação dos trabalhos e à DEMA/AM a correspondente supervisão técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA;- Este convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

Subcláusula Única;- A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01161/78.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA:- Para realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), logo após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM e a 2a. (segunda), de igual valor, no mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional-10-Serviço de Informação de Mercado Agrícola-3000 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$200.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 13.04.78 sob o nº 297/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA;- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Única:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo, por sua vez, elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre da vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo de nº 62.235, de 07.02.68 e Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

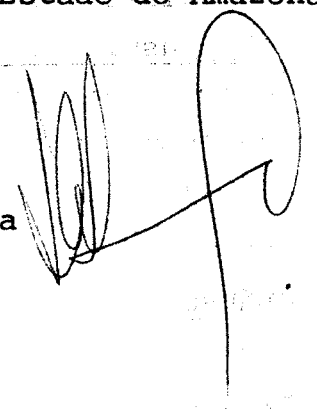
Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

HENOCH DA SILVA REIS
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ CLODOVEU MEDEIROS
Diretor Estadual do Ministério da
Agricultura no Amazonas
p/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB

Cr\$ 200.000,00

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS (DEMA/AMAZONAS) E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL (SEPROR), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), DO PROJETO COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 10 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01161/78.

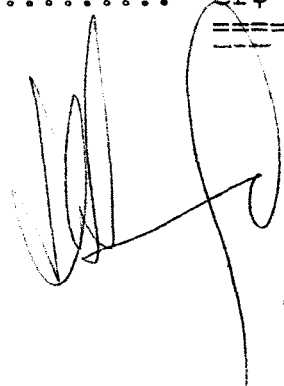
PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Produção Rural-SEPROR, a fim de dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no referido Estado, de acordo com o incluso quadro de Metas Físicas, compreendendo:

- Remuneração de serviços técnicos.
- Aquisição de materiais de Consumo.
- Despesas com serviços de terceiros.

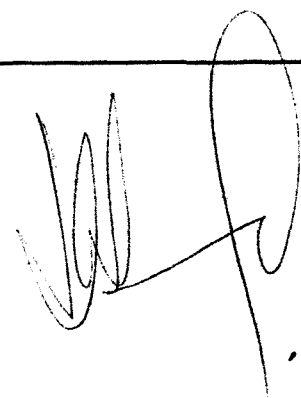
Total Cr\$ 200.000,00

=====



METAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- Instalação de sub-agência.	Sub-agência	1
- Treinamento inicial.	Pessoa	2
- Treinamento de reciclagem.	pessoa	2
- Estabelecimentos pesquisados.	entrevista	12.000
+ Boletins diários.	boletim	48.600
- Boletins trimestrais	"	1.400
- Boletins anuais.	"	1.000
- Boletins informativos/rádio.	programa	240
- Boletins informativos/TV.	"	240
- Boletins informativos/jornais.	publicação	240



PROPOSIÇÃO Nº 080

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ (DEMA/PA) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ (SAGRI) PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 14 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

2014.77.602

PROCESSO N. 01499/78
CONVÊNIO Nº 78/78 - SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ (DEMA-PA) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ (SAGRI), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARÁ.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. HUGO DE ALMEIDA, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Pará, daqui por diante designada DEMA/PA, neste ato representada pelo seu titular Dr. LAUDELINO PINTO SOARES e o Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Agricultura, adiante denominada EXECUTORA, neste ato representado pelo Governador do Estado do Pará, Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola - SIMA, no Estado do Pará.

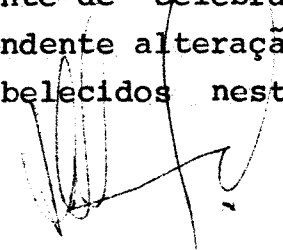
Subcláusula Única:- As atividades referidas no "caput" desta cláusula serão levadas e efeito pela EXECUTORA de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 01499/78, cabendo à SUDAM a coordenação dos trabalhos e à DEMA/PA a correspondente supervisão técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

Subcláusula Única:- A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecendo inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01499/78.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente de celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste



instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, e a 2a. (segunda), de igual valor, no mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) corre à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900- Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 10 - Serviço de Informação de Mercado Agrícola - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$. 150.000,00, empenhados em 14.04.78, sob o nº 307/DEOF/78; e Cr\$. 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) do mesmo Orçamento, Projeto e Subprojeto, alocados em 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$100.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 14.04.78, sob o nº 308/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA;- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Única:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre da vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira:- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo de nº 62.235, de 07.02.68, e Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capi-

tal do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

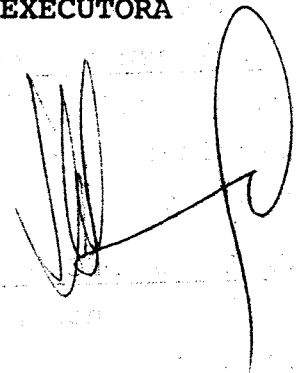
Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
p/EXECUTORA

LAUDELINO PINTO SOARES
Diretor Estadual do Ministério da
Agricultura no Pará



TESTEMUNHAS:

ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB

01499/78

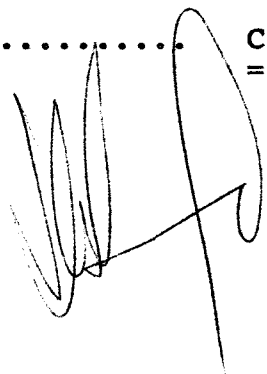
ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ (DEMA/PA) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ (SAGRI/PA), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO PROJETO COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 10 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01499/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Pará/ Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, a fim de dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no referido Estado, de acordo com o incluso quadro de Metas Físicas, compreendendo:

- Remuneração de serviços técnicos.
- Aquisição de materiais de consumo.
- Despesas com serviços de terceiros.

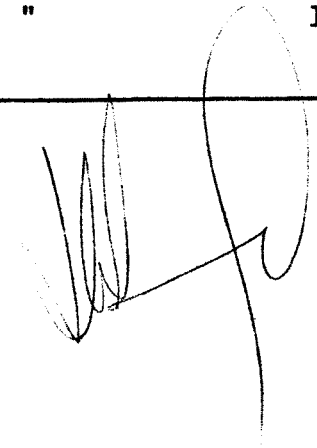
TOTAL Cr\$ 250.000,00
=====



entg. 1.3.1.002

METAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
- Instalação de Sub-Agência	Sub-agência	1
- Treinamento inicial.	Pessoa	3
- Treinamento de reciclagem.	"	4
- Estabelecimentos pesquisados.	Visita	63.500
- Boletins diários.	Exemplar	101.600
- Boletins semanais	"	4.800
- Boletins mensais.	"	2.400
- Boletins trimestrais.	"	4.400
- Boletins anuais.	"	1.700

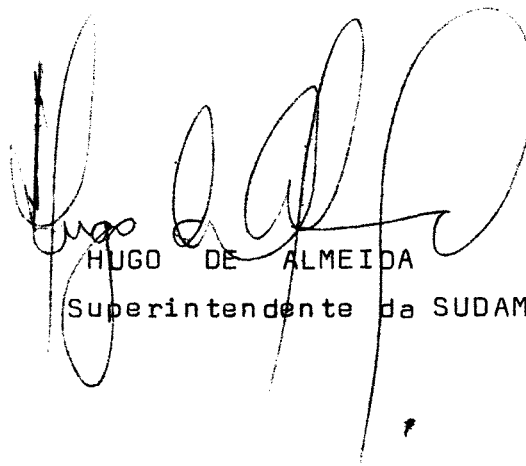


PROPOSIÇÃO Nº 081

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PRELAZIA DO RIO NEGRO, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$700.000,00 NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS DAQUELA PRELAZIA. (Processo nº 01201/78).

Belém, 14 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

jcgb:-

PROCESSO Nº 01201/78

CONVÊNIO Nº 79/78-SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PRELAZIA DO RIO NEGRO, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS) NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS DAQUELA PRELAZIA.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Prelazia do Rio Negro, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo Bispo Prelado do Rio Negro DOM MIGUEL ALAGNA, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros para as atividades assistenciais e educacionais da EXECUTORA, que é sediada em São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

Subcláusula Única:- A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01201/78.

Subcláusula Única:- As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Para a realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a aprovação do ajuste pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA QUINTA:- A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2553 - Assistência Financeira à Pre

lazia do Rio Negro - 3000.00 - Despesas Correntes - 3200.00 - Transferências Correntes - 3210.00 - Subvenções Sociais - Cr\$700.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 14.04.78, sob o nº 311/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA:- A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta **ocorrer** mediante cheques nominativos.

Subcláusula Única:- Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA:- A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA:- A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

Subcláusula Primeira.- Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

Subcláusula Segunda:- Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica a EXECUTORA obrigada a dar destaque à colaboração financeira recebida da SUDAM, em toda e qualquer divulgação feita em torno das atividades assistenciais e educacionais de que trata o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Sujeitar-se-á a EXECUTORA às sanções de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades

no emprego dos recursos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única:- A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235 de 07.02.68 e Decreto-lei nº 756 de 11.08.69.

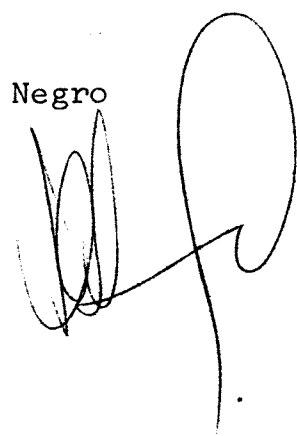
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) DOM MIGUEL ALAGNA
Bispo Prelado do Rio Negro
P/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

- a) Angela da Silva Nazaré
- a) Janete Farias Casseb

M.I.- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A PRELAZIA DO RIO NEGRO PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE Cr\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA UNIÃO - 1978 - RECURSOS DO TESOIRO E DESTINADA ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS DAQUELA PRELAZIA (PROCESSO Nº 01201/78).

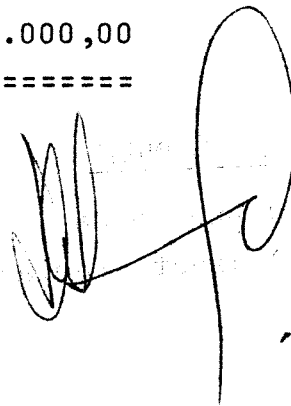
PLANO DE APLICAÇÃO

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Recursos destinados à Prelazia do Rio Negro para aquisição de material de consumo e pagamento de Serviços de Terceiros, relativos à execução de atividades assistenciais e educacionais daquela Prelazia.....

Cr\$700.000,00

=====

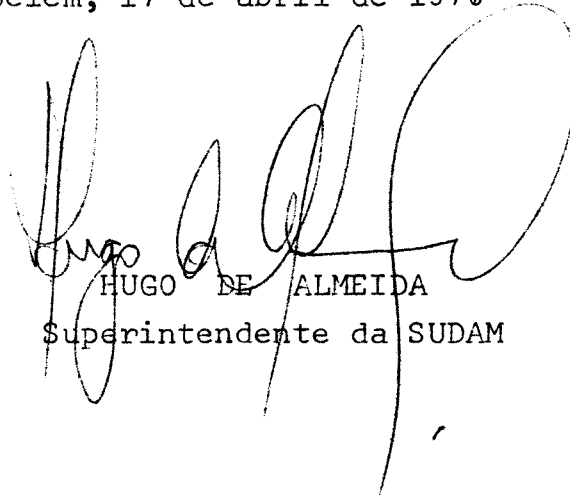


PROPOSIÇÃO Nº 082

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA - CETEAM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO INTEGRAL DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO DO 2º GRAU EM ÁREAS DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO E PARÁ, BEM COMO DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ E DE RORAIMA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA (POLAMAZÔNIA) (Processo nº 02546/77).

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

jcgb:-

PROCESSO Nº 02546/77

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA - CETEAM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO INTEGRAL DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO DO 2º GRAU EM ÁREAS DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO E PARÁ, BEM COMO DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ E DE RORAIMA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA (POLAMAZÔNIA).

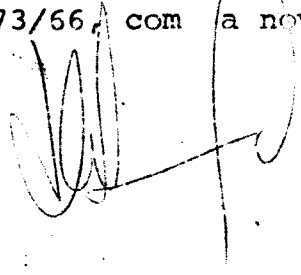
A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Centro de Educação Técnica da Amazônia, daqui por diante designado CETEAM, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Dr. JOSÉ VALENTE RIBEIRO, resolveram mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 129/77-SUDAM, Convênio este aprovado em 27.08.77, através da Resolução nº 3081 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio originário por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 01.05.78, a fim de permitir a realização, em Rio Branco-Acre, de 3 (três) Cursos de Aperfeiçoamento para Docentes - a saber, Curso de Aperfeiçoamento para Docentes de Física, Curso de Aperfeiçoamento para Docentes de Química e Curso de Aperfeiçoamento para Docentes de Biologia -, os quais fazem parte de uma programação global de 14 (catorze) Cursos de Capacitação de Recursos Humanos visando atender o ensino de 2º grau em áreas dos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão e Pará, bem como dos Territórios Federais do Amapá e Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Fica também alterado o Plano de Aplicação anexo ao Convênio originário, Plano este que ora é substituído pelo documento de igual natureza incluso ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: - São ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: - A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.374/67.



E, para validade do que pelas partes foi pactua do, firmou-se este Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 17 de abril de 1978.

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) JOSÉ VALENTE RIBEIRO
Diretor Executivo do CETEAM

TESTEMUNHAS:

1a. a) ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

2a. a) JANETE FARIAS CASSEB

/jfc.

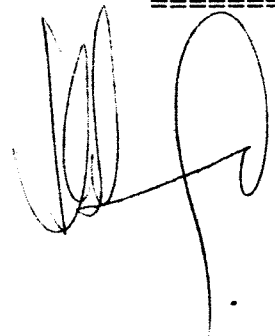
ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$. CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA, EXERCÍCIO DE 1977, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO DE 2º GRAU, EM ÁREAS DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS, MARANHÃO E PARÁ E DOS TERRITÓRIOS DO AMAPÁ E RORAIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 02546/77.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Centro de Educação Técnica da Amazônia-CETEM, para realização de cursos de capacitação para o ensino de 2º grau, compreendendo:

- Serviços de Terceiros	CR\$ 491.230,00
- Encargos Diversos	CR\$ 432.689,00
- Material de Consumo	CR\$ 73.000,00
- Encargos Sociais	CR\$ 3.072,00

T O T A L CR\$ 1.000.000,00
=====



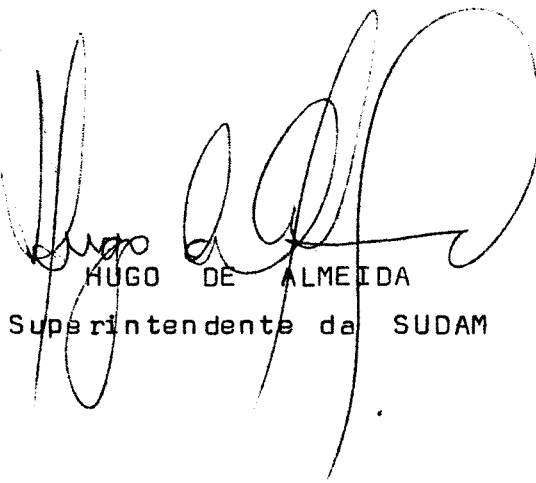
/jfc.

PROPOSIÇÃO Nº 083

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/76-SUDAM, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$2.000.000,00 NO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE DEFESA CONTRA EROÇÃO E INUNDAÇÃO DA BACIA DO REDUTO, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. (Processo nº 00090/76).

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

jcgb:-

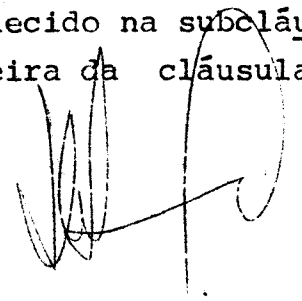
PROCESSO SUDAM Nº 00090/76

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/76-SUDAM, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE DEFESA CONTRA EROSÃO E INUNDAÇÃO DA BACIA DO REDUTO, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Aos catorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta Cidade de Belém, o Ministério do Interior, representado pelo Senhor Ministro Doutor MAURÍCIO RANGEL REIS, tendo como órgãos executor e de planejamento e coordenação, respectivamente, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado DNOS, representado por seu Diretor-Geral Engenheiro HARRY AMORIM COSTA e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, representara por seu Superintendente Doutor HUGO DE ALMEIDA, o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, representado por seu Governador Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, e a Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito Doutor AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, resolveram de comum acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes, assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio entre as mesmas partes celebrado em 12 de janeiro de 1976, Convênio este visando à realização de estudos, projetos e obras destinados aos trabalhos de saneamento e urbanização na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM em 23 de janeiro de 1976 através Resolução nº 2425 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26 de fevereiro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Na forma da alínea "b" da cláusula oitava do Convênio originário, contribuirá a SUDAM, neste Exercício, com recursos financeiros da ordem de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para prosseguimento das obras de defesa contra erosão e inundação da Bacia do Reduto, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Caberá ao DNOS a execução das obras previstas na cláusula anterior, de conformidade com o estabelecido na subcláusula segunda da cláusula quarta e subcláusula primeira da cláusula sexta do Convênio originário.



CLÁUSULA TERCEIRA: - Os recursos ora comprometidos pela SUDAM, serão liberados ao DNOS em parcela única, após a aprovação deste Termo Aditivo pelo Conselho Deliberativo da primeira.

CLÁUSULA QUARTA: - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), assim classificada: 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 49.03 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 3619 - Controle de Endenches e Recuperação de Vales - 01 - No Estado do Pará - 4000 - Despesas de Capital - 4100 - Investimentos - 4110 - Obras Públicas, à conta de cujo crédito foi empenhada na SUDAM, em 14.04.78, sob o nº 319/DEOF/78, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA: - O DNOS se compromete a empregar os recursos recebidos da SUDAM, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: - São ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do seu Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, ao qual será submetido em observância ao disposto na alínea "e" do artigo 14 da Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966, com a nova redação dada pelo artigo 19 da Lei nº 5.374 de 7 de dezembro de 1967.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

a) MAURÍCIO RANGEL REIS
Ministro do Interior

a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) HARRY AMORIM COSTA
Diretor - Geral do DNOS

a) AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

a) JANETE FARIAS CASSEB

a) ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

/jfc.

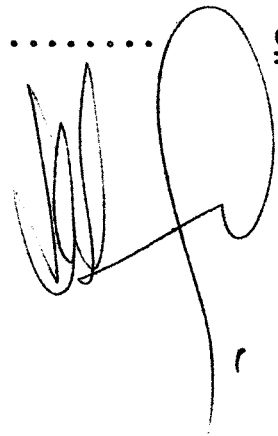
CR\$ 2.000.000,00

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/76-SUDAM, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO INTERIOR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - EXERCÍCIO DE 1978, DESTAQUE DO PROJETO CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES, DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE DEFESA CONTRA EROÇÃO E INUNDAÇÃO DA BACIA DO REDUTO, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

PLANO DE APLICAÇÃO

Execução de 200 (duzentos) metros de galerias de concreto armado de secções retangulares e circulares de dimensões e diâmetros variáveis, respectivamente, incluindo escavações, remoções, reaterro e demais obras complementares: meio-fio, linha d'água, bocas-de-lobo, poços de visita e caixas de passagens.... Cr\$ 2.000.000,00

T O T A L Cr\$ 2.000.000,00



/jfc.

PROPOSIÇÃO Nº 084

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA NA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO, EM RELAÇÃO A ESTE, AO REFORÇO DA INFRA-ESTRUTURA DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (PROCESSO Nº 01682/78).

Belém, 17 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

PROCESSO Nº 01682/78

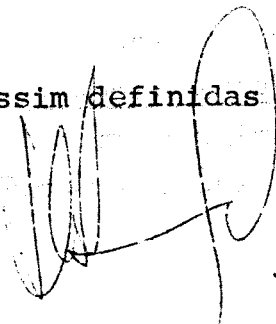
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA DA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO, EM RELAÇÃO A ESTE, AO REFORÇO DA INFRA-ESTRUTURA DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), a Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, doravante denominada CORSAM, neste ato representada pelo seu titular Dr. PEDRO LUIZ TAUIL, Coordenador Substituto, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO de ALMEIDA, a Coordenadoria da Amazônia Legal, doravante denominada CORAL, neste ato representada pela sua Coordenadora Dra. SÔNIA DAHER e o Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Saúde Pública, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo Governador Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Ministério da Saúde/CORSAM, o Ministério do Interior/SUDAM e o Ministério da Previdência e Assistência Social/CORAL, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM em 26.11.76, através da Resolução nº 2768 e publicado no Diário Oficial na União de 11.04.77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo tem por objeto proporcionar à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, recursos para a manutenção de um Grupamento Técnico mínimo no campo de Saúde Pública e Planejamento de Saúde, que possibilite a ampliação da sua capacidade operacional no que se refere ao Planejamento, programação e elaboração de projetos, especialmente visando à implementação do Plano Básico de Ação Sanitária para a Amazônia, a nível do Estado do Pará.

Subcláusula Única:- Para assessorar ao Grupamento referido no "caput" , haverá um Grupo de Acompanhamento, integrado por técnicos da SUDAM e das COORDENADORIAS, com a obrigatoriedade de apresentar àquelas 3 (três) entidades, relatório trimestral sobre o desenvolvimento das tarefas de correntes deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Por força deste Aditivo, ficam assim definidas as responsabilidades e obrigações:



I - DAS COORDENADORIAS

- a) designar técnicos para seus Representantes no Grupo de Acompanhamento de que trata a subcláusula única da cláusula anterior.

II - DA SUDAM

- a) liberar para o GOVERNO, no corrente exercício, após a aprovação deste Termo Aditivo pelo seu Conselho Deliberativo, a importância de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) à conta de recursos orçamentários, importância esta a ser empregada de acordo com o anexo Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento.

- b) designar técnico para seu Representante no Grupo de Acompanhamento referido na subcláusula única da cláusula anterior.

III- DO GOVERNO

- a) apresentar às COORDENADORIAS e à SUDAM o "curriculum vitae" dos técnicos admitidos;
- b) admitir os técnicos da forma que melhor lhe convir, com cláusula de dedicação exclusiva;
- c) facilitar em todas as fases os trabalhos do Grupo de Acompanhamento na implantação das ações, objeto do presente ajuste.

Subcláusula Única:- As despesas da SUDAM com a execução do presente Termo Aditivo serão feitas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6466, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas; 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2023 - Capacitação de Recursos Humanos - 3.000.00 - Despesas Correntes; 3.100.00 - Despesas de Custeio; 3.130.00 - Serviços de Terceiros; 3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros, tendo referida despesa sido empenhada em 03.04.78, sob o nº 275/DEOF/78.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação dos recursos convencionados, bem assim as correspondentes prestações de contas, obedecerá à estipulação a seguir:

I - A importância destinada pela SUDAM ao GOVERNO, conforme descrita na cláusula segunda, subcláusula única, será depositada no Banco da Amazônia S/A em conta vinculada SUDAM/GOVERNO, devendo a movimentação da referida conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Primeira:- O GOVERNO se obriga a enviar extratos das contas respectivas à SUDAM, quando da apresentação das correspondentes prestações de contas.

Subcláusula Segunda:- Os depósitos somente serão sacados para saldar os compromissos imediatos, não podendo haver transferência para outros estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA QUARTA:- O GOVERNO prestará contas à SUDAM, dos recursos recebidos em decorrência deste Aditivo, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A SUDAM somente dará como aceitas as prestações de contas desses recursos, após emissão do Laudo Técnico favorável pelo respectivo Representante do Grupo de Acompanhamento de que trata a subcláusula única da cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O GOVERNO deverá enviar à SUDAM, ao término de cada trimestre de vigência deste Aditivo, "Boletim de Acompanhamento Trimestral", devidamente preenchido, segundo formulário fornecido pela SUDAM, além de, ao final da vigência do Aditivo, relatório circunstanciado sobre os trabalhos executados.

CLÁUSULA SEXTA;- Fica o GOVERNO obrigado a dar destaque à colaboração financeira recebida da SUDAM em toda e qualquer divulgação feita em torno do objetivo deste Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Obriga-se também o GOVERNO a fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que a SUDAM, através de suas unidades competentes, possa efetuar a fiscalização estatuída no artigo 83 do Decreto nº 60.079, de 16.01.67, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 62.235, de 07.02.68.

CLÁUSULA OITAVA:- O pessoal utilizado a qualquer título na execução das tarefas decorrentes deste Aditivo não terá com a SUDAM, com a CORSAM e CORAL relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA:- O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Qualquer modificação neste Instrumento será feita através de Termo de Alteração, mediante solicitação devidamente justificada, à SUDAM e às COORDENADORIAS até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O presente Instrumento poderá, em qualquer tempo, ser rescindido por iniciativa de uma das partes convenientes, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, cabendo à SUDAM, neste caso, receber do GOVERNO o saldo porventura existente na importância indicada na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Este Termo Aditivo se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235, de 07.02.68, e Decreto-lei nº 756, de

11.08.69, tendo em conta rinda o estabelecido nos itens III e IV do Artigo 15 do Decreto nº 74.891, de 13.11.74, e o artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 6.229, de 17.07.75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As partes elegem o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 17 de abril de 1978

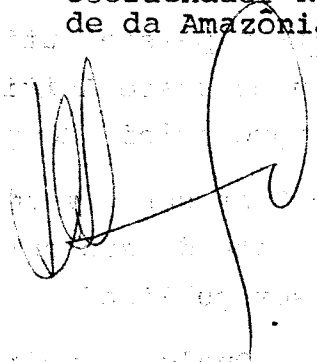
HUGO DE ALMEIDA Superintendente da SUDAM **AOLYSIO DA COSTA CHAVES** Governador do Estado do Pará

SÔNIA DAHER Coordenadora da Coordenadoria da Amazônia Legal - CORAL **PEDRO LUIZ TAUIL** Coordenador Regional de Saúde de da Amazônia - Substituto

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB



47
46
74
057
76

ANEXO A PROPOSIÇÃO Nº 084/78

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA DA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DE CR\$. 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTAQUE DO PROJETO "2023-CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS", CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 1978; VISANDO AO REFORÇO DA INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ (PROCESSO Nº. 01682/78).

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com Serviços de Terceiros, na manutenção de um Grupo Técnico mínimo no campo de Saúde Pública e Planejamento de Saúde.	<u>CR\$ 350.000,00</u>
Total.....	<u><u>CR\$ 350.000,00</u></u>

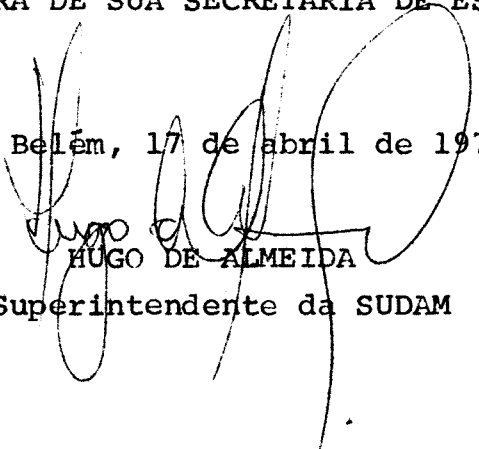
j cgb :-

PROPOSIÇÃO Nº 085

Senhores Conselheiros;

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA DA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, VISANDO, EM RELAÇÃO A ESTE, AO REFORÇO DA INFRA-ESTRUTURA DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (PROCESSO Nº 01682).

Belém, 17 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA DA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, VISANDO, EM RELAÇÃO A ESTE, AO REFORÇO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), a Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, doravante denominada CORSAM, neste ato representada pelo seu titular Dr. PEDRO: LUIZ TAUIL Coordenador Substituto, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, a Coordenadoria da Amazônia Legal, doravante denominada CORAL, neste ato representada pela sua Coordenadora Dra. SÔNIA DAHER e o Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo Governador Ministro HENOCH DA SILVA REIS, resolveram firmar o presente termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Ministério da Saúde/CORSAM, o Ministério do Interior/SUDAM e o Ministério da Previdência e Assistência Social/CORAL, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM em 28.11.76, através da Resolução nº 2768 e publicado no Diário Oficial da União de 11.04.77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo tem por objetivo proporcionar à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, recursos para a manutenção de um Grupamento Técnico mínimo no campo da Saúde Pública e Planejamento de Saúde, que possibilite a ampliação de sua capacidade operacional no que se refere ao Planejamento, programação e elaboração de projetos, especialmente visando à implementação do Plano Básico de Ação Sanitária para a Amazônia, a nível do Estado do Amazonas.

Subcláusula Única:- Para assessorar ao Grupamento referido no "caput", haverá um Grupo de Acompanhamento, integrado por técnicos da SUDAM e das COORDENADORIAS, com a obrigatoriedade de apresentar àquelas (três) entidades, relatório trimestral sobre o desenvolvimento das tarefas decorrentes deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Por força deste Aditivo, ficam assim definidas as responsabilidades e obrigações:

I - DAS COORDENADORIAS

- a) designar técnicos para seus Representantes no Grupo de Acompanhamento de que trata a subcláusula única da cláusula anterior.

II - DA SUDAM

- a) liberar para o GOVERNO, no corrente exercício, após a aprovação deste Termo Aditivo pelo seu Conselho Deliberativo, a importância de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) à conta de recursos orçamentários, importância esta a ser empregada de acordo com o anexo Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento;
- b) designar técnico para seu Representante no Grupo de Acompanhamento referido na subcláusula única da cláusula anterior.

III- DO GOVERNO

- a) apresentar às COORDENADORIAS e à SUDAM o "curriculum vitae" dos técnicos admitidos;
- b) admitir os técnicos da forma que melhor lhe convier, com cláusula de dedicação exclusiva;
- c) facilitar em todas as fases os trabalhos do Grupo de Acompanhamento na implantação e no desenrolar das ações, objeto do presente Ajuste.

Subcláusula Única:- As despesas da SUDAM com a execução do presente Termo Aditivo serão feitas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas; 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2023- Capacitação de Recursos Humanos - 3.000.00 - Despesas Correntes -3.100.00 - Despesas de Custeio; 3.130.00 - Serviços de Terceiros - 3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros, tendo referida despesa sido empenhada em 03.04.78 sob n nº 278/DEOF/78.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação dos recursos convencionados, bem assim as correspondentes prestações de contas, obedecerá à estipulação a seguir:

I - A importância destinada pela SUDAM ao GOVERNO, conforme descrita na cláusula segunda, subcláusula única, será depositada no Banco da Amazônia S/A em conta vinculada SUDAM/GOVERNO, devendo a movimentação da referida conta ocorrer mediante cheques nominativos.

Subcláusula Primeira:- O GOVERNO se obrigará a enviar extratos das contas respectivas à SUDAM, quando da apresentação das correspondentes prestações de contas.

Subcláusula Segunda:- Os depósitos somente serão sacados para saldar os compromissos imediatos, não podendo haver transferência para outros estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA QUARTA:- O GOVERNO prestará contas à SUDAM, dos recursos rece-

bidos em decorrência deste Aditivo, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

Subcláusula Única:- A SUDAM somente dará como aceitas as prestações de conta desses recursos, após emissão do Laudo Técnico favorável pelo respectivo Representante no Grupo de Acompanhamento de que trata a subcláusula única da cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O GOVERNO deverá enviar à SUDAM, ao término de cada trimestre de vigência deste Aditivo, "Boletim de Acompanhamento Trimestral", devidamente preenchido, segundo formulário fornecido pela SUDAM, além de, ao final de vigência do Aditivo, relatório circunstanciado sobre os trabalhos executados.

CLÁUSULA SEXTA;- Fica o GOVERNO obrigado a dar destaque à colaboração financeira recebida da SUDAM em toda e qualquer divulgação feita em torno do objetivo deste Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Obriga-se também o GOVERNO a fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que a SUDAM, através de suas unidades competentes, possa efetuar a fiscalização estatuída no artigo 83 do Decreto nº 60.079, de 16.01.67, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 62.235, de 07.02.68.

CLÁUSULA OITAVA:- O pessoal utilizado a qualquer título na execução das tarefas decorrentes deste Aditivo não terá com a SUDAM, com a CORSAM e CORAL relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA:- O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Qualquer modificação neste Instrumento será feita através de Termo de Alteração, mediante solicitação devidamente justificada, à SUDAM e às COORDENADORIAS até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O presente Instrumento poderá, em qualquer tempo, ser rescindido por iniciativa de uma das partes convenientes, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, cabendo à SUDAM, neste caso, receber do GOVERNO o saldo porventura existente da importância indicada na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Este Termo Aditivo se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5.173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto nº 62.235, de 07.02.68 e Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69, tendo em conta ainda o estabelecido nos itens III e IV do

artigo 15 do Decreto nº 74.891, de 13.11.74, e o artigo 59 e seu parágrafo único da Lei nº 6.229, de 17.07.75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As partes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

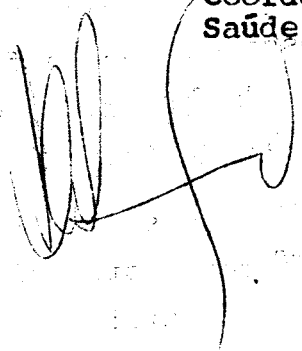
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

HENOC DA SILVA REIS
Governador do Estado do Amazonas

SÔNIA DAHER
Coordenadora da Coordenadoria da Amazônia Legal - CORAL

PEDRO LUIZ TAUIL
Coordenador Regional de Saúde da Amazônia -Substituto



TESTEMUNHAS:

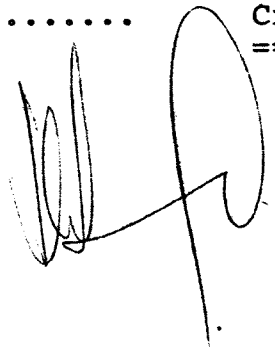
ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

JANETE FARIAS CASSEB

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZÔNIA, O MINISTÉRIO DO INTERIOR/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/COORDENADORIA DA AMAZÔNIA LEGAL, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA APLICAÇÃO DE Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTAQUE DO PROJETO "2023 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS", CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 1978, VISANDO AO REFORÇO DA INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (PROCESSO Nº 06182/78).

PLANO DE APLICAÇÃO

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Amazonas para fazer face às despesas com Serviços de Terceiros, na manutenção de um Grupoamento Técnico mínimo no campo de Saúde Pública e Planejamento de Saúde	Cr\$ 350.000,00
	<hr/>
TOTAL	Cr\$ 350.000,00 =====

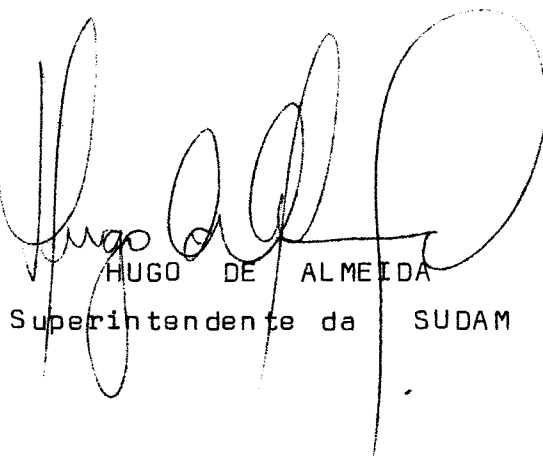


PROPOSIÇÃO N° 086

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei n° 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1° da Lei n° 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FIRMA F. M. ZAMORA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO DOS BLOCOS "A", "B", "C", AUDITÓRIO, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RESTAURANTE E GRÁFICA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUDAM. (Processo n° 01051/78).

Belém, 17 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

jcg b:-

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 01051/78

CONTRATO Nº 09/78- SUDAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A FIRMA F. M. ZAMORA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO DOS BLOCOS "A", "B", "C", AUDITÓRIO, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RESTAURANTE E GRÁFICA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUDAM.

I - CONTRATANTES

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia de um lado e de outro a Firma F. M. Zamora, doravante denominada simples e respectivamente SUDAM e CONTRATADA.

II - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, no dia 14 de abril de 1978.

III - REPRESENTANTES

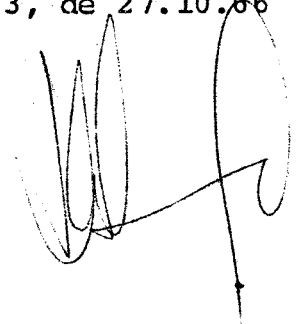
Representa a SUDAM o seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, CPF nº 000998754 e a CONTRATADA o seu responsável Sr. FRANCISCO MIRALES ZAMORA, espanhol, casado, comerciante, também residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 229383208.

IV - ESTABELECEMENTO E REGISTRO DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem estabelecimento nesta cidade à Travessa Padre Prudêncio nº 61, sala 503, Está inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.081.872/0001-45, inscrição estadual nº 15069194-7, tendo apresentado Certificado de Regularidade de Situação nº 813290, série B, expedido pelo INPS.

V - FUNDAMENTO DO AJUSTE

Decorre o presente contrato da Tomada de Preços nº 05/78-SUDAM, sendo regido ainda pela Lei nº 5173, de 27.10.66 e



suas alterações, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pelo Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, pela legislação federal aplicável, e, de modo especial, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

5.1 - Ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, o Edital da Tomada de Preços nº 05/78-SUDAM e respectivo Anexo, bem como a Proposta de execução dos serviços da CONTRATADA. Proposta esta que corresponde às fls. 67/71 do Processo SUDAM nº 01051/78.

VI - NATUREZA DOS SERVIÇOS

Neste ato, via deste instrumento, em inteira submissão às condições e especificações do Edital da Tomada de Preços nº 05/78-SUDAM e respectivo Anexo, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de operação e manutenção das Centrais de Refrigeração dos Blocos "A", "B", "C", Auditório, Centro de Processamento de Dados, Restaurante e Gráfica do Edifício-Sede da SUDAM.

6.1 - Os serviços de operação acima referidos desdobram-se em:

A) Serviços de operação das Centrais de Refrigeração do Bloco "C" e Auditório, compreendendo:

Operação Diária

- a) ligação dos chillers, bombas, torres e vistoria no sistema de controle e proteção;
- b) ligação e verificação das unidades FAIN-COIL instaladas nos diversos andares e auditório;
- c) controle permanente da temperatura de coluna d'água;
- d) controle periódico de temperatura das dependências do prédio;
- e) controle de voltagem de alimentação dos sistemas;
- f) religação do sistema geral após paradas imprevistas de qualquer natureza.

B) Serviços de operação das Centrais de Refrigeração dos Blocos "A", "B", Centro de Processamento de Dados, Restaurante e Gráfica, abrangendo:

Operação Diária

- a) ligação das torres refrigeradoras;
- b) ligação das 18 (dezoito) máquinas FAIN-COIL, respeitados os 10 (dez) minutos iniciais de observação;

- c) verificação da temperatura de cada andar;
- d) inspeção, no intervalo dos expedientes da SUDAM, do maquinário das torres de resfriamento, verificando a temperatura da água, bem como dos FAIN-COIL;
- e) desligamento das máquinas e verificação de qualquer anomalia, ao final do 2º (segundo) expediente da SUDAM;

6.1.1 - Caso se torne necessária alguma modificação para o correto funcionamento dos maquinários, deverá a CONTRATADA fazer comunicação (por escrito) nesse sentido à unidade competente da SUDAM, com vistas a que tome conhecimento e empreste a respectiva aprovação.

6.2 - Os serviços de manutenção reportados no "caput" desta cláusula, compõem-se de:

A) Serviços de manutenção das Centrais de Refrigeração do Bloco "C" e Auditório, compreendendo:

a) Manutenção Semanal

1. limpeza rigorosa dos filtros das unidades FAIN-COIL;
2. verificação do nível de óleo de bombas d'água.

b) Manutenção Mensal

1. verificação dos manômetros dos compressores;
2. verificação dos pressostatos de alta e baixa dos compressores;
3. verificação das correias das torres de refrigeração e das unidades FAIN-COIL;
4. renovação da água do tanque das torres;
5. verificação no nível de óleo dos compressores.

c) Manutenção Trimestral:

1. verificação dos filtros dos compressores;
2. verificação das gaxetas, flanges e rolamentos das bombas d'água;
3. limpeza das pingadeiras das torres;
4. lubrificação dos mancais das torres.

d) Manutenção Semestral:

- 1) verificação e reengraxamento dos rolamentos em geral;
- 2) verificação dos contactos das chaves elétricas das bombas FAIN-COIL, compressores, motores das torres, etc.
- 3) verificação dos condutores elétricos e instrumental de controle.

e) Manutenção Anual:

- 1) pintura geral dos maquinários, bem como das máquinas FAIN-COIL;
- 2) desmontagem dos motores elétricos dos compressores para secagem e reenvernizamento do bobinado.

B) Serviços de manutenção das Centrais de Refrigeração dos Blocos "A", "B", Centro de Processamento de Dados, Restaurante e Gráfica, abrangendo:

a) Manutenção Semanal:

- 1) limpeza de todos os filtros dos FAIN-COIL para manter a boa circulação do ar;
- 2) limpeza geral, interna e externa, de todas as máquinas FAIN-COIL;
- 3) limpeza geral dos gabinetes das torres e das máquinas FAIN-COIL.

b) Manutenção Mensal:

- 1) verificação das gaxetas das bombas de condensação, procedendo à troca das que estiverem em más condições;
- 2) verificação dos fusíveis, chaves elétricas de comando, fios e cabos do painel de controle dos FAIN-COIL, substituindo os que estiverem em más condições;
- 3) verificação das correias trapezoidais dos ventiladores, procedendo a respectiva troca em caso de necessidade;
- 4) verificação de vazamento nas tubulações e válvulas dos FAIN-COIL;
- 5) verificação da amperagem dos motores das máquinas;
- 6) verificação da pressão de alta e de baixa dos compressores das máquinas, para medir a rendimento manométrico.

c) Manutenção Trimestral:

- 1) limpeza das torres de resfriamento;
- 2) troca de água das torres;
- 3) limpeza das pingadeiras das torres;
- 4) verificação do nível de óleo dos compressores das máquinas dos Blocos "A" e "B";
- 5) limpeza dos condensadores dos FAIN-COIL dos Blocos "A" e "B".

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

d) Manutenção Semestral:

- 1) lubrificação e engraxamento das bombas, motores das bombas, ventiladores e seus respectivos motores;
- 2) limpeza dos condensadores dos condicionadores do Centro de Processamento de Dados e Gráfica;
- 3) limpeza das serpentinas dos evaporadores dos FAIN-COIL.

e) Manutenção Anual:

- 1) desmontagem de todos os motores elétricos para verificação dos seus rolamentos e limpeza geral interna e externa;
- 2) troca obrigatória do óleo dos compressores dos FAIN-COIL;
- 3) desmontagem das bombas d'água para limpeza interna e externa;
- 4) verificação de focos de ferrugem, retirada dos mesmos e pintura dos maquinários.

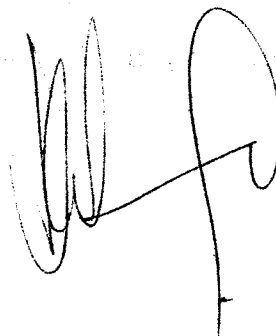
6.2.1 - Nas manutenções anuais a CONTRATADA se responsabilizará pela desmontagem e remontagem do maquinário, bem assim pelo reenvernizamento dos bobinados, caso necessário, correndo por conta da SUDAM os correspondentes serviços de pintura.

6.2.2 - A CONTRATADA será também responsável pela correção de qualquer defeito surgido no funcionamento do sistema inclusive dos dutos e revestimentos isolantes. Neste caso o material necessário será fornecido pela SUDAM.

VII - PREÇO E PAGAMENTO

Por 12 (doze) meses de contrato, a SUDAM pagará o preço certo e irrevogável de Cr\$574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

7.1 - O correspondente pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas mensais em 3 (três) vias, depois de certificada a prestação dos serviços pela unidade competente da SUDAM. A importância mensal a ser paga é de Cr\$47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), já incluído o Imposto sobre Serviços (ISS).



VIII - RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução do contrato, neste exercício, no montante de Cr\$382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) é atendida através de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978)Lei nº 6486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Super visionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2547 - Administração da Superintendência - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$382.800,00, tendo referida despesa si do empenhada em 14.04.78, sob o nº 314/DEOF/78. A despesa para o vindou ro ano, no valor de Cr\$191.400,00 (cento e noventa e hum mil e quatrocentos cruzeiros) correrá à conta da mesma atividade no Orçamento da SUDAM para o exercício de 1979.

IX - REAJUSTAMENTO

O preço ora avençado não será objeto de reajusta- mento, devendo este apenas ocorrer na hipótese de prorrogação do contrato. Neste caso, o reajuste pautar-se-á pelo sistema especial de atualização monetária estabelecida por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no artito 29 da Lei nº 6.205/75.

X - CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste ajuste, a CONTRATADA depositou no Banco da Amazônia S.A.- Posto Especial de Serviços/SUDAM, em moeda corrente, sob o título "Caução - Tomada de Preços nº 05/78-SUDAM", a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

- 10.1 - A caução será levantada mediante requerimento da CONTRATADA, 10 (dez) dias após o término do contrato. Em caso de rescis- são contratual, a importância caucionada não será devolvida , ficando sujeira à apropriação pela SUDAM.

XI - PENALIDADES

Fica estabelecido que pela inadimplência dos com- promissos assumidos, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades seguin - tes:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o seu faturamento mensal nos casos de atraso na execução dos serviços, execução não satisfatória dos mesmos ou não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas;
- b) suspensão de até 6 (seis) meses no seu direito de licitar, isso de haver interrupção, sem justa causa, dos serviços descritos neste instrumento;
- c) declaração de inidoneidade.

XII - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA SUDAM

Além do até aqui pactuado, obriga-se também a SUDAM.

- a) fornecer, em tempo hábil, as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- b) proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços avençados.

12.1 - Fica desde já estabelecido que a CONTRATADA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não funcionamento de u'a máquina ocasionado pela falta de peças que a SUDAM se obrigou a fornecer.

XIII - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe ainda à CONTRATADA.

- a) responsabilizar-se pelo fornecimento e substituição de parafusos, porcas, arruelas em geral, gaxetas, óleo para as bombas d'água e material de limpeza de peças;
- b) dispor de aparelhos de medição e ferramental necessário à execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela execução da usinagem de peças mecânicas das Centrais, bem como pelo bobinamento dos motores em geral.

XIV - HORÁRIO

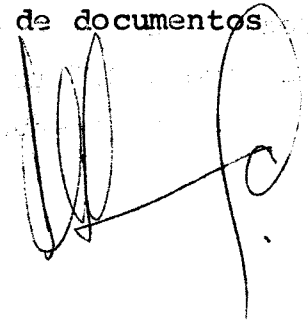
A operação dos componentes gerais das Centrais efetuar-se-á de segundas às sextas-feiras, num turno de 16 (dezesseis) horas diárias para o sistema do Bloco "C" e Auditório, de 24 (vinte e quatro) horas para o sistema do Centro de Processamento de Dados e de 12:30 (doze e meia) horas seguidas para os demais sistemas (Blocos "A", "B", Restaurante e Gráfica), com início e término a critério da SUDAM, ficando normalmente o sábado para a manutenção.

- 14.1 - A operação para atender à refrigeração da residência oficial do Superintendente (no Bloco "C") será permanente, salvo em casos de paradas para manutenção.
- 14.2 - Eventualmente, poderá haver, também, operação parcial das Centrais aos sábados e domingos, quando necessário se tornar, desde que, neste caso, receba a CONTRATADA prévia comunicação (por escrito) da SUDAM.
- 14.3 - Fica expressamente acordado, que os operadores e auxiliares de operação designados para o turno, não poderão afastar-se do serviço sem a prévia autorização da unidade competente da SUDAM, ficando também avençado que para a Central do Centro de Processamento de Dados deverá ser mantido um operador em plantão permanente durante 24 (vinte e quatro) horas:

XV - PESSOAL UTILIZADO

Para execução dos serviços descritos na cláusula VI, colocará a CONTRATADA à disposição da SUDAM 2 (duas) equipes técnicas distintas, a saber: uma para atender o sistema do Bloco "C" e Auditório, constituída de 2 (dois) operadores, 2 (dois) auxiliares de operação e 1 (um) mecânico de refrigeração, bem como outra para dar atendimento aos demais sistemas (Blocos "A", "B", Centro de Processamento de Dados, Restaurante e Gráfica), composta de 2 (dois) operadores, 2 (dois) auxiliares de operação e 1 (um) mecânico de refrigeração. A supervisão técnica para todos os sistemas será exercida por elemento (técnico) da CONTRATADA, altamente especializado e sem horário estabelecido.

- 15.1 - A CONTRATADA se obriga a aumentar as equipes técnicas acima discriminadas, quando ocorrerem paralizações imprevistas que acarretem volume adicional de trabalho, objetivando sempre a recuperação dos maquinários no mais curto espaço de tempo possível.
- 15.2 - Os empregados referidos nesta cláusula não terão com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com remuneração, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos de natureza trabalhista e quaisquer outros que forem devidos, tanto com referência aos empregados quanto aos serviços contratados.
- 15.3 - O pessoal utilizado na execução dos serviços usará uniformes da CONTRATADA e portará targeta com identificação individual.
- 15.4 - A CONTRATADA se obriga ainda a submeter à SUDAM relação nominal dos empregados que executarão os serviços, acompanhada de documentos que comprovem a idoneidade.



15.5 - Quando em serviço, a conduta irregular ou inconveniente de qual - quer empregado dará margem a seu afastamento, isso após solici - tação por escrito da SUDAM. Implica tal fato na imediata substitui - ção do elemento por outro que atenda a todos os requisitos previs - tos neste ajuste.

XVI - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á ainda a CONTRATADA por quais - quer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, quando em serviço. A CONTRATADA será também responsável pela reparação dos danos porventura causados ao patri - mônio da SUDAM por parte de seu pessoal.

16.1 - A CONTRATADA se obriga a cercar seus empregados das garantias e me - didas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativa - mente à higiene e segurança do trabalho, mediante o uso obrigató - rio dos recursos e meios acautelatórios aconselhados a cada espé - cie de serviço.

XVII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui acordados serão acompanhados e fiscalizados pela SUDAM, através de sua unidade competente.

17.1 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

XVIII - RESCISÃO

18.1 - Rescisão Automática:

- O presente contrato será rescindido de maneira automática, a cri - tério da SUDAM, independentemente de interpelação judicial ou ex - trajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir quaisquer das obrigações contratuais, salvo se a SUDAM optar pela aplicação da multa prevista na alínea "a" da cláusula XI;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos ser - viços;
- c) requerer concordata ou lhe for decretada falência;
- d) por determinação superior visando disciplinar a Administração Federal.

18.2 - Rescisão por Mútuo Acordo:

- Convindo às partes, poderá ser este contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que essa rescisão não traga prejuízo à SUDAM.

XIX - VIGÊNCIA

O presente contrato será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM, após o que deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.78, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SUDAM, observando-se, neste caso, o disposto na cláusula IX. A recusa de aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo, não dará à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou reclamação.

XX - ADITAMENTO

Havendo conveniência para SUDAM, o presente contrato poderá ser aditado, observada a legislação pertinente.

XXI - F O R O

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para apreciação de qualquer pendência com relação ao cumprimento deste contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) FRANCISCO MIRALES ZAMORA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- a) Ângela da Silva Nazaré
a) Janete Farias Caseb.

PROPOSIÇÃO Nº 087

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS (COSAMA), para aplicação da importância de CR\$2.000.000,00 na ampliação dos sistemas de abastecimento d'água da cidade de Humaitá, bem como da localidade de fronteira de Tabatinga/Vila do Marco, no Município de Benjamin Constant-AM (Processo nº 00018/78).

Belém, 10 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

EX 19.1.1.002

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 00018/78

CONVÊNIO Nº 070/78 - SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIS) NA AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE DE HUMAITÁ, BEM COMO DA LOCALIDADE FRONTEIRIÇA DE TABATINGA/VILA DO MARCO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e Companhia de Saneamento do Amazonas, daqui por diante designada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. WALDIR SANTOS BRITO, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

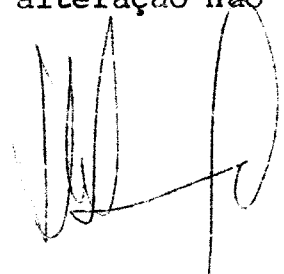
CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente convênio tem por objetivo destinar recursos financeiros para as obras de ampliação dos sistemas de abastecimento d'água da cidade de Humaitá, bem como da localidade fronteira de Tabatinga/Vila do Marco, no Município de Benjamin Constant-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM Nº 00018/78.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração de termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não



venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: - Para a realização do objeto deste convênio observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1a. (primeira), no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), após a aprovação do convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM e a 2a. (segunda), de igual valor, no mês de junho do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA: - A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 3003 - Apoio a Projetos de Saneamento Básico - 3 - Abastecimento D'água - 4000 - Despesas de Capital - 4100 - Investimentos - 4110 - Obras Públicas - Cr\$2.000.000,00, tendo a referida despesa sido empenhada em 05.04.78, sob o nº 278/DEOF/78.

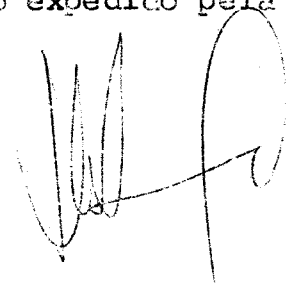
CLÁUSULA SEXTA: - A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução das obras objetivadas neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: - A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.



CLÁUSULA NONA: - A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: - Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso às obras relacionadas com o Plano de Aplicação.

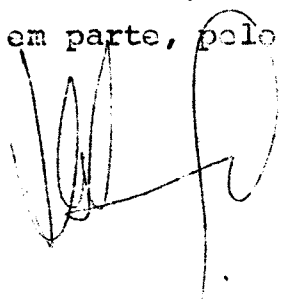
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica a EXECUTORA obrigada a manter placa no local das obras, à vista do público, com dizeres alusivos a colaboração financeira recebida da SUDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: - A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei nº 5173, de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374, de 07.12.67, pelo Decreto nº 50.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo De



Decreto nº 62.235, de 07.02.68 e Decreto-Lei 756/69, de 11.08.69.

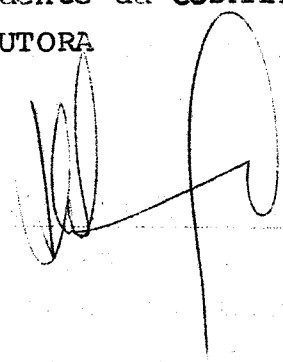
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer contravérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) WALDIR SANTOS BRITO
Diretor Presidente da COSAMA
p/EXECUTORA



TESTEMUNHAS:

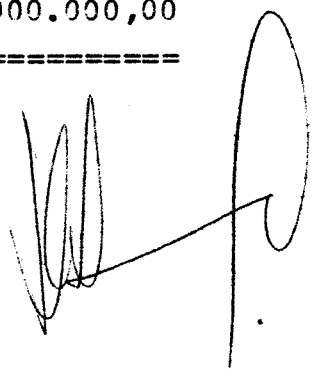
- a) Janete Farias Casseb
- a) Ângela da Silva Nazaré

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS (COSAMA), PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$2.000,000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), EXERCÍCIO DE 1978,- DESTAQUE DO PROJETO APOIO A PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO - 03 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE DE HUMAITÁ, BEM COMO, DA LOCALIDADE FRONTEIRIÇA DE TABATINGA/VILA DO MARCO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Humaitá ----- Cr\$ 900.000,00
 Construção de poços tubulares, abrigo para proteção dos implementos elétrico-mecânicos, grupos moto-bombas e aquisição de conexões e peças especiais e tubos de PVC de 110 e 200 mm.
- Tabatinga/Vila do Marco ----- Cr\$ 1.100.000,00
 Aquisição de 06 (seis) grupos moto-bombas, recuperação de um reservatório apoiado, casa de bombas e rede de distribuição.

T o t a l Cr\$ 2.000.000,00
=====

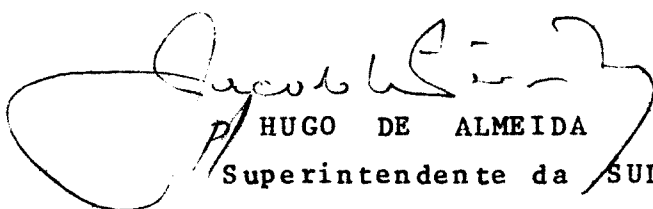


PROPOSIÇÃO Nº 088

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, PARA ADICIONAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) À ANTERIORMENTE CONVENCIONADA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (PLANI-ALTIMÉTRICOS) NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR. (PROCESSO Nº 02504/77-SUDAM).

Belém, 20 de abril de 1978


p/ HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

j cgb:-

PROCESSO Nº 02504/77-SUDAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, PARA ADICIONAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$... 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) À ANTERIORMENTE CONVENCIONADA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (PLANI-ALTIMÉTRICOS) NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e a Companhia de Saneamento do Pará, daqui por diante designada COSANPA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, resolve - ram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 163/77-SUDAM, entre as mesmas partes celebrado, Convênio este aprovado em 21.10.77 através da Resolução nº 3163 do Conselho Deliberativo da SUDAM, tendo seu Primeiro Aditamento sido aprovado pelo mesmo Conselho, que, para tanto, baixou a Resolução nº 3180 de 29.11.77.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando que a execução de estudos e levantamentos topográficos (plani-altimétricos), objeto do Convênio ora aditado, será levada a efeito numa área de 1.200 hectares e não mais de 1000 hectares, fica, em razão disso, alterado o "caput" da cláusula primeira do referido Convênio, que passa a vigorar com a redação seguinte: "O presente Convênio tem por objetivo a execução de estudos e levantamentos topográficos (plani-altimétricos) de uma área de 1.200 hectares, no local destinado à nova sede do Município de São Domingos do Capim (kms 84 a 90 da rodovia Belém-Brasília).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Tendo em vista que o sobredito acréscimo em hectares (200 hectares), acarretará uma despesa complementar de CR\$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), concorda a SUDAM em adicionar referida importância à inicialmente convencionada (CR\$..... 1.600.000,00), passando assim a ser de CR\$1.920.000,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) o valor total do Convênio ora aditado.

12164

2


CLÁUSULA TERCEIRA:- Em virtude da reformulação havida nos recursos orçamentários alocados ao Projeto 1644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas, Subprojeto 1 - Estudos e Planejamento de Núcleos Urbanos em Áreas preferenciais, bem como da complementação financeira prevista na cláusula anterior, a parte final da subcláusula única da cláusula segunda do Convênio ora aditado passa a vigorar com a redação seguinte: "... a despesa restante, no valor de CR\$920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), corre à conta de recursos assim distribuídos: CR\$... 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77) - 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 1644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - 1 - Estudos e Planejamento de Núcleos Urbanos em Áreas Preferenciais - 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em regime de Programação Especial CR\$100.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 20.04.78, sob o nº 334/DEOF; e CR\$820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) à conta de recursos do PIN alocados ao Projeto 1644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas, Subprojeto 1 - Estudos e Planejamento de Núcleos Urbanos em Áreas Preferenciais".

Subcláusula Única:- Fica expressamente estabelecido que os recursos acima especificados, no valor de CR\$920.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), constituem a 2ª. (segunda) e última parcela do total convencionado, devendo ser liberados de uma só vez, após a aprovação deste Aditivo pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência do pactuado neste Instrumento, acordam, finalmente, as partes em alterar o Plano de Aplicação anexo ao Convênio originário, Plano este que ora é substituído pelo que se encontra incluso ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA:- São ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do seu Primeiro Termo Aditivo, não contrariadas pelas deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:- A validade do presente Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e", da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 5.374/67.



CM 7/11/002

E, para validade do que pelas partes foi pactua do, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na pre - sença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, 20 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA

TESTEMUNHAS:-

- a) Angela da Silva Nazaré
- a) Janete Farias Casseb

j cgb:-

ANEXO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 163/77 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$1.920.000,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), SENDO CR\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), DESTAQUE DO PROJETO 1.644 - DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS URBANAS - 06 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - CR\$..... 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), 01 - ESTUDOS E PLANEJAMENTO DE NÚCLEOS URBANOS EM ÁREAS PREFERENCIAIS - CR\$-100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS DA SUDAM - EXERCÍCIO DE 1977 E CR\$-920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) DESTAQUE DO PROJETO 1.644 - 01 - PARA O EXERCÍCIO DE 1978 SENDO CR\$..... 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) RECURSOS DA UNIÃO E CR\$-820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) RECURSOS DO PIN, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PLANI-ALTIMÉTRICOS COM VISTAS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, NO ESTADO DO PARÁ (PROCESSO Nº 02504/77).

PLANO DE APLICAÇÃO

Execução de estudos e levantamentos topográficos (plani-altimétricos) de uma área de 1.200 ha., sendo 800 ha. constantes da Programação do PRONORPAR, com vistas ao PDI de São Domingos do Capim	<u>CR\$-1.920.000,00</u>
TOTAL	<u>CR\$-1.920.000,00</u>

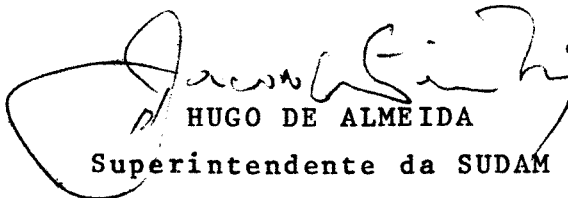
evg 17.1002

PROPOSIÇÃO Nº 089

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea e da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07 de dezembro de 1967, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo SEXTO TERMO DE AJUSTE AO CONVÊNIO Nº 27/74-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), objetivando a prestação, pelo segundo, de assistência técnica em nível de suporte educacional, com vistas à seleção de candidatos para o Curso de Programação em Processamento de Dados (Processo nº 02790/74). Valor CR\$162.447,00.

Belém, 27 de abril de 1978


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 02790/74


SEXTO TERMO DE AJUSTE AO CONVÊNIO Nº 27/74-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO PELO SEGUNDO, DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NÍVEL DE SUPORTE EDUCACIONAL, COM VISTAS À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PROGRAMAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Serviço Federal de Processamento de Dados, daqui por diante designado SERPRO, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Dr. MOACYR ANTONIO FIORAVANTE, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo de Ajuste ao Convênio nº 027/74-SUDAM, entre as mesmas partes celebrado, Convênio este aprovado em 19.04.74, mediante Resolução nº 1.860 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

1.01 - Este Ajuste tem por objetivo a prestação pelo SERPRO de Assistência Técnica, em nível de Suporte Educacional, a fim de selecionar candidatos para o Curso de Programação em Processamento de Dados que o Ministério do Interior, através da sua Secretaria e da SUDAM, fará realizar em Belém, no período de 29 de maio a 30 de agosto de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS DE PROCEDIMENTO

- 2.01 - A seleção de candidatos deverá ocorrer em datas e horários estabelecidos de comum acordo pelas partes, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho anexo ao Processo SUDAM Nº 02790/74 e que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.
- 2.02 - A seleção será realizada nas sedes da SUDAM (Belém-Pa.), da SUFRAMA (Manaus-Am.), em Porto Velho (Ro) e em Boa Vista (Rr), obedecendo o cronograma constante do Plano de Trabalho a que se refere o ítem anterior.
- 2.03 - A seleção de candidatos ao Curso será efetuada pelo SERPRO, conforme procedimentos e métodos psicotécnicos adequados ao caso.
- 

- 2.04 - Ficará a cargo do SERPRO, submeter os candidatos indicados à bateria de testes com padrões de aproveitamento estipulados pelo seu órgão de seleção.
- 2.05 - Os entendimentos necessários à consecução dos objetivos fixados neste Ajuste, serão mantidos através dos representantes das partes, especialmente credenciados para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA:

- 3.01 - O custo total da prestação da assistência técnica ora avençada é de Cr\$162.447,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), conforme a discriminação abaixo:

Passagens	- Cr\$	43.563,00
Hospedagem e Alimentação	- Cr\$	41.870,00
Serviços Técnicos	- Cr\$	33.806,00
Material	- Cr\$	19.605,00
SUB - TOTAL	- Cr\$	138.844,00
Taxa de Administração	- Cr\$	23.603,00
TOTAL GERAL	- Cr\$	162.447,00

- 3.02 - A liquidação total das responsabilidades financeiras de que trata o ítem anterior, deverá ser efetuado logo após a aprovação deste Ajuste pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.
- 3.03 - A SUDAM fará o desembolso dos recursos necessários à execução dos serviços ajustados, promovendo o depósito da importância acima indicada (ítem 3.01), na conta nº 2510.0 - SERPRO-MF- Agência Centro - Belém, do Banco do Brasil S.A.
- 3.04 - A despesa em que importa a execução do Ajuste para a SUDAM, corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486, de 06.12.77), com a seguinte classificação: - 49.00 - Ministério do Interior - Entidades Super visionadas - 49.03 - Superintendência do Desenvolvimento da Ama zônia - 2023 - Capacitação de Recursos Humanos - 3000.00 - Despe sas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$ 162.447,00, tendo referida despesa sido empenhada em 25.04.78 sob o nº 340/DEOF/78.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.01 - Nos termos do art. 14 alínea e da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.374/67, o presente Ajuste vigorará pelo prazo de 1 (um) mês, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



Belém, 25 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

MOACYR ANTONIO FIORAVANTE
Diretor-Presidente do SERPRO

TESTEMUNHAS:

JANETE FARIAS CASSEB

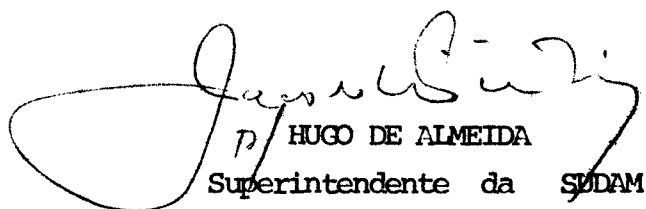
ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

PROPOSIÇÃO Nº 090

Senhores Conselheiros:

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Exce^lências o anexo CONTRATO ACESSÓRIO DE GARANTIA que entre si, fazem o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, e a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. (Processo nº 03260/77).

Belém, 27 de abril de 1978


p/ HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

C 11977.1002


MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 03260/77

CONTRATO 010/78 - SUDAM

CONTRATO ACESSÓRIO DE GARANTIA QUE ENTRE SI, FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, NA FORMA ABAIXO.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante simplesmente designado FIADOR, neste ato representado por seu Governador, Dr. OSWALDO DA COSTA NUNES FREIRE e a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, autarquia federal criada nos termos da Lei nº 5.173, de 27.10.66, doravante simplesmente designada SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, por força das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento e Refinanciamento celebrado entre a SUDAM e BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, com interveniência do GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, têm justo e contratado a prestação de garantia, na forma abaixo: PRIMEIRA: O FIADOR, na forma da autorização consubstanciada na Lei nº 2957, de 14/03/69, se obriga pelo pontual, exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A., MUTUÁRIO no Contrato de Financiamento e Refinanciamento celebrado em 23 de setembro de 1977, e seu termo aditivo de re-ratificação assinado em 26 de abril de 1978. SEGUNDA: Como meio de pagamento, o FIADOR, até a final liquidação de todas as obrigações do MUTUÁRIO, resultantes do Contrato de Financiamento e Refinanciamento, quando exigido pela SUDAM, vinculará, para os fins previstos neste instrumento, expressa e irrevogavelmente, mediante a autorização contida na Lei nº 2957, de 14/03/69, os recursos suficientes, não sujeitos a qualquer outro ônus, e destinados a responder pelo débito corrigido e encargos contratuais, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações do BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. PARÁGRAFO ÚNICO: O FIADOR não se eximirá do pleno cumprimento de todas as obrigações solidariamente assumidas, se o valor depositado e vinculado não for, no momento em que ocorrer o inadimplemento do MUTUÁRIO, suficiente para a garantia a que se obriga neste instrumento. TERCEIRA: O FIADOR se obriga ainda a prover a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO, dos recursos necessários à conclusão do Projeto, quando os recursos previstos para tal fim resultarem insuficientes ou não estiverem disponíveis na oportunidade de sua utilização. QUARTA: O FIADOR só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com a SUDAM depois que a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO houver integralmente cumprido as obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO. QUINTA: O atraso ou omissão, por parte da SUDAM, no exercício dos direitos que lhe assistam pelo CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO ou



pelo presente contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los. SEXTA: Para a solução de qualquer questão decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente em sete (7) vias, para um só efeito legal, na presença das testemunhas.

Belém, 26 de abril de 1978

a) HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) OSWALDO DA COSTA NUNES FREIRE
Governador do Estado do Maranhão

Testemunhas:

a) Ângela da Silva Nazare


a) Janete Farias Casseb

PROPOSIÇÃO Nº 091

Senhores Conselheiros

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173, de 27.10.66, com a nova redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.374, de 07.12.67, tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossas Exce^lências o anexo TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E RE FINANCIAMENTO que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e o BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A, com a interveniência do Governo do Estado do Maranhão e da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão, destinado à execução de obras de ampliação dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Imperatriz e Pedreiras no Estado do Maranhão. (Processo nº 03260/77).

Belém, 27 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

M. I. - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 03260/77

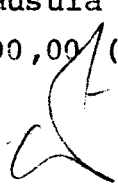
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS CIDADES DE IMPERATRIZ E PEDREIRAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, da qui por diante designada SUDAM, representada por seu Superintendente, e BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A daqui por diante designado Agente Financeiro, representado por seu Diretor Presidente e Diretor de Operações, com a interveniência da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO, daqui por diante designada Agente Promotor, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, daqui por diante designado Fiador, representado por seu Governador, acordam e ratificam o Contrato de Financiamento e Refinanciamento doravante denominado Contrato, celebrado no dia 23 de setembro de 1977, entre as partes acima mencionadas para alterar valores contratuais e acrescentar novas condições, observando-se o seguinte:

I - As Cláusulas PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA com as alterações ora introduzidas, passam a vigorar com a presente redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nos termos deste Contrato, a SUDAM com recursos do Fundo Regional de Financiamento de Águas e Esgotos (FRAE-SUDAM) se obriga a conceder ao Agente Financeiro, e este a aceitar em complementação ao empréstimo anterior de Cr\$5.149.360,97 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), corrigíveis monetariamente e correspondente a 24.084,94400 UPC, ainda mais, o empréstimo até o limite de Cr\$5.930.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), corrigíveis monetariamente, e correspondente a 23.217,57100 UPC, cujo empréstimo final totalizará 47.302,51500 UPC.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O empréstimo tem por objetivo, o financiamento e refinanciamento do Projeto destinado à execução de obras de ampliação dos sistemas de abastecimento d'água das cidades de Imperatriz e Pedreiras, no Estado do Maranhão, para o qual a SUDAM contribuirá com os valores mencionados na cláusula anterior, restando desembolsar apenas a importância de Cr\$5.930.000,00 (cinco milhões, novecentos



12172
2.
e trinta mil cruzeiros), corrigíveis monetariamente e correspondentes a 23.217,57100 UPC, cujos valores serão aplicados segundo o plano anexo e parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A SUDAM para execução deste Contrato depositará no Banco da Amazônia S/A, em conta do Fundo Regional de Financiamento para Águas e Esgotos (FRAE-SUDAM) o valor correspondente ao empréstimo contratado.

II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato que permanecem em vigor na forma contratada.

E assim, estando justos e contrados assinam com as testemunhas o presente, em 6 (seis) vias, para um só efeito legal.

Belém, 26 de abril de 1978


a) OSWALDO DA COSTA NUNES FREIRE
Governador do Estado do
Maranhão

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

a) LUIZ BACELAR DE CARVALHO
Diretor Presidente do
Banco do Estado do Maranhão - B.E.M.

ISRAEL DA COSTA NUNES
Diretor de Operações
do Banco do Estado do Maranhão - B.E.M.

a) PAULO ROBERTO DO CANTO COSTA
Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA


JOSÉ DUARTE GONÇALVES
Diretor Financeiro da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA.

TESTEMUNHAS:

a) Ângela da Silva Nazaré

a) Janete Farias Casseb

ANEXO AO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS CIDADES DE IMPERATRIZ E PEDREIRAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

1º PLANO DE APLICAÇÃO (CONTRATO)

- CAPTAÇÃO.
- RECALQUE.
- ADUÇÃO.
- TRATAMENTO.
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO.
- LIGAÇÕES DOMICILIARES.
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.
- CÁLCULO ESTRUTURALCr\$ 5.149.360,97

2º PLANO DE APLICAÇÃO (TERMO ADITIVO)

- CAPTAÇÃO.
- ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA.
- ADUTORA DE ÁGUA TPATADA.
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.
- RESERVAÇÃO.
- ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA.
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO Cr\$ 5.930.000,00

T O T A L- Cr\$11.079.360,97

=====

PROCESSO SUDAM Nº 00705/78

PARECER DAP/DAI/Nº 015/78

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A.

ASSUNTO: COLABORAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL DOS RECURSOS DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUDAM.

SENHORES MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM

I - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

1.1. - O Pedido

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A neste parecer também chamada requerente ou sociedade, solicita que a SUDAM aprove a reformulação técnica e econômico-financeira do projeto agropecuário anteriormente reconhecido como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia.

O pedido tem por objetivo continuar usufruindo dos favores a seguir mencionados:

a) Colaboração financeira dos recursos dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM;

b) Isenção do Imposto de Renda e Adicionais não Restituíveis, consoante com o disposto no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-Leis nºs 1328/74 e 1564/77.

1.2. - Antecedentes

A AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, objetivando a implantação de um empreendimento agropecuário, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, teve seu projeto aprovado pela SUDAM, em 10.07.70, com um investimento total da ordem de CR\$8.284.187,00, sendo CR\$2.071.047,00 de Recursos Próprios e CR\$6.213.140,00 de Recursos dos Incentivos Fiscais.

O descompasso entre os custos reais de implantação e os valores projetados justificou uma atualização financeira que, tendo sido solicitada pela requerente, após a necessária análise foi aprovada, em 20.12.1974 elevando o investimento para CR\$... CR\$33.959.454,73, valor este constituído de CR\$8.489.862,73 de Recursos Próprios e CR\$25.469.592,00 de Recursos dos Incentivos Fiscais.

Com a comprovada aplicação da totalidade dos Recursos dos Incentivos Fiscais e dos Recursos Próprios, a requerente executou a construção de instalações pecuárias, residências para funcionários e aquisição de gado para o aproveitamento de pastagens até então ociosas, procurando sempre trabalhar com economia e nos itens rigorosamente necessários. Entretanto, embora agindo do melhor modo, não foi possível executar a totalidade das etapas programadas, razão pela qual vem solicitar a aprovação da reformulação de seu projeto a qual tem por objetivo os seguintes itens:

a) Completar o cronograma de formação de pastagens cultivadas, executando os 5.837ha restantes através do processo mecanizado no preparo da área e, consorciação gramíneas/leguminosas na implantação de forragens;

b) Melhor divisão da pastagem com vistas a racionalizar o manejo;

c) Complementação da implantação do projeto.

Para a execução das referidas etapas o investimento total necessário está previsto em CR\$ 82.034.407,00 sendo:

Recursos PrópriosCr\$ 20.251.169,00
Incentivos FiscaisCr\$ 60.753.505,00
OutrosCr\$ 1.029.733,00

1.3. - Enquadramento nos Critérios de Prioridade

Em se tratando de reformulação, sem implicar em modernização e/ou ampliação, o projeto mantém a prioridade inicialmente alcançada e que corresponde à Faixa A dos critérios estabelecidos no art. 48 da Resolução nº 2525/76 - CONDEL/SUDAM.

Em consequência da prioridade em que se enquadra, para o financiamento das inversões projetadas a requerente deverá continuar participando com Recursos Próprios nunca inferiores à proporção de 1:3 (um para três) relativa aos incentivos fiscais aprovados para o projeto.

II - ASPECTOS JURÍDICOS

2.1. Aspectos Legais da Sociedade

2.1.1. Atos Constitutivos

2.1.2. Razão Social

2.1.3. Tipo Societário

2.1.4. Prazo de Duração

2.1.5. Exercício Social

Relativamente ao item 2.1., sub-itens 2.1.1 a 2.1.5 permanecem válidas as considerações constantes do Parecer DAPA/DAI Nº 042/74 referente à análise da atualização do projeto.

2.1.6. - Endereços

Sede e Foro- Cidade e Comercio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Escritório - Rua Edson da Silveira Campos, 1699, Fone -1121, Dresden, São Paulo.

Procuradora- Rua XV de novembro, 226 -14º and. Conj.1401-Belém.

2.1.7. - Regularidade de Situação

A requerente apresentou, dentre outros os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

Comprovante do pagamento do ITR referente ao exercício de 1977;

Certificados de regularidade de situação junto ao INPS e FUNRURAL;

Certidão negativa de aldeamento indígena na área do empreendimento, emitida pela FUNAI.

Ata da A.G.O. 1977, arquivada e publicada.

É sugerido como condicionante à próxima liberação de Recursos dos Incentivos Fiscais, a apresentação da certidão de regularidade de situação quanto às obrigações especificadas na legislação trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

2.1.8. - Capital Social

O capital social autorizado é de CR\$34.659.454,00, representado por 34.659.454 ações nominativas de valor nominal de CR\$1,00 cada uma, assim distribuídas: 9.189.862 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, reservadas à aplicação de Recursos Próprios; 10.585.604 ações preferenciais Classe A, sem direito a voto, intransferíveis e irrevogáveis por 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição, reservadas à aplicação de recursos dos Incentivos Fiscais oriundos da Lei nº 5.174/66 e Decreto -Lei nº 756/69 e 14.883.988 ações preferenciais classe B, sem direito a voto, intransferíveis por 4 (quatro) anos, destinadas à aplicação de Recursos dos Incentivos Fiscais oriundos do Decreto -lei nº 1376/74, tudo conforme consta a ata da A.G.E. de 30.7.77.

À data do Balancete de Verificação tomado por base para a reformulação, isto é, em 30.09.77 o capital da requerente tinha o seguinte posicionamento:

CAPITAL INTEGRALIZADO

<u>Recursos Próprios</u>		
Ações Ordinárias	9.070.000,00	
<u>Incentivos Fiscais</u>		
Ações Pref. Classe A	10.039.590,00	
Ações Preferenciais Classe B	<u>14.882.097,00</u>	33.991.687,00

CAPITAL SUBSCRITO

<u>Incentivos Fiscais</u>		
Ações Pref. Classe A (Pend. BASA)		546.014,00

CAPITAL A SUBSCREVER

<u>Recursos Próprios</u>		
Ações Ordinárias	119.862,00	
<u>Incentivos Fiscais</u>		
Ações Pref. Classe B	<u>1.891,00</u>	<u>121.753,00</u>

CAPITAL AUTORIZADO

34.659.454,00

2.1.9. - Controle Acionário

A AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A tem seu controle acionário assim exercido:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR EM CR\$ 1,00	% S/O TOTAL
José de Castro Aguiar	8.610.750	8.610.750,00	94,93
Ma. Celina de Lara Aguiar	396.000	396.000,00	4,40
Paulo Gabriel da Silva	2.300	2.300,00	0,02
Orlando Barbosa de Oliveira	51.750	51.750,00	0,57
Takeo Nakano	2.300	2.300,00	0,02
Antonio Agea Cervantes	2.300	2.300,00	0,02
Benedito Araujo de Castro	2.300	2.300,00	0,02
Salvador Sanches	2.300	2.300,00	0,02
	<u>9.070.000</u>	<u>9.070.000,00</u>	<u>100,00%</u>

2.2. - Área do Empreendimento

A AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, tem seu empreendimento situado no Município de Luciara, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ocupando 30.300 ha, que sendo parte de outra maior (33.801ha), constitui propriedade da requerente, consoante com o disposto na Escritura de Compra e Venda e Cessão de Direitos lavrada em 26.07.1967, às fls. 867 do Livro nº 63 do Cartório de 2º Ofício da Comarca de Dracena S.P., transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício de Barra do Garças em 10.07.1968, às fls. 139 do Livro nº 3-T, sob o nº 12.666.

INCRA

A Fazenda São João é cadastrada no INCRA, sob o nº 901.059788104-3, em nome da requerente, tendo sido comprovado o pagamento do ITR, referente ao exercício de 1977, no valor de CR\$20.013,00.

FUNAI

A requerente apresentou certidão negativa de aldeamento indígena na área do empreendimento, expedida pela Fundação Nacional de Índio.

2.3. Administração Empresarial

A AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A tem sua administração de cúpula exercida por uma Diretoria representada por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para exercer um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

/cm.

A atual Diretoria, eleita em 30.04.1976, é constituída da forma a seguir descrita:

Diretor Presidente: José de Castro Aguiar, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Santa Mercedes, S.P. inscrito no CPF-MF sob o nº 012.674.268;

Diretor Vice-Presidente- Celina de Lara Aguiar, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada em Santa Mercedes, S.P., inscrita no CPF-MF sob o nº 012.674.268;

Diretor- Paulo Gabriel da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Dracena, S.P., inscrito no CPF-MF sob o nº 153.330.518

Observa-se que a requerente deverá comprovar a adaptação de seus Estatutos Sociais às normas da Lei nº 6.404/76 inclusive criando um Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiada, ao lado da Diretoria que deverá atuar como órgão representativo da Sociedade.

III - O PROJETO

3.1. Objetivo

Através da presente reformulação, a Empresa se propõe a conclusão da implantação definitiva de seu projeto, cujo objetivo é implantar uma fazenda de cria e recria de gado bovino, no Município de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, cujo investimento Total será de CR\$ 82.034.407,00, sendo CR\$ 46.965.662,00 projetado, mais CR\$ 35.068.745,00 realizado considerado até 30.9.77

Com novo estudo a Empresa necessita de CR\$..... CR\$ 46.965.662,00, assim distribuído:

Recursos Próprios	11.742.628,00
Incentivos Fiscais	35.831.818,00
Exigível	(1.617.317,00)
Reinversão	1.008.533,00
TOTAL:	46.965.662,00

3.2. Programa de Produção e Venda Anual

Conforme demonstração do quadro de receita, a Empresa no ano de 1978 apresenta uma receita na ordem de CR\$..... CR\$ 2.229.900,00 e já na sua estabilização em 1984 a receita será de CR\$ 13.452.200,00, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	RECEITA TOTAL CR\$
ANIMAIS P/ABATE		
Touros descartados	62	192.200
Matrizes descartadas	1.560	3.588.000
Bois gordos	2.340	8.190.000
ANIMAIS P/REPRODUÇÃO		
Novilhas Mestiças	780	1.482.000
T O T A L		13.452.200

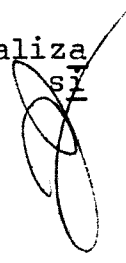
IV - ASPECTOS TECNICOS

4.0. Estudo do Meio Ambiente

4.0.1. Localização

A AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, localiza-se no Município de Luciara, Estado do Mato Grosso, estando situada entre as seguintes coordenadas geograficas:

Latitude Sul 10°55'00" e 11°00'00"
Longitude W Gr 52°13'00" e 52°12'00"



OBS: Os demais componentes do "Estudo do Meio Ambiente" constam da análise do projeto original, os quais são exequíveis a implantação do projeto, conforme verificação "in loco" feita pela equipe de análise do órgão.

4.1. - Inversões Existentes

4.1.1. Terras

A area do projeto original foi mantida na presente reformulação, isto é, 30.000 ha dos quais a atividade economica será em 50%, correspondente a 15.000 ha. As terras foram incorporadas pelo preço aprovado de CR\$780.000,00 correspondente a um valor por ha de CR\$26,00.

4.1.2. Formação de Pastagens

Conforme está demonstrado em quadro de memória de análise, a Empresa contabilizou até 30.09.77, em Formação de Pastagens um valor de CR\$2.412.414,50, do qual foi considerado o montante de CR\$2.345.166,50 ficando por conseguinte a diferença de CR\$67.248,00, como parcelas não consideradas.

A Empresa utiliza basicamente para a formação de seus pastos o capim colônião (Panicum maximum), do qual possui uma área formada de 8.913 ha em estado satisfatório.

4.1.3. Obras de Infraestrutura

Para as diversas obras executadas até 30.09.77, a Empresa contabilizou a importancia de CR\$630.589,25 do qual foi considerado o montante de CR\$617.089,25, ficando por conseguinte a diferença de CR\$13.500,00, como parcelas não consideradas, encontrando-se a mesma discriminada tanto fisica como financeiramente em quadro correspondente da memória de análise.

4.1.4. Instalações Pecuárias

O total contabilizado até 30.09.77, foi da ordem de CR\$714.691,00, do qual deixou de ser considerado apenas o valor de CR\$22.300,00, conforme está discriminado em quadro correspondente da memória de análise.

4.1.5. Edificações e Obras Complementares

As construções existente são em quase sua totalidade em carater definitivo, encontrando-se em bom estado de conservação. Para tal, a Empresa contabilizou a importância de CR\$. CR\$745.290,32, da qual deixou de ser considerado o valor de CR\$2.000,00, por se tratar de diferença de preço do valor base considerado por este órgão para as referidas construções, estando sua discriminação fisica e financeira em quadro correspondente de memória de análise.

4.1.6. Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

Do total contabilizado até 30.09.77, ou seja, CR\$.... CR\$1.068.710,90 deixou de ser considerado pela equipe deste órgão o montante de CR\$30.000,00 conforme se encontra discriminado em quadro de memória de análise correspondente.

4.1.7. Móveis e Utensílios

As aquisições de Móveis e Utensílios para o escritório de contabilidade e residência de funcionários e sede, atingiram a um montante da ordem de CR\$82.425,24, conforme se encontra discriminado em quadro de memória de análise correspondente.

4.1.8. Exploração Pecuária

Rebanho Existente

O rebanho existente conta atualmente com um efetivo de 8.174 animais, conforme discriminação a seguir:

Touros	237
Matrizes	2.978
Novilhos	291
Novilhas	3.331
Bezerros	692
Bezerras	645

Índices Zootécnicos Atingidos

Os índices de natalidade atingidos anualmente, a partir de 1973, são baixos, estando a média em torno de 40%. Isto é atribuído a existência no rebanho de grande número de matrizes descartáveis, oriundas do rebanho primitivo da fazenda e que de verão ser substituídas.

O mesmo ocorre em relação dos touros, que embora em número suficiente, já requerem em processo de renovação do plantel.

Assistência Veterinária

A assistência veterinária aos animais é feita periodicamente, através de visitas de um profissional residente em São Paulo, ligado ao IVA, o qual está realizando estudos destinados a estabelecer uma fórmula capaz de corrigir os processos de carência mineral que vêm ocorrendo na fazenda e que se manifestam por ocasião da desmama.

Uma programação profilática vem sendo executada com vistas ao controle da febre aftosa, brucelose, paratifo e carbunco sintomático. Os animais novos são também vermifugados.

Manejo

Nota-se que há ainda uma certa deficiência em relação a algumas práticas de manejo, especialmente no que se relaciona com a adoção de um período de monta e controle dos nascimentos, com melhor assistência as matrizes por ocasião das parições.

Há uma certa deficiência de instalações (cercas) capazes de permitir um melhor manejo dos animais nos pastos cultivados.

Alimentação

Uma parte da fazenda é de pastos naturais, com suas limitações já conhecidas. A outra parte é constituída de pastagens cultivadas, onde encontramos principalmente o capim colônião.


Durante o período da estiagem os animais sofrem as naturais consequências da deficiência de forragens.

Suplementação Mineral

A suplementação mineral vem sendo objeto de estudos destinados a corrigir as deficiências que tem sido constatadas.

Comparativo entre o Projetado e Realizado Pela Empresa

Em quadro anexo, fazendo uma demonstração em termos comparativos, entre o cronograma de aquisição de animais projetado quando da aprovação do empreendimento e o realizado pela empresa até o momento.



O semeio deverá ser feito logo com a vinda das primeiras chuvas, verificando-se a normalidade das mesmas, devendo as sementes serem rigorosamente selecionadas evitando assim, maior incidência de áreas com necessidade de replantio, ao mesmo tempo que assegurará maior uniformidade da germinação.

Recomenda-se sua aquisição de produtores idoneos cadastrados no Ministério da Agricultura ou Secretaria de Agricultura, credenciado de acordo com a portaria Ministerial nº 334 de 28 de setembro de 1971.

d) Replantio

Para maior sucesso e garantia do plantio, foi estimado um percentual de perda de 20% com conseqüente replantio, o qual assim como o plantio poderá ser realizado por mudas.

e) Limpeza de Formação

Necessária a boa formação das pastagens e objetivando garantir uma consolidação mais homogênea dos pastos, deverá ser efetuada a limpeza de formação anual no ano posterior ao plantio, a qual visa eliminar as ervas invasoras que concorrem com a pastagem implantada.

f) Divisão da Área de Pastagem

Fundamental ao bom manejo das pastagens, a divisão é uma prática imperiosa e necessária, que no entanto deve ser efetuada na dependência direta da topografia do terreno, das águas, da qualidade das terras e do objetivo da criação.

Segundo tais critérios e a racionalidade do regime semi-extensivo, visando a rotação, a divisão deverá ser feita em pastos de no máximo 100ha e piquetes de 20 a 50ha.

g) Limpeza de Manutenção

Estando as pastagens devidamente consolidadas, isto é, dois anos após o plantio, deverá ser procedida a limpeza de manutenção anual sobre 20% da área total de pastagens formadas.

No ano da estabilização, deverão ser limpos 2.950ha a um custo unitário de CR\$420,00, perfazendo um total de CR\$..... CR\$1.239.000,00.

h) Capineiras

A complementação da alimentação verde do gado, será feita através das capineiras para corte, quando da necessidade de tratamentos especiais.

Para tal, foi projetado a formação de 50ha, a um custo unitário de CR\$2.400,00, dando assim uma inversão de CR\$..... CR\$120.000,00.

i) Leguminosas

Objetivando uma melhor produtividade das áreas de pastagens, a Empresa deverá efetuar a introdução de leguminosas em suas pastagens, devendo no entanto ser observado as que mais se adaptam à região em que se encontra localizado o projeto.

j) Capacidade de Suporte

- Cria - 1 cab/ha
- Recria - 2 cab/ha
- Engorda - 2 cab/ha

k) Custos de Formação

Para os diversos itens de formação de pastagens, foram utilizados os preços por ha discriminados abaixo:

Demarcação e derrubada	CR\$ 23,00
Preparo de área	" 850,00
Plantio	" 788,00
Replantio	" 788,00
Limpeza de formação	" 420,00
Limpeza de manutenção	" 420,00
capineiras	"2.400,00

/cm.



OBS: com base nos valores p/ha acima citados, o investimento a ser aplicado nos 5.837ha de pastagem a ser formada é da ordem de CR\$14.189.757,00

4.3.2. Obras de Infraestrutura

a) Preparo de área

A fim de localizarem as obras a serem construídas na fazenda, foi projetado o preparo de uma área de 50ha, distribuída pelos 4 primeiros anos a partir da presente reformulação, sendo o valor unitário previsto da ordem de CR\$850,00, com um consequente investimento de CR\$42.500,00.

b) Estradas internas

Necessárias as comunicações entre os diversos setores da Fazenda, deverão ser construídos mais 110km de estradas internas, as quais demandarão um investimento de CR\$968.000,00, com base no custo de CR\$8.800,00/km.

c) Pontes

Objetivando transpor os cursos d'água que cortam as estradas, foram projetados 160m de pontes, a um custo de CR\$2.630,00/m.

d) Açudes

Aproveitando os cursos d'água e as enchentes da época mais chuvosa, com o objetivo de abastecer o rebanho das possíveis carencias de água que porventura venham a ocorrer com a divisão dos pastos, foram projetados 18 açudes a um preço unitário de CR\$20.000,00 e total de CR\$360.000,00.

OBS: o investimento total projetado para as obras de Infraestrutura, foi da ordem de CR\$2.491.300,00.

4.3.3. Instalações Pecuárias

Cercas

A limitação e divisão dos pastos da SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, será favorecida com a construção de mais 320km de cercas, as quais prioritariamente deverão ser de arame liso com quatro fios em número de quatro, deverão ser fixados em esteiotes fincados de 10 em 10m, intercalados por balancins dispostos de 2 em 2m. A cada lance de 8 a 10 esteiotes, deverá ser fincado um esticador duplo.

O valor por km de cerca foi orçado em CR\$10.500,00 correspondendo a um investimento de CR\$3.360.000,00.

Porteiras

A comunicação entre os pastos da Fazenda, será feita através de porteiras leves, as quais deverão ser construídas ao longo das cercas.

Cada porteira está orçada em CR\$1.500,00, havendo necessidade de um investimento da ordem de CR\$135.000,00, para as 90 unidades projetadas.

Cochos

O fornecimento da suplementação mineral ao rebanho será feito através de cochos cobertos, os quais deverão ser distribuídos pelos pastos, havendo para tal, necessidade de construção de mais 70 unidades. Recomenda-se o uso de madeira de lei e cobertura de telhas de alumínio ou brasilit.

O valor unitário projetado foi de CR\$2.450,00, com um investimento total de CR\$171.500,00.

/cm.

Curral

A racionalização do manejo do gado, será favorecida com a construção de mais 2 currais, cuja localização deverá preferencialmente ser no ponto mais alto da fazenda, com possibilidade de fácil abastecimento d'água.

A área de currais será de 3.000 m², com valor por m² de CR\$210.000,00, demandando assim um investimento da ordem de CR\$420.000,00.

OBS: O investimento total projetado para as Instalações Pecuárias, foi da ordem de CR\$4.135.500,00, distribuído pelos 4 primeiros anos a partir da presente reformulação, conforme está demonstrado em quadro de Memória de Análise.

4.3.4. Agricultura e Abastecimento

O principal objetivo dessa atividade é proporcionar ao pessoal da fazenda, condições de auto abastecimento no que diz respeito aos componentes básicos da alimentação, tais como: feijão, milho, mandioca, etc.

A operação deverá ser parcelada no decorrer do período de implantação, não havendo verba específica para tal fim, pelo fato de que toda produção será fornecida ao pessoal da fazenda a custo de alimentação, com a comercialização do excedente, o que gerará uma receita capaz de cobrir os custos de produção e garantir a continuidade da exploração.

4.3.5. Edificações e Obras Complementares

As edificações projetadas, deverão ser construídas de acordo com as plantas anexas ao projeto e ocuparão uma área de 2.030 m².

Todas as construções serão em alvenaria, estando as especificações detalhadas em quadro de memória de análise correspondente.

O valor de m² de construção foi projetado por CR\$.. Cr\$1.050,00, as construções residenciais e CR\$880,00 as funcionais com um investimento total para este item da ordem de CR\$2.322.900,00.

4.3.6. Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

Os veículos, máquinas e equipamentos necessários a total implantação do projeto da SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, estão devidamente discriminados no quadro de memória de análise correspondente e totalizam um investimento de CR\$3.626.000,00.

Os custos operacionais dos veículos, máquinas e motores projetados e existentes, constam de quadro específico de memória de análise e estabilizam no ano de 1980 com CR\$..... CR\$598.470,00.

4.3.7. Móveis e Utensílios

Objetivando as aquisições de móveis e utensílios necessária a montagem do escritório administrativo da Empresa e mobiliário das casas dos funcionários e sede, foi destinado uma verba de CR\$60.000,00, distribuída pelos anos de 1978, 1979 e 1980

4.4. Exploração PecuáriaI - Objetivos

O objetivo visado pela AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, é a pecuária de corte abrangendo as diferentes fases de cria, recria e produção de bois gordos para abate.

II - Sistema de Criação

O sistema de criação a ser empregado, deverá ser o extensivo racional.

4.4.1. Constituição do Rebanho

a). Rebanho Mestiço

Será constituído de fêmeas com características da raça Nelore, permitindo o desenvolvimento de um trabalho de melhoramento genético, com o emprego de bons reprodutores.

b) Raça

O êxito de um empreendimento pecuário está ligado à escolha dos animais que serão criados, sua adaptação ao meio e suas aptidões para o fim a que se destinam. Os resultados obtidos com a raça Nelore na região, levaram à escolha desta, bem como de seus mestiços, para constituírem o rebanho da fazenda.

c) Fontes de Aquisição e Preços

Os animais deverão ser adquiridos de criadores tradicionais, em fontes regionais ou não, observados os requisitos indispensáveis às finalidades a que se destinam, meios de transporte, etc.

Para compra, os preços considerados foram os seguintes:

	<u>Rebanho Mestiço</u>
- Reprodutores	CR\$10.000,00
- Matrizes	" 2.400,00

4.4.2. Aquisição de Animais

Para formação do rebanho da AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LIBERDADE S/A, as aquisições previstas deverão atingir os totais abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CABEÇAS	VALOR - CR\$
<u>Rebanho Mestiço</u>		
- Reprodutores controlados	458	4.580.000,00
- Matrizes	1.156	2.774.400,00
T O T A L	1.614	7.354.400,00

No ato da aquisição dos animais para o rebanho da fazenda, entre outros, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Os reprodutores do Rebanho Mestiço, deverão possuir o respectivo "Certificado de Controle Genealógico", fornecido pela Associação Brasileira de Criadores de Zebu (ABCZ) e ter 2,5 a 4 anos de idade;

2. As matrizes mestiças zebu deverão ter de 2 a 4 anos de idade, peso acima de 300 quilos, boa conformação e reconhecida precocidade, sem defeitos ou taras congênitos;

3. Os vendedores deverão apresentar atestado de vacinação contra Febre Eftosa de todos os animais; e contra Brucelose, em se tratando das fêmeas, devendo no último caso, estarem devidamente identificados com o carimbo competente;

4. Em se tratando de animais não vacinados contra Brucelose, será exigido o atestado negativo de soro aglutinação, fornecido por Veterinário e cuja validade não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses;

5. Para os animais controlados, exigir também o atestado de tuberculinação negativa.

4.4.3. Evolução do Rebanho

DEPARTAMENTO DE GANADOCULTURA

O rebanho sofrerá uma evolução e se estabilizará em 1984, com as seguintes constituições:

	<u>Rebanho Mestiço</u>
- Reprodutores	312
- Matrizes	7.800
- Novilhos (as) + 1 ano	4.680
- Novilhos (as) + 2 anos	4.680
- Bezerros (as)	4.680
- Bois de engorda da recria	2.340
	<u>24.492</u>

4.4.4. Melhoramento Zootécnico

Um programa de melhoramento zootécnico deverá ser posto em prática, visando o aprimoramento dos seguintes fatores: genética dos caracteres produtivos, velocidade de crescimento, precocidade, constituição orgânica, fertilidade e desfrute.

Uma criteriosa escrita zootécnica será posta em prática como medida complementar indispensável ao programa.

Índices Zootécnicos

Na evolução do rebanho estão previstos os seguintes índices:

DISCRIMINAÇÃO	ANO	REBANHO MESTIÇO
- Natalidade Líquida	1º	40%
	2º	40%
	3º	50%
	4º em diante	60%
- Descarte	2º	15%
	3º	15%
	4º em diante	20%
- Relação Produtor/Matrizes		1/25

Manejo do Rebanho

Quanto a esta parte, entre outras normas, as seguintes serão observadas:

- controle do período de monta, para permitir que as parições ocorram durante a estiagem, e as coberturas quando os animais se encontrarem na plenitude do seu estado físico, além de propiciar aos reprodutores um período de recuperação;
- cuidados com as vacas em gestação, colocando-as em piquetes onde possam receber melhor assistência, antes, durante e após o parto;
- cuidados com as crias ao nascer, evitando-se as infecções umbilicais e suas complicações mais frequentes: septicemias, onfaloflebitis e artrites;
- separação de animais por categoria, levando em consideração a idade, sexo, estado físico e finalidade para as quais se destinam;
- marcar todos os animais com a marca da fazenda, de acordo com a Lei nº 4.714, devendo ser enviado à SUDAM um desenho da citada marca em tamanho regulamentar;
- rotação de pastagens, como medida destinada a manter as mesmas num melhor estágio vegetativo, proporcionando ao gado capim mais palatável e com melhor teor alimentício.

/cm.

4.4.5. Alimentação

a) a fonte fundamental de alimento para o gado, será constituída pelas pastagens cultivadas que serão formadas, utilizando-se como principais forrageira(s) o (s) capim (ins) colômbio, jaragua e braquiária. Ao mesmo tempo, deverão ser formadas capineiras de reserva para os períodos de maior carência de pastos.

b) Suplementação Mineral -As carências nutricionais serão supridas pelo fornecimento aos animais de uma suplementação mineral, a qual será fornecida em cochos cobertos, dispostos convenientemente nos pastos, de modo que os animais possam utilizá-la à vontade, durante os diferentes períodos do ano.

A base para cálculo foi de 0,8 kg de sal grosso (sal de cozinha) e 0,2 kg de mistura mineral, por animal/mês.

A partir da estabilização está previsto um dispêndio anual de CR\$150.385,00 com a mineralização do gado.

4.4.6. Defesa Sanitária Animal

Sob este aspecto, a Empresa deverá cumprir rigorosamente o seguinte programa:

a) adotar medidas preventivas de proteção aos animais e ao próprio homem, como é o caso da Brucelose, evitando a entrada na Fazenda de animais doentes;

b) estabelecer medidas visando reduzir a incidência de enfermidades;

c) observar a distribuição e tendências de doenças na região, reunindo dados de morbidade e mortalidade, capazes de permitir uma posterior avaliação dos prejuízos causados pelas mesmas;

d) notificar às repartições competentes, da ocorrência das enfermidades merecedoras de cuidados especiais, para a proteção do rebanho nacional;

e) Práticas obrigatórias

- vacinar todo o rebanho bovino contra a Febre Aftosa, de 04 em 04 meses, com vacina trivalente, incluindo os bezerros a partir dos 04 meses de idade;

- vacinar as fêmeas entre 04 e 08 meses de idade, contra brucelose, com vacina B19, identificando os animais vacinados com o respectivo carimbo, de acordo com a legislação vigente;

- vacinar as vacas entre 30 e 60 dias antes do parto, e as crias após 15 dias de nascidas, contra o Paratifo;

- aplicar aos bezerros duas doses de Vermífugo por ocasião da desmama.

O cumprimento do programa sanitário previsto implicará em gastos anuais que estabilizarão a partir de 1984 em CR\$667.761,00.

4.4.7. Animais de trabalho

Para possibilitar o bom desempenho dos trabalhos da fazenda, torna-se indispensável a aquisição de animais de sela e tração. Destinam-se ao manejo do rebanho, locomoção de pessoal e transporte de cargas leves.

Foram projetados três animais de sela para cada vaqueiro. De acordo com as necessidades do empreendimento, serão feitas as seguintes aquisições.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL CR\$
- Cavalos	10	2.900,00	29.000,00
- Burros	30	4.300,00	129.000,00
- Bois de carro	-	-	-
T O T A L	40	-	158.000,00

Com a finalidade de evitar constantes aquisições a fazenda desenvolverá uma pequena criação de equídeos; para atender a este objetivo, serão adquiridos os seguintes animais:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL CR\$
-Garanhão quarto de milha	01	100.000,00	100.000,00
-Éguas	20	6.000,00	120.000,00
T O T A L	21	-	220.000,00

4.4.8. Animais de Engorda

Os novilhos provenientes da recria do rebanho mestiço, passarão por um período de engorda, com a finalidade de atingirem melhor peso por ocasião do abate.

4.4.9. Recomendações e Exigências Técnicas

No decorrer da implantação do projeto, deverão ser observadas as seguintes exigências:

1. Assistência Técnica de Campo

- a) A Empresa deverá manter assistência técnica de campo, a cargo de um profissional de nível superior, que além da necessária orientação, será responsável pela elaboração de um calendário anual de serviços, com previsões e diretrizes para:
 - a) construção de cercas e outras instalações necessárias ao manejo do gado;
 - b) assistência sanitária ao rebanho;
 - c) alimentação do rebanho, incluindo manejo de pastos, lotação dos mesmos, distribuição dos animais em categorias e alimentação suplementar;
 - d) manejo do rebanho;
 - e) elaboração de um relatório mensal, do qual uma cópia deverá ser arquivada no escritório central da Empresa, à disposição das equipes técnicas de fiscalização da SUDAM;
 - f) todos os animais existentes na fazenda deverão ser marcados e ferrados com a marca oficial da fazenda, a qual deverá ser enviado à SUDAM um desenho em tamanho normal;
 - g) os animais nascidos na fazenda deverão receber uma identificação a ferro candente, além da marca da fazenda, que constará do seguinte: numeração em forma de fração ordinária, cujo numerador corresponderá ao mês de nascimento e o denominador ao ano correspondente;
 - h) a marcação dos bezerros deverá ocorrer ao final de cada mês, durante o período de nascimento, devendo a mesma ser colocada a altura da articulação humero/rádio/cubital direita;

/cm.



- i) as bezerras vacinadas contra Brucelose deverão ser marca das e ferro candente com a marca oficial, de acordo com a lei que regulamente o combate a essa zoonose;
- j) deverão ser formadas capineiras e feitas culturas forragei ras destinadas a prevenir as deficiências que ocorrem por ocasião do período de estiagem anual;
- k) as parições deverão ocorrer em pastos-maternidade, especi almente preparado para receber as matrizes no período con veniente, onde possam ser devidamente assistidas, bem como suas crias;
- l) os touros, quando afastados dos lotes de fêmeas, serão ob jeto de cuidados especiais, a fim de prepará-los para o próximo período de monta;
- m) o mapa físico do empreendimento deverá estar sempre atuali zado, em condições de mostrar todas as inversões físicas T existentes, assim como a distribuição dos animais nos pas tos.

2. Assessoria Contábil e Administrativa

A Assessoria Contábil do empreendimento deverá es tar a cargo de um profissional competente, com conhecimentos de contabilidade agrícola, além de manter sempre atualizada:

- a) contabilidade do rebanho, no que diz respeito a nú mero de aquisições, vendas, baixas por morte, ani mais de engorda e nascimentos, sempre de acordo com o total existente na fazenda, elaborando ao final de cada mês um levantamento físico-contábil;
- b) os valores a serem atribuídos aos animais nascidos na fazenda, para efeito de inclusão na contabilida de, tomarão por base os custos de rebanho, devidã mente rateados;
- c) as baixas na contabilidade, das mortes ocorridas na fazenda, deverão tomar por base os valores contabi lizados e nunca valores arbitrários;
- d) manter um rigoroso controle da entrada e saída de produtos de uso veterinário, mantendo atualizado o mapa de controle com o modelo fornecido pela SUDAM;

3. Diretoria

A diretoria da Empresa deverá atentar para o seguin te:

- a) a programação das etapas de trabalho deverá estar de acordo com o conteúdo do parecer de análise, de vendo qualquer modificação ser realizada com a ne cessária anuência da SUDAM;
- b) a SUDAM fornecerá modelos de mapas de controle do re banho, controle de serviços e de consumo de produ tos que a Empresa deverá observar e que serão exigi dos por ocasião das fiscalizações.

OBSERVAÇÃO:

A inobservância destas exigências por parte da Em presa, será de sua inteira responsabilidade, podendo resultar, a critério da SUDAM, e até que se cumpra as mesmas, no impedi mento de novas liberações de recursos.

V - ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

5.1 - MERCADO

Já analisado no projeto original e válido para a presente reformulação.

5.2 - INVERSÕES E ESQUEMA DE FINANCIAMENTO

As Inversões Totais Projetadas somam em CR\$46.965.662,00 que somadas as existentes consideradas CR\$35.068.745,00 em 30.09.77, perfazem o valor de CR\$82.034.407,00.

As Inversões Fixas existentes consideradas somam em CR\$. 19.461.105,00, somadas as projetadas CR\$36.285.748,00 perfazem CR\$55.746.853,00, com um percentual de 68%.

As Inversões Financeiras existentes consideradas somam em CR\$15.607.640,00 que somadas as projetadas perfazem CR\$... 26.287.554,00, com um percentual de 32%.

O descrito acima pode ser verificado no quadro 5.3.1 e no quadro 5.3.2 está especificado o Esquema de Financiamento a ser obedecido pela Empresa.

5.3 - CUSTOS, RENTABILIDADE E COEFICIENTE DE AVALIAÇÃO

Os Custos Totais no ano de sua estabilização somam em CR\$6.558.207,00, sendo CR\$3.536.498,00 de Custos Fixos e CR\$... 2.688.342,00 de Custos Variáveis, mais Eventuais no valor de CR\$333.272,00, conforme quadro 5.3.4

No quadro 5.3.5 a Rentabilidade e os Coeficientes de Avaliação estão devidamente demonstrados para melhores apreciações.

ta/.

5. 3. 1 - INVERSÕES DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE CONSIDERADO CR\$	PROJETADO CR\$	TOTAL CR\$	TOTAL PROJETADO EM O.R.T.N	%
I - INVERSÕES FI XAS	19.461.105	36.285.748	55.746.853	161.982	68
II - INVERSÕES FI NANCEIRAS	15.607.640	10.679.914	26.287.554	47.676	32
T O T A L	35.068.745	46.965.662	82.034.407	209.658	100

5. 3. 2 - ESQUEMA DE FINANCIAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE CONSIDERADO CR\$	PROJETADO CR\$	TOTAL CR\$	TOTAL PROJETADO EM O.R.T.N
RECURSOS PRÓPRIOS	8.508.541	11.742.628	20.251.169	52.420
INCENTIVOS FISCAIS 756	10.039.590	-	10.039.590	-
" " 1376	14.882.097	35.831.818	50.713.915	159.956
EXIGIVEL	1.617.317	(1.617.317)	-	(7.220)
PENDENTES	21.200	-	21.200	-
REINVERSÃO	-	1.008.533	1.008.533	4.502
T O T A L	35.068.745	46.965.662	82.034.407	209.658

OBS: ORTN SET/77 = CR\$224,01

5. 3. 3. - FONTES E USOS

18.

(EM CR\$)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO ATÉ 30.09.77	CONSIDERADO	NÃO CONSIDERADO
<u>FONTES</u>	<u>35.630.204</u>	<u>35.068.745</u>	<u>561.459</u>
Recursos Próprios	9.070.000	8.508.541	561.459
Incentivos Fiscais 756	10.039.590	10.039.590	-
" " 1376	14.882.097	14.882.097	-
Exigível	1.617.317	1.617.317	-
Pendentes	21.200	21.200	-
<u>USOS</u>	<u>35.630.204</u>	<u>35.068.745</u>	<u>561.459</u>
Terras	780.000	780.000	-
Pastagens	2.412.415	2.345.167	67.248
Infraestrutura	630.589	617.089	13.500
Instalações Pecuárias	714.691	692.391	22.300
Construções Civas	745.290	743.290	2.000
Veículos, Máq. Equipamentos	1.068.711	1.038.710	30.000
Móveis e Utensílios	82.425	77.484	4.941
Aquisições de Animais	13.166.973	13.166.973	-
Eventuais	-	-	-
Elaboração do Projeto	84.000	84.000	-
Captação de Recursos	464.762	464.762	-
Fiscalização	1.667	1.667	-
Taxa p/Const.Fundo de Fiscaliza ção	153.164	153.164	-
Capital de Giro	944.637	944.637	-
Deficit de implantação	13.606.624	13.185.154	421.470
Pendentes	327.793	327.793	-
Fundo p/investimentos	446.463	446.463	-


pse.

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CUSTOS FIXOS</u>	<u>3.536.493</u>
Mão de Obra	1.287.094
Encargos Sociais	360.360
Honorários da Diretoria	336.000
Publicações	20.000
Publicidades e Relações Públicas	20.000
Combustível e Lubrificantes	598.470
Depreciação	689.663
Custeio da Casa Sêde	36.000
Material de expediente	16.000
Despesas de viagem	100.000
Alugueis	18.000
Impostos e taxas	30.000
Telegramas e Portes	5.000
Água, Luz e Telefone	20.000
<u>CUSTOS VARIÁVEIS</u>	<u>2.688.342</u>
Mão de Obra	695.500
Mineralização	667.761
Vacinação e Vermifugação	150.385
Funrural	336.305
P I S	100.891
Conservação de Pastagens	737.500
<u>EVENTUAIS</u>	<u>333.272</u>
<u>T O T A L</u>	<u>6.558.107</u>

pse

5. 3. 5 - RENTABILIDADE E COEFICIENTE DE AVALIAÇÃO

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R
RECEITA TOTAL	13.452.200
CUSTO TOTAL (exclusive depreciação)	5.868.444
LUCRO BRUTO (1 - 2)	7.583.756
DEPRECIÇÃO	689.663
LUCRO LIQUIDO	6.894.093
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:	
<u>PARCELAS COMPROMETIDAS</u>	<u>2.907.212</u>
Fundo de Reserva Legal	344.699
Fundo p/aumento de capital	392.957
P I S	19.647
Dividendos	2.149.909
<u>SALDO A DISP.DA ASS.GERAL</u>	<u>3.986.881</u>
Coeficiente de avaliação	
Lucro Bruto/Investimento total	9,24
" " /Receita Total	56,37
" " /Custo Total	115,63
" " /Investimento novo	16,14



PSE

21. INVERSÕES E MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO EM 30.09.77	P R O J E T A D O				
		1977	1978	1979	1980	1981
I - INVERSÕES FÍSICAS	19.461.105	438.742	9.140.695	16.488.048	6.293.101	1.972.162
- Terras	780.000	-	-	-	-	-
- Pastagem	2.345.167	-	5.376.074	6.844.103	1.969.580	-
- Infraestrutura	617.089	180.600	417.100	1.078.300	698.300	117.000
- Instalações Pecuárias	692.391	237.250	459.500	1.261.250	1.036.250	1.141.250
- Construções Cíveis	743.290	-	635.000	1.125.400	562.500	-
- Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.038.711	-	1.127.750	2.428.250	70.000	-
- Móveis e Utensílios	77.484	-	20.000	20.000	20.000	-
- Aquisição de Animais	13.166.973	-	670.000	2.945.600	1.636.800	620.000
- Eventuais	-	20.892	435.271	785.145	299.671	93.912
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	15.607.640	1.721.600	4.558.792	2.970.195	1.362.194	42.546
- Elaboração	84.000	-	120.000	-	-	-
- Captação de Recursos	464.762	-	-	-	-	-
- Fiscalização	1.667	-	-	-	-	-
- Fundo de Fiscalização	153.164	-	-	-	-	-
- Capital de Giro	944.637	-	2.229.900	2.476.700	437.767	-
- Deficit de Implantação	13.185.154	1.672.993	1.864.264	55.685	-	-
- Pendentes	327.793	-	-	-	-	-
- Fundo de Adm. FINAM	446.463	48.607	344.628	437.810	924.427	42.546
TOTAL DE INVERSÕES	35.068.745	2.160.342	13.699.487	19.458.243	7.655.295	2.014.708

MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS

- Recursos Próprios	8.508.541	540.086	3.829.201	4.864.561	1.762.838	472.737
- Incentivos Fiscais - Dec. Lei 756/69	10.039.590	-	-	-	-	-
- Incentivos Fiscais - Dec. Lei 1376/74	14.882.097	1.620.256	11.487.603	14.593.682	5.892.457	1.418.209
- Exigível	1.617.317	-	(1.617.317)	-	-	-
- Pendente	21.200	-	-	-	-	-
- Reversão	-	-	-	-	-	123.762
TOTAL DOS RECURSOS	35.068.745	2.160.342	13.699.487	19.458.243	7.665.295	2.014.708

/dc OBS: Como metodologia de análise projetou-se para 1977 as inversões a serem realizadas nos meses de outubro a dezembro, objetivando a complementação do cronograma do empreendimento naquele período.

continua..

INVERSÕES E MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS (continuação)

DISCRIMINAÇÃO	P R O J E T A D O				TOTAL GERAL
	1982	1983	1984	TOTAL	
I - INVERSÕES FÍSICAS	651.000	651.000	651.000	36.285.748	55.746.853
- Terras	-	-	-	-	780.000
- Pastagem	-	-	-	14.189.757	16.534.924
- Infraestrutura	-	-	-	2.491.300	3.108.389
- Instalações Pecuárias	-	-	-	4.135.500	4.827.891
- Construções Cíveis	-	-	-	2.322.900	3.066.190
- Veículos, Máq. e Equipamentos	-	-	-	3.626.000	4.664.711
- Móveis e Utensílios	-	-	-	60.000	137.484
- Aquisição de Animais	620.000	620.000	620.000	7.732.400	20.899.373
- Eventuais	31.000	31.000	31.000	1.727.891	1.727.891
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	11.451	7.631	5.505	10.679.914	26.287.554
- Elaboração	-	-	-	120.000	204.000
- Captação de Recursos	-	-	-	-	464.762
- Fiscalização	-	-	-	-	1.667
- Fundo de Fiscalização	-	-	-	-	153.164
- Capital de Giro	-	-	-	5.144.367	6.089.004
- Deficit de Implantação	-	-	-	3.592.942	16.778.096
- Pendente	-	-	-	-	327.793
- Fundo de Administ. do FINAM	11.451	7.631	5.505	1.822.605	2.269.068
TOTAL DE INVERSÕES	662.451	658.631	656.505	46.965.662	82.034.407
MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS					
- Recursos Próprios	127.235	84.795	61.175	11.742.628	20.251.169
- Incentivos Fiscais - Dec.Lei nº 756/69	-	-	-	-	10.039.590
- Incentivos Fiscais- Dec. Lei nº 1376/74	381.705	254.382	183.524	35.831.818	50.713.915
- Exigível	-	-	-	(1.617.317)	-
- Pendente	-	-	-	-	21.200
- Reversão	153.511	319.454	411.806	1.008.533	1.008.533
TOTAL DOS RECURSOS	662.451	658.631	656.505	46.965.662	82.034.407

/dc

VI - MÉRITOS DO EMPREENDIMENTO

Conforme resultados obtidos e demonstrados no decorrer deste Parecer, os Coeficientes demonstrados proporcionarão efeitos propulsores, dos quais enumeramos os seguintes:

- a) Exportação de bens de consumo indispensáveis a outras Regiões;
- b) Criação de 49 empregos, diretos e indiretos, etc.
- c) Melhoria dos padrões do rebanho brasileiro, através de métodos criatórios mais modernos e racionais;

Belém, 16 de março de 1978

MANOEL MELO CINTRA
Economista-CREP-125-9a.Região

IRVAL DE MENEZES LOBATO
Engº Agrônomo-CREA-1121-1a.Reg.

ANTONIO JOSÉ PINHEIRO
Médico Veterin.-CRMV-053-14a.Região

Jandira Daires
JANDIRA MAGNO DE ARAÚJO DAIRÉS
Proc.Autárquico-OAB-836-J-136-PA

Raimundo Rogério Dias Magalhães
RAIMUNDO ROGERIO DIAS MAGALHÃES
Assist. Técnico da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

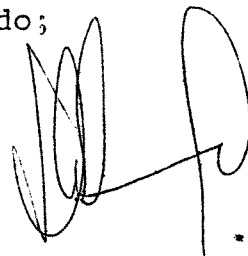
Claudionor José Barreiros Puget
CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUGET
Diretor da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Diretor Geral do Departº de Adm. de Incentivos

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisa do devidamente o Projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constata do a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o Projeto da AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO LI BERDADE S/A., como de interesse para o desenvolvim^ẽnto econômico da Amazônia e, conseq^uentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM e da isenção do Imposto de Renda na forma prevista no art. 23 do Decreto - lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs 1328/74 e 1564/77;
- II - Classificar o projeto na Faixa "A" de prioridade, conforme estabelece o art. 48 da Resolução nº 2525, de 23 de Abril de 1976-CONDEL/SUDAM;
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em CR\$ 60.753.505,00, sendo que a parte projetada no valor de CR\$35.831.818,00, corresponde a 159.956 ORTN-SET/77 no valor de CR\$224,01;
- IV - Exigir da Empresa que:
 - 4.1 - 2/3 (dois terços) pelo menos das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto - lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações,
 - 4.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no art. 19 do Decreto-lei nº 1376/74;
 - 4.3 - as ações decorrentes do Decreto-lei nº 756/69 sejam nominativas, intransferíveis por cinco (5) anos, contados a partir da subscrição e, dessas ações, 50% pelo menos, deverão ser preferenciais, sem direito a voto;
 - 4.4 - presente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM, relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao BASA;
 - 4.5 - se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e, conseq^uentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.6 - todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutados na Região, conforme as necessidades específicas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos, nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe;

- 4.7 - conceda estágios de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da Região, através da SUDAM;
- 4.8 - faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas à pesquisa no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;
- 4.9 - as aquisições de bens deverão ser efetuadas sempre que possível de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados;
- 4.10 - toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de suspensão de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
- 4.11 - sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
- 4.12 - mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
- 4.13 - mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
- 4.14 - para fins de acompanhamento de liberações de recursos, sejam tomadas as seguintes providências:
- a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominais, inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;
 - d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação, deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;



- 4.15 - os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
- 4.16 - o valor da Isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuárias, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta de nominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto - lei nº 756/69);
- 4.17 - mantenha, obrigatoriamente, placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda publicidade que fizer do seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.18 - adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando: características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.19 - todos os veículos, embarcações, etc., sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- 4.20 - não seja efetuada qualquer transação com a Área de Reserva Florestal a que se refere o art. 44 da Lei nº 4.771, de 15.05.65, posteriormente a aprovação do Projeto, ao qual ficará definitivamente vinculada;
- 4.21 - as derrubadas sejam feitas obedecendo a topografia da área, a rede de drenagem e os tipos de solos da propriedade;
- 4.22 - após o desmatamento e antes da queimada, retire as madeiras de lei existentes e as estoques para posterior aproveitamento interno e/ou comercialização;
- 4.23 - as redes de drenagem, as elevações, os terrenos com afloramentos graníticos e os solos pouco profundos, sejam deixados com cobertura arborea, integrando os 50% destinados à Reserva Florestal;
- 4.24 - sejam deixados a distâncias indicadas pela técnica, faixas de mata, dispostas perpendicularmente a direção dos ventos dominantes, para que: atuando como "cerca viva" ou "cortina quebra-vento" possam proteger as pastagens de ressequimento eólico; servindo como "aceiros vivos" ou "barreiras" possam proteger os capinzais e os rebanhos contra o fogo provocado ou acidental que frequentemente ocorre em razão das condições altamente inflamáveis das pastagens no período de estiagem;

- 4.25 - comunique à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e à SUDAM, em caso de presença de índios na área do Projeto, comprometendo-se a aceitar a interdição da mesma área, se nela registrar-se conflito com os silvícolas;
- V - Exigir, para efeito da primeira liberação, o cumprimento dos seguintes itens:
- 5.1 - apresentação da Certidão da Regularidade de situação quanto às obrigações especificadas na Legislação Trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 5.2 - apresentação de Estatutos Sociais devidamente adaptados as normas da Lei nº 6404/76.

Belém, 15 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

PROCESSO SUDAM Nº 00333/78

PARECER DAP/DAI Nº 016/78

INTERESSADA: S/A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA - SAPECA

ASSUNTO: Colaboração Financeira e Fiscal Oriunda dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Senhores Membros do Conselho Deliberativo da SUDAM:

I - O PEDIDO

S/A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA - SAPECA, doravante chamada, simplesmente, SAPECA, Empresa e/ou Sociedade, submete à aprovação da SUDAM, a reformulação de seu projeto de investimento anteriormente reconhecido como de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, objetivando continuar a usufruir dos seguintes benefícios administrados por esta Superintendência:

- a) Colaboração Financeira através dos recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, instituído pelo Decreto-lei nº 1376/74;
- b) Isenção do Imposto de Renda e Adicionais não Restituíveis, na forma do art.23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-Leis nºs 1328/74 e 1564/77.

1.1 - Antecedentes

O projeto original da SAPECA foi aprovado pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia, em sua 37a. Reunião Ordinária, realizada no dia 15.04.71, nos termos da Resolução nº 934 da mesma data.

Posteriormente, aos 25.07.75, a Empresa obteve a aprovação da adequação técnica-econômica-financeira de seu projeto, de acordo com a Resolução nº 2248, daquela data, consubstanciada no Parecer DAPA/DAI Nº042/75. Nessa ocasião, o Investimento Total foi fixado em CR\$46.275.338,00, constituído de:

- Recursos Próprios	CR\$	11.242.360,01
- Incentivos Fiscais	CR\$	33.727.080,00
- Fundo de Depreciação	CR\$	294.996,99
- Reversão	CR\$	1.010.901,00

Com o presente projeto, após efetuadas as alterações consideradas necessárias, o Investimento Total passou a alcançar o montante de CR\$69.132.510,00 (Sessenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros), a ser financiado pelas seguintes fontes:

- Recursos Próprios	CR\$	17.000.000,00
- Recursos Administrados pela SUDAM.	CR\$	51.000.000,00
- Fundo de Depreciação	CR\$	830.700,00
- Passivo Circulante	CR\$	301.810,00

1.2 - ASPECTOS NORMATIVOS

1.2.1 - Identificação do Projeto

O projeto da SAPECA, tinha como objetivo a exploração da pecuária de corte, em suas fases de cria, recria e engorda de gado bovino, ocupando uma área de 51.511 ha, localizada no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Decorridos seis (6) anos da aprovação do projeto, efetuadas já 34,7% das inversões projetadas, em virtude da inundação provocada pelos rios Araguaia, Cristalino e das Mortes que ocasionou a perda total das pastagens e quase a totalidade das de

mais inversões, a Diretoria da SAPECA viu-se na contingência de substituir os objetivos preconizados no projeto, optando pela bubalinocultura, concluindo ser inviável persistir na exploração da bovinocultura.

Assim, objetivando continuar merecendo a colaboração financeira e fiscal oriunda da Legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, para a implantação de uma unidade pecuária destinada a exploração de gado bubalino, a Empresa responsável pelo empreendimento, em obediência ao que estatui o art. 14 da Resolução nº 2525/76, apresentou Carta-consulta processada nesta Superintendência sob o nº 02341/77, que estudada em suas peculiaridades foi aprovada pelo Senhor Superintendente, conforme os termos do Ofício DAP/DAI Nº 010/78.

1.2.2 - Enquadramento na Legislação dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM

A atividade, objeto do projeto, está incluída entre aquelas que a SUDAM considera como de interesse para o desenvolvimento da Região Amazônica, enumeradas no art. 77, da Resolução nº 2525/ de 23.04.76, item I, habilitando assim, a pessoa jurídica titular do empreendimento a solicitar o apoio dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Relativamente ao enquadramento do projeto nos critérios de prioridade, para financiamento do investimento, tratando-se de reformulação do projeto, sem implicar em ampliação e/ou modificação, caso em que seria obrigatória a aplicação dos critérios de prioridade vigentes, conforme determina o art. 52 da Resolução nº 2525/76, o empreendimento permanecerá enquadrado na primeira prioridade, correspondente a faixa "A" das prioridades estabelecidas no art. 48 do diploma regulamentar reportado.

Em consequência, a Empresa deverá continuar participando no total das inversões, com recursos próprios na proporção de 25% para 75% dos recursos administrados pela SUDAM.

II - ASPECTOS JURÍDICOS

2.1 - Aspectos Legais da Empresa

2.1.1 - Qualificação da Pessoa Jurídica

2.1.2 - Sede, Foro e Duração

2.1.3 - Objetivos Sociais

Sobre os itens acima, permanecem válidas as considerações expostas nos itens correspondentes do Parecer DAPA/DAI Nº 042/75.

2.1.4 - Capital Social

O Capital social da SAPECA é autorizado ao limite de CR\$46.389.039,00, representado por 46.389.039 ações do valor nominal de CR\$1,00 cada uma, dividido em 12.661.959 ações ordinárias e 33.727.080 ações preferenciais.

Cada ação ordinária dará direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Das ações preferenciais 13.969.929 foram subscritas na forma prevista no art. 1º/b do Decreto-lei nº 756/69 e 19757.151 serão subscritas na forma do Decreto-lei nº 1376/74. As ações do Decreto-lei nº 756/69 são preferenciais de Classe "A" e as decorrentes do FINAM são de Classe "B".

2.1.4.1- Situação do Capital Social

De acordo com o balancete levantado em 31.12.77, que serviu de base para a presente análise, a situação do capital social da SAPECA, é a seguinte:

<u>Capital Subscrito e Integralizado</u>	-	CR\$	34.828.908,00, sendo:
- Ações Ordinárias	-	CR\$	9.781.923,00
- Ações Preferenciais:			
- Classe "A"	-	CR\$	13.969.929,00
- Classe "B"	-	CR\$	11.077.056,00
<u>Capital a Integralizar</u>	-	CR\$	11.560.131,00, sendo:
- Ações Ordinárias	-	CR\$	2.880.036,00
- Ações Preferenciais:			
- Classe "B"	-	CR\$	8.680.095,00

2.1.4.2- Controle Acionário

As ações ordinárias da SAPECA, com direito a voto nas liberações das Assembléias Gerais, encontram-se distribuídas entre seus acionistas da seguinte maneira:

ACIONISTAS	CGC/CPF	Nº AÇÕES	%
1. Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO	61.156.410/0001	9.777.923	99,956
2. Espólio de Oscar A. Caldas Filho	008.413.588	1.500	0,019
3. Mário Pimenta Camargo	006.289.138	500	0,005
4. Aluizio Rebello de Araujo..	002.627.148	500	0,005
5. Oscar Americano Neto	008.381.288	500	0,005
6. Francisco Fortes Filho.....	013.714.798	500	0,005
7. Petronio Machado Freire....	007.893.308	500	0,005
T O T A L	-	9.781.923	100,000

2.1.4.3- Enquadramento no art.18 do Decreto-lei nº 1376/74

A pessoa jurídica mencionada no quadro de acionistas da SAPECA, já qualificada de acordo com dados existentes nesta Superintendência, detendo 99,956% das ações com direito a voto, tem assegurada a aplicação, no projeto, dos recursos equivalentes aos valores dos certificados de aplicação de sua propriedade, obedecido o limite dos recursos do FINAM, aprovado para o projeto, de acordo com o estabelecido no art. 18 do Decreto-lei nº 1376/74.

2.1.5 - Tributação

A Empresa já goza da isenção do Imposto de Renda e Adicionais não Restituíveis, com relação ao resultado financeiro obtido de seu empreendimento, continuando apta a merecer referido benefício, após a aprovação do presente projeto, na forma preceituada no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis números 1328/74 e 1564/77.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda: 03.144.094/0001-60.

Atestando a inexistência de débitos, em seu nome, a Empresa encaminhou Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelas Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

2.1.6 - Legislação Trabalhista e Previdenciária

A Empresa encaminhou documentos hábeis comprobatórios de sua regularidade junto às obrigações especificadas na Legislação Trabalhista e ao INPS e FUNRURAL.

Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 3456/77, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a Empresa ao atingir o número de empregados previsto na mencionada Portaria, deverá organizar a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

2.1.7 - Inexistência de Posseiros e Aldeamento Indígena

Sobre o item acima permanecem válidas as considerações expostas no item correspondente do Parecer DAPA/DAI Nº 042/75.

2.1.8 - Área do Empreendimento

A área do empreendimento permanece inalterada, constituindo-se de 8 (oito) glebas, totalizando 51.511 ha incorporada ao patrimônio da Empresa através a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 30.06.71, transcrita sob o nº 14.363, às fls.48, do Livro 3-AB de Transcrições das Transmissões, do Cartório do 1º Ofício, Tabelionato e Registro Imobiliário Valdon Varjão da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

A área do empreendimento está cadastrada no INCRA sob o nº 901.024.018.864 em nome da Sociedade, tendo comprovado o pagamento do ITR referentes aos exercícios de 1976 e 1977.

2.2 - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 - Órgãos da Administração

A estrutura administrativa da SAPECA não sofreu alteração, permanecendo válidas as considerações expostas no Parecer DAPA/DAI Nº 042/75.

2.2.2 - Administração de Cúpula

A atual administração da Sociedade, eleita pela Assembléia Geral Ordinária realizada aos 18.04.77, está assim constituída:

- Conselho Fiscal

- Membros Efetivos: - Petronio Machado Freire
- Saul de Avila Camargo
- Vicente Feola Filho

- Membros Suplentes: - Ruy Carramaschi
- Pedro Paulo Reis
- Luiz Antonio Bueno

- Diretoria

Diretor Presidente: Oscar Americano Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº 172 - São Paulo (SP);

Diretor Executivo : Mário Pimenta Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua D.Margarida Galvão nº 44- São Paulo (SP);

Diretor Executivo : Aluizio Rebello de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques nº 90 - São Paulo (SP);

Diretor Executivo : Orlando Mariutti, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. São Valério nº 149 - São Paulo (SP);

Ressalte-se que no caso da Empresa continuar adotando o tipo jurídico de Sociedade Anônima de Capital Autorizado, deverá eleger o seu Conselho de Administração de acordo com a disposição contida na nova Lei das Sociedades Por Ações.

III - O PROJETO

3.1 - Objetivo:

O novo plano prevê a substituição do rebanho bovino pelo bubalino. Basicamente será constituído um único rebanho, no qual as matrizes descartadas serão substituídas por novilhas do próprio rebanho. Os reprodutores descartados serão substituídos por touros de outros centros criatórios a fim de se evitar a consanguinidade.

As 3 raças a serem utilizadas para a formação do rebanho são:

- a) Murrah
- b) Jaffarabadi
- c) Mediterraneo

3.2 - Justificativa e escolha da nova raça

A escolha dos bubalinos para substituir os bovinos na produção de carne decorre, principalmente da grande susceptibilidade da área da fazenda às enchentes.

A formação de pastagens cultivadas exige investimentos elevados e, conforme foi visto foram prejudicados após a enchente.

A grande perda de bovinos, a baixa fertilidade registrada no rebanho da fazenda, se contrapõe aos resultados obtidos com os bubalinos. Estes animais, pela sua capacidade biológica de total aproveitamento de alimentação apresentam sem sombra de dúvida, a mais econômica fonte produtora de carne no caso específico da fazenda Catetinho. A rusticidade do búfalo, em termos de alimentação, exige quantidade em detrimento da qualidade.

Ainda deve-se acrescentar a preferência dos búfalos para as áreas alagadiças, que constituem seu "habitat" natural.

3.3 - Programa de Comercialização

No ano da estabilização do rebanho, estimada para 1984, a venda de animais atingirá CR\$7.422.700,00 abaixo demonstrada:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
<u>REBANHO BUBALINO:</u>				
- Reprodutores Descartados	cab	3.100	27	83.700
- Matrizes Descartadas	"	3.200	820	1.804.000
- Novilhas 2,5 anos	"	3.000	410	1.230.000
- Búfalo III anos	"	3.500	1.230	4.305.000
T O T A L	-	-	2.487	7.422.700

3.4 - Estudo do Mercado

3.4.1 - Considerações Gerais:

Em nosso país, estudos estatísticos no setor de alimentação comprovam o baixo consumo de proteínas per capita.

Embora seja considerado suficiente o desenvolvimento da avicultura, é notório que o fornecedor principal de alimentos protéicos é a carne bovina, como decorrência do "hábito" do mercado.

A demanda é insatisfatória em nível nacional apresentando em 1975, quantitativamente, um deficit potencial de 1.290.000 toneladas.

Em decorrência desta demanda insatisfeita e também das características peculiares da carne de bubalinos, que no seu estado natural (crua) difere um pouco da carne bovina, mas que preparada pode ser perfeitamente confundida com a de bovinos, desde que proveniente de animais novos e engordados, como se procede

com os bois de corte-, é que o estudo de mercado foi realizado considerando-se a família "Bovidae" em cujos gêneros se inserem o "Bos" o "Bubalus" e outros.

3.4.2 - Mercado Interno

O estudo deste mercado mostra através do quadro 3.1 de projeções da oferta e demanda de carne no período de 1960/75 que a demanda potencial da carne de bovídeos apresenta um deficit crescente.

Quadro 1.3 - Projeções da Oferta e da Demanda de Carne
(Em 1.000 t)
BRASIL - 1960/1975

DATA	OFERTA INTERNA	CONSUMO TOTAL	DEMANDA POTENCIAL	DEFICIT POTENCIAL
1960	1.640	1.610	-	-
1965	1.860	1.860	2.040	180
1970	2.000	2.000	2.610	610
1975	2.100	2.100	3.390	1.290

FONTE: Fundação Getúlio Vargas

Com o desenvolvimento econômico verificado no país, o poder aquisitivo vem aumentando, o que acarretará um deficit potencial maior até a saturação das necessidades de consumo.

3.4.3 - Mercado Externo

A FAO constatou através de estudo que no futuro haverá insatisfação da demanda no mercado mundial da carne, chegando-se a conclusão que não serão os incrementos, por mais perfeitos que sejam aplicados a pecuária bovina do mundo, que farão com que esta pecuária reaja de imediato a um estímulo para o desenvolvimento dessa atividade.

Decorrente desta situação os países que dispõem de recursos para atender estes estímulos, encontrarão um mercado garantido para o excedente do consumo interno. No caso do Brasil devido o alargamento da fronteira pecuária e, de sua produção de carne estar dentro dos padrões internacionais (com algumas restrições), essa garantia também conta.

Mesmo com as restrições às importações, impostas pelos países desenvolvidos, já se nota uma recuperação econômica dos mesmos, com perspectivas de uma maior abertura nesse sentido.

Ao Brasil cabe o pioneirismo na exploração racionalizada, dentro das Américas, dos bubalinos.

Trabalhos executados conjuntamente pelo Governo e Associação de Registro Genealógico e com a participação de Departamentos especializados de várias faculdades tem despertado o interesse internacional, com países que buscam no Brasil reprodutores indispensáveis ao início de seus rebanhos.

Estes reprodutores já foram exportados para a Venezuela e Bolívia, e novos interessados estão tentando contatos comerciais para compra de búfalos o que fará aumentar consideravelmente a exportação dos mesmos.

3.4.4 - Mercado do Projeto

A fazenda Catetinho está interligada com os principais centros de comercialização de bovídeos.

As cidades de São Miguel do Araguaia, Porangatu e Goiânia possuem intenso comércio de animais tanto para o abate como para compra de garrotes para engorda.

Com a instalação do frigorífico SUDANISA na cidade de Barra do Garças e com os frigoríficos de Goiânia e Anápolis em operação, a região tem oferecido ótimas perspectivas para criadores e investidores.

Resta salientar a possibilidade de venda de reprodutores e novilhas primíparas para outros núcleos criatórios, tendo em vista que o rebanho **bubalino no Brasil** acha-se em formação.

Quadro do Efetivo do Rebanho Brasileiro de Búfalos

REGIÃO FISIAGRÁFICA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO (cabeças)	SOMA
NORTE	Rondônia	1.000	
	Acre	15	
	Amazonas	1.000	
	Roraima	85	
	Pará	120.000	
	Amapá	10.045	132.143
NORDESTE	Maranhão	15.000	
	Ceará	50	
	Pernambuco	100	
	Alagoas	294	
	Bahia	8.000	23.444
SUDESTE	Minas Gerais	11.000	
	Espírito Santo	1.000	
	Rio de Janeiro	700	
	São Paulo	17.550	30.250
SUL	Paraná	10.437	
	Santa Catarina	1.500	
	Rio Grande do Sul	2.625	14.562
CENTRO-OESTE	Mato Grosso	6.947	
	Goiás	10.094	17.041
T O T A L		217.440	217.440

FONTE: Associação Brasileira de Criadores de Gado.

IV - ASPECTOS TÉCNICOS
 4.0 - Estudo do meio ambiente

S/A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA proprietária da fazenda "Cate-
 tinho", está localizada no Município de Barra do Garças, Estado
 de Mato Grosso, compreendida pelas seguintes coordenadas:

- latitude S 13° 20' 00" e 13° 40' 00"
 - longitude WGr. 50° 55' 00" e 51° 20' 00"

As terras da fazenda são banhadas pelo Rio Cristalino e
 muito próximo ao Rio Araguaia e Rio das Mortes.

OBS: Os demais fatores que compõem o meio ambiente já foram obje-
 to de estudo no projeto original e são válidos para a pre-
 sente reformulação.

4.1 - Inversões realizadas até 31.12.77

4.1.1 - Terras

A área do projeto original permanece inalterada, ou seja
 51.511 ha com cobertura vegetal de mata ciliar, campo limpo, cam-
 po cerrado e varjão. As terras foram incorporadas pelo valor de
 CR\$1.287.775,00, que é o aprovado pela SUDAM, correspondente ao
 preço de CR\$25,00/ha.

4.1.2 - Pastagens

O programa de pastagens do empreendimento, previa a for-
 mação de 8.500 ha a serem implantadas em área de campo cerrado e
 5.000 ha em varjões altos. Nestas áreas, projetou-se uma tecnolo-
 gia de preparo do solo pelo processo motomecanizado, envolvendo
 desde a remoção da vegetação até a gradagem.

Para as pastagens incidentes na área de campo cerrado,
 previu-se a correção e adubação do solo, com plantio consorciado
 de gramíneas e leguminosas. Nos varjões, apenas o plantio do ca-
 pim angola.

O empreendimento quando atingia aproximadamente 6.075 ha
 de pastagens, das quais, 4.696 ha de plantio em área de cerrado,
 com pequeno percentual de leguminosas e 1.379 ha de capim angola,
 sofreu perdas consideráveis, entre estas, a quase totalidade de
 suas pastagens.

Este fato, decorreu de intensas chuvas que assolaram aque-
 la localidade, principalmente, no mês de março de 1977, acarre-
 tando com isso, a subida do nível das águas dos rios Araguaia,
 das Mortes e Cristalino, ficando a superfície da fazenda, pratica-
 mente submersa.

Diante desse estado de calamidade, além das perdas em em-
 pastagens, houve um grande número de mortes de animais, bem como
 danos generalizados nas edificações, instalações pecuárias e
 obras de infra-estrutura, mas que na atualidade encontram-se to-
 talmente recuperadas.

Após a imundação verificou-se que o pequeno rebanho buba-
 lino (adquirido com a autorização da SUDAM), pouco sofrerá compa-
 rativamente com o gado bovino, advindo daí, a opção do grupo em-
 preendedor pela criação de búfalos, como medida capaz de salvar
 o empreendimento e, plenamente viável e aceita pela equipe ana-
 lista, pelos resultados comprovados durante a inspeção.

A seguir demonstramos o quadro de pastagens:

DISCRIMINAÇÃO	U	REALIZADO		CONSIDERADO		NÃO CONSIDER.	
		Qt	VALOR - CR\$	Qt	VALOR - CR\$	Qt	VALOR - CR\$
Levantamento topo gráfico	ha	13.592	140.778,32	13.592	140.778,32	-	-
Abertura de pica- das	km	11.881	18.480,00	11.881	18.480,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO	U	REALIZADO		CONSIDERADO		NÃO CONSIDER.	
		Qt	VALOR - CR\$	Qt	VALOR - CR\$	Qt.	VALOR-CR\$
contin.							
Preparo de área ha		6.005	1.144.365,69	6.005	1.139.467,99	-	4.897,70
Correção c/adu- bação fosfatada ha		16	7.313,28	16	7.313,28	-	-
Gradagemha		8.795	404.584,44	8.795	404.584,44	-	-
Plantio em área de campo cerrado "		4.762	1.701.944,12	4.762	1.701.788,12	-	156,00
Plantio de ango la em área de varjão	"	1.379	319.928,00	1.379	319.928,00	-	-
Limpeza de for- mação	"	6.177	1.548.385,52	6.177	1.069.016,25	-	479.369,27
Replântio	"	1.470	481.474,58	1.099	395.402,58	371	86.072,00
Culturas Forra- geiras	"	30	136.230,67	30	60.000,00	-	76.230,67
T O T A L		-	5.903.484,62	-	5.256.758,98	646	646.725,64

OBS: 1.A situação do quadro é a de registro da empresa, e não a de fato, pelos motivos já expostos.

2.Deve a Empresa dar baixa no imobilizado, da pastagem perdida e transferi-lo para lucros e perdas.

3.No quadro já figura quantitativos com seus respectivos valores, de correntes da recuperação da área após enchente, como por exemplo: capineiras, gradagem, limpeza etc.

4.1.3 - Infra-estrutura

a) Estradas

Entre estradas externas e internas conta a fazenda com 278 km em boas condições de trafegabilidade, sendo 96 km das primeiras e 182 km das segundas, registradas e consideradas por CR\$561.720,28.

b) Campo de pouso

A Empresa construiu 2(duas) pistas de pouso, sendo que a segunda foi recém.construída na parte mais alta da fazenda, tendo em vista as possíveis imundações. Foi investido nas duas obras o valor de CR\$105.572,79, ficando como extra-projeto o valor de CR\$15.492,99.

c) Corredores

A fim de possibilitar o trânsito de gado entre os diversos setores da fazenda foram construídos 34km de corredores, tendo sido aplicado e considerado o valor de CR\$67.609,91.

d) Pontes

Foram construídas 3(três) pequenas pontes em madeira de lei pelo valor contabilizado e considerado de CR\$8.242,47.

e) Poços

Dispõe o empreendimento de 06(seis) poços em alvenaria, cujo investimento montou em CR\$31.109,43, sendo o mesmo considerado.

f) Preparo de área

Visando a locação das edificações e demais instalações, foi preparada uma área aproximada de 66 ha pelo valor considerado de CR\$21.688,12.

g) Rede elétrica e hidráulica

Diz respeito a materiais e serviços que compõem as instalações elétricas e hidráulicas do setor externo das edificações. Este conjunto demandou recursos da ordem de CR\$12.518,70, sendo esta quantia considerada.

4.1.4 - Instalações Pecuáriasa) Cercas

Foram construídos 85,5 km de cercas divisórias e 218km de cercas internas, ambas em madeira de lei adquirida, e constituídas de arame farpado e liso. A aplicação neste item somou CR\$1.221.878,66, além de CR\$190.204,96 de cercas que se encontram em andamento, totalizando um investimento de CR\$1.412.083,62 ficando como extra-projeto o valor de CR\$9.959,00 referente a cercas internas.

b) Currais e curraletes

O empreendimento instalou 02(dois) currais com postes em madeira de lei, cercadura em cordoalha de aço galvanizado, contendo um brete prefabricado bastante funcional e demais anexos. O alto custo apropriado de CR\$508.985,83 é justificado pelo fato de seu excelente padrão, além de comportar um piso que absorveu grandes quantidades de areia e cascalho, tendo por isso, este valor considerado.

Quanto aos 2(dois) curraletes, ficaram como extra-projeto, por se tratar de construções rústicas. O valor não considerado foi de CR\$21.665,09.

c) Cochos

Encontram-se distribuídos pelas pastagens 43 cochos confeccionados em madeira de lei, cujo investimento montou em CR\$. 26.829,61, sendo este valor considerado.

d) Porteiras

Foram instaladas 91 porteiras em madeira de lei por um investimento considerado de CR\$118.857,31.

4.1.5 - Edificações e Obras complementares

O setor de edificações da fazenda está dimensionado da seguinte maneira:

Unidades habitacionais

- Casa sede	02*	CR\$ 526.412,61
- Casa do administrador	01	" 23.500,00
- Casa de empregados e retireiros	03	" 120.283,14
- Galpão p/trabalhadores	01	" 28.179,52
- Casa p/pessoal qualificado	05	" 242.680,00

Unidades funcionais

- Escritório, armazém	01	CR\$ 44.969,93
- Galpão de veículos e máquinas	01	" 40.979,42
- Galpão carpintaria, serralha	01	" 11.826,65
- Depósito de cereais	01	" 3.144,95

Sociais

Refeitório	01	CR\$ 28.780,00
------------	----	----------------

* Foi construída nova sede em local mais alto, onde a enchente não alcança.

A maioria das construções são em alvenaria, sendo que algumas unidades encontram-se em andamento. Foi aplicado e considerado o valor de CR\$1.151.346,71, pois há o valor registrado de CR\$80.590,49, referente a compra de tijolos.

Os animais que compõem o rebanho bubalino foram adquiridos de criadores tradicionais de São Paulo e Minas Gerais e apresentam ótimo estado físico e sanitário.

O sistema criatório adotado é o extensivo racional, sendo os animais separados por categorias, a empresa efetua ainda controle de natalidade evitando o nascimento por ocasião das cheias, diminuindo com isto a mortalidade de bezerras.

Alimentação

A alimentação é feita basicamente com as pastagens naturais existentes na fazenda, existindo ainda cerca de 4.800 ha de brachiaria bem como uma capineira de cana forrageira, que é dada aos animais mais fracos.

Os animais são identificados por brincos e a escrita zootécnica é feita em fichas onde são anotados todas as ocorrências com os animais.

Práticas sanitárias

A Empresa vem cumprindo todas as práticas profiláticas estabelecidas pela SUDAM para o rebanho bovino, dando mais ênfase ao problema de verminose, que atinge mais de perto o búfalo devido ao seu tipo de habitat.

4.2 - Área: subdivisão e utilização

A base física do empreendimento está dimensionada da seguinte maneira:

DISCRIMINAÇÃO	USO ATUAL		USO FINAL	
	ha	%	ha	%
Reserva Florestal	3.980	7,73	3.980	7,73
Atividade econômica				
Pastagem cultivada	*6.141	11,92	1.800	3,50
Pastagem natural em campo cerrado	14.815	28,76	17.473	33,92
Pastagem natural em varjão	26.479	51,40	27.858	54,08
Cultura forrageira	30	0,06	100	0,19
Agricultura de subsistência	-	-	200	0,39
Infra-estrutura	66	0,13	100	0,19
TOTAL	51.511	100,00	51.511	100,00

* Refere-se a 6.075 ha desaparecida com a inundação e 66 ha em vias de formação com o capim Batatais.

4.3. - Inversões Projetadas

4.3.1 - Formação e dimensionamento das pastagens

Conforme já mencionado o programa de formação de pastagens outrora previsto para o empreendimento consistia de um preparo de área motomecanizado visando o melhoramento das pastagens naturais. Entretanto, com os eventos danosos provocados pelas enchentes, as pastagens de jaraguá, brachiária, batatais, angola e uma pequena parte consorciada foram destruídas, pois durante nossa inspeção verificou-se apenas vestígios das duas últimas gramíneas.

Dessa área perdida, será recuperada 1.800 ha, através de simples plantio, replantio e limpeza. A gramínea escolhida foi a Batatais - Paspalum natatum, por ter sido a grama que menos sofreu com as enchentes. Quanto a área excedente, esperar-se-á o retorno natural do capim nativo.

O investimento programado é o seguinte:

- Plantio da grama batatais		
a CR\$500,00/ha	CR\$	900.000,00
- Replatio (20%), idem	"	180.000,00
- Limpeza de formação a CR\$420,00	"	756.000,00
Total	CR\$	1.836.000,00

ta/.

4.1.6 - Veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos

Os elementos adquiridos praticamente satisfazem as exigências do empreendimento, daí a pequena projeção neste setor para a conclusão do projeto.

Foram adquiridos 13(treze) veículos: 17(dezessete) elementos entre máquinas e motores, além de outros e diversos aparelhos e equipamentos. A discriminação completa encontra-se em memória de análise.

Neste item foi investido o valor de CR\$1.500.730,02, não tendo sido considerada a quantia de CR\$242.520,38, referente a aquisição de uma aeronave.

4.1.7 - Móveis e utensílios

Constam de diversos elementos para o escritório e para a fazenda, tendo sido investido o valor de CR\$180.201,12, ficando como extra-projeto a quantia de CR\$60.201,12.

4.1.8 - Exploração Pecuária

A fazenda Catetinho de propriedade da S/A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA, devido a sua localização próxima a três grandes rios (Cristalino, Araguaia e das Mortes) que por ocasião das águas tem grande parte de sua área inundada, solicitou à SUDAM troca do rebanho bovino que vinha sendo criado em precárias condições dada as condições adversas pela criação de búfalos, que vem se comportando de modo excelente na fazenda.

Por ocasião de nossa fiscalização constatamos na fazenda os seguintes animais:

Rebanho bovino mestiço	
Matrizes 716
Novilhas 382
Novilhos 788
Total1.886

Rebanho bubalino	
Reprodutores 58
Matrizes 1.043
Novilhas I 220
Novilhos I 222
Total1.543

Aquisição de animais

A Empresa possui contabilizado até dezembro de 1977 o seguinte:

<u>Rebanho bubalino</u>			
Reprodutores 58	CR\$	493.798,95
Matrizes 1.043	CR\$	4.964.470,39
Bezerros 7	CR\$	8.865,52

<u>Rebanho bovino mestiço</u>			
Matrizes 254	CR\$	221.086,82
Novilhas 462	CR\$	462.000,00
Novilhos 272	CR\$	176.495,67

<u>Animais de trabalho e reprodução</u>			
Cavalos 45	CR\$	22.969,80
Burros 45	CR\$	118.587,38
Garanhão 1	CR\$	3.000,00

TOTAL..... CR\$ 6.471.274,53
=====

A Empresa deveria ter vendido todos os animais bovinos da fazenda apurando na transação cerca de CR\$5.700.000,00, já realizou a venda de 3.590 animais no valor de CR\$2.949.072,67, restando vender ainda 1.886 animais estimados em CR\$2.248.800,00 o que deverá ser feito ainda este ano.

As demais fontes de alimentos, serão oriundas do capim nativo do varjão e do campo cerrado onde predominam as gramíneas: capim de raiz e capim flecha.

Ainda para atender os animais que carecem de maiores cuidados, projetou-se a implantação de mais 70 ha de culturas forrageiras ao preço de CR\$1.200,00/ha, envolvendo as atividades de plantio e semeio. O investimento previsto para esta atividade demandará recursos da ordem de CR\$84.000,00. As espécies a serem cultivadas são as seguintes: cana forrageira, capins na pier e jaraguá e leguminosas adaptáveis às condições locais.

Quanto a divisão das pastagens, mesmo se tratando de bubalinos achamos fundamental e imperiosa, devendo-se ter o cuidado de subdividi-las em função das aguadas que, em caso de ausência destas, em prováveis áreas, deverá a Empresa providenciar a construção de pequenos açudes, pois dispõe de máquina de esteiras com previsão de insumos contidos no custo operacional. As pastagens cultivadas serão subdivididas em, pastos de 100 ha e as naturais em 250 ha.

Referindo-nos, mais uma vez às pastagens cultivadas, lembramos que anualmente e, após dois anos do plantio as mesmas deverão ser limpas (limpeza de conservação) a uma percentagem de 20%, atribuindo-se o preço de CR\$420,00/ha, orçando esta atividade em CR\$151.200,00 para serem alocadas em custos dos rebanhos.

Finalmente, considerando-se as condições locais, tipo de solo e a qualidade das fontes dos alimentos, estabeleceu-se os seguintes suportes:

Pastagem natural

Cria 1 cab : 8ha

Recria 1 cab : 4 ha

Pastagem cultivada

Recria 2 cab/ha

OBS: As deficiências de nutrientes serão sanadas com o emprego da suplementação mineral distribuída nos cochos.

4.3.2 - Infra-estrutura

Com realização prevista para o prazo de dois anos, as obras de infra-estrutura estão assim discriminadas:

a) Estradas internas

Para facilitar a comunicação entre os diversos setores da fazenda, previu-se a construção de 31 km de estradas internas, ao preço de CR\$8.700,00/km, alcançando um investimento de CR\$ 269.700,00.

b) Pontes

Com o objetivo de transpor os cursos d'água existentes, deverão ser construídas 06(seis) pontes em madeira de lei, com uma extensão de 3m cada. O preço projetado foi de CR\$2.600,00/m, montando num investimento de CR\$39.558,00, lembrando que há a verba de CR\$7.242,00, referente a duas unidades em andamento.

c) Poços e caixa d'água

Visando o abastecimento d'água para as construções civis, será construído um poço em alvenaria e instalados 3 (três) reservatórios com capacidade de 10.000 l para cada um. O investimento aprovado foi de CR\$8.000,00 para o poço e CR\$24.000,00 para as caixas d'água.

4.3.3 - Agricultura e abastecimento

O principal objetivo desta atividade é proporcionar um relativo auto-abastecimento da fazenda com a implantação de culturas anuais, hortaliças, pomar e criação de pequenos animais.

Para os 200 ha projetados não previu-se recursos, pelo fato de haver possibilidade de comercialização do excedente, acarretando com isso, uma pequena receita para cobrir os custos de produção.

4.3.4 - Instalações pecuárias

a) Cercas

Para a divisão e subdivisão das pastagens, a fazenda será favorecida com a construção de 152 km de cercas de arame liso ou farpado fixados em esteiotes de madeira de lei. O valor por km foi orçado em CR\$10.480,00, atingindo um investimento de CR\$ 1.402.756,00.

b) Currais

Objetivando um manejo adequado do rebanho, previu a construção de 02(dois) currais com instalações anexas. Cada unidade terá uma área de 3.490 m², estando estipulado o preço de CR\$70,00/m², com uma inversão total de CR\$488.600,00.

c) Porteiras

Servindo-se para a comunicação dos pastos, as porteiras deverão ser construídas em madeira de lei. Foram projetadas 47 unidades ao preço unitário de CR\$1.480,00, perfazendo um investimento de CR\$69.560,00.

d) Cochos

O fornecimento da suplementação mineral continuará sendo através de cochos cobertos a serem distribuídos entre os pastos. Recomenda-se para as 50 unidades projetadas o uso de madeira de lei. Atribuiu-se o valor unitário de CR\$2.400,00, alcançando um investimento de CR\$120.000,00.

e) Mata-burros

Nos locais de maior movimentação de gado, deverão ser instalados 07(sete) mata-burros ao longo das estradas, e em madeira de lei. Atribuiu-se o valor de CR\$2.400,00 por unidade, de mandando recursos da ordem de CR\$16.800,00.

4.3.5 - Edificações e obras complementares

O programa de edificações está contido em memória de análise, e seu dimensionamento é o seguinte:

Habitacionais	15 U	1.126 m ²
Funcionais	04 U	580 m ²
Sociais	03 U	266 m ²

Além destas, previu-se uma verba de CR\$30.000,00 para instalações elétricas e hidráulicas.

Convém esclarecer que todas as unidades acima mencionadas, serão construídas em alvenaria e que, em algumas delas estão alocadas verbas por estarem em andamento.

O setor de construções civis demandará recursos da ordem de CR\$1.619.836,00.

4.3.6 - Veículos, Máquinas, Aparelhos e equipamentos

Nesta rubrica não há elementos que demandem grandes recursos, por já terem sido adquiridos anteriormente. Previu-se apenas a aquisição de um rolo-faca e verbas com finalidade de atender as necessidades de oficina mecânica, arreios e ferramentas. O investimento a ser aplicado nesses equipamentos será da ordem de CR\$152.380,00.

O custo operacional dos veículos e máquinas já adquiridos, constam em memória de análise correspondente e sua estabilização está prevista para o presente ano com o valor total de CR\$429.860,00.

4.4 - Exploração Pecuária

I - Objetivos

Os objetivos visados pela S.A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA são os seguintes:

- a) Pecuária de corte compreendendo as diferentes fases de cria, recria e engorda.

ta/.



II - Sistema de Criação

O sistema de criação a ser empregado, deverá ser o extensivo racional.

4.4.1 - Constituição do rebanho

- a) Rebanho Mestiço - será constituído de fêmeas com características das raças Murrah, Jaffarabadi e Mediterâneo, permitindo o desenvolvimento de um trabalho de melhoramento genético, com o emprego de bons reprodutores.
- b) Raça - o êxito de um empreendimento pecuário está ligado à escolha dos animais que serão criados, sua adaptação ao meio e suas aptidões para o fim a que se destinam.
- c) Fontes de aquisições e preços - os animais deverão ser adquiridos de criadores tradicionais, possuidores de rebanhos selecionados.

Para compra os preços, considerados foram os seguintes:
Rebanho Mestiço

- Reprodutores	CR\$ 10.000,00
- Matrizes	" 4.000,00

4.4.2 - Aquisição de Animais

Para formação do rebanho da S/A. AGROPECUÁRIA CAJAÍBA, as aquisições previstas deverão atingir os totais abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE CABEÇAS	VALOR - CR\$
<u>Rebanho Mestiço</u>		
- Reprodutores	214	2.140.000
- Matrizes	3.301	12.563.200
TOTAL		14.703.200

No ato da aquisição dos animais para o rebanho da fazenda, entre outros, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1 - As matrizes mestiças bubalinas deverão ter de 2 a 4 anos de idade, peso acima de 300 kg, boa conformação e reconhecida precocidade, sem defeitos ou taras congênitos.
- 2 - Os vendedores deverão apresentar atestados de vacinação contra Febre Aftosa de todos os animais; e contra Brucelose, em se tratando das fêmeas, devendo no último caso, estarem devidamente identificadas com o carimbo competente;
- 3 - Em se tratando de animais não vacinados contra Brucelose, será exigido o atestado negativo de soro aglutinação, fornecido por Veterinário e cuja validade não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

4.4.3 - Evolução do Rebanho

O rebanho Mestiço sofrerá uma evolução e se estabilizará em 1984, com a seguinte constituição:

Rebanho Bubalino

- Reprodutores	264
- Matrizes	4.100
- Novilhos(as)+ 1 ano	2.460
- Novilhos(as)+ 2 anos	2.460
- Bezerros(as)	2.460
- Bois de engorda da recria	<u>1.230</u>
	12.974



4.4.4 - Melhoramento Zootécnico

Um programa de melhoramento zootécnico deverá ser posto em prática, visando principalmente o aprimoramento dos seguintes fatores: genética dos caracteres produtivos, velocidade de crescimento, precocidade, constituição orgânica, fertilidade e desfrute.

Índices Zootécnicos

Na evolução do rebanho estão previstos os seguintes índices:

Discriminação	Ano	Rebanho Mestiço
- <u>Natalidade líquida:</u>	1º	40%
	2º	50%
	3º	60%
	4º em diante	60%
- <u>Descarte:</u>	2º	10%
	3º	13%
	4º	17%
	5º	20%
	6º em diante	20%
- <u>Relação Reprodutor/Matrizes</u>		1/25

Vale ressaltar que o índice de natalidade na fazenda já ultrapassou 30%

Manejo do Rebanho

Quanto a esta parte, entre outras normas, as seguintes serão observadas:

- controle do período de monta, para permitir que as parições ocorram durante a estiagem, e as coberturas quando os animais se encontrarem na plenitude do seu estado físico, além de proporcionar aos reprodutores um período de recuperação;
- cuidados com as vacas em gestação, colocando-as em piquetes onde possam receber melhor assistência, antes, durante a após o parto;
- cuidados com as crias ao nascer, evitando-se as infecções umbilicais e suas complicações mais frequentes: septicemias, onfaloflebitis e artrites;
- separação de animais por categoria, levando em consideração a idade, sexo, estado físico e finalidade para as quais se destinam;
- marcar todos os animais com a marca da fazenda, de acordo com a Lei nº 4.714, devendo ser enviado à SUDAM um desenho da cita da marca em tamanho regulamentar;
- rotação de pastagens, como medida destinada a manter as mesmas num melhor estágio vegetativo, proporcionando ao gado capim mais palatável e com melhor teor alimentício.

4.4.5 - Alimentação

a) A fonte fundamental de alimento para o gado, será constituída pelas pastagens naturais existentes na fazenda e ainda pelos pastos formados com a gramínea batatais.

Ao mesmo tempo, deverão ser formadas capineiras de reservas para os períodos de maior carência de pastos.

b) Suplementação mineral - as carências nutricionais serão supridas pelo fornecimento aos animais de uma suplementação mineral, a qual será fornecida em cochos cobertos, dispostos convenientemente nos pastos, de modo que os animais possam utilizá-la à vontade, durante os diferentes períodos do ano.

ta/.

A base para cálculo foi de 0,8 kg de sal grosso (sal de cozinha) e 0,2 kg de mistura mineral, por animal/mês.

A partir da estabilização está previsto um dispêndio anual de CR\$349.913,00 com a mineralização do gado.

4.4.6 - Defesa Sanitária Animal

Sob este aspecto, a Empresa deverá cumprir rigorosamente o seguinte programa:

- a) adotar medidas preventivas de proteção aos animais e ao próprio homem, como é o caso da Brucelose, evitando a entrada na fazenda de animais doentes;
- b) estabelecer medidas visando reduzir a incidência de enfermidades;
- c) observar a distribuição e tendências de doenças na região, reunindo dados de morbidade e mortalidade, capazes de permitir uma posterior avaliação dos prejuízos causados pelas mesmas;
- d) notificar as repartições competentes, da ocorrência das enfermidades merecedoras de cuidados especiais, para a proteção do rebanho nacional;
- e) Práticas obrigatórias
 - vacinar todo o rebanho bovino contra a Febre Aftosa, de 04 em 04 meses, com vacina trivalente, incluindo os bezerros a partir dos 4 meses de idade;
 - vacinar as fêmeas entre 04 e 08 meses de idade, contra Brucelose, com vacina B19, identificando os animais vacinados com o respectivo carimbo, de acordo com a legislação vigente;
 - vacinar os bezerros entre o 4º e 6º mês de idade, contra o Carbúnculo Sintomático;
 - vacinar as vacas entre 30 e 60 dias antes do parto, e as crias após 15 dias de nascidas, contra o Paratifo;
 - aplicar aos bezerros duas doses de Vermífugo por ocasião da desmama.

O cumprimento do programa sanitário previsto implicará em gastos anuais que estabilização a partir de 1984 em CR\$94.341,00.

4.4.7 - Animais de Engorda

Os novilhos provenientes da recria do rebanho mestiço passarão por um período de engorda, com a finalidade de atingirem melhor peso por ocasião do abate.

4.4.8 - Recomendações e Exigências técnicas

No decorrer da implantação do projeto, deverão ser observadas as seguintes exigências:


1 - Assistência Técnica de Campo

- A Empresa deverá manter assistência técnica de campo, a cargo de um profissional de nível superior, que além da necessária orientação, será responsável pela elaboração de um calendário anual de serviços, com previsões e diretrizes para:
 - a) construção de cercas e outras instalações necessárias ao manejo do gado;
 - b) assistência sanitária ao rebanho;
 - c) alimentação do rebanho, incluindo manejo de pastos, lotação dos mesmos, distribuição dos animais em categorias e alimentação suplementar;

- d) manejo do rebanho;
- e) elaboração de um relatório mensal, do qual uma cópia de verá ser arquivada no escritório central da Empresa, à disposição das equipes técnicas de fiscalização da SUDAM;
- f) todos os animais existentes na fazenda deverão ser marcados e ferrados com a marca oficial da fazenda, da qual deverá ser enviado à SUDAM um desenho em tamanho normal;
- g) os animais nascidos na fazenda deverão receber uma identificação a ferro cadente, além da marca da fazenda que constará do seguinte: numeração em forma de fração ordinária, cujo numerador corresponderá ao mês de nascimento e o denominador ao ano correspondente;
- h) a marcação dos bezeros devesa ocorrer ao final de cada mês, durante o período de nascimento, devendo a mesma ser colocada a altura da articulação húmero/rádio/ cubital direita;
- i) as bezerras vacinadas contra Brucelose deverão ser marcadas a ferro cadente com a marca oficial, de acordo com a lei que regulamenta o combate a essa zoonose;
- j) deverão ser formadas capineiras e feitas culturas forrageiras destinadas a prevenir as deficiências que ocorrem por ocasião do período de estiagem anual;
- k) as parições deverão ocorrer em pastos-maternidade, especialmente preparados para receber as matrizes no período conveniente, onde possam ser devidamente assistidas, bem como suas crias;
- l) os touros, quando afastados dos lotes de fêmeas, serão objeto de cuidados especiais, a fim de prepará-los para o próximo período de monta;
- m) o mapa físico do empreendimento deverá estar sempre atualizado, em condições de mostrar todas as inversões físicas existentes, assim como a distribuição dos animais nos pastos.

2 - Assessoria Contábil e Administrativa

A Assessoria Contábil do empreendimento deverá estar a cargo de um profissional competente, com conhecimentos de contabilidade agrícola, além de manter sempre atualizada:

- a) contabilidade do rebanho, no que diz respeito a número de aquisições, vendas, baixas por morte, animais de engorda e nascimentos, sempre de acordo com o total existente na fazenda, elaborando ao final de cada mês um levantamento físico-contábil;
 - b) os valores a serem distribuídos aos animais nascidos na fazenda, para efeito de inclusão na contabilidade, tomarão por base os custos de rebanho, devidamente rateados;
 - c) as baixas na contabilidade, das mortes ocorridas na fazenda, deverão tomar por base os valores contabilizados e nunca valores arbitrários;
 - d) manter um rigoroso controle da entrada e saída de produtos de uso veterinário, mantendo atualizado o mapa de controle de acordo com o modelo fornecido pela SUDAM.
- 

3 - Diretoria

A diretoria da Empresa deverá atentar para o seguinte:

- a) a programação das etapas de trabalho deverão estar de acordo com o conteúdo do parecer de análise, devendo qualquer modificação ser realizada com a necessária anuência da SUDAM;
- b) a SUDAM fornecerá modelos de mapas de controle do reba_{nh}o, controle de serviços e de consumo de produtos que a Empresa deverá observar e que serão exigidos por ocasião das fiscalizações.

OBSERVAÇÃO:

A inobservância destas exigências por parte da Empresa, será de sua inteira responsabilidade, podendo resultar, a critério da SUDAM, e até que se cumpram as mesmas, no impedimento de novas liberações de recursos.

V - ASPECTOS ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. - Situação Atual

Com base no Balancete de 31 de dezembro de 1977 e levantamento físico-contábil do patrimônio da Empresa, cujas quantidades e valores, serviram para uma análise comparativa entre a situação programada, realizada e a nova projeção, que se encontram expressas nos quadros deste capítulo, de forma sintética e analítica nos quadros anexos às memórias de análise.

O montante aplicado foi da ordem de Cr\$ 35.961.419,00, considerando-se, após inspeção e avaliação, apenas Cr\$ Cr\$ 33.824.038,88, ficando a parcela de Cr\$ 2.137.380,18 como inversões não consideradas incapazes de demandar recursos da Lei.

5.2. - Situação Programada

Para a nova estrutura do plano serão necessários recursos até o montante de Cr\$ 35.308.472,00, sendo Cr\$ 9.355.457,00 de Recursos Próprios e Cr\$ 25.953.015,00 de Recursos dos Incentivos Fiscais.

5.3. - Investimento Total e Esquema de Financiamento

Considerando as inversões programadas e mais aquelas efetivamente aplicadas, o investimento global atingiu Cr\$ Cr\$ 69.132.510,00, sendo CR\$41.069.138,00 de inversões técnicas e CR\$28.063.672,00 de inversões financeiras com os percentuais de 59,4% e 40,6% respectivamente, quadro 5.3.2.

Quanto ao esquema de financiamento previsto para implantação do projeto, temos o mesmo demonstrado no quadro 5.3.3 desta análise.

5.4. - Custos

Programou-se custos que atingem CR\$5.181.081,00, no momento em que a produção da Empresa atinge o seu climax. Estes custos estão distribuídos em fixos, ligados diretamente à Administração e Variáveis ligados à Produção.

5.4.1 - Rentabilidade

A receita programada será aquela oriunda do plantel búbalino da Empresa, sendo os reprodutores descartados, matrizes descartadas, novilhos de 2,5 anos e búfalos de III anos.

O grau de rentabilidade do empreendimento poderá ser avaliado através os índices abaixo demonstrados:

- a) Lucro Líquido = 4,68
Invest. Total
- b) Lucro Líquido = 38,44
Receita Total
- c) Lucro Líquido = 64,73
Custo Total

5.3.1. - F O N T E S E U S O S

(Valores em CR\$)

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/CON	EXISTENTE/CON	EXISTENTE NAO
	TABILIZADO EM	SIDERADO EM	CONSIDERADO
	31.12.77	31.12.77	EM 31.12.77
FONTES	35.961.419,06	33.824.038,88	2.137.380,18
<u>Recursos Próprios</u>			
- Ações Ordinárias	9.781.923,00	7.644.542,82	2.137.380,18
<u>Incentivos Fiscais</u>			
- Ações Pref. Tipo "A"-DL 756/69	13.969.929,00	13.969.929,00	-
- Idem tipo "B"- DL 1376/74	11.077.056,00	11.077.056,00	-
<u>Fundo Para Depreciação e Amorti</u> <u>zação</u>	830.700,31	830.700,31	-
<u>Passivo Circulante</u>	301.810,75	301.810,75	-
USOS	35.961.419,06	33.824.038,88	2.137.380,18
- Terras	1.287.775,00	1.287.775,00	-
- Formação de Pastagens	5.903.484,62	5.256.758,98	646.725,64
- Obras de Infraestrutura	808.461,70	792.968,71	15.492,99
- Instalações Pecuárias	2.088.421,46	2.056.797,37	31.624,09
- Edif. e Obras Complementares	1.151.346,71	1.148.629,71	2.717,00
- Veíc.Máq. Apar. e Equipament.	1.500.730,02	1.258.209,64	242.520,38
- Móveis e Utensílios	180.201,12	120.000,00	60.201,12
- Aquisição de Animais	6.471.274,53*	6.471.274,53**	-
- Estudos e Projetos:			
- Elaboração	180.000,00	180.000,00	-
- Fundo de Avaliação e Adminis <u>tração Projeto - FINAM</u>	401.070,44	401.070,44	-
- Marcas e Patentes	4.989,04	4.989,04	-
- Biblioteca	2.451,00	2.451,00	-
- Pomar/Agric. e Abastecimento	20.088,90	20.088,90	-
- Ativo Diferido (Result. Pend.)	13.320.822,65	12.182.723,69	1.138.098,96
- Seguros a ratear	10.149,25	10.149,25	-
- Ativo Circulante	2.628.549,62	2.628.549,62	-
- Quotas - Partes Capital Coope <u>rado.</u>	1.603,00	1.603,00	-

* Gado cria mestiço, bubalino e de trabalho

** Gado bubalino.

/Dc

PROCESSO SUDAM Nº 0333/78
 PARECER DAP/DAI Nº
 PROJETO: S/A AGROPECUARIA CAJAÍBA

5.3.2. - INVERSÕES DO PROJETO

(Valores em Cr\$1,00)

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO EM 31.12.77	PROJETADO	TOTAL
<u>INVERSÕES FIXAS</u>	19.001.013	22.068.125	41.069.138
- Terras	1.287.775	-	1.287.775
- Formação de Pastagens	5.256.759	1.920.000	7.176.759
- Obras de Infraestrutura	792.969	341.258	1.134.227
- Instalações Pecuárias	2.056.797	2.097.716	4.154.513
- Edif. e Obras Complementares	1.148.630	1.619.836	2.768.466
- Veíc.Máq. Apar. e Equipamentos	1.258.210	152.380	1.410.590
- Móveis e Utensílios	120.000	-	120.000
- Aquisição de Animais	6.471.274	14.703.200	21.174.474
- Eventuais	-	884.133	884.133
- Estudos e Projetos:			
- Elaboração	180.000	90.000	270.000
- Fundo de Avaliação e Adm.FINAM	401.070	259.602	660.672
- Marcas e Patentes	4.989	-	4.989
- Biblioteca	2.451	-	2.451
- Pomar/Agric. e Abastecimento	20.089	-	20.089
<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	14.823.025	13.240.347	28.063.372
- Ativo Diferido	12.182.724	4.998.719	17.181.443
- Seguros a ratear	10.149	-	10.149
- Ativo Circulante	2.628.549	8.241.628	10.870.177
- Quotas-Partes Capital Cooperado	1.603	-	1.603
<u>INVERSÕES TOTAIS</u>	33.824.038	35.308.472	69.132.510

5.3.3.-ESQUEMA DE FINANCIAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO EM 31.12.77	PROJETADO	TOTAL
<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>			
- Ações Ordinárias	7.644.543	9.355.457	17.000.000
<u>INCENTIVOS FISCAIS</u>			
- Ações Pref. Tipo "A"	13.969.929	-	13.969.929
- Ações Pref. Tipo "B"	11.077.056	25.953.015	37.030.071
<u>FUNDO PARA DEPRECIAÇÃO</u>	830.700	-	830.700
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	301.810	-	301.810
<u>RECURSOS TOTAIS</u>	33.824.038	35.308.472	69.132.510

Os recursos projetados administrados pela SUDAM na ordem de Cr\$ 25.953.015,00 corresponde a 108.899,86 O.R.T.N. ao preço de Cr\$ 238,32 (O.R.T.N. - Janeiro/78).

/dc

5.4.1. ESTRUTURA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$1,00
I - CUSTOS FIXOS	3.589.501,00
- Mão de Obra	1.391.000,00
- Encargos Sociais e Trabalhistas	389.480,00
- Honorários	600.000,00
- Conselho de Administração	60.000,00
- Aluguel e Manutenção do escritório	54.000,00
- Fretes e Carretos	48.000,00
- Seguros	20.000,00
- Portes e telegramas	12.000,00
- Impostos e Taxas	30.000,00
- Depreciação	181.961,00
- Despesas de viagens	72.000,00
- Custo Operacional	429.860,00
- Conservação de pastagens	151.200,00
- Custeio Casa sede	54.000,00
- Assistência Técnica	48.000,00
- Assistência médica e odontológica	48.000,00
II - CUSTOS VARIÁVEIS	1.591.580,00
- Mão de Obra	858.000,00
- Mineralização	349.913,00
- Vacinação	94.341,00
- FUNRURAL	210.437,00
- P.I.S.	63.131,00
- Eventuais	15.758,00
TOTAL (I + II)	5.181.081,00

5.4.2. -RENTABILIDADE E COEFICIENTE DE AVALIAÇÃO

	VALOR Cr\$ 1,00	%
1 - RECEITA TOTAL	8.417.500	
2 - CUSTO TOTAL (Exclusive Depreciação)	4.999.120	
3 - LUCRO BRUTO (1 - 2)	3.418.380	
4 - DEPRECIACÃO	181.961	
5 - LUCRO LÍQUIDO	3.236.419	
6 - Mais FUNDO P/PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	2.328.536	
7 - DISPONIBILIDADES	5.564.955	
8 - <u>DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO</u>		
- <u>Parcelas Comprometidas</u>	3.406.295	
- Fundo de Reserva Legal	161.820	
- Fundo para aumento de capital	175.251	
- Programa de Integração Social	9.224	
- Dividendos	3.060.000	
- Saldo à Disposição da Ass. Geral	2.158.660	
9 - <u>COEFICIENTE DE AVALIAÇÃO</u>		
- LUCRO BRUTO/INVESTIMENTO TOTAL		4,94
- LUCRO BRUTO/INVERSÕES TÉCNICAS		8,32
- LUCRO BRUTO/INVERSÕES FINANCEIRAS		12,18
- LUCRO BRUTO/RECEITA TOTAL		40,61
- LUCRO BRUTO/CUSTO TOTAL		68,37

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

(Valores em Cr\$ 1,00)

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDER. 31.12.77						TOTAL	TOTAL GERAL
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
I - USOS								
<u>Inversões Fixas:</u>	19.001.013	6.430.124	7.106.766	4.632.537	2.860.336	1.038.362	22.068.125	41.069.138
Terras	1.287.775	-	-	-	-	-	-	1.287.775
Formação de Pastagem	5.256.759	1.164.000	756.000	-	-	-	1.920.000	7.176.759
Obras de Infraestrutura	792.969	205.258	136.000	-	-	-	341.258	1.134.227
Instalações Pecuárias	2.056.797	1.116.856	980.860	-	-	-	2.097.716	4.154.513
Edif. e O.Complementares	1.148.630	1.105.356	514.480	-	-	-	1.619.836	2.768.466
Veix. Máq. Apar. e Equip.	1.258.210	55.000	97.380	-	-	-	152.380	1.410.590
Móveis e Utensílios	120.000	-	-	-	-	-	-	120.000
Aquisição de Animais	6.471.274	2.040.000	4.420.000	4.480.000	2.764.800	998.400*	14.703.200	21.174.474
Eventuais	-	581.344	138.000	89.600	55.296	19.893	884.133	884.133
<u>Estudos e Projetos:</u>								
Elaboração	180.000	90.000	-	-	-	-	90.000	270.000
Fundo Aval.Adm.-FINAM	401.070	72.310	64.046	62.937	40.240	20.069	259.602	660.672
Marcas e Patentes	4.989	-	-	-	-	-	-	4.989
Biblioteca	2.451	-	-	-	-	-	-	2.451
Pômãr/Agric. e Abastec.	20.089	-	-	-	-	-	-	20.089
<u>Inversões Financeiras</u>	14.823.025	3.915.744	1.432.819	3.759.183	2.505.092	1.627.509	13.240.347	28.063.372
Ativo Diferido	12.182.724	1.333.944	-	2.255.183	1.409.592	-	4.998.719	17.181.443
Seguros a ratear	10.149	-	-	-	-	-	-	10.149
Ativo Circulante	2.628.549	2.581.800	1.432.819	1.504.000	1.095.500	1.627.509	8.241.628	10.870.177
Quotas-Partes Cap.Cooper.	1.603	-	-	-	-	-	-	1.603
SOMA DAS INVERSÕES	33.824.038	10.345.868	8.539.585	8.391.720	5.365.428	2.665.871	35.308.472	69.132.510
II - FONTES								
<u>Recursos Próprios</u>								
- Ações Ordinárias	7.644.543	3.114.806	2.134.896	2.097.930	1.341.357	666.468	9.355.457	17.000.000
<u>Incentivos Fiscais</u>								
- A.Pref.Tipo A- 756/69	13.969.929	-	-	-	-	-	-	13.969.929
- A.Pref.Tipo B- 1376/74	11.077.056	7.231.062	6.404.689	6.293.790	4.024.071	1.999.403	25.953.015	37.030.071
Fundo p/Deprec.e Amort.	830.700	-	-	-	-	-	-	830.700
Passivo Circulante	301.810	-	-	-	-	-	-	301.810
SOMA DAS FONTES	33.824.038	10.345.868	8.539.585	8.391.720	5.365.428	2.665.871	35.308.472	69.132.510

(*) Antecipado os valores das aquisições dos anos 83 e 84, por tratarem-se de únicas e pequenas inversões naqueles anos.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após análise da situação atual e programada do presente trabalho temos certeza da viabilidade econômica que o mesmo trará, evidenciando-o como de maior segurança técnica-econômica e financeira o programa a ser implantado pela S/A - AGROPECUÁRIA CAJAÍBA - SAPECA.

Inúmeros serão os benefícios físicos, fiscais e sociais, resultantes da execução e conseqüente implantação do empreendimento.

Acreditamos que as exposições contidas neste Parecer sejam plenamente aceitas, pois o projeto enquadra-se nas exigências deste Órgão, merecendo os favores fiscais e financeiros, contidos no Decreto-lei nº 1376/74.

Em, 21 de março de 1978

a)
EMIRA FERREIRA NEVES
Economista-CREP- 038-9a.Região

Celeste da Silva Alves
CELESTE DA SILVA ALVES
Proc.Autárquico- OAB - 1182- PA

Marçal Pedro C. de Vasconcelos
MARÇAL PEDRO C.DE VASCONCELOS
Engº Agrônomo - CREA-1309/D-1a.Região

Gilson da Cunha Gaia
GILSON DA CUNHA GAIA
Med.Veterinário-CRMV-0106-
14a. Região

Raimundo Rogério Dias Magalhães
RAIMUNDO ROGERIO DIAS MAGALHÃES
Assist. Técnico da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

Claudionor José Barreiros Puset
CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUSSET
Diretor da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Diretor Geral do Departº de Adm. de Incentivos

ta/.

PARECER DA SECRETARIA EXECUTIVA

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constatado a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o projeto de Reformulação da S/A AGROPECUÁRIA CAJAÍBA - SAPECA, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, conseqüentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM e da isenção do Imposto de Renda na forma prevista no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1328/74 e 1564/77;
- II - Classificar o projeto na Faixa "A" de prioridade, conforme estabelece o art. 48 da Resolução nº 2525, de 23 de abril de 1976, do CONDEL/SUDAM;
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em CR\$51.000.000,00 (CINQUENTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo que a parte projetada de CR\$ CR\$ 25.953.015,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINZE CRUZEIROS), correspondente a 108.899,86 ORTN (CR\$ 238,32 - JAN/78).
- IV - Exigir da Empresa que:
 - 4.1. 2/3 (dois terços), pelo menos, das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto-lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
 - 4.2. as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no art. 19 do Decreto-lei nº 1376/74;
 - 4.3. as ações decorrentes do Decreto-lei nº 756/69 sejam nominativas, intransferíveis por cinco (5) anos contados a partir da subscrição e, dessas ações, 50%, pelo menos deverão ser preferenciais, sem direito a voto;
 - 4.4. apresente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM, relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia a SUDAM e ao BASA;
 - 4.5. se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e, conseqüentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.6. todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutados na Região, conforme as necessidades específicas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos, nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada

- do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe;
- 4.8. conceda estágio de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da Região, através da SUDAM;
 - 4.9. faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas à pesquisa no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;
 - 4.10. as aquisições de bens deverão ser efetuadas sempre que possível de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados;
 - 4.11. toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de sustação de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
 - 4.12. sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
 - 4.13. Mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
 - 4.14. mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
 - 4.15. para fins de acompanhamento de liberações de recursos, sejam tomadas as seguintes providências:
 - a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominiais; inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;
 - d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação, deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;
 - 4.16. os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
 - 4.17. o valor da Isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuárias, até o

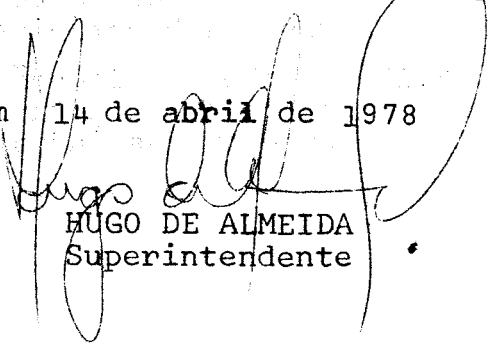
dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto-lei nº 756/69);

- 4.18. mantenha, obrigatoriamente, placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda a publicidade que fizer do seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.19. adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando: características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.20. todos os veículos, embarcações, etc., sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- 4.21. não seja efetuada qualquer transação com a Área de Reserva Florestal a que se refere o art. 44 da Lei nº 4.771, de 15.05.65, posteriormente a aprovação do projeto, ao qual ficará definitivamente vinculada;
- 4.22. as redes de drenagem, as elevações, os terrenos com afloramentos graníticos e os solos pouco profundos, sejam deixados com cobertura arbórea, integrando os 50% destinados a Reserva Florestal;
- 4.23. sejam deixados a distâncias indicadas pela técnica, faixas de mata, dispostas perpendicularmente a direção dos ventos dominantes, para que: atuando como "cerca viva" ou "cortina quebra-vento" possam proteger as pastagens de ressequecimento eólico; servindo como "aceiros vivos" ou "barreiras" possam proteger os capinzais e os rebanhos contra o fogo provocado ou acidental que frequentemente ocorre em razão das condições altamente inflamáveis das pastagens no período de estiagem;
- 4.24. ao atingir o nº de empregados previsto na Portaria nº 3456/77, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a Empresa deverá criar a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- 4.25. comunique à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e à SUDAM, em caso de presença de índios na área do projeto, comprometendo-se a aceitar a interdição da mesma área, se nela registrar-se conflito com os os silvícolas;

V - Exigir, para efeito da primeira liberação, o cumprimento do seguinte item:

- 5.1 que, se continuar adotando o tipo jurídico de Sociedade Anônima de Capital Autorizado, eleja o seu Conselho de Administração, em obediência à disposição contida na nova Lei das Sociedades Por Ações.

Em 14 de abril de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

ta/.

INTERESSADA: COMPANHIA AMAZONENSE DE SAPONIFICAÇÃO - COMASA

ASSUNTO: COLABORAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL ORIUNDA DA LEGISLAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUDAM.

Senhores Membros do Conselho Deliberativo da SUDAM,

I - O PEDIDO

COMPANHIA AMAZONENSE DE SAPONIFICAÇÃO-COMASA, doravante chamada COMASA, Empresa ou Sociedade, submete à aprovação da SUDAM a atualização financeira e ampliação do seu empreendimento industrial objetivando continuar a usufruir dos benefícios constantes da Legislação dos Incentivos Fiscais, vigente para a Amazônia Legal:

II - Antecedentes

O projeto original da Empresa foi aprovado pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia nos termos do Parecer DI/DAP/Nº 060/69 e através da Resolução nº 346, de 11 de julho de 1969 com um investimento total de CR\$. CR\$ 2.160.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS), assim distribuídos:

Recursos Próprios	CR\$	540.000,00
Recursos de Incentivos Fiscais	"	1.620.000,00

Posteriormente, a Empresa solicitou a reformulação técnica e financeira e a ampliação do projeto anterior com a inclusão da linha de sabonetes, passando o investimento total para CR\$ 9.250.000,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), aprovada através da Resolução nº 1662, de 18 de setembro de 1973, sendo:

Recursos Próprios	CR\$	2.281.492,00
Recursos de Incentivos Fiscais	"	6.844.470,00
Reavaliação do Ativo	"	124.038,00

III - O Projeto3.1 Aspectos Normativos3.1.1 Identificação do Projeto

Com o atual projeto a Empresa pleiteia o apoio financeiro e benefícios fiscais para a ampliação do seu empreendimento com a diversificação de sua linha de produção face a implantação dos setores de fabricação de glicerina, colônias, cosméticos, velas e água sanitária, bem como a atualização de custos das imobilizações financeiras do projeto original de sabão e sabonetes, anteriormente aprovado.

O investimento total, após feitas as alterações consideradas necessárias ficou estabelecido em CR\$. CR\$ 61.665.409,00.

oriundo das seguintes fontes:

- Recursos Próprios	CR\$15.387.179,00
- Recursos de Incentivos Fiscais	... "	20.344.564,00
- Fundos, Reservas e Provisões "	9.730.381,00
- Financiamentos "	7.877.171,00
- Outros "	8.326.114,00

3.1.2 - Enquadramento na Legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM

A atividade desenvolvida pela Empresa está prevista na alínea "n", inciso III, artigo 77 da Resolução nº 2525, de 23 de abril de 1976, incluindo-se assim entre aquelas que a SUDAM considera como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e desse modo habilitada a pleitear os benefícios estabelecidos pela Legislação dos Incentivos Fiscais, vigente para a Região.

Com relação a participação dos recursos administrados pela SUDAM, poderá ser enquadrado na faixa " C " de prioridade na forma prevista no artigo 44 da Resolução nº 2525/76 com a apuração de 65 pontos, aplicados os critérios contidos no artigo 45 da mencionada Resolução.

- I - Nível de participação dos recursos administrados pela SUDAM (CR\$ 20.344.564,00) 10 pontos
- II - Grau de Integração 10 "
- III - Localização 15 "
- IV - Mercado 10 "
- V - Oportunidade de emprego 20 "

Desse modo a Empresa beneficiária participará no total das inversões projetadas com recursos próprios da ordem de 50% para 50% dos recursos oriundos dos incentivos fiscais.

3.2 Aspectos Jurídicos

3.2.1 Aspectos Legais da Empresa

3.2.1.1 Qualificação da Pessoa Jurídica

A Empresa foi constituída sob o tipo jurídico de Sociedade por Quotas de responsabilidade limitada através de instrumento particular de contrato celebrado em 19 de setembro de 1963 devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 25 de setembro de 1963, sob o nº de ordem 477 com a denominação social de Sociedade de Saponificação Limitada.

Posteriormente, através de Escritura Pública de Transformação lavrada em 16 de setembro de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº DO/654 e publicada no Diário Oficial daquele Estado edição do dia 7 de outubro de 1969 a Empresa passou a Sociedade Anônima de Capital Autorizado adotando a denominação social de Companhia Amazonense de Saponificação - Comasa.

3.2.1.2 Sede, Foro e Duração

A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Manaus, AM, podendo criar agências, filiais, sucursais ou depósitos em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, quando julgar conveniente desde que a critério e deliberação unânimes da Diretoria.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

3.2.1.3 Objetivo Social

A Sociedade tem por objetivo a industrialização e a comercialização de produtos saponáceos, glicerina e similares produtos de perfumaria, cosméticos, higiene e toucador e materiais de embalagem, podendo importar matérias-primas do mercado nacional ou internacional para suprir suas atividades industriais, como também exportar para qualquer parte do país os produtos de sua fabricação.

3.2.1.4 Capital Social

O Capital Social autorizado da Empresa é de CR\$.. CR\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES) de ações no valor nominal de CR\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada, assim distribuído:

- ações ordinárias	14.259.813
- ações preferenciais Classe "A"	13.277.171
- ações preferenciais Classe "B"	4.483.452
- ações preferenciais Classe "P"	2.979.564

As ações ordinárias e preferenciais Classe "A" são aquelas subscritas com recursos próprios dos fundadores e de investidores que passam a formar o grupo empresarial.

As ações preferenciais Classe "P", nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da sua subscrição, são aquelas subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais oriundos do Decreto - lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 e com resultados gerados pela própria aplicação.

As ações preferenciais Classe "B", nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos são subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia . FINAM e com bonificações geradas pelo investimento original, de acordo com o Decreto - lei nº 1376 74 combinado com o Decreto - lei nº 1419/75.

3.2.1.4.1 Situação do Capital Social

A situação do Capital Social em 30 de novembro de 1977 é a seguinte:

<u>Capital Subscrito</u>	CR\$ 24.098.985,00
ações ordinárias	" 12.835.127,00
ações preferenciais Classe "A"	" 3.800.842,00
ações preferenciais Classe "B"	" 3.989.362,00
bonificação	" 494.090,00
ações preferenciais Classe "P"	" 2.855.108,00
bonificação	" 124.456,00
<u>Capital Integralizado</u>	CR\$ 23.899.448,00
ações ordinárias	" 12.835.127,00
ações preferenciais Classe "A"	" 3.628.243,00
ações preferenciais Classe "B"	" 3.989.362,00
bonificação	" 494.090,00
ações preferenciais Classe "P"	" 2.828.170,00
bonificação	" 124.456,00
<u>Capital a Integralizar</u>	CR\$ 199.537,00
ações ordinárias	-
ações preferenciais Classe "A"	" 172.599,00
ações preferenciais Classe "P"	" 26.938,00
<u>Capital a Subscrever</u>	CR\$ 10.901.015,00
ações ordinárias	" 1.424.686,00
ações preferenciais Classe "A"	" 9.476.329,00
ações preferenciais Classe "B"	" -
ações preferenciais Classe "P"	" -

A Empresa possui Registro de pessoa Jurídica de Direito Privado no Banco Central do Brasil - Departamento do Mercado de Capitais, de Emissão de Ações para oferta Pública, Processo Demec E - 3300791/76. Esse registro, de nº Demec-RPO 327-76/027 corresponde a emissão de 2.000.000 ações ordinárias e 10.000.000 ações preferenciais Classe "A" no valor nominal de CR\$ 1,00 cada.

A Empresa deverá proceder ao cancelamento de 26.681 ações preferenciais Classe "P", remanescentes da antiga sistemática de liberação de recursos obedecendo as orientações contidas nos ofícios DLA-DAI Nº 031/76 e DEFIN-Eicif nº 76/3.162, de 26 de março de 1976.

3.2.1.4.2 Controle Acionário

O capital votante da Empresa é detido pelos seguintes:

ACIONISTAS	Nº de ações	valor em CR\$	% s/o Capital
JOSÉ RIBEIRO SOARES	5.510.000	5.510.000,00	43,00
ALFREDO RIBEIRO SOARES	2.310.000	2.310.000,00	18,00
JOSÉ MENEZES RIBEIRO	1.095.782	1.095.782,00	8,54
JOSÉ ANTONIO SOARES NETO	781.531	781.531,00	6,08
MARIA TEREZA BELMONT SOARES	781.531	781.531,00	6,08
MANOEL RIBEIRO	446.884	446.884,00	3,48
ROSA VENANCIO SOARES	274.615	274.615,00	2,13
OUTROS	1.634.784	1.634.784,00	12,69
T O T A L	12.835.127	12.835.127,00	100,00

3.2.1.5 Livros Sociais

Em obediência as normas vigentes, a Empresa possui devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, os seguintes livros:

- de Presença de Acionistas; de atas de Assembleias Gerais, de atas de Reuniões da Diretoria, de atas e pareceres do Conselho Fiscal; de Registro de ações nominativas e de Termos de transferência de ações.

3.2.2 Legislação Trabalhista e Previdenciária

A Empresa apresentou Certidão expedida pela Delegacia Regional do Trabalho no Amazonas, certificando de que a mesma encontra-se em situação regular no que diz respeito as obrigações especificadas na Legislação Trabalhista.

Com a finalidade de cuidar da prevenção de acidentes, segurança e higiene do trabalho, a Empresa deverá organizar e manter em funcionamento sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, obedecendo assim as disposições contidas na Portaria nº 3456/77.

Assim deverá a Empresa encaminhar a esta Autarquia uma (1) via da ata de constituição da CIPA bem como nome e qualificação dos representantes do empregador e empregados, integrantes de sua composição.

A Empresa apresentou Certificado de Regularidade de Situação nº 760223, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social com validade para até 28.02.1979.

3.2.3 Tributação

A Empresa já foi habilitada ao gozo do benefício da isenção do Imposto de Renda e quaisquer adicionais não restituíveis através da Declaração nº DI/DH Nº 003/70, expedida em 06 de janeiro de 1970 relativamente a industrialização e comércio de produtos saponáceos e similares:

Com a aprovação deste projeto a Empresa estará habilitada ao direito da isenção do Imposto de Renda e quais quer adicionais não restituíveis na forma prevista no artigo 23 do Decreto - lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 alterado pelos Decretos - leis nºs. 1328, de 20 de dezembro de 1974 e 1564, de 29 de julho de 1977, relativamente aos resultados operacionais advindos da fabricação de artigos de perfumaria, higiene e toucador citados no parecer técnico; água sanitária, velas e glicerina.

Em relação a SUFRAMA a Empresa obteve a aprovação dos seguintes pleitos:

- da ampliação de sua unidade industrial voltada para a produção de saponáceos e similares (shampoo, creme rinse, desodorante spray, laquê spray e água de colonia), através do Certificado nº 146, de 18.11.1974;

- da ampliação do projeto industrial para a produção de glicerina, através da Resolução nº 017/76, de 13.02.1976;

- da ampliação do projeto industrial para a produção de velas de parafina e água sanitária, através da Resolução nº 101/77, de 29.08.1977.

Para o exercício de 1978 na cobertura de insumos importados do exterior foi determinado para a COMASA quota de importação no valor de US\$ 52,000.

Perante a CODEAMA, a Empresa teve seus projetos de industrialização de água de colonia, shampoo, creme rinse, desodorante spray e laquê spray, sabonetes e glicerina, água sanitária e velas, aprovados através dos Decretos nºs. 2.903, de 19.09.1974, 3.345, de 19.02.1976 e 4.078, de 07.12.1977, respectivamente.

A Empresa apresentou as seguintes Certidões Negativas:

- do Imposto de Renda;
- quanto a Dívida Ativa da União Inscrita;
- da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas;
- da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2.4

Área do empreendimento

O empreendimento industrial compreende 2 unidades produtoras, uma localizada em Apurinã e a outra no Distrito Industrial da SUFRAMA.

A unidade produtora de Apurinã se compõe dos seguintes terrenos:

- de 803,60 m2 adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12 de dezembro de 1972 no Cartório de Notas do 4º Ofício, as fls. 810 do livro 149 e transcrita no Registro de Imóveis às fls. 181 à 182, do livro 3-6, sob o nº 5.984, em 19.12.1972;

- de 241,50 m2, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 04.05.1971, lavrada em Notas do Tabelião do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício, as fls. 12 do livro 3-R-sob o nº 30.338 em 11.05.71;

- de 163,20 m2, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 1º.10.1971, lavrada em Notas do Tabelião do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 10, do livro 3-R, sob o nº 31.334, em 18.10.71;

- de 207,90 m2 objeto de um título definitivo de venda irrevogável, datado de 17 de setembro de 1969, registrado às fls. 408 do livro nº 27 da Divisão de Alienação de Terras, em 18.09.1969 e transcrito no Registro de Imóveis do 3º Ofício às fls. 29 do livro 3-F, sob o nº 3.049, em 20.09.69.

- de 240,96 m², adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 28 de janeiro de 1971 as Notas do Tabelião do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício às fls. 279 do livro 3Q, sob o nº 29.994 em 05.02.1971;

- adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as Notas do Cartório do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis do 3º Ofício, as fls. 179 do livro nº 3-B, sob o nº 2.172 em 18.11.1968;

- de 2.301,00 m² adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 09.10.64 lavrada as Notas do Cartório do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 107 do livro 3-N, sob o nº 23.981 em 11.12.64;

- de 201,60 m² adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 07.12.1964 nas Notas do Tabelião do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis às fls. 222 do livro 3-B, sob o nº 2.454 em 13.02.1969;

- de 918,60 m² adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 12.05.1965, lavrada as Notas do Tabelião do 3º Ofício e transcrita no Registro de Imóveis, às fls. 167 do livro nº 3-B, sob o nº 2.092, em 11.10.1968.

A unidade produtora do Distrito Industrial está instalada em numa área com 10.508,71 m² adquirido da SUFRAMA através de Escritura Pública de Compra e Venda transcrita no Cartório de Imóveis do 3º Ofício, as fls. 214 a 215 do livro nº 3-I, sob o nº 7881.

3.2.5 Legislação Especifica

A Empresa possui licenças do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia - Ministério da Saúde para fabricação de produtos de Higiene e Toucador, as seguintes: HT-1116-74, HT-1114-74, HT-1104-74, HT-1113-74 - referente a sabonetes;

HT - 867/75 - creme rinse;

HT-856/75, HT-855/75, HT-59/77 - shamppos

HT - 242/75, HT-155/75 - águas de colonia

HT - 290/76 - desodorante

HT - 392/75 - sabão em barra

A Empresa utiliza como insumo na fabricação do sabão e sabonete hidróxido de sódio (soda caustica) e comercializará a glicerina que se constituem em produtos controlados pelo Ministério do Exército. Desse modo a Empresa em observância as disposições contidas no Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965 deverá proceder o seu registro no Ministério do Exército através do Departamento de Material Bélico do Quartel General daquela Região e comprová-lo à SUDAM.

3.3 Aspectos Administrativos

3.3.1 Orgãos da Administração

A estrutura administrativa da Empresa permanece a mesma de quando da análise do projeto anteriormente aprovado através da Resolução nº 1.662, de 18.09.1973. Entretanto tratando-se de uma (1) Sociedade Anônima de Capital Autorizado deverá observar as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 que exige para esse tipo de sociedade um (1) Conselho de Administração.

A Assembléia Geral Ordinária tem sido realizada regularmente para os fins previstos na Lei, assim como as assembléias gerais extraordinárias foram efetivadas para os fins e conforme as exigências legais.

O Conselho Fiscal escolhido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 11 de abril de 1977, está assim constituído:

Membros Efetivos: Elias Jacob Benzecry, Manoel Rodrigues Terceiro e Djalma Leite Pinheiro.

Membros Suplentes: Antonio Rodrigues Terceiro, Carlos Alberto Garcia de Souza e Pepe Peres Bamonde.

3.3.2 Administração de Cúpula

A atual Diretoria eleita em Assembléia Geral Ordinária realizada em 12.04.75, está assim constituída:

Diretor Presidente: JOSÉ RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus - Am.

Diretor Administrativo: JUAREZ TAVEIRA LEITE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Manaus, AM.

Diretor Comercial : RAIMUNDO NONATO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Manaus, Am.

Diretor Industrial: ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Manaus, Am.

3.4 ASPECTOS TÉCNICOS

3.4.1 Terrenos existentes

- Conjunto Industrial Apurinã

O conjunto industrial Apurinã, está implantado em terreno, cuja área total é de 4.894,64 m2, formada pelos lotes relacionados a seguir:

- Terreno a Av. Apurinã nº 282, com 29,50 m de frente por 78,00 m de fundos.
- Terreno central, com acesso ao igarapé de Manaus, medindo 5,75 m de largura ao norte - 26,00 m ao sul - 27,00 m a leste e 1,80 m a oeste.
- Terreno à Av. Apurinã 224 e 232, medindo 59,00 m ao norte - 15,40 m e 44,00 m ao sul, 8,50 m a leste e 16,00 m a Oeste.
- Terreno a Av. Apurinã s/nº - entre a Japurá e Nhamundá - medindo 6,30 m de frente por 33,00 m de fundos.
- Terreno a Av. Apurinã, medindo 241,50 m2.
- Terreno a Av. Apurinã, nº 218, medindo 6,00 m de frente, sendo 26,00 ao norte, 18,00 m ao sul, 5,90 a leste e 6,00 m oeste.
- Terreno a Av. Apurinã nº 236, medindo 9,00 m de frente, limitando-se ao norte por uma linha de 34,00 m - ao sul 33,00 m - a leste 5,75 m e a oeste 9,00 m.
- Terreno situado a Rua Claudio Mesquita nº 623, medindo 9,80 m de frente por 82,00 m de fundos.
- Terreno a Av. Apurinã nº 242, medindo 6,30 m de frente por 32,00 m de fundos.

O valor considerado para os terrenos do conjunto industrial de Apurinã é de CR\$ 245.140,93.

- Conjunto Distrito Industrial.

Parte das edificações da Empresa está implantada em terreno com 10,508,71 m2, correspondendo a um valor de CR\$ 85.772,15.

3.4.2 Construções Civas Existentes

- Conjunto Industrial Apurinã

Constituindo o conjunto temos um prédio em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibro-cimento, sobre estrutura de treliças metálicas, piso tipo industrial, cerâmico e paviflex, esquadrias de ferro e alumínio, compreendendo os seguintes setores:

- setor administrativo	135,00 m2
- " industrial	493,03 m2
- produtos acabados	202,00 m2
- depósito/almoxarifado	149,75 m2
- depósito/tambores	308,00 m2
- guarita	5,40 m2
- portico de entrada	59,80 m2
- base p/tanques de óleo	21,85 m2
- torre de resfriamento	12,00 m2
- reservatório/gorduras	81,90 m2
- rampa de ligação	43,20 m2
- sub estação	27,00 m2

Os prédios citados totalizam uma área del. 539,13 m2, correspondente ao valor de CR\$ 4.096.476,25 .



- Conjunto Distrito Industrial

- Com área construída de 1.955 m², em alvenaria, de tijolos e concreto, com cobertura de lajes e telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura metálica. O conjunto é constituído de 3 prédios assim definidos:
- Prédio da guarita, abrigo, sala e dormitório.
- Prédio da sub estação.
- Prédio industrial, com almoxarifado, recepção, gerência, depósitos, copa cozinha, cantina, vestiários, fábrica, em balagem, laboratório, depósito de matéria prima etc. O valor de tais obras ficou definido em CR\$ 2.986.725,59.

3.4.3

Instalações Complementares

- Conjunto Industrial Apurinã

As instalações complementares, relativas ao conjunto industrial Apurinã, dizem respeito a transformadores, disjuntores, ramal de entrada de alta tensão, sub estação com transformador de 300 KVA, quadros de controle e distribuição, além de uma central de ar condicionado de 60.000 BTUS modelo Feeder Caco 60A8A; com inversões no valor de CR\$103.371,28.

- Conjunto Distrito Industrial

As instalações complementares do conjunto do distrito industrial, estão constituídas de caixas de incendio completas, com mangueiras, esguincho, registro, redução etc; transformador trifásico de 112,5 KVA - 15 KV - 220/120 V; para raio os radio ativo, com raio de 80/100 m; quadro metálico tipo L interno; disjuntor HO - fase de 3 x 150 A - 600 V, totalizando o valor de CR\$ 55.850,00.

Em resumo, temos os seguintes valores considerados:

Terrenos (Conjunto Apurinã e Distrito Industrial) CR\$330.913,08

Construções Civis existentes - CR\$ 7.083.281,84 - resultante do valor do conjunto Apurinã mais o valor do conjunto Distrito Industrial e mais o valor de obras em andamento.

Instalações Complementares: CR\$ 159.221,28, resultante de soma dos valores de instalações para os dois conjuntos industriais.

3.4.4

Construções Civis Projetadas - Foi estimado o valor de CR\$.... CR\$ 80.000,00 para ultimar as obras do galpão que abrigará o setor de água sanitária, com área de 90,00 m².

3.4.5

Máquinas e Equipamentos

O empreendimento de responsabilidade da COMASA, compreende duas unidades produtivas. Uma localizada na Av. Apurinã 286, onde funcionam as linhas de sabão, sabonete e glicerina e outra instalada no Distrito Industrial de Manaus, para produção de colônia, cosméticos, velas e água sanitária.

Destas, apenas as duas últimas faltam ser implantadas, cujo investimento projetado em máquinas e equipamentos é da ordem de CR\$ 488.482,00.

As inversões existentes, sob este título, até 30 de novembro de 1977, relativas às demais linhas, são as seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	Valor Contabilizado em 30.11.77 (1)	RATEIO (2)	Valor Histórico (3)=(1)-(2)
A- CONJUNTO APURINÃ			
Mãq. e Equipamentos	7.482.876,46	3.515.714,74	3.967.161,72
Equip.Auxiliar	583.642,28	440.319,45	143.322,83
Laboratório	30.017,57	-	30.017,57
B- CONJ.DIST.INDUSTRIAL			
Mãq. e Equipamentos	925.833,50	35.040,28	890.793,22
Equip.Auxiliar	40.532,63	-	40.532,63
Laboratório	110.467,82	-	110.467,82

Os valores relativos a coluna central (rateio) foram extornados por serem incompatíveis com as contas em que foram alocados.

3.4.6 Móveis e Utensílios

Sob este título, nada consta projetado e o existente até 30.11.77 assume os seguintes valores:

- Conjunto Apurinã CR\$ 186.116,29
 - Conjunto do Distrito Industrial CR\$ 285.928,20
- CR\$ 472.044,49

3.4.7 Veículos

Foi investida no setor transporte a quantia de CR\$ 293.000,00, relativa às aquisições de 2 (dois) Chassis Mercedes Benz.

3.4.8 Programa Anual de Produção

O projeto da COMASA, aprovado pela SUDAM em 1973, previa a produção de 1.800.000 kg de sabão e 1.200.000 kg de sabonete, hoje totalmente implantado.

A Empresa após a implantação do projeto aprovado, promoveu a ampliação do empreendimento, diversificando a sua produção, passando a produzir Glicerina, Colônias, Shampoos, Creme rinse, Desodorante, Laquê, Velas e Águas Sanitárias. A linha de Glicerina, já em fase de funcionamento, foi instalada no conjunto industrial da Av. Apurinã, onde funcionam as linhas de sabão e sabonete. Para a produção das demais linhas, foi instalada uma unidade produtiva no Distrito Industrial de Manaus. Destas, acham-se em fase de produção as linhas de colônias, shampoos, creme rinse, desodorante líquido e Laquê e, em fase de implantação, os setores de velas e água sanitária.

O presente projeto de ampliação que engloba todas as linhas de produção prevê um faturamento anual de CR\$... CR\$ 94.375.992,00, conforme demonstrado no quadro em anexo. Desse total, 66%, em termos monetários, correspondem à receita adicional relativa à ampliação.

3.4.9 Processo Produtivo

- Sabão e Sabonete

O processo produtivo relativo a estes produtos permanece inalterado em relação ao projeto anterior.

- Glicerina

É um sub-produto proveniente do aproveitamento industrial dos resíduos das linhas de sabão e sabonete. Trata-se de glicerina concentrada, resultante da combinação química dos resíduos com o sulfato de alumínio e ácido clorídrico.

- Velas

Resulta do aproveitamento industrial da parafina, que após passar pelo misturador é dirigido para as formas onde recebe o pavio e adquire a forma comercial.

- Água Sanitária

É produzida a partir da mistura de água com hipoclorito de sódio. Após a mistura, é filtrada e envasada.

- Colônias

Em tanques misturadores são adicionados álcool etílico, essências e corantes, de onde passam para os tanques. Depois de sete dias são dirigidas para os tanques resfriadores. Ao alcançar uma temperatura entre 0º e 4ºC, a mistura é filtrada e dirigida para as máquinas enchedoras de frascos.

- Cosméticos

A mistura de matérias-primas é colocada num tanque misturador. Depois de homogeneizada, a mistura é bombeada para o tanque reserva onde permanece 24 horas, passando em seguida para a máquina enchedora. Os frascos, depois de cheios, são rotulados e embalados.

3.4.10

Insumos

Para alcançar a produção prevista, o empreendimento absorverá insumos, cujo custo anual eleva-se a CR\$..... CR\$ 46.700.639,00, os quais, segundo a procedência, assim se apresentam:

- Regional	36,43%
- Nacional	63,33%
- Exterior	0,24%
	<u>100,00%</u>

3.4.11

Mão-de-obra

Ao nível da produção anual prevista, a Empresa propiciará a criação de 102 empregos diretos e estáveis, cujos salários anuais elevam-se a CR\$ 1.904.400,00, conforme demonstrado no quadro em anexo. Toda a mão-de-obra será recrutada na própria Região, onde há disponibilidade em número e qualificação necessários à formação da força de trabalho referida.

12206

12.

PROJETO: C O M A S APROGRAMA ANUAL DE PRODUÇÃO E VENDAS (CR\$ 1,00)

DISCRIMINAÇÃO		Unidade de venda	Produção anual	Preço unitário FOB -fábrica	RECEITA TOTAL
1.	<u>Sabão</u>		1.800.000		11.952.000
1.1	- Medéia	kg	1.620.000	6,60	10.692.000
1.2	- Guarã	"	180.000	7,00	1.260.000
2.	<u>Sabonete</u>		1.200.000		20.128.200
2.1	-Taruma	kg	594.000	15,83	9.403.020
2.2	-Frida	"	486.000	16,33	7.936.380
2.3	-Comasa	"	120.000	23,24	2.788.800
3.	<u>Glicerina</u>		456.000		3.830.400
3.1	- Glicerina	lt	456.000	8,40	3.830.400
4.	<u>Colônias</u>		144.000		13.051.392
4.1	- Theatrus	lt	77.600	96,00	7.449.600
4.2	- Fluvius	"	62.080	84,00	5.214.720
4.3	- Vitória Régia	"	4.320	89,60	387.072
5.	<u>Velas</u>		691.000		12.438.000
5.1	- Velas	kg	691.000		12.438.000
6.	<u>Água Sanitária</u>		1.200.000		2.688.000
6.1	- Agua Sanitaria	lt	1.200.000	2,24	2.688.000
7.	<u>Shampoos</u>		144.000		8.640.000
7.1	- Theatrus - cabelcs secos	lt	48.000	60,00	2.880.000
7.2	- Theatrus - cabelcs oleosos	"	48.000	60,00	2.880.000
7.3	- Theatrus - cabelcs normais	"	48.000	60,00	2.880.000
8.	<u>Creme Rinse</u>		96.000		5.088.000
8.1	- Theatrus	lt	96.000	53,00	5.088.000
9.	<u>Desodorante Líquido</u>		144.000		10.800.000
9.1	- Desodorante Spray Theatrus	lt	144.000	75,00	10.800.000
10.	<u>Laquê</u>		96.000		5.760.000
10.1	- Spray Theatrus	lt	96.000	60,00	5.760.000
TOTAL	(1+2+ . . . + 10)				94.375.992

pse

3.5 ASPECTOS ECONÔMICOS

3.5.1 Localização

Os fatores locacionais que levaram o empreendimento a se localizar em Manaus-Am, já foram analisados anteriormente, conforme parecer DI/DPIS Nº 047/73 aprovado pelo CONDEL em 18.09.73, os quais podemos considerar ainda como válidos para a presente análise.

3.5.2 Mercado

Com base no novo programa de produção, pretende a Empresa comercializar, basicamente, seus produtos na Região Amazônica, sendo 40% para o mercado de Manaus e 60% para as outras Unidades. Somente a glicerina que será vendida ao mercado extra-regional (Sul do País), já existindo boas perspectivas de colocação deste bem, naquele mercado.

Para o dimensionamento da demanda, foram tomados como base, os dados existentes, publicados por órgãos oficiais, através método dos mínimos quadrados, bem como a própria experiência e contatos mantidos pelos empresários, com grandes firmas comerciais as quais demonstraram interesse em adquirir os produtos, face ao nível qualitativo apresentado.

Estabelecemos a seguir um confronto entre o total a ser ofertado pela Empresa e a provável demanda, para os próximos anos, com base no cálculo anteriormente mencionado.

- Sabão e Sabonete

A produção de sabão e sabonete será de 3.000 toneladas/ano, a qual poderá ser colocada em Manaus, representando um percentual médio de 24% da quantidade a ser procurada nos próximos anos. Haverá, portanto, um excedente da demanda, que deverá ser atendida por outras empresas nacionais ou internacionais, uma vez que em Manaus não existe outra indústria que se dedique à exploração desta atividade.

- Glicerina

Duas empresas, Henkel do Brasil S/A e SANBRA S/A, demonstraram interesse em comprar toda a produção projetada, que corresponde a 456 toneladas/ano.

- Velas

Manaus importou, no período 72/75 mais de duas mil toneladas de velas

A N O S	QUANTIDADE (kg)
1972	507.569
1973	442.021
1974	642.241
1975	553.953
TOTAL	2.145.784

FONTE: SUFRAMA

A demanda projetada poderá comportar-se da seguinte forma:

A N O S	QUANTIDADE (kg)
1978	689.167
1979	723.105
1980	757.043
1981	790.981
1982	824.919
1983	858.857
TOTAL	4.644.072

A produção prevista é de CR\$ 691.000 kg/ano, representando u'a média de 89% do volume a ser procurado nos anos de 1978/83, porém este percentual corresponde ao atendimento local (Manaus) não computadas desta feita as outras unidades federadas, onde serão, também, colocados estes bens econômicos.

- Água Sanitária

Face a não existência de dados capazes de demonstrar série estatística que servisse de base ao cálculo que anteriormente vinha sendo utilizado, consideramos o consumo registrado pela SUFRAMA no ano de 1975, que correspondeu a implantação de 242.312 litros.

Para a projeção da oferta deste produto, admitimos ser este bem sensível ao efeito-renda. Assim sendo, levou-se em conta os seguintes pressupostos:

- Acréscimo da renda 11,3% a.a.
- Acréscimo populacional 04,0% a.a.
- Elasticidade 02,5%

Chegou-se a um cálculo do acréscimo do consumo em 32%, conforme demonstração a seguir:

$$C = (Y.E) + P$$

$$C = (11,3 \times 2,5) + 4$$

$$C = 28,25 + 4$$

$$C = 32,25$$

A demanda poderá comportar-se desta forma:

A N O S	L I T R O S
1978	557.309
1979	735.648
1980	971.055
1981	1.281.793
1982	1.691.967
1983	2.233.395

O objetivo é abranger a produção de 1.200.000 litros/ano, que poderá substituir importações e destinar excedente da oferta dos três primeiros anos, para o mercado nacional.

- Colônias e Cosméticos

O consumo em Manaus nos anos de 1971 a 1974, conforme quadro abaixo, corresponde a importações estrangeiras e nacionais, devido não existir naquela cidade empresas que operem neste setor, gozando esta a condição de pioneirismo.

A N O S	IMPORTAÇÕES (kg)		
	NACIONAL	ESTRANGEIRA	TOTAL
1971	1.064.746	741	1.066.486
1972	902.871	936	903.807
1973	805.581	2.499	808.080
1974	1.064.215	1.963	1.066.178
TOTAL	3.873.412	6.139	3.843.551

FONTE: SUFRAMA

A série extrapolada apresentou a seguinte configuração:

A N O S	T O T A L (Qt)
1978	3.953
1979	5.203
1980	6.664
1981	8.334
1982	10.214
1983	12.305
TOTAL GERAL	46.673

A oferta a ser gerada pelo projeto (624 litros/anôo) corresponde, aproximadamente, a 9% da média anual do consumo projetado.

Ressaltamos, ainda, que os preços tomados no programa anual de vendas, são os vigorantes em Manaus, estando desta feita a Empresa em condições de suportar a competição de suas similares.

TOTAL DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	Empregados				Salários Anuais - CR\$1,00			
		A	B	C	Total	A	B	C	Total
1.	<u>FIXA</u>	<u>24</u>	<u>15</u>	<u>5</u>	<u>44</u>	<u>655.200</u>	<u>264.000</u>	<u>54.000</u>	<u>973.200</u>
1.1	Administrativa	15	10	5	30	379.200	150.000	54.000	583.200
1.2	Serviços auxiliares	9	5	-	14	276.000	114.000	-	390.000
2.	<u>VARIÁVEL</u>	<u>16</u>	<u>41</u>	<u>1</u>	<u>58</u>	<u>394.800</u>	<u>525.600</u>	<u>10.800</u>	<u>931.200</u>
2.1	Departamento de produção: sabão, sabonete, glicerina e cutros	9	27	1	37	211.200	374.400	10.800	596.400
	- controle e supervisão	1	1	-	2	54.000	36.000	-	90.000
	- desp. de matéria-primas	2	4	-	6	36.000	54.000	-	90.000
	- saponificação	1	2	-	3	21.600	28.800	-	50.400
	- arrefecimento e secagem	1	5	1	7	24.000	72.000	10.800	106.800
	- acabamento e embalagem	1	12	-	13	21.600	151.200	-	172.800
	- glicerina	1	1	-	2	18.000	10.800	-	28.800
	- velas e água sanitária	2	2	-	4	36.000	21.600	-	57.600
2.2	Departamento de produção: colônias e cosméticos	7	14	-	21	183.600	151.200	-	334.800
	- controle e supervisão	1	-	-	1	54.000	-	-	54.000
	- shampoo e creme rinse	1	1	-	2	21.600	10.800	-	32.400
	- água de colônia	1	1	-	2	21.600	10.800	-	32.400
	- desodorante	1	1	-	2	21.600	10.800	-	32.400
	- acabamento e embalagem	3	11	-	14	64.800	118.800	-	183.600
3.	Total (1 + 2)	40	56	6	102	1.050.000	789.600	64.800	1.904.400

OBS.: A = mão-de-obra qualificada; B = mão-de-obra semi-qualificada; C = mão-de-obra não qualificada.

3.6 ASPECTOS FINANCEIROS

27.

3.6.1 Esquema de Fontes e Usos

O quadro a seguir apresenta um investimento total na ordem de CR\$ 61.665.409,00, sendo CR\$ 43.306.385,00 referentes a imobilizações fixas e CR\$ 18.359.024,00 a imobilizações financeiras.

As Fontes que deverão participar das inversões são:

- Recursos Próprios	CR\$ 15.387.179
- Recursos Adms.p/SUDAM	CR\$ 20.344.564
- Fundos, Reservas e Provisões.	CR\$ 9.730.381
- Financiamentos	CR\$ 7.877.171
- Outros	CR\$ 8.326.114

CR\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE EM 30.11.77	PROJETADO		INVESTIMENTO TOTAL
		VALOR	NÚMERO DE ORTN CR\$213,80	
F O N T E S	50.628.558	11.036.851	51.622	61.665.409
Capital Integralizado:	16.463.370			
-Recursos Próprios (consi- derados)	6.375.014	9.012.165	42,152	15.387.179
Integralizados	8.137.256			
Menos Imob.Fextra-Projeto	1.762.242			
- Outros Recursos	8.326.114	-	-	8.326.114
Rec.Adms.pela SUDAM	7.436.078	12.908.486	60.376	20.344.564
Dec. Lei 756/69	2.952.626	-	-	2.952.626
-Dec.Lei 1376/74	4.483.452	12.908.486	60.376	17.391.938
Fundos Reservas e Provi- Soes	9.730.381	-	-	9.730.381
Financiamentos	18.760.971	(10.883.800)	(50.906)	7.877.171
U S O S	50.628.558	11.836.851	51.622	61.665.409
Imobilizações Fixas	41.783.838	1.522.547	7.121	43.306.385
Terrenos	330.913	-		330.913
Construções Civas	7.083.202	80.000	74	7.163.202
Inst.Complementares	159.221	-		159.221
Máquinas e Equipamentos	5.041.810	488.482	2.285	5.530.292
Móveis e Utensílios	472.044	-		472.044
Veículos	293.000	-		293.000
Laboratório	140.485	-		140.485
Marcas e Patentes	87.194	-		87.194
Despesas Financeiras	3.754.851	-		3.754.851
Despesas de Investimentos	345.935	387.252	1.811	733.189
Fundo de Fiscalização	105.076	-		105.076
Despesas de Implantação	2.673.826	-		2.673.826
Disp.de Pré-Investimento	380.000	300.000	1.403	680.000
Correção Monetária	20.916.281	-		20.916.281
Eventuais	-	266.811	1.248	1.266.811
Imobilizações Financeiras	8.844.720	9.514.304	44.501	18.359.024
Capital de Giro	8.828.605	9.514.304	44.501	18.342.909
Outras Imobilizações	16.115	-		16.115

OBS. O valor referente as inversões existentes corresponde a la.prioridade; sendo que para as projetadas, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 2525, o projeto foi enquadrado na faixa "C".

pse

3.6.2 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

18.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE ESTOCAGEM	VALOR TOTAL CR\$1,00
1. <u>ESTOQUES MÍNIMOS</u>		<u>9.993.280</u>
1.1 - Matérias Primas	60 dias	3.419.260
1.2 - Material Secundário	60 dias	1.364.600
1.3 - Material de Embalagem	60 dias	2.756.140
1.4 - Produtos Acabados	15 dias	2.003.280
1.5 - Peças e Material de Reposição	-	450.000
2. DESPESAS MÉDIAS MENS AIS		984.252
3. DISPONIBILIDADE EM CAIXA E BANCOS		98.425
4. TÍTULOS EM CARTEIRA	-	<u>7.266.952</u>
TOTAL		<u>18.342.909</u>

3.6.3. Estrutura de Receitas e Custos

A receita total anual da Empresa está prevista para CR\$94.375.992,00 com um custo anual de CR\$65.007.357,00, sendo CR\$7.917.379,00 fixos e CR\$57.089.978,00 variáveis, correspondendo assim o crédito financeiro a CR\$29.368.635,00.

ESTRUTURA DE RECEITA E CUSTOS ANUAIS

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>		<u>VALOR TOTAL</u> <u>CR\$1,00</u>
I	- <u>RECEITA ANUAL</u>	<u>94.375.992</u>
II	- <u>CUSTOS TOTAIS</u>	<u>65.007.357</u>
	a) <u>Custos Fixos</u>	<u>7.917.379</u>
	-Salários	973.200
	-Honorários da Diretoria	480.000
	-Encargos Sociais e Trabalhistas	553.152
	-Assessoramento	300.000
	-Seguros	75.230
	-Manutenção	462.837
	-Depreciação	839.378
	-Amortização empréstimo	4.194.193
	-Diversos	39.389
	b) <u>Custos Variáveis</u>	<u>57.089.978</u>
	-Salários	931.200
	-Encargos Sociais e Trabalhistas	446.976
	-Materias Primas	20.515.531
	-Material Secundário	8.187.591
	-Material de Embalagem	16.536.858
	-Combustíveis e Lubrificantes	1.178.900
	-Energia Elétrica	281.759
	-Despesas bancárias	3.662.544
	-Comissões sobre vendas	2.831.280
	-Programa de Integração Social	707.820
	-Propaganda	943.760
	-Recolhimento ICM - CODEAMA	519.068
	-Juros empréstimo	62.662
	-Diversos	284.029
III	- <u>RÉDITO FINANCEIRO</u>	<u>29.368.635</u>

/cm.

3.6.4. - Distribuição do Lucro e Capacidade de Pagamento

DISCRIMINAÇÃO	PROJETADO
- RECEITA TOTAL	94.375.992,00
Menos:	
- CUSTOS TOTAIS	65.007.357,00
Igual a:	
- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	29.368.635,00
Menos:	
- PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA*	8.810.590,00
- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA	20.558.045,00
Menos:	
- GRATIFICAÇÃO A DIRETORIA	2.466.965,00
- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.091.080,00
Menos:	
- RESERVAS DE LUCROS	2.713.662,00
- Reserva Legal	904.554,00
- Reserva Estatutária	1.809.108,00
- DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	
Igual a:	
- LUCRO ACUMULADO	15.377.418,00
CAPACIDADE DE PAGAMENTO ANUAL	26.272.616,00
- Lucro Acumulado	15.377.418,00
- Depreciação	839.378,00
- Reserva Estatutária	1.809.108,00
- Fundo para aumento de Capital (Reinversão do Imposto de Renda)	7.342.158,00
- Fundo de Reserva Legal	904.554,00

* Deste valor, a parcela de Cr\$ 1.468.432,00 deverá ser destinada ao Programa de Integração Social.

3.6.5. - AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PROJETADO
1. VALOR AGREGADO BRUTO	
1.1. <u>Remuneração do Trabalho</u>	8.392.060,00
- Salários e Encargos Sociais	2.904.528,00
- Honorários da Diretoria	480.000,00
- Comissões sobre vendas	2.831.280,00
- Programa de Integração Social	2.176.252,00
1.2. <u>Remuneração do Capital</u>	28.739.581,00
- Redito Financeiro menos Edificações	27.900.203,00
- Depreciação	839.378,00
1.3. <u>Seguros</u>	75.230,00
1.4. <u>Manutenção</u>	462.837,00
1.5. <u>Propaganda</u>	943.760,00
1.6. <u>Diversos</u>	9.061.885,00
2. INSUMOS	46.700.639,00
3. VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO	94.375.992,00
COEFICIENTES	
1. Taxa de Eficiência do Cap.ou Rentabilidade	25 %
2. Lucratividade das vendas	16,2%
3. Prazo de refluxo	04 anos
4. Relação produto/capital	1,3%
5. Ponto de Nivelamento	21,0%

3.6.6. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	INVERSÕES		
	EXISTENTES 30.11.77	PROJETADAS P/ 1978	TOTAL GERAL
I - IMOBILIZAÇÕES FIXAS	41.783.838	1.522.547	43.306.385
Terrenos	330.913	-	330.913
Construções Civas	7.083.202	80.000	7.163.202
Instalações Complementa res.	159.221	-	159.221
Máquinas e Equip.	5.041.810	488.482	5.530.292
Móveis e Utensílios	472.044	-	472.044
Veículos	293.000	-	293.000
Laboratórios	140.485	-	140.485
Marcas e Patentes	87.194	-	87.194
Despesas Financeiras	3.754.851	-	3.754.851
Despesas de Investimentos	345.935	387.254	733.189
Fundo de Fiscalização	105.076	-	105.076
Despesas de Implantação	2.673.826	-	2.673.826
Desp. de Pré-Investimento	380.000	300.000	680.000
Correção Monetária	20.916.281	-	20.916.281
Eventuais	-	266.811	266.811
II - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	8.844.720	9.514.304	18.359.024
Capital de Trabalho	8.828.605	9.514.304	18.342.909
Outras Imobilizações	16.115	-	16.115
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES	50.628.558	11.036.851	61.665.409
MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS	50.628.558	11.036.851	61.665.409
Recursos Prop. (Conside- rados)	6.375.014	9.012.165	15.387.179
Outros Recursos	8.326.114	-	8.326.114
Rec. Adm. pela SUDAM	7.436.078	12.908.486	20.344.564
Fundo Res. e Provisões	9.730.381	-	9.730.381
Financiamentos	18.769.971	(10.883.800)	7.877.171

/cm.

3.7 - EFEITOS DO EMPREENDIMENTO

- Para que a rentabilidade do empreendimento possa atingir um percentual de 25%, há necessidade de atingir um faturamento de CR\$94.375.992,00, devendo obter um lucro acumulado na ordem de CR\$15.377.418,00.

Lembramos que a estrutura de custos poderá sofrer redução, implicando em melhoria do índice de rentabilidade, desde que amortizadas as exigibilidades a curto e longo prazo.

- Será revestido 16% do total das vendas, em resultado real para a Empresa.

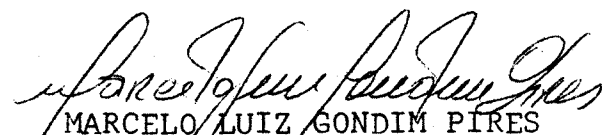
- Quando o empreendimento atingir 21% de sua capacidade instalada e passar a funcionar normalmente, cobrirá seus custos passando a obter lucros a partir deste percentual.

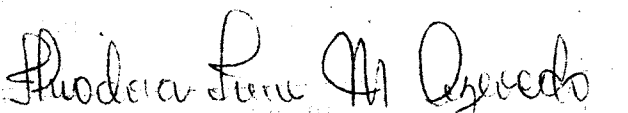
- O prazo de refluxo está previsto para 4 anos com este prazo o empreendimento cobrirá o valor do investimento, isto se funcionando normalmente, com a capacidade nominal prevista mantendo a mesma estrutura de custos projetada.

- Com a criação de 102 empregos, a Empresa possibilitará a esta parte da população economicamente ativa, uma elevação do nível de renda, proporcionando maior acesso a uma economia de mercado.

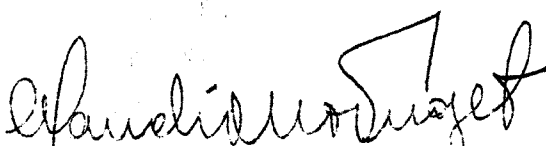
Belém, 14 de abril de 1978

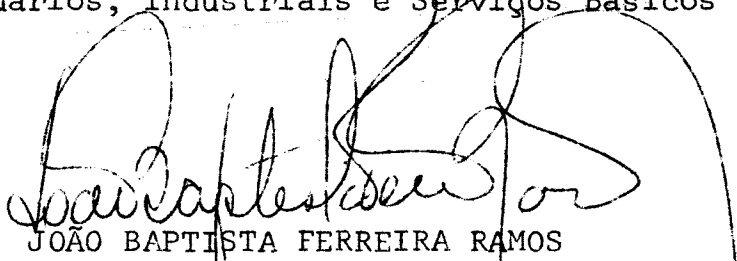
ALFREDO FERNANDO DONZA MIGLI
Engenheiro-CREA-1055/D-1a.Região


MARCELO LUIZ GONDIM PIRES
Engenheiro-CREA- 1019-1a.Região


THEODORA IRENE MEDEIROS AZEVEDO
Proc.Autarq.- QAB-808- T - PA

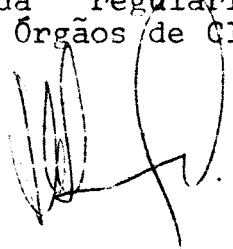
WALDIR SALLES COUTO
Economista-CREP-245-9a.Região


CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUGET
Diretor da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

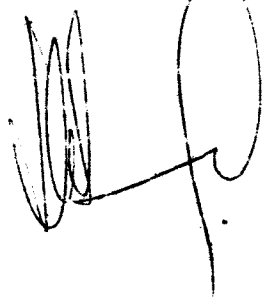

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Diretor Geral do Departº de Adm. de Incentivos

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o Projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constatado a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o Projeto de ampliação da Companhia Amazonense de Saponificação como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, consequentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM e da isenção do Imposto de Renda na forma prevista no art. 23 do Decreto - lei nº 756/69, alterado pelo Decreto - lei nº 1328/74; e 1564/77;
- II - Classificar o projeto na Faixa " C " de prioridade, conforme estabelece o art. 44 da Resolução nº 2525/76-CONDEL/SUDAM.
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em CR\$ 20.344.564,00 (Vinte milhões, Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), sendo a parte projetada de CR\$ 12.908.486,00, correspondendo a 60.376-ORTN - JULHO/77 = CR\$ 213,80.
- IV - Exigir da Empresa que:
 - 4.1 - 2/3 (dois terços) pelo menos das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto - lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
 - 4.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto-lei nº 1376/74;
 - 4.3 - apresente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM, relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao BASA,
 - 4.4 - se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e consequentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.5 - todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutados na Região, conforme as necessidades específicas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos, nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe;



- 4.6 - conceda estágios de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da Região, através da SUDAM;
- 4.7 - faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas à pesquisa no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;
- 4.8 - as aquisições de bens deverão ser efetuadas sempre que possível de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados;
- 4.9 - toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de suspensão de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
- 4.10- sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
- 4.11- mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
- 4.12- mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
- 4.13- para fins de acompanhamento de liberações de recursos, sejam tomadas as seguintes providências:
- a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominais, inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;
 - d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação, deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;



- 4.14- os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
- 4.15- O valor da Isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuárias, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto - lei nº 756/69);
- 4.16- mantenha, obrigatoriamente, placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda publicidade que fizer do seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.17- adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando: características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.18- todos os veículos, embarcações, etc., sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- 4.19- proceda o seu registro no Ministério do Exército através do Departamento de Material Bélico do Quartel General da Região, comprovando este fato à SUDAM;
- 4.20- que a Empresa organize e mantenha em funcionamento sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, encaminhando à SUDAM cópia da Ata de sua constituição bem como a relação dos membros que a compõem, com a sua qualificação.
- V - Exigir para efeito da primeira liberação o cumprimento dos seguintes itens:
- 5.1 - 2/3 (dois terços) pelo menos das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto - lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
- 5.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto-lei nº 1376/74.

Belém,


 HUGO DE ALMEIDA
 Superintendente

PROCESSO SUDAM Nº 03668/77

PARECER DAP/DAI Nº 018/78

PROJETO: AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A - AGROPEXIN

ASSUNTO: Reformulação Técnica e Econômico-Financeira de projeto anteriormente aprovado.

SENHORES MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM,

I - ASPECTOS NORMATIVOS

1.1. - O Pedido

AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A - AGROPEXIN, doravante denominada Requerente, Sociedade ou AGROPEXIN, solicita que a SUDAM aprove a reformulação técnica e econômico-financeira de seu projeto agropecuário, anteriormente reconhecido como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, visando, assim, a continuar habilitada aos benefícios previstos na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes para a Região.

1.2. - Antecedentes

O projeto original da AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A, foi aprovado pela SUDAM em 10.8.1967, nos termos do Parecer nº 100/67, referente ao processo nº 04747/67. Seu objetivo era a implantação de um empreendimento de pecuária de corte de gado bovino, nas fases de cria, recria e engorda, utilizando uma área de 29.818 ha, em Chapada dos Guimarães-MT, e prevendo a aplicação de Cr\$ 8.456.749,00, sendo Cr\$ 2.114.036,00 de Recursos Próprios e Cr\$ 6.342.113,00 de recursos de Incentivos Fiscais.

O referido projeto enfrentou, comprovadamente, uma série de dificuldades para iniciar sua implantação, destacando-se como principal o acesso a área. Essas dificuldades levaram o grupo empresarial original a transferir o controle acionário da Empresa, fato verificado com a anuência da SUDAM e efetivado em 07.01.76.

Mesmo em se tratando de um novo grupo empresarial, que conseguiu contornar as dificuldades para dinamizar a implantação do empreendimento, a estruturação do projeto está totalmente defasada para a atualidade, carecendo, portanto, de uma reestruturação, objetivando sua adequação às técnicas racionais de execução, além de recursos complementares.

Um projeto em condições normais, só pode sofrer atualização, adequação ou reformulação, após um determinado grau de implantação, entretanto, o caso específico da AGROPEXIN, demanda para sua própria sobrevivência, a presente Reformulação Técnica e Econômico-Financeira, perfeitamente enquadrada no art. 10 do Decreto-Lei nº 756/69.

1.3. - Enquadramento nos Critérios de Prioridade

Em se tratando de reformulação sem implicar em ampliação e/ou modernização, é mantida a prioridade alcançada, pelo projeto original e que corresponde à Faixa A dos critérios estabelecidos no art. 48 da Resolução nº 2525/76-CONDEL/SUDAM.

Em consequência da citada prioridade, para o financiamento das inversões projetadas, a Empresa beneficiária deverá continuar participando com Recursos Próprios em valor nunca inferior a 1/3 (um terço) dos recursos dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, previstos para o projeto.

- II - ASPECTOS JURÍDICOS
- 2.1. - Aspectos Legais da Sociedade
- 2.1.1. - Atos Constitutivos

A Requerente foi constituída por Escritura Pública lavrada em 06.03.1967, nas notas do Cartório Chermont, em Belém, capital do Estado do Pará, tendo sido arquivada na Junta Comercial sob o nº 383/67, em 16.03.1967 e publicada no Diário Oficial, edição do dia 22.3.1967, de nº 20.994.

- 2.1.2. - Razão Social

A Requerente tem a razão social de "AGRO-PECUÁRIA XINGU S.A.", podendo usar a sigla "AGROPEXIN", conforme consta de seus Estatutos.

- 2.1.3. - Tipo Societário

Sociedade anônima de capital autorizado.

- 2.1.4. - Endereços

- Sede e Foro - Cidade e Comarca de Belém, PA, à Av. Presidente Vargas, nº 197, 2º andar, salas 201 e 202.
- Escritório - Rua Dr. Mário Ferraz, nº 339, São Paulo, Capital.

- 2.1.5. - Prazo de Duração

A AGROPEXIN tem prazo indeterminado de duração, podendo entrar em liquidação nos casos previstos em Lei.

- 2.1.6. - Exercício Social

É coincidente com o ano civil.

- 2.1.7. - Objetivos Sociais

Constituem objetivos sociais:

- a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris;
- b) o beneficiamento e a exploração dos produtos e sub-produtos de suas atividades.

- 2.1.8. - Regularidade de Situação

A AGROPEXIN apresentou, dentre outros, os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de Situação junto ao INPS e FUNRUAL;
- Certidão comprobatória da regularidade de situação quanto às obrigações especificadas na legislação trabalhista, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- Comprovante do pagamento do ITR, 1976;
- Ata da A.G.O.-1977, arquivada e publicada;
- Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de aldeamento indígena na área, expedida pela FUNAI.

É sugerido como condicionante para a próxima liberação de recursos a apresentação do comprovante do pagamento do ITR-1977.

- 2.1.9. - Capital Social

Segundo consta da ata da A.G.E. de 30.12.1976, o capital social da AGROPEXIN é autorizado até o limite de Cr\$ Cr\$ 15.000.000,00, dividido em 1.500.000 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00, assim distribuídas:

- 4.907.890 ações ordinárias, com direito a voto (aplicação de Recursos Próprios).
- 2.668.940 ações preferenciais Classe A, sem direito a voto (aplicação de recursos do Decreto-Lei nº 756/69).

- 3.673.170 ações preferenciais Classe B, sem direito a voto (aplicação de recursos do Decreto-Lei nº 1376/74, liberados antes da reformulação, ora analisada);
- 3.750.000 ações preferenciais, Classe C, sem direito a voto (aplicação de recursos do Decreto-Lei nº 1376/74, após a reformulação do projeto).

Em 31.12.1977, data do Balancete tomado por base para a reformulação, o capital social da Requerente tinha a seguinte posição:

- CAPITAL AUTORIZADO

- Ações Ordinárias

Integralizadas	3.779.400,00	
A integralizar	1.128.490,00	4.907.890,00

- Ações Preferenciais Classe A

Integralizadas	2.640.429,00	
Pendente BASA	28.511,00	2.668.940,00

- Ações Preferenciais Classe B

Integralizadas	3.402.120,00	
A integralizar	271.050,00	3.673.170,00

- Ações Preferenciais Classe C

A integralizar		3.750.000,00
----------------	--	--------------

2.1.10.- Controle Acionário

A AGROPEXIN tem seu controle acionário assim representado:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR Cr\$	% sobre o Total
- RAMEZ ABOU RIZK	37.794	377.940,00	10,00
- A ESQUINA DOS PNEUS LTDA	56.691	566.910,00	15,00
- COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS TAPAJÓS	18.897	188.970,00	5,00
- IPIRANGA AÇOS ESPECIAIS S/A	75.588	755.880,00	20,00
- IND. DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A	37.794	377.940,00	10,00
- IND. TEXTIL T. GABRIEL S/A	18.897	188.970,00	5,00
- INTER-TRANSPORTADORA INTERCONTINENTAL LTDA	18.897	188.970,00	5,00
- LINHANYL S/A - LINHAS PARA COSER	18.897	188.970,00	5,00
- PERIMETRAL-CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA	56.691	566.910,00	15,00
- SANTO ANDRÉ AGRO-DIESEL S/A	18.897	188.970,00	5,00
- TECELAGEM BRASIL S/A	18.897	188.970,00	5,00
T O T A L	377.940	3.779.400,00	100,00

2.1.11.- Qualificação das Pessoas Jurídicas Acionistas da Requerente

As pessoas jurídicas detentoras do controle acionário da AGROPEXIN estão habilitadas junto à SUDAM, nos termos do Of. DAA/DAI Nº 003/76, referente ao Processo nº 00869/76 que estudou e concluiu pelo deferimento da mudança do controle acionário da Empresa. Assim, neste Parecer constará apenas a composição acionária de cada uma, para conhecimento desse Egrégio Conselho:

- A ESQUINA DOS PNEUS LTDA

- C.G.C.-MF Nº 60.932.688/0001-70

- Capital Social - Cr\$ 20.300.000,00

- Aníbal Zacharias	Cr\$ 20.298.140,00	-	99,999%
- Zélia Franco Zacharias	Cr\$ 1.860,00	-	0,001%
	<u>Cr\$ 20.300.000,00</u>		<u>10.000</u>

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS TAPAJÓS

- C.G.C. nº 61.099.636/0001-27
 - Capital Social - Cr\$ 63.000.000,00

- Antônio José Saad	Cr\$ 8.662.500,00	13,75%
- Sadi Saad	Cr\$ 9.450.000,00	15,00%
- José Saad	Cr\$ 20.475.000,00	32,50%
- Victoria Saad	Cr\$ 787.500,00	1,25%
- João Jorge Saad	Cr\$ 22.050.000,00	35,00%
- Nadia Saad	Cr\$ 787.500,00	1,25%
- Eliana José Saad	Cr\$ 787.500,00	1,25%
	<u>Cr\$ 63.000.000,00</u>	<u>100,00%</u>

IPIRANGA AÇÕES ESPECIAIS S/A

- C.G.C.-MF nº 61.410.734/0001-33
 - Capital Social - Cr\$ 35.000.000,00

- Nino José Masini	Cr\$ 17.500.000,00	50,0%
- Nildo Masini	Cr\$ 7.350.000,00	21,0%
- Nydia Masini Gabriel	Cr\$ 4.200.000,00	12,0%
- Roberto Taufik Gabriel	Cr\$ 3.850.000,00	11,0%
- Outros	Cr\$ 2.100.000,00	6,0%
T O T A L	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>	<u>100,0%</u>

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A

- C.G.C.-MF nº 60.432.648/0001-69
 - Capital Social - Cr\$ 84.000.000,00

- Nicolau Calil Jeha	Cr\$ 51.811.106,00	61,68%
- Roberto Nicolau Jeha	Cr\$ 10.194.272,00	12,13%
- Lerida Azer Maluf Jeha	Cr\$ 9.916.515,00	11,80%
- Sonia Cassah Jeha	Cr\$ 9.212.269,00	10,97%
- Industria Textil Nicolau Jeha Ltda	Cr\$ 2.863.632,00	3,41%
- Outros	Cr\$ 2.206,00	0,01%
	<u>Cr\$ 84.000.000,00</u>	<u>100,00%</u>

INDUSTRIA TÊXTIL T. GABRIEL S/A

- C.G.C.-MF - 61.083.275/0001-20
 - Capital Social - Cr\$ 14.000.000,00

- Taufik Fares Gabriel	Cr\$ 9.436.000,00	67,40%
- Roberto Taufik Gabriel	Cr\$ 3.530.800,00	25,22%
- Plínio Gabriel	Cr\$ 456.400,00	3,26%
- Outros (pessoas físicas)	Cr\$ 576.800,00	4,12%
	<u>Cr\$ 14.000.000,00</u>	<u>100,00%</u>

INTER - TRANSPORTADORA INTERCONTINENTAL LTDA

- C.G.C.-MF nº 43.690.759/0001-56
 - Capital Social - Cr\$ 8.300.000,00

- Antônio José Saad	Cr\$ 6.926.375,00	83,45%
- José Saad	Cr\$ 996.000,00	12,00%
- Nadia Dalal Racy Saad	Cr\$ 377.625,00	4,55%
	<u>Cr\$ 8.300.000,00</u>	<u>100,00%</u>



- LINHANYL S/A - LINHAS PARA COSER

- C.G.C. - MF nº 61.135.315/0001-30		
- Capital Social - Cr\$ 21.850.000,00		
- Jaime Gabriel	Cr\$ 8.281.780,00	38,0%
- Plínio Taufik Gabriel	Cr\$ 6.787.802,00	31,0%
- Norma Gabriel Maluf	Cr\$ 3.204.247,00	14,0%
- Roberto Gabriel	Cr\$ 3.204.247,00	14,0%
- Outros	Cr\$ 371.924,00	3,0%
	<u>Cr\$ 21.850.000,00</u>	<u>100,0%</u>

- PERIMETRAL - CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

- C.G.C.-MF nº 61.057.428/0001-65		
- Capital Social - Cr\$ 10.000.000,00		
- Felipe Kheirallah Filho	Cr\$ 5.131.456,00	51,0%
- Sylvio Bussab	Cr\$ 2.367.539,00	24,0%
- Outros	Cr\$ 2.401.005,00	25,0%
	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>	<u>100,0%</u>

- SANTO ANDRÉ AGRO DIESEL S/A

- C.G.C. - MF nº 57.485.708/0001-05		
- Capital Social - Cr\$ 55.000.000,00		
- João Jorge Saad	Cr\$ 26.174.000,00	47,50%
- José Saad	Cr\$ 26.174.000,00	47,50%
- Outros	Cr\$ 2.652.000,00	5,00%
	<u>Cr\$ 55.000.000,00</u>	<u>100,00%</u>

- TECELAGEM BRASIL S/A

C.G.C. - MF nº 61.543.039/0001-40		
Capital Social - Cr\$ 55.000.000,00		
- Gabriel Simão	Cr\$ 29.150.000,00	53,0%
- Sérgio Simão	Cr\$ 14.300.000,00	26,0%
- Julieta Simão	Cr\$ 6.050.000,00	11,0%
- Outros	Cr\$ 5.500.000,00	10,0%
	<u>Cr\$ 55.000.000,00</u>	<u>100,0%</u>

2.1.12.- Enquadramento no Art. 18 do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974

As pessoas jurídicas "A Esquina dos Pneus Ltda", "Companhia de Automóveis Tapajós", "Ipiranga Aços Especiais S/A", "Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A", "Indústria Têxtil T, Gabriel S/A", "INTER-Transportadora Intercontinental Ltda", "Linhanyl S/A - Linhas para Coser", "Perimetral- Construção e Planejamento Ltda", "Santo André Agro-Diesel" e "Tecelagem Brasil S/A" participando conjunta e isoladamente do capital votante da Agro-Pecuária Xingu S/A, com índices que atendem às exigências contidas no art. 18 e seu § 2º do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, estão habilitadas ao benefício previsto nos citados dispositivos legais.

2.2. - Área do Empreendimento

Localizada no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a área do empreendimento é representada por 29.818 ha e constitui propriedade da Agro-Pecuária Xingu S/A, com forme comprovação feita perante esta Autarquia.

/de

INCRA

A Fazenda Agropexin é cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em nome da Requerente, sob o nº 901.032.785.156-8, tendo sido comprovado o pagamento do ITR referente ao exercício de 1976, no valor de Cr\$ 13.446,00.

FUNAI

A Fundação nacional do Índio, certificou a inexistência de aldeamento indígena na área.

2.3. - Órgãos da Administração

Os Estatutos Sociais determinam que a administração em presarial é exercida pela Assembléia Geral dos Acionistas, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria, órgãos estes que exercem, respectivamente, funções deliberativas, fiscalizadoras e executoras.

A Diretoria empresarial é constituída por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos para exercer um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

A atual Diretoria, eleita em 30.03.76, é assim representada:

- Diretor Presidente: NILDO MASINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, inscrito no CPF-MF, sob o nº 005.922.348;
- Diretor Superintendente: RAMEZ ABOU RIZK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, inscrito no CPF-MF, sob o nº 007.880.828;
- Diretor Administrativo: SÉRGIO SIMÃO, brasileiro, casado, químico-industrial, residente e domiciliado em São Paulo, inscrito no CPF-MF, sob o nº 007.298.688.

É sugerido como condicionante para a próxima liberação de recursos dos Incentivos Fiscais, a apresentação dos Estatutos Sociais adaptados ao disposto no art. 138 e seu parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

III - O PROJETO

Objetivo

A Empresa tem como objetivo reformular seu projeto original aprovado em 10.8.67, com o Investimento Total na ordem de Cr\$ 8.456.149,00 sendo:

- Recursos Próprios Cr\$ 2.114.036,00
- Incentivos Fiscais Cr\$ 6.342.113,00

Para continuar sua implantação, com uma fazenda de cria, recria e engorda do próprio plantel, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, cujo Investimento passa a ser de Cr\$ 62.359.276,00, sendo Cr\$ 9.605.485,00 existente considerado até 31.12.77 e Cr\$ 52.753.791,00 projetado.

Programa de Produção e Venda Anual

Conforme quadro de Produção Anual, a Empresa começará sua comercialização em 1979, com uma receita de Cr\$ Cr\$ 31.700,00, indo aumentando de ano para ano até chegar a sua estabilização em 1985, com uma receita de Cr\$ 7.142.800,00, assim distribuídos:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Qt.	TOTAL CR\$1,00
<u>REBANHO MESTIÇO</u>			
- Reprodutores Descartados	Cab.	28	86.800,00
- Matrizes Descartadas	Cab.	840	1.848.000,00
- Novilha 2,5 anos	Cab.	420	798.000,00
- Bois de engorda	Cab.	880	4.410.000,00
T O T A L			7.142.800,00

IV - ASPECTOS TÉCNICOS

8.

4.0. - Estudo do Meio Ambiente

4.0.1. - Localização do Empreendimento

A área da Fazenda AGROPEXIN está localizada no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso. Geograficamente a Empresa situa-se a 10° 8" de Latitude Sul e 53° 35" de Longitude WGr.

OBS.: Os demais fatores componentes do "Estudo do Meio Ambiente", já foram estudados a quando da análise do projeto original, os quais são válidos para a presente reformulação.

4.1. - Inversões Existentes

4.1.1. - Terras

A área do empreendimento é de 29.818 ha, a qual foi avaliada na análise do projeto original pela importância de Cr\$ 599.700,00, valor este que prevalece na presente reformulação.

4.1.2. - Pastagem

Do total de 12.000 ha previsto para formação de pastagem, foi realizado 2.728 ha, os quais estão sendo recuperados totalmente, tendo a Empresa realizado os trabalhos de recuperação (limpeza e replantio) em 615 ha.

Foi investido nesta rubrica o montante de Cr\$ Cr\$ 929.658,87, do qual não foi considerada a parcela de Cr\$ Cr\$ 16.776,04.

4.1.3. - Infraestrutura

Das obras de infraestrutura efetuadas, constam as seguintes:

- Estradas externas	59,75 Km	Cr\$ 468.176,48
- Estradas internas	32,74 Km	Cr\$ 24.655,15
- Levantamento topográfico	159 Km	Cr\$ 131.229,09
- Campo de pouso	1 unid.	Cr\$ 45.450,00
- Pontes	28 unid.	Cr\$ 12.650,00
- Poço	1 unid.	Cr\$ 330,00
- Outros		Cr\$ 8.942,00
	TOTAL	Cr\$ 691.932,72

Do total de Cr\$ 691.932,72, não foi considerado o valor de Cr\$ 11.200,00.

4.1.4. - Instalações Pecuárias

Neste item foi aplicado o montante de Cr\$ Cr\$ 48.546,10, correspondente às seguintes inversões:

- Cercas	7,5 Km	Cr\$ 46.146,10
- Cochos	6 Unid.	Cr\$ 2.400,00

4.1.5. - Edificações e Obras Complementares

Das edificações projetadas, a Empresa construiu 4 (quatro) barracões provisórios e uma residência em construção para administração, cujo investimento foi da ordem de Cr\$ 27.651,26, do qual não foi considerado o valor de Cr\$ 6.164,90.

4.1.6. - Veículos, Máquinas e Equipamentos

Foram adquiridos, pela Empresa, veículos, máquinas

e equipamentos indispensáveis à implantação do empreendimento no montante de Cr\$ 1.762.921,85, do qual não foi considerado o montante de Cr\$ 11.983,60.

Abaixo, algumas das aquisições realizadas:

- Trator Caterpillar	-	1
- Pick-up Ford - F-75	-	1
- Avião Cessna - 206	-	1
- Caminhão Mercedes Benz	-	1
- Conjunto Serraria	-	1
- Rádio SSB	-	1
- Arado	-	1
- Grade	-	1
- Carreta	-	1
- Grupo Gerador	-	2
- Roçadeira	-	1
- Locomóvel	-	(1)
- Conjunto Serraria	-	(1)
- etc.		

4.1.7. - Móveis e Utensílios

Foram adquiridos Móveis e Utensílios para o escritório e fazenda no valor de Cr\$ 27.014,44, totalmente considerado.

4.1.8. - Exploração Pecuária

A AGROPEXIN possui um pequeno rebanho formado de animais azebuados que apresentam estado físico e sanitário satisfatório.

A Empresa possui contabilizado os seguintes animais:

- 3 reprodutores	Cr\$ 5.000,00
- - matrizes	Cr\$49.600,00
- 100 bezerros	Cr\$ 5.400,00
- 4 cavalos	Cr\$ 1.760,00
- 1 burro	Cr\$ 440,00
TOTAL	Cr\$62.200,00

Os animais vivem soltos em grandes áreas de pastagens encapoeiradas, sem receberem qualquer manejo eficiente.

4.2. - Esquema de Utilização da Área

Para a presente reformulação, a área do empreendimento obedecerá o seguinte esquema de utilização da terra:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>USO PROJETADO</u>
- Reserva Florestal	ha	17.408
- Pastagem a formar	ha	8.000*
- Infraestrutura	ha	200
- Agricultura	ha	150
- Capineiras	ha	60
- Área para futura exploração (2º módulo)	ha	4.000
T O T A L		29.818

OBS.: Do total de 8.000 ha, 2.728 ha estão sendo recuperados com recursos próprios da Empresa, sem demandar recursos dos Incentivos Fiscais.

4.3. - Inversões Projetadas

4.3.1. - Pastagens

A área a ser ocupada com pastagens será de 12.000 ha a qual será executada em dois módulos. O primeiro terá 8.000 ha e o segundo 4.000 ha, ambos formados com pastagens cultivadas, sendo que o segundo só poderá ser implantado após consolidação do primeiro.

Nesta reformulação, foi projetado a formação de 8.000 ha de pastagens cultivadas dos quais 2.728 ha estão sendo recuperados, ficando o restante 5.272 ha a serem formados em três anos, pelos processos mecanizado e manual, obedecendo o seguinte esquema de desmatamento:

DISCRIMINAÇÃO	UNI-DADE	1979	1980	1981	TOTAL
Desmatamento Mecanizado	ha	1.230	1.230	1.230	3.690
Desmatamento Manual	ha	527	527	528	1.582
T O T A L		1.757	1.757	1.758	5.272

Para a execução dos trabalhos de formação das pastagens cultivadas, necessário se torna o emprego das seguintes operações:

a) Demarcação de derrubada

Antes de iniciar o preparo da área, será efetuada a demarcação da derrubada, a fim de delimitar e permitir uma perfeita mensuração da área a ser desmatada. Foi previsto um total de Cr\$ 121.256,00.

b) Desmatamento

O desmatamento será manual e mecanizado.

O desmatamento mecanizado (3.690 ha) será feito por empreitada, utilizando-se dois tratores Caterpillar D-8, que farão os serviços de derrubada e enleiramento. Esta operação está orçada em Cr\$ 4.797.000,00.

O desmatamento manual será executado em 1.582 ha, pelo processo tradicional de broca, derruba e queima o qual será realizado em regime de empreitada, estando previsto o montante de Cr\$ 1.597.820,00 para esta atividade.

c) Plantio

O semeio será iniciado logo que a área apresente condições, o que deve ocorrer com o início da estação chuvosa.

Será utilizado o capim Colômbio (Panicum maximum), consorciado com as leguminosas que melhor se adaptem a região.

As sementes serão adquiridas de fornecedores cadastrados no Ministério de Agricultura e/ou Secretaria de Agricultura, credenciada de acordo com a Portaria Ministerial nº 334, de 28.09.71.

Foi previsto um dispêndio neste sub-item, no valor de Cr\$ 4.242.235,00.

d) Replântio

Foi programado um replântio da ordem de 10% da área plantada anualmente para correção das falhas que normalmente ocorrem no plantio.

Está orçado para este sub-item o montante de Cr\$ 424.235,00.



e) Limpeza de Formação

Necessário à boa formação das pastagens e, objetivando garantir uma consolidação mais homogênea dos pastos, de verá ser efetuada, anualmente, uma limpeza de formação.

Está programado o valor de Cr\$ 1.370.800,00 para a realização deste sub-item.

f) Capineiras

Com a finalidade de atender os animais que necessitam de maiores cuidados, foi projetada a formação de 60 ha de capineiras pelo valor de Cr\$ 145.800,00.

OBS.: Deverá ser empregada em formação de pastagens cultivadas, a importância de Cr\$ 12.700.871,00, até 1982, quando estará totalmente consolidada.

g) Divisão da Área de Pastagens

Caracterizada como uma prática fundamental e necessária ao bom manejo das pastagens e do gado, a divisão das pastagens deverá ser feita em função da topografia do terreno, aguadas e do objetivo da criação.

Os pastos deverão ser, no máximo, de 100 ha, e os piquetes de 20 ha.

h) Manutenção de Pastagens

Com as pastagens devidamente consolidadas, isto é, dois anos após o preparo das áreas, a manutenção é efetuada sobre 20% do total formado ao preço de Cr\$ 400,00/ha.

4.3.2. - Infraestruturaa) Estradas

Foi destinada uma verba de Cr\$ 100.000,00 para conclusão da estrada externa.

Serão construídos 60 Km de estradas internas feitas com as próprias máquinas da Empresa, bem como os serviços de preparo de área para infraestrutura.

b) Pontes

Serão construídos 110 metros de pontes, pelo valor de Cr\$ 275.000,00.

c) Açudes

Aproveitando os cursos d'água, enchentes de inverno e, com vistas ao abastecimento d'água ao rebanho, projetou-se a construção de 5 açudes pelo valor de Cr\$ 80.000,00.

d) Atracadouro no Rio Xingu

Será construído um atracadouro nas margens do Rio Xingu, ao preço de Cr\$ 200.000,00.

O total das inversões a serem realizadas em infraestrutura é da ordem de Cr\$ 675.000,00.

4.3.3. - Instalações Pecuáriasa) Cercas

A fim de complementar a limitação e divisão dos pastos da Fazenda, foi projetada a construção de 160 Km de cercas, ao preço unitário de Cr\$ 10.700,00/Km, perfazendo o valor de Cr\$ 1.712.000,00.

b) Porteiras

Para interligação entre os diversos pastos, serão construídas 75 porteiras secundárias ao preço de Cr\$ 1.000,00 a unidade, totalizando Cr\$ 75.000,00.

c) Cochos

Para atender o fornecimento da suplementação mineral ao rebanho, serão construídos 75 cochos, em madeira de lei, com duas divisões, nas quais serão depositados a mistura mineral e o sal grosso. O valor por unidade está orçado em Cr\$.. Cr\$ 2.000,00, com um total de Cr\$ 150.000,00.

d) Curral

A racionalização do manejo do gado será favorecida com a construção de 2 currais, cujas localizações deverão ser nos pontos mais elevados da Fazenda, com possibilidades de fácil abastecimento d'água.

e) Cocheira

Será construída uma cocheira, cujo valor é de Cr\$ Cr\$ 25.500,00.

f) Curral/Embarcadouro

Serão construídas 2 (duas) unidades com a finalidade de facilitar o embarque e desembarque dos animais da Fazenda.

Cada unidade foi orçada em Cr\$ 25.500,00, com um total de Cr\$ 51.000,00.

Será investido em Instalações Pecuárias o montante de Cr\$ 2.378.000,00.

4.3.4. - Edificações

As edificações projetadas deverão ser construídas de acordo com as plantas contidas no projeto e deverão obedecer as especificações contidas na Memória de Análise.

O investimento previsto para o item é da ordem de Cr\$ 1.272.712,00.

4.3.5. - Veículos, Máquinas e Equipamentos

As projeções constantes do item, necessárias à implantação do empreendimento, compreendem:

Caminhão Ford F-7000	1
Trator Valmet	2
Roçadeira	2
Motor de popa	1
Carreta	2
Grade	1
Arado	1
Balança para gado	1
Equipamento p/Carpintaria (verba)	
Arreios	
Etc.	

As inversões com este item são da ordem de Cr\$ Cr\$ 1.114.687,00.

Os custos operacionais dos veículos, máquinas e motos constam da Memória de Análise correspondente e estabilizam em 1980, com Cr\$ 505.813,00.

4.3.6. - Móveis e Utensílios

Foi programada uma verba de Cr\$ 40.000,00 para a aquisição de móveis e utensílios para a Fazenda.

4.4. - Exploração Pecuária

Objetivo

O objetivo visado pela S/A AGROPECUÁRIA RIO XINGU é o da Pecuária de corte, compreendendo as diferentes fases de cria, recria e engorda.

Sistema de Criação

O sistema de criação a ser empregado deverá ser o extensivo racional.

4.4.1. - Constituição do Rebanho

a) Rebanho Mestiço

Será constituído de fêmeas com características da raça Nelore, permitindo o desenvolvimento de um trabalho de melhoramento genético, com o emprego de bons reprodutores.

b) Raça

O êxito de um empreendimento pecuário está ligado à escolha dos animais que serão criados, sua adaptação ao meio e suas aptidões para o fim a que se destinam. Os resultados obtidos com a raça Nelore na região levaram à escolha desta, bem como de seus mestiços, para constituírem o rebanho da Fazenda.

c) Fontes de aquisição e preços

Serão adquiridos em fontes regionais ou não, observados os requisitos indispensáveis às finalidades a que se destinam meios de transporte, etc.

Para compra, os preços considerados foram os seguintes:

- Rebanho Mestiço

- Reprodutores Cr\$ 8.900,00
- Matrizes Cr\$ 2.400,00

4.4.2. - Aquisição de Animais

Para formação do rebanho da AGROPEXIN, as aquisições previstas deverão atingir os totais abaixo discriminados:

- Rebanho Mestiço

- Reprodutores	263 cab	Cr\$ 2.340.700,00
- Matrizes	<u>4.675 cab</u>	<u>Cr\$ 11.220.000,00</u>
TOTAL	4.938	Cr\$ 13.560.700,00

No ato da aquisição dos animais para o rebanho da Fazenda, entre outros, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1 - Os reprodutores do Rebanho Mestiço deverão possuir o respectivo "Certificado de Controle Genealógico", fornecido pela Associação Brasileira de Criadores de Zebu (ABCZ) e ter 2,5 a anos de idade;
- 2.- As matrizes mestiças zebu deverão ter de 2 a 4 anos de idade, peso acima de 300 quilos, boa conformação e reconhecida precocidade, sem defeitos ou taras congênitos;



- 3 - Os vendedores deverão apresentar atestados de vacinação contra Febre Aftosa de todos os animais; e contra Brucelose, em se tratando das fêmeas, devendo no último caso, estarem devidamente identificadas com o carimbo competente;
- 4 - Em se tratando de animais não vacinados contra Brucelose, será exigido o atestado negativo de soro aglutinação, fornecido por Veterinário e cuja validade não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses;
- 5 - Para os animais do rebanho, exigir também o atestado de tuberculização negativa.

4.4.3. - Evolução do Rebanho

O rebanho mestiço sofrerá uma evolução e se estabilizará em 1985 com a seguinte constituição:

- Reprodutores	168
- Matrizes	4.206
- Novilhos(as) + 1 ano	2.520
- Novilhos(as) + 2 anos	2.520
- Bezerros(as)	2.520
- Bois de engorda da recria	<u>1.260</u>
	13.188

4.4.4. - Melhoramentos Zootécnicos

Um programa de melhoramento zootécnico deverá ser posto em prática, visando principalmente o aprimoramento dos seguintes fatores: genética dos caracteres produtivos, velocidade de crescimento, precocidade, constituição orgânica, fertilidade e desfrute.

Uma criteriosa escrita zootécnica será posta em prática como medida complementar indispensável ao programa.

Índices Zootécnicos

Na evolução do rebanho estão previstos os seguintes índices:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ANO</u>	<u>REBANHO</u>
- Natalidade Líquida	1º	30
	2º	40
	3º	50
	4º em diante	60
- Descarte	2º	10
	3º	13
	4º	17
	5º	20
	6º em diante	20
- relação Reprodutor/Matrizes		1/25

Quanto a esta parte, entre outras normas, as seguintes serão observadas:

- controle do período de monta, para permitir que as parições ocorram durante a estiagem, e as coberturas quando os animais se encontrarem na plenitude do seu estado físico, além de proporcionar aos reprodutores um período de recuperação;
- cuidados com as vacas em gestação, colocando-as em piquetes onde possam receber melhor assistência, antes, durante e após o parto;
- cuidados com as crias ao nascer, evitando-se as infecções umbilicais e suas complicações mais frequentes: septicemias, onfaloflebites e artrites;
- separação de animais por categoria, levando em consideração a idade, sexo, estado físico e finalidade para as quais se destinam;
- Marcar todos os animais com a marca da Fazenda, de acordo com a Lei nº 4.714, devendo ser enviado à SUDAM um desenho da citada marca em tamanho regulamentar;
- rotação de pastagens, como medida destinada a manter as mesmas num melhor estágio vegetativo, proporcionando ao gado capim mais palatável e com melhor teor alimentício.

4.4.5. - Alimentação

a) A fonte fundamental de alimento para o gado, será constituída pelas pastagens cultivadas que serão formadas, utilizando-se como forrageira o capim Colômbio ou outro que melhor se adapte.

Ao mesmo tempo, deverão ser formadas capineiras de reserva para os períodos de maior carência de pastos.

b) Suplementação Mineral

As carências nutricionais serão supridas pelo fornecimento aos animais de uma suplementação mineral, a qual será fornecida em cochos cobertos, dispostos convenientemente nos pastos, de modo que os animais possam utilizá-la à vontade, durante os diferentes períodos do ano.

A base para cálculo foi de 0,8 kg de sal grosso (sal de cozinha) e 0,2 kg de mistura mineral, por animal/mês.

A partir da estabilização está previsto um dispêndio anual de Cr\$ 358.443,00 com a mineralização do gado.

4.4.6. - Defesa Sanitária Animal

Sob este aspecto, a Empresa deverá cumprir rigorosamente o seguinte programa:

- a) adotar medidas preventivas de proteção aos animais e ao próprio homem, como é o caso da Brucelose, evitando a entrada, na Fazenda, de animais doentes;
- b) estabelecer medidas visando reduzir a incidência de enfermidades;
- c) observar a distribuição e tendências de doenças na região, reunindo dados de morbidade e mortalidade, capazes de permitir uma posterior avaliação dos prejuízos causados pelas mesmas;
- d) notificar às repartições competentes, da ocorrência das enfermidades merecedoras de cuidados especiais, para a proteção do rebanho nacional;

e) Práticas Obrigatórias

- vacinar todo o rebanho bovino contra a Febre Aftosa, de 04 em 04 meses, com vacina trivalente, incluindo os bezerros a partir dos 04 meses de idade;
- vacinar as fêmeas entre 04 e 08 meses de idade, contra Brucelose, com vacina bl9, identificando os animais vacinados com o respectivo carimbo, de acordo com a legislação vigente;
- vacinar os bezerros entre o 4º e 6º mês de idade, contra o Carbúnculo Sintomático;
- vacinar as vacas entre 30 e 60 dias antes do parto, e as crias após 16 dias de nascidas, contra o Paratifo;
- aplicar aos bezerros duas doses de Vermífugo por ocasião da desmama.

O cumprimento do programa sanitário previsto implicará em gastos anuais que estabilizarão a partir de 1985 em Cr\$ Cr\$ 97.902,00.

4.4.7. - Animais de Trabalho

Para possibilitar o bom desempenho dos trabalhos da Fazenda, torna-se indispensável a aquisição de animais de sela e tração. Destinam-se ao manejo do rebanho, locomoção de pessoal e transporte de cargas leves.

Foram projetados três animais de sela para cada vaqueiro. De acordo com as necessidades do empreendimento, serão feitas as seguintes aquisições:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - Cr\$
- Cavalos	17	3.600,00	61.200,00
- Burros	41	4.800,00	196.800,00
- Bois de carro	-	-	-
T O T A L	58		258.000,00

Com a finalidade de evitar constantes aquisições, a Fazenda desenvolverá uma pequena criação de equídeos; para atender a este objetivo, serão adquiridos os seguintes animais:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - Cr\$
- Garanhões	1	18.000,00	18.000,00
- Jumentos	1	18.000,00	18.000,00
- Éguas	20	3.600,00	72.000,00
T O T A L	22		108.000,00

4.4.8. - Animais de Engorda

Os novilhos provenientes da recria do rebanho mestiço, passarão por um período de engorda, com a finalidade de atingirem melhor peso por ocasião do abate.

4.4.9. - Recomendações e Exigências Técnicas

No decorrer da implantação do projeto, deverão ser observadas as seguintes exigências:

1 - Assistência Técnica de Campo

- A Empresa deverá manter assistência técnica de campo, a cargo de um profissional de nível superior, que além da neces

sária orientação, será responsável pela elaboração de um calendário anual de serviços, com previsões e diretrizes para:

- a) construção de cercas e outras instalações necessárias ao manejo do gado;
- b) assistência sanitária ao rebanho;
- c) alimentação do rebanho, incluindo manejo de pastos, lotação dos mesmos, distribuição dos animais em categorias e alimentação suplementar;
- d) manejo do rebanho;
- e) elaboração de um relatório mensal, do qual uma cópia deverá ser arquivada no escritório central da Empresa, à disposição das equipes técnicas de fiscalização da SUDAM;
- f) todos os animais existentes na Fazenda deverão ser marcados e ferrados com a marca oficial da Fazenda, da qual deverá ser enviado à SUDAM um desenho em tamanho normal;
- g) os animais nascidos na Fazenda deverão receber uma identificação a ferro candente, além da marca da Fazenda, que constará do seguinte: numeração em forma de fração ordinária, cujo numerador corresponderá ao mês de nascimento e o denominador ao ano correspondente;
- h) a marcação dos bezerrinhos deverá ocorrer ao final de cada mês, durante o período de nascimento, devendo a mesma ser colocada a altura da articulação humero/rádio-cubital direita;
- i) as bezerras vacinadas contra Brucelose deverão ser marcadas a ferro candente com a marca oficial, de acordo com a lei que regulamenta o combate a essa zoonose;
- j) deverão ser formadas capineiras e feitas culturas forrageiras destinadas a prevenir as deficiências que ocorrem por ocasião do período de estiagem anual;
- k) as parições deverão ocorrer em pastos-maternidade, especialmente preparados para receber as matrizes no período conveniente, onde possam ser devidamente assistidas, bem como suas crias;
- l) os touros, quando afastados dos lotes de fêmeas, serão objeto de cuidados especiais, a fim de prepará-los para o próximo período de monta;
- m) o mapa físico do empreendimento deverá estar sempre atualizado, em condições de mostrar todas as inversões físicas existentes, assim como a distribuição dos animais nos pastos.

2 - Assessoria Contábil e Administrativa

A Assessoria Contábil do empreendimento deverá estar a cargo de um profissional competente, com conhecimentos de contabilidade agrícola, além de manter sempre atualizada:

- a) contabilidade do rebanho, no que diz respeito a número de aquisições, vendas, baixas por morte, animais de engorda e nascimentos, sempre de acordo com o total existente na Fazenda, elaborando ao final de cada mês um levantamento físico-contábil;
- b) os valores a serem atribuídos aos animais nascidos na Fazenda, para efeito de inclusão na contabilidade, tomarão por base os custos de rebanho, devidamente rateados;
- c) as baixas na contabilidade, das mortes ocorridas na Fazenda deverão tomar por base os valores contabilizados e nunca valores arbitrários;

- d) manter um rigoroso controle da entrada e saída de produtos de uso veterinário, mantendo atualizado o mapa de controle de acordo com o modelo fornecido pela SUDAM.

3 - Diretoria

A diretoria da Empresa deverá atentar para o seguinte:

- a) a programação das etapas de trabalho deverão estar de acordo com o conteúdo do parecer de análise, devendo qualquer modificação ser realizada com a necessária anuência da SUDAM;
- b) a SUDAM fornecerá modelos de mapas de controle do rebanho, controle de serviços e de consumo de produtos que a Empresa deverá observar e que serão exigidos por ocasião das fiscalizações.

OBS.: A inobservância destas exigências por parte da Empresa, será de sua inteira responsabilidade, podendo resultar, a critério da SUDAM, e até que se cumpram as mesmas, no impedimento de novas liberações de recursos.

/dc

V - ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS- Mercado

Os aspectos mercadológicos e os fatores locacionais, abordados no projeto original, permanecem válidos para o presente estudo.

- Inversões e Esquema de Financiamento

O total das inversões é de Cr\$ 62.430.236,00, sendo Cr\$ 9.605.485,00 já existentes e considerados, e Cr\$ Cr\$ 52.824.751,00 projetados.

As inversões fixas existentes consideradas somam em Cr\$ 4.168.907,00, e que somadas às projetadas no valor de Cr\$ 33.713.369,00, perfazem o total de Cr\$ 37.882.276,00, com um percentual de 36%.

Os dados acima estão descritos no quadro 5.3.1, e no quadro 5.3.2. acha-se especificado o Esquema de Financiamento, a ser obedecido pela Empresa

- Custo, Rentabilidade e Coeficiente de Avaliação

Os Custos Totais na sua estabilização, ou seja em 1985 somam em Cr\$ 4.779.455,00, sendo Cr\$ 2.935.476,00 de Custos Fixos e Cr\$ 1.616.386,00 de Custos Variáveis e de Eventuais Cr\$ 227.593,00, conforme quadro 5.3.4.

De conformidade com o quadro 5.3.5., a Rentabilidade e o Coeficiente de Avaliação, estão devidamente demonstrados.

QUADRO 5.3.1. - INVERSÕES DO PROJETO
(EM CR\$)

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO 31.12.77	PROJETADO	TOTAL	TOTAL PROJETADO EM ORTN	%
I - INVERSÕES FIXAS	4.168.907	33.713.369	37.882.276	141.463	64
II- INV. FINANCEIRAS	5.436.578	19.111.382	24.547.960	80.192	36
T O T A L	9.605.485	52.824.751	62.430.236	221.655	100

QUADRO 5.3.2. - ESQUEMA DE FINANCIAMENTO
(EM CR\$)

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO 31.12.77	PROJETADO	TOTAL	TOTAL PROJETADO EM ORTN
- RECURSOS PRÓPRIOS	2.113.904	13.423.952	15.537.856	56.327
- INCENTIVOS FISCAIS:				
- Decreto Lei nº 756/69	2.640.429	-	2.640.429	-
- Decreto Lei nº 1376/74	3.402.120	40.571.018	43.973.138	170.238
- PENDENTES	1.485	-	1.485	-
- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	213.559	-	213.559	-
- EXIGÍVEL	1.233.988	(1.233.988)	-	(5.178)
- REINVERSÃO	-	63.769	63.769	268
T O T A L	9.605.485	52.824.751	62.430.236	221.655

/dc

OBS: ORTN-JAN/78 = CR\$238,32

Valores em CR\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO ATÉ 31.12.77	CONSIDERADO	NÃO CONSIDERADO
<u>FONTES</u>	<u>11.270.891</u>	<u>9.605.485</u>	<u>1.665.496</u>
- RECURSOS PRÓPRIOS	3.779.400	2.113.904	1.665.496
- INCENTIVOS FISCAIS - 756/69	2.640.429	2.640.429	-
- INCENTIVOS FISCAIS - 1376/74	3.402.120	3.402.120	-
- PENDENTES	1.485	1.485	-
- DEPRECIÇÃO ACUMULADA	213.559	213.559	-
- EXIGÍVEL	1.233.988	1.233.988	-
<u>USOS</u>	<u>11.270.981</u>	<u>9.605.485</u>	<u>1.665.496</u>
TERRAS	599.700	599.700	-
FORMAÇÃO DE PASTAGENS	929.659	912.883	16.776
INFRA-ESTRUTURA	691.933	680.733	11.200
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	48.546	48.546	-
CONSTRUÇÕES CIVIS	27.651	21.486	6.165
VEIC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.762.922	1.750.938	11.984
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.014	27.014	-
AQUISIÇÃO DE ANIMAIS	62.200	62.200	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	136.109	136.109	-
FISCALIZAÇÃO	7.371	7.371	-
DESPESAS DE INVESTIMENTO	34.021	34.021	-
PENDENTES	489.966	489.966	-
DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO	5.862.961	4.243.590	1.619.371
BENFEITORIAS EM ANDAMENTO	65.407	65.407	-
CAUÇÕES	119	119	-
CAPITAL DE GIRO	525.402	525.402	-

/dc

5.3.4. ESTRUTURA DE CUSTOS

21.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$1,00
<u>CUSTOS FIXOS</u>	<u>2.935.476</u>
- Mão de Obra Fixa	1.261.000
- Encargos Sociais	353.080
- Honorários da Diretoria	288.000
- Publicações	15.000
- Publicações e Relações Públicas	15.000
- Combustíveis e Lubrificantes	505.813
- Depreciação	307.583
- Custeio da Casa sede	30.000
- Material de Expediente	15.000
- Despesas de Viagem	80.000
- Aluguéis	20.000
- Impostos e Taxas	25.000
- Telegramas e Portes	5.000
- Água, Luz e Telefone	15.000
<u>CUSTOS VARIÁVEIS</u>	<u>1.616.386</u>
- Mão de Obra	653.900
- Mineralização	358.443
- Vacinação e Vermifugação	97.902
- FUNRURAL	178.570
- PIS	53.571
- Conservação de Pastagens	274.000
- Eventuais	227.593
T O T A L	4.779.455

5.3.5. - RENTABILIDADE E COEFICIENTE DE AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$1,00
- Receita Total	7.142.800
- Custo Total (exclusive depreciação)	4.471.872
- Lucro Bruto (1 - 2)	2.670.928
- Depreciação	307.583
- Lucro Líquido	2.363.345
- Distribuição do Lucro:	
- Parcelas Comprometidas:	815.943
- Fundo para aumento de Capital	134.710
- Fundo de Reserva Legal	118.167
- PIS	5.908
- Dividendos	557.158
- Saldo à Disp. da Ass. Geral	<u>1.547.402</u>
- Coeficiente de Avaliação	
- Lucro Bruto/Investimento Total	4,28%
- Lucro Bruto/Receita Total	37,39%
- Lucro Bruto/Custo Total	59,72%
- Lucro Bruto/Investimento Novo	5,06

/dc

QUADRO DE INVERSÕES E DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Valores em CR\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO	P R O J E T A D O				
		1978	1979	1980	1981	1982
INVERSÕES FIXAS	4.168.907	2.554.843	6.593.530	9.297.719	10.504.393	3.225.474
- Terras	599.700	-	-	-	-	-
- Formação de Pastagens	912.883	-	3.634.666	4.232.341	4.234.984	598.880
- Infra-estrutura	680.733	480.000	120.000	75.000	-	-
- Instalações Pecuárias	48.546	663.000	553.500	488.000	673.500	-
- Construções Civas	21.486	565.232	522.808	184.672	-	-
- Benfeitorias em andamento	65.407	-	-	-	-	-
- Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.750.938	704.952	82.678	327.057	-	-
- Móveis e Utensílios	27.014	20.000	10.000	10.000	-	-
- Aquisição de Animais	62.200	-	1.355.900	3.537.900	5.095.700	2.473.000
- Eventuais	-	121.659	313.978	442.749	500.209	153.594
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.436.578	2.850.457	2.922.856	3.179.788	3.502.256	3.178.024
- Elaboração do Projeto	-	85.000	-	-	-	-
- Captação de Recursos	136.109	-	-	-	-	-
- Fiscalização	7.371	-	-	-	-	-
- Despesas de Investimento	34.021	49.794	71.372	93.581	166.225	48.026
- Pendentes	489.966	-	-	-	-	-
- Deficit de Implantação	4.243.590	2.715.663	2.819.784	2.952.407	2.813.131	1.974.198
- Capital de Giro	525.402	-	31.700	133.800	522.900	1.155.800
- Cauções	119	-	-	-	-	-
TOTAL DAS INVERSÕES	9.605.485	5.405.300	9.516.386	12.477.507	14.006.649	6.403.498
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS						
- RECURSOS PRÓPRIOS	2.113.904	1.659.822	2.379.097	3.119.377	3.426.868	1.600.875
- INCENTIVOS FISCAIS - Dec.Lei 756/69	2.640.429	-	-	-	-	-
- INCENTIVOS FISCAIS - Dec.Lei 1376/74	3.402.120	4.979.466	7.137.289	9.358.130	10.579.781	4.802.623
- PENDENTES	1.485	-	-	-	-	-
- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	213.559	-	-	-	-	-
- EXIGÍVEL	1.233.988	(1.233.988)	-	-	-	-
- REINVERSÃO	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS	9.605.485	5.405.300	9.516.386	12.477.507	14.006.649	6.403.498

QUADRO DE INVERSÕES E DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS (continuação)

Valores em CR\$1,00

23.

DISCRIMINAÇÃO	P R O J E T A D O			TOTAL PROJETADO	TOTAL GERAL	TOTAL PRO- JETADO ORTN JAN/ 238,32
	1983	1984	1985			
INVERSÕES FIXAS	1.014.090	261.660	261.660	33.713.369	37.882.276	
- Terras	-	-	-	-	599.700	
- Formação de Pastagens	-	-	-	12.700.871	13.613.754	
- Infra-estrutura	-	-	-	675.000	1.355.733	
- Instalações Pecuárias	-	-	-	2.378.000	2.426.546	
- Construções Cíveis	-	-	-	1.272.712	1.294.198	
- Benfeitorias em andamento	-	-	-	-	65.407	
- Veículos, Máquinas e Equipamentos	-	-	-	1.114.687	2.865.625	
- Móveis e Utensílios	-	-	-	40.000	67.014	
- Aquisição de Animais	965.800	249.200	249.200	13.926.700	13.988.900	
- Eventuais	48.290	12.460	12.460	1.605.399	1.605.399	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.354.380	1.122.125	1.496	19.111.382	24.547.960	
- Elaboração do Projeto	-	-	-	85.000	85.000	
- Captação de Recursos	-	-	-	-	136.109	
- Fiscalização	-	-	-	-	7.371	
- Despesas de Investimento	25.263	10.378	1.496	466.135	500.156	
- Pendentes	-	-	-	-	489.966	
- Deficit de Implantação	898.617	-	-	14.173.800	18.417.390	
- Capital de Giro	1.430.500	1.111.747	-	4.386.447	4.911.849	
- Cauções	-	-	-	-	119	
INVERSÕES TOTAIS	3.368.470	1.383.785	263.156	52.824.751	62.430.236	
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS						
- RECURSOS PRÓPRIOS	842.118	345.947	49.848	13.423.952	15.537.856	56.327
- INCENTIVOS FISCAIS Dec. Lei nº 756/69	-	-	-	-	2.640.429	-
- INCENTIVOS FISCAIS Dec. Lei nº 1376/74	2.526.352	1.037.838	149.539	40.571.018	43.973.138	170.238
- PENDENTES	-	-	-	-	1.485	-
- DEPRECIACÃO ACUMULADA	-	-	-	-	213.559	-
- EXIGÍVEL	-	-	-	(1.233.988)	-	(5.178)
- REINVERSÃO	-	-	63.769	63.769	63.769	268
TOTAL DOS RECURSOS	3.368.470	1.383.785	263.156	52.824.751	62.430.236	220.655

Além dos outros fatores positivos do empreendimento, destacam-se os seguintes:

- Exportação de bens de consumo, carentes em outras regiões;
- Criação de 42 empregos diretos, além de ocupação de mão de obra em regime de empreitada.

Belém, 31 de março de 1978.

a) MANOEL MELO CINTRA
Economista-CREP-125- 9a. Região

a) AILTON DE OLIVEIRA CORREA
Engº Agrônomo-CREA-1269-D-1a.Reg.

Gilson da Cunha Gaia

GILSON DA CUNHA GAIA
Médico Veterinário-CRMV-0106-14a.Reg.

Jandira Magno de Araújo Daibes

JANDIRA MAGNO DE ARAÚJO DAIBES
Proc. Autárquico-OAB-836-J-135-PA

Raimundo Rogério Dias Magalhães

RAIMUNDO ROGÉRIO DIAS MAGALHÃES
Assist. Técnico da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

Claudianor José Barreiros Puget

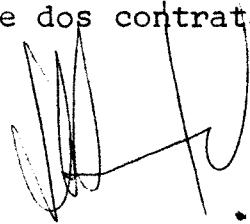
CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUGET
Diretor da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos

João Baptista Ferreira Ramos

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Diretor Geral do Departº de Adm. de Incentivos

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constatado a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o projeto de AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A -AGROPEXIN como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, conseqüentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM e da isenção do Imposto de Renda na forma prevista no art.23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs 1328/74 e 1564/77;
- II - Classificar o projeto na faixa "A" de prioridade, conforme estabelece o art. 48 da Resolução nº 2525/de 23 de abril de 1976, do CONDEL/SUDAM.
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em Cr\$ 46.613.567,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), sendo que a parte projetada de Cr\$ Cr\$ 40.571.018,00 (QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E HUM MIL E DEZOITO CRUZEIROS), corresponde a 170.238 O.R.T.N.- JANEIRO/78 - Cr\$ 238,32.
- IV - Exigir da Empresa que:
- 4.1. 2/3 (dois terços), pelo menos, das ações subscritas com recursos do art. 3º do Dec.Lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo permitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
 - 4.2. as ações representativas do capital social, subscritas com recurso do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74;
 - 4.3. as ações decorrentes do Decreto-Lei nº 756/69 sejam nominativas, intransferíveis por cinco anos, contados a partir da subscrição e, dessas ações, 50%, pelo menos, deverão ser preferenciais, sem direito a voto;
 - 4.4. presente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao BASA;
 - 4.5. Se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e, conseqüentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.6. todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutado na Região, conforme as necessidades específicas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe;



- 4.7. conceda estágios de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da região, através da SUDAM;
- 4.8. faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas à pesquisa no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;
- 4.9. as aquisições de bens deverão ser efetuadas, sempre que possível, de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados;
- 4.10. toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de suspensão de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
- 4.11. sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
- 4.12. mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
- 4.13. mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
- 4.14. para fins de acompanhamento de liberações de recursos sejam tomadas as seguintes providências:
- a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominais; inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;
 - d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;
- 4.15. os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
- 4.16. o valor da isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuárias, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da

isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (art.24 do Dec.Lei 756/69);

- 4.17. mantenha, obrigatoriamente, placa no local do empreendimento, à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda publicidade que fizer do seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.18. adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando: características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.19. todos os veículos, embarcações, etc, sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- 4.20. não seja efetuada qualquer transação com a Área de Reserva Florestal a que se refere o art. 44 da Lei nº 4771, de 15.5.65, posteriormente à aprovação do projeto, ao qual ficará definitivamente vinculada.
- 4.21. as derrubadas sejam feitas obedecendo a topografia da área, a rede de drenagem e os tipos de solos da propriedade;
- 4.22. após o desmatamento e antes da queimada, retire as madeiras de lei existentes e as estoque para posterior aproveitamento interno e/ou comercialização;
- 4.23. as redes de drenagem, as elevações, os terrenos com afloramentos graníticos e os solos pouco profundos, sejam deixados com cobertura arbórea, integrando os 50% destinados à Reserva Florestal;
- 4.24. sejam deixados a distâncias indicadas pela técnica, faixas de mata, dispostas perpendicularmente à direção dos ventos dominantes, para que: atuando como "cerca viva" ou "cortina quebra-vento" possam proteger as pastagens de ressequimento eólico; servindo como "aceiros vivos" ou "barreiras" possam proteger os capinzais e os rebanhos contra o fogo provocado ou acidental que frequentemente ocorre em razão das condições altamente inflamáveis das pastagens no período de estiagem;
- 4.25. comunique à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e à SUDAM, em caso de presença de índios na área do Projeto, comprometendo-se a aceitar a interdição da mesma área, se nela registrar-se conflito com os silvicultores;

V - Exigir, para efeito da primeira liberação, o cumprimento do seguinte item;

- 5.1. Apresentação de comprovante do pagamento do ITR-1977, bem como dos Estatutos Sociais adaptados às normas da Lei nº 6404/76.

Belém, 14 de abril de 1978.


HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

PROCESSO SUDAM Nº 01202/78

PARECERE DAP/DAI Nº021/78

INTERESSADA: ESTALEIROS AMAZÔNIA S/A - ESTANAVE.

ASSUNTO: Colaboração Financeira e Fiscal oriunda dos Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

SENHORES MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM:

I - O PEDIDO

ESTALEIROS AMAZÔNIA S/A - ESTANAVE, doravante chamada, simplesmente, ESTANAVE, Empresa e/ou sociedade, submete à aprovação da SUDAM, a ampliação de seu projeto anteriormente reconhecido como de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, objetivando continuar a usufruir dos seguintes benefícios administrados por esta Superintendência.

a) Colaboração Financeira através dos recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM, instituídos pelo Decreto-Lei nº 1376/74;

b) Isenção do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis, de acordo com o disposto no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-Leis nºs 1328/74 e 1564/77.

II - ANTECEDENTES

O projeto original da ESTANAVE foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em sessão realizada no dia 10.4.69, nos termos do Parecer DI/DAP Nº 030/69, exarado no Processo nº 23332/69. Na ocasião foi reconhecido como de interesse para o desenvolvimento da Amazônia e, portanto, merecedor da colaboração financeira dos recursos derivados da Lei nº 5174/66. O Investimento Total aprovado foi da ordem de CR\$7.014.022,00, constituído de CR\$1.689.428,00 de Recursos Próprios, CR\$254.940,00 de Recursos Terceiros, CR\$5.068.281,00 de Incentivos Fiscais e CR\$1.373,00 de Outros Recursos.

Pretendendo a colaboração financeira e fiscal oriunda da Legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM, para proceder a ampliação do seu projeto, a Empresa, em observância às disposições regulamentares desta Autarquia, apresentou carta-consulta que obteve parecer favorável, de acordo com os termos do Ofício DAP/DAI Nº 223/77 de 27.12.77.

Em consequência, a Empresa apresentou o projeto relativo à solicitação feita, para o qual o Investimento Total, após a análise, foi fixado em CR\$131.000.000,00, a ser financiado pelas seguintes fontes:

- Recursos Próprios	CR\$13.558.556,00
- Recursos Administrados pela SUDAM	" 40.675.665,00
- Outros Recursos	" 76.765.779,00

III - O PROJETO

3.1. Aspectos Normativos

3.1.1. Identificação do Projeto

O presente projeto objetiva a modernização das instalações fixas do anteriormente aprovado, bem como a adequação do seu processo produtivo aos novos métodos tecnológicos, para proporcionar um aumento de sua produtividade anual.

3.1.2. Enquadramento na Legislação dos Incentivos Fiscais Adm.pela SUDAM

A atividade desenvolvida pela ESTANAVE está prevista no art. 54, alínea "C" e art. 77, inciso VII da Resolução 2525, de 23.04.76, incluindo-se assim entre aquelas que a SUDAM considera como de interesse para o desenvolvimento da Amazônia, e,

/cm.

2.
desse modo, habilitada a pleitear os benefícios estabelecidos pela Legislação de Incentivos Fiscais, vigentes para a Região.

Relativamente ao enquadramento do projeto nos critérios de prioridade vigentes para fixação do montante dos recursos administrados pela SUDAM, a ser concedido à Empresa para financiamento do investimento, o projeto poderá ser classificado na faixa "A" da prioridade prevista no art. 44 da Resolução nº 2525/76, uma vez que, independentemente da aplicação dos critérios estabelecidos nos artigos 45, 47 e 49 do Regulamento aprovado pela Resolução reportada, e conforme preceitua o art. 54 da mesma Resolução, a Empresa executa na Região, os serviços de produção e reparos de bens destinados ao atendimento do transporte marítimo e/ou fluvial.

Desse modo, a Empresa beneficiária poderá ser habilitada a participar no total das inversões com recursos próprios na proporção de 25% para 75% dos recursos administrados pela SUDAM.

Considerando o advento do Decreto-lei nº 1376/74, a Empresa para incorporar os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, deverá cumprir as exigências constantes no referido diploma legal.

3.2. - Aspectos Jurídicos

3.2.1. Aspectos Legais da Empresa.

3.2.1.1. Qualificação da Pessoa Jurídica

A Empresa foi constituída sob o tipo jurídico da Sociedade Anônima, mediante deliberação de seus acionistas, reunidos em Assembleia Geral no dia 08.04.1968.

Seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 10.04.1968, sob o nº de ordem DD/090 e publicados no Diário Oficial daquele Estado, edição nº 21.505 do dia 19.04.1968.

3.2.1.2. Sede, Foro e Duração

De acordo com os Estatutos Sociais, a ESTANAVE tem sede e foro jurídico na Cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sendo indeterminado seu prazo de duração.

3.2.1.3. Objetivos Sociais

A Sociedade tem por objeto principal a indústria de construção naval na região Amazônica, podendo explorar outras atividades afins, correlatas, acessórias e conexas ao seu objetivo principal, bem como consequente do aproveitamento do seu parque industrial e da sua organização, tais como: reparos navais, construções metálicas, consultoria em geral para engenharia e arquitetura naval abrangendo o planejamento de obras e estruturas, estudos, projetos, execução, fiscalização, avaliação, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica. Para a realização de seus fins a sociedade poderá participar de outras sociedades adquirindo ações ou cotas representativas do capital social, no país ou no exterior, e abrir, transformar e extinguir filiais, sucursais, agências escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria-Executiva.

3.2.1.4. Capital Social

O capital social da Empresa é autorizado ao limite de CR\$48.000.000,00 dividido em 48.000.000 ações do valor nominal de CR\$1,00 cada uma, sendo: 16.417.802 ações ordinárias e 31.582.198 ações preferenciais nominativas.

A cada ação ordinária corresponde um voto nas liberações das Assembleias Gerais; as ações preferenciais não têm direito a voto.

/cm.

As ações ordinárias são subscritas com recursos do grupo empresarial e as preferenciais destinam-se à subscrições com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

As ações preferenciais asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações.

As ações preferenciais são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74.

Do capital social da ESTANAVE encontra-se subscrito e integralizado o valor de CR\$16.417.802,00, referente às ações ordinárias.

3.2.1.5. Controle Acionário

O capital votante da Empresa acha-se distribuído entre seus acionistas, da seguinte maneira:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	%
1. Companhia de Navegação da Amazônia	4.533.138	27,612
2. Petróleo Brasileiro S/A -PETROBRÁS	4.247.574	25,872
3. Diana Cintia Levy	1.846.432	11,247
4. Ary de Souza Leite	1.842.962	11,226
5. Linhas Brasileiras de Navegação Ltda.	1.078.749	6,571
6. Nissin Pazuello	547.250	3,333
7. Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro	292.268	1,780
8. Roberto Henry Levy	261.456	1,593
9. N. Pazuello & Cia. Ltda.	195.479	1,190
10. Jutahy Corretores de Seguros Ltda	164.178	1,000
11. Outros (42 acionistas)	1.408.307	8,586
T O T A L	16.417.802	100,000

3.2.1.6. Qualificação das Pessoas Jurídicas Detentoras do Comando Acionário da Empresa

a) NOME: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 26 de novembro de 1957

DATA E Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: 28 de novembro de 1957 nº 361.

DIRETORIA: Euler Clemente Pereira de Melo

Francisco Mattos dos Santos

CAPITAL SOCIAL: CR\$30.000.000,00

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Libra - 54,44%

Petrobrás 27,64%

Loide 17,58%

Outros 0,34%

b) NOME. Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03 de outubro de 1953

DATA E Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: 08 de outubro de 1953 nº 31.436.

DIRETORIA: Carlos Alberto Sholl Isnard
José Marques Neto
Paulo Alcídio G. Teixeira de Freitas
Paulo Vieira Belotti
Orfila Lima dos Santos

4.

CAPITAL SOCIAL: CR\$25.158.93 .000,00

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

- Entidade de Direito Público - 91,101%
- Entidade de Direito Privado 8,899%

3.2.1.7. Enquadramento no Art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74

As pessoas jurídicas qualificadas no item anterior, detendo conjuntamente 53,484% das ações com direito a voto da ESTANAVE, constituindo um conjunto de empresas, terão assegurada a aplicação no projeto, dos valores dos certificados de aplicação de suas propriedades, obedecido o limite dos recursos dos Incentivos Fiscais aprovado para o projeto, na forma preceituada no art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74.

3.2.2. Tributação

A Empresa já foi habilitada ao gozo da Isenção do Imposto de Renda e Adicionais não Restituíveis, estando apta a continuar merecendo referido benefício após a aprovação do presente projeto, com relação ao resultado financeiro obtido do seu empreendimento, na forma estabelecida no art. 23 do Decreto-Lei 756/69, alterado pelos Decretos-Leis nºs 1328/74 e 1564/77.

A localização do empreendimento na área de atuação da Zona Franca de Manaus, garante-lhe o gozo dos benefícios instituídos pelo Decreto-Lei nº 288/67, alterado pelos Decretos-Leis nºs 340/67 e 356/69, pela Lei Estadual nº 958/70, alterado pela Lei nº 966/70, e, pelo Decreto Municipal nº 25/67, e, pela Lei nº 839/68.

Com relação aos insumos importados do exterior utilizados pela Empresa na fabricação de seus produtos S SUFRAMA de terminou para 1978 a quota de US\$2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL DOLARES AMERICANOS).

Foram apresentados os documentos hábeis comprobatórios da inexistência de débitos em nome da Empresa para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

A ESTANAVE encontra-se inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº04.383.352/0001-24

A Empresa comprovou os seguintes registros:

Inscrição na SUFRAMA nº 286
Inscrição Estadual nº 04103474-0

3.2.3. Legislação Previdenciária e Trabalhista

Através o Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social, em Manaus, a Empresa comprovou a sua regularidade perante esse Instituto.

A Delegacia Regional do Trabalho do Amazonas, através de Certidão, atestou a regularidade da Empresa junto às obrigações especificadas na Legislação Trabalhista.

Em cumprimento à disposição contida na Portaria nº 3456/77 do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, a ESTANAVE, organizou e mantém em funcionamento a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

3.2.4. Legislação Específica

A Empresa é registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região como firma construtora para exploração do ramo de construção e reparos de navios

/cm.

e embarcações, sob o nº 041/75, tendo como técnicos responsáveis os engenheiros navais Roberto Vinicius Fiuza de Oliveira e Dácio Esteves Galvão.

O projeto de construção do estabelecimento foi aprovado pela Diretoria Regional da 1ª Região do extinto DNPVN, atual PORTO BRÁS, nos termos do Ofício nº 082/69, de 14.03.69 daquela Diretoria.

O cadastramento da Empresa, na qualidade de estabelecimento perante a SUNAMAN, tem como símbolo C-42-202, com prazo de validade de 2 (dois) anos, contados a partir de 03.01.1977.

3.2.5. Livros Sociais

A ESTANAVE, em obediência ao preceito do art.100 da Lei nº 6.404/76, possui os seguintes Livros, devidamente revestidos das formalidades legais:

- Registro de Atas de Assembleias Gerais.
- Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.
- Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.
- Registro de Presença de Acionistas
- Registro de Ações Nominativas
- Registro de Transferência de Ações.

A Empresa deverá proceder a abertura de seu livro para o Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

3.2.6. Área do Empreendimento

As instalações industriais da ESTANAVE localizam-se à margem esquerda do Rio Negro, na cidade de Manaus, em terreno medindo 425 metros de frente por 1.500 metros de fundos, adquirido pela Empresa através Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos 21.05.69, em Notas do Tabelião do 3º Ofício da Comarca de Manaus, transcrito às fls. 270 do Livro 3-P, de Transcrição das Transmissões, sob o nº 12.548 aos 22.05.68.

3.3. Aspectos Administrativos

3.3.1. Orgãos da Administração

A estrutura administrativa da ESTANAVE é constituída pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

- Assembleia Geral: reunir-se-á ordinariamente, para os fins de lei, até o último dia útil do quarto mês que se segue ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

- Conselho Fiscal: só será instalado quando convocado pelos acionistas na forma da lei. Quando em funcionamento será composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes e terá atribuição e poderes que lhe são fixados em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração.

- Conselho de Administração: será composto de cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, todos acionistas e residentes no País.

A competência dos Conselheiros de Administração encontra-se inserida nos Estatutos Sociais.

- Diretoria Executiva: será composta de no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles Diretor-Presidente.

A competência e atribuição da Diretoria encontra-se, também, inserida na Peça Estatutária.

3.3.2, Administração de Cúpula

A atual administração da ESTANAVE está assim constituída:

Conselho de Administração: eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada aos 28.04.77, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Conselheiros:

Roberto Vinicius Fiuza de Oliveira - brasileiro, desquitado, engenheiro naval, portador do CPF nº 028.094.868-91, residente à Rua Recife, 959, em Manaus (AM);

Carlos Borba-brasileiro, casado, militar da Reserva Remunerada, portador do CPF nº 047.764.537-20, residente à Rua Amapá, 157, Vila Pereira Carneiro, em Niteroi (RJ);

Jorge Nascimento de Castro- brasileiro, casado, economista portador do CPF nº 003.445.327-04, residente à Rua Recife, 959, em Manaus (AM);

José Cruz Guimarães Matos- brasileiro, casado, Oficial da Marinha da Reserva Remunerada, portador do CPF nº 000.755.237-87, residente na Rua Almirante Guilhem, 215, apto 201 no Rio de Janeiro (RJ);

Euler Clement Pereira de Mello-, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 010.123.717-00, residente na Rua Içá nº 520, Conj. Isaias Vieiralves, em Manaus (AM);

Diretoria

Diretor Presidente: Roberto Vinicius Fiuza de Oliveira, já qualificado;

Diretor: Raphael de Almeida Cunha Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador do CPF nº 059.750.937, residente à Rua Recife, 274, em Manaus (AM);

Diretor: Délio Esteves Galvão, brasileiro, desquitado, engenheiro naval, portador do CPF nº 029.404.507, residente à Rua Celetra, 2, casa 30 -Conj. Celetramazon, em Manaus (AM);

Diretor: Mauro Vergueiro Romano, brasileiro, casado, engenheiro naval portador do CPF nº 586.348.868, residente à Alameda Itália, 32 -Conj. Eletro Ferro, em Manaus (AM).

Foram apresentados curricula-vitae dos Diretores e videnciando a capacidade administrativa dos mesmos.

/cm.

3.4. - ASPECTOS TÉCNICOS

3.4.1. - Objetivos do Projeto

A ESTANAVE - estaleiro situado às margens do Rio Negro, em Manaus -, fundamentalmente executou o projeto aprovado pela SUDAM em 1969. Assim, atualmente constatamos o seguinte:

- Carreira de 24m X 200m, com uma parte coberta de 80m, pátio de acabamento e pista de lançamento;
- Oficina de montagem com 24m X 50m, no seguimento da carreira;
- Oficina de pré-fabricação com 24m X 70m, ainda no mesmo alinhamento;
- Oficina mecânica com 20m X 40m, ao lado da carreira, além de prédios auxiliares: almoxarifado, sala de risco (provisório), administração (provisório) e restaurante (provisório);
- Cais de acabamento com 10m X 40m, em estrutura metálica, com duas passarelas, também em estrutura metálica de 4m X 18m, em 4 plataformas (em construção);
- Pontes rolantes de 5 e 20 toneladas, prensa de 300 toneladas, máquina de corte oxi-acetileno e guindaste para 20 toneladas,

devendo-se observar que essas inversões foram realizadas sem a participação de incentivos, uma vez que não houve interesse do Grupo anterior na liberação desses recursos. Assim, somente agora, com a participação da PETROBRAS, procurou-se a liberação dos Cr\$ 5.068.281,00, aprovados em 1969, o que se deu em dezembro próximo passado.

Esses investimentos, possibilitaram a ESTANAVE a construção de embarcações de maior porte, inclusive tipo **supply boat** para a PETROBRAS.

O projeto atual visa a modernização do estaleiro, com a introdução de novos equipamentos que possibilitarão modificações nos métodos construtivos, visando maior produtividade. Em resumo, pretende-se o seguinte:

- Conclusão da carreira, com a cobertura de um trecho de 40m total de 80m coberto (obra em execução), construção de um pátio de acabamento na extensão de 90m no eixo da carreira (onde atuará um guindaste de 30 toneladas), comporta de aço na cota de 30,00m e conclusão da pista de lançamento;
- Conclusão de um cais de acabamento de 10m X 40m, além da construção de outros prédios de apoio e de produção;
- Pontes rolantes de 5 toneladas e 50 toneladas para operação no pátio de chapas e na montagem, respectivamente, além de um pórtico de 10 toneladas para a pré-fabricação;
- Um guindaste de 30 toneladas (raio 20m) para operação no pátio de acabamento da carreira;
- Uma calandra para chapas até 13mm e outras máquinas de oficina mecânica.

Com isso, pretende-se atingir um processamento anual de 4.200 toneladas de aço em embarcações propulsadas e não propulsadas (a capacidade atual é de 3.500 t/ano), o que permitirá a construção de até 6 (seis) barcos supply - atualmente, o principal produto da Empresa, desde que com redução na construção de chatas (a produção atual de supply boat é de 2,3 unidades/ano).

3.4.2. - Linhas de Produção

Basicamente, o atual projeto não irá introduzir novas linhas de produção, mas, apenas, dotar a Empresa de melhores condições na construção de embarcações de maior porte, o que lhe permitirá alcançar maior volume de produção. Assim, teremos:

- a) Embarcações sem propulsão: chatas para transporte de combustível ou de carga;
- b) Embarcações com propulsão: empurradores, embarcações de carga e de passageiros, barcos de pesca e embarcações de suprimento do tipo supply boat;
- c) Outros produtos: portos flutuantes, estruturas metálicas e reservatórios metálicos.

Entretanto, para efeito deste projeto, consideraremos apenas chatas e supply boat.

3.4.3. - Processo Produtivo

A ESTANAVE fabrica apenas o sistema estrutural das embarcações, onde instala os equipamentos dos sistemas de governo, de propulsão, hidráulico pneumático, de ventilação e ar condicionado, atracação e fundeio, de operação, de estocagem de carga, eletro-técnico, de navegação e comunicação, de segurança e salvamento, de proteção do casco, da oficina de bordo, habitacional, além dos acessórios.

De modo geral, o processo produtivo do sistema estrutural de uma embarcação pode ser assim resumido:

DESCRIÇÃO	MÁQUINA UTILIZADA
1. Estocagem de chapas e perfis	- Guindaste s/rodas/trator D4-ponte rolante de 5 toneladas.
2. <u>Pré-Fabricação</u>	- Ponte de 5 e 10 toneladas.
- Marcação manual (sala de risco)	-
- Corte oxi-acetileno	- Maçanicos, máquina pantográfica e de corte paralelo.
- Corte a frio	- Tesoura guilhotina.
- Moldagem a frio de perfis	- Prensa horizontal.
- Moldagem a frio das chapas	- " vertical e calandra
3. <u>Estocagem de Pré-fabricados</u>	- Pórtico de 10 toneladas.
4. <u>Pré-montagem</u>	- Ponte rolante de 20 toneladas.
- Soldagem de chapas e perfis	- Maçanicos.
5. <u>Montagem</u>	- Ponte rolante de 50 toneladas.
- Nivelamento, cortes finais de juntagem, ponteação e soldagem das seções	- Maçanicos
6. <u>Acabamento</u>	
- Instalação dos diversos sistemas próprios de embarcação e tratamento de superfície.	

3.4.4. - Capacidade de Produção

Como vimos, a ESTANAVE produz apenas o sistema estrutural da embarcação. Determinando-se a capacidade de produção da estrutura em termos de quantidade de aço processada e das opera-

ções de acabamento, em função da mão de obra utilizada, temos:

DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADA
- Estrutura (aço processado)	3.498 t.	4.200 t.
- Embarcação sem propulsão	2.538 t. (11.200 tdw)	1.800 t.
- Embarcação com propulsão	960 t. (8.000 tdw)	2.400 t.
- Acabamento	360.000 homem/hora	900.000 homem/hora

Observamos que deverá ocorrer considerável incremento em embarcações propulsionadas tipo supply boat, com redução da fabricação de chatas.

3.4.5. - Programa Anual de produção

A ESTANAVE visa, com o presente projeto, adequar seu estaleiro ao aumento da construção de barcos de suprimento para a PETROBRAS; do tipo supply boat para atendimento às plataformas de perfuração. Desse modo, o programa de produção restringe-se a esse tipo de embarcação, além daquelas não propulsionadas, não deixando, no entanto, de lado a possibilidade de fabricação de outros produtos, como se menciona na discriminação das linhas de produção da Empresa. Assim, temos:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR-Cr\$
1. Embarcação sem propulsão (chata para transporte de combustível e/ou carga)	8.000 tdw	64.000.000,00
2. Embarcação com propulsão (supply boat)	6	373.356.000,00
TOTAL		437.356.000,00

3.4.6. - Inversões

a) Terreno

A Empresa localiza-se em terreno situado à margem esquerda do rio Negro, entre a Ponta do Ouvidor e o Igarapé do Tarumã, em Manaus, com área total de 637.500 m², tendo 425 de frente e 1.500m de profundidade. O valor do referido imóvel é Cr\$ 921.724,00.

b) Construções Civas

As principais edificações existentes são as seguintes:

PRÉDIOS	CARACTERÍSTICAS			ÁREA m ²
	ESTRUTURA	PISO	COBERTURA	
- Oficina de Montagem (24mX50m)	Metálica	Ciment.	Fib.Cim.	1.200
- Oficina Pre-fabricação (24mX70m)	Metálica	Ciment.	Fib.Cim.	1.680
- Parque de chapas (30mX24m)+(20mX90m)	Metálica	Ciment.	Fib.Cim.	2.964
- Oficina mecânica (20,70mX40,00m)	Metálica	Ciment.	Fib.Cim.	828
- Almoxarifado-la. etapa (15mX20m)	Metálica	Ciment.	Fib.Cim.	300
- Sub-estação (7mX10m)	Alvenaria	Ciment.	Concreto	70
- Estação Acetileno (6,0mX8,5.)	Alvenaria	Ciment.	Fib.Cim.	51
- Sala de risco (10mX40m)	Alvenaria	Concreto	Fib.Cim.	550
- Escritório (16mX16m)-Provis. Adm.	Madeira	Ciment.	Fib.Cim.	256
- Escritório de Projeto (13mX22m) Provi	Madeira	Madeira	Fib.Cim.	286
- Carpintaria (8mX32m)	Madeira	Ciment.	Fib.Cim.	256
- Refeitório (8mX25m)-Provisório	Madeira	Ciment.	Fib.Cim.	200
- Guarita (5mX5m)	Alvenaria	Ciment.	Concreto	25

No valor total de Cr\$ 2.528.974,00, inclusive instalações.

As obras projetadas são as seguintes

DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS			ÁREA m ²	VALOR Cr\$ 1,00
	ESTRUTURA	PISO	COBERTURA		
- Oficina de Tubulação (20,7mX40m)	Metálica	Concreto	Fibra	828	2.180.000
- Idem de Galvanização (11mX40m)	"	"	"	440	731.000
- Idem de Eletricidade/ Escritório Industrial 2 pavim. (25mX30m)	"	"	"	1.500	1.662.000
- Sala de Risco (11mX40m) Mais (5mX30m)	Alvenaria	Cimentado	Fibra	550	264.000
- Almojarifado-2a. eta- pa (15mX20m) 2 pavim.	Metálica	Cim./Mad.	Fibra	300	496.000
- Idem - 3a. etapa (15mX20m)	"	Cimentado	"	300	430.000
- Escritório (31mX52m)	Alvenaria	"	"	1.420	2.300.000
- Restaurante (37mX12m) mais (15,5mX6,15m)	"	Cerâmica	Fib.Cim.	540	1.600.000
- Oficina mecânica (con- clusão do piso)	-	Concreto	-	816	68.000
- Sistema de drenagem, constituído por: 450mX Ø 0,60m c/ 2 rampas; 220mXØ0,60m; 230mXØ,40m 200mXØ0,50m; 102mXØ 0,30m 210mXØ0,20m, além de calhas e poços de vis- ta	-	Concreto	-	-	900.000
T O T A L					10.631.000

c) Cais, Carreiras e Oficinas
EXISTENTES

DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS			DIMENSOES (m)
	ESTRUTURA	PISO	COBERTURA	
- Carreira-1a. etapa coberta	Metálica	Cimentado	Fib. Cim.	24X40
- Carreira auxiliar para bal- sas de pequeno porte	Madeira	-	-	12X100
- Cais de Acabamento, c/duas passarelas em estrutura me- tálica de 4mX18m, constitui- do por 4 plataformas nas co- tas 20,00m, 23,25m; 26,50m e 30,00m (em construção)	Metálica	Conc.-Met.	-	10X40
- Carreira-2a. etapa coberta (em construção)	Metálica	Em constr.	-	24X40
- Carreira-Pátio Acabamento		EM CONSTRUÇÃO		24X90
- Pista de Lançamento		"		110

no valor total de Cr\$ 19.783.462,00

/dc

As obras projetadas são as seguintes

PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS			VALOR Cr\$ 1,00
	ESTRUTURA	PISO	COBERTURA	
- Carreira 24mX40m - 2a. etapa (parte coberta)	Metálica	Cimentado	Fib. Cim.	3.300.000
- Carreira 24mX90m - Pátio Acabamento	Concreto	Concreto	-	2.500.000
- Carreira-comporta de aço	Metálica	-	-	600.000
- Carreira-pista de lançamento	Concreto	-	-	450.000
- Cais Acabamento 10mX40m 1a. etapa - conclusão	Metálica	-	-	1.460.000
- Cais Acabamento 10mX40m 2a. etapa -	Metálica	-	-	3.325.000
T O T A L				11.635.000

d) Máquinas e Equipamentos

Os elementos adquiridos no período 69/72, com exceção das pontes rolantes e ferramentas, não foram considerados para efeito de contra-partida dos recursos dos incentivos. Assim, o conjunto de máquinas e equipamentos atualmente atuante no estaleiro ficou distribuído do seguinte modo:

DISCRIMINAÇÃO	CONSIDERADO	NAO	TOTAL
	Cr\$ 1,00	CONSIDERADO	
- Máquinas e Equipamentos	1.223.880	995.437	2.219.317
- Guindaste e Pontes	1.547.886	260.689	1.808.575
- Central de Oxi-Acetileno	104.946	-	104.946
- Ferramentas e Aparelhos	714.589	-	714.589
T O T A L	3.591.301	1.256.126	4.847.427

Os elementos projetados principais são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
- Ponte rolante de 50t para operação na montagem com vão de 24 metros - Ishikawajima	3.400.000
- Ponte rolante de 5t para operação no pátio de chapas, com 20 metros de vão - Ishikawajima	1.300.000
- Pórtico de 10 t com vão de 12 metros - Ishibras para pre-fabricação	936.000
- 02 tratores de esteira tipo D4 p/transporte de matéria-prima	1.300.000
- 01 guindaste de 30t para operação no pátio de acabamento com raio de 34 metros (12 toneladas), importado da Noruega	6.336.000
- Calandra para chapas até 13 mm	919.400
- Máquina de corte paralelo oxi-acetileno	295.150

além de máquinas de oficina mecânica e pneumática, no valor total de Cr\$ 16.030.743,00.

/dc

e) Veículos

12.

A Empresa tem atualmente investido Cr\$ 1.054.040,00. Para efeito deste projeto, considerou-se Cr\$ 375.672,00 referente ao trator CBT mod. 1105, 2 carretas para 5 toneladas, 2 kombis e 1 pick-up Ford F-75, sendo que os demais veículos no valor de Cr\$ 678.368,00, por tempo de uso, condições de conservação e características, não foram considerados para contra-partida de incentivos.

Ainda que não haja projeção, provavelmente deverá haver necessidade de novos veículos, o que poderá ser adquirido através da verba de eventuais aprovada.

f) Móveis e Utensílios

Os móveis e utensílios adquiridos no período 69/72, no valor de Cr\$ 171.657,00, também não foram considerados para contra-partida de incentivos, daí resultando Cr\$ Cr\$ 1.108.589,00 de bens válidos ao projeto.

g) Estoques

Os insumos necessários para a construção das embarcações são totalmente financiados. Para efeito deste projeto, considerou-se o período de 30 (trinta) dias, como se observa em quadro deste parecer.

3.4.7. - Insumos

a) Matéria prima e materiais secundários

O programa de produção anual previsto implicará no consumo de 4.200 t de chapas de aço, que serão adquiridas provavelmente no mercado nacional ao custo de Cr\$ 34.473.600,00 (Cr\$ 8.208/t); além disso, temos perfis, eletrodos, oxigênio e acetileno, também de procedência nacional, com custo previsto de Cr\$ 25.741.464,00/ano.

b) Equipamentos para as embarcações propulsadas

Para o aparelhamento de 6 (seis) supply boat ao ano conforme se admitiu para este projeto, necessitar-se-á dos seguintes equipamentos:

- Nacionais (sistema de governo, de propulsão, de atracação e fundeio, eletro-técnico, de segurança e salvamento, de proteção do casco, de oficina de bordo, de acessórios do casco e habitacional) 43.373.916
- Importado (sistema de governo, de propulsão, hidráulico e pneumático, de ventilação e ar condicionado, de atracação e fundeio, operacional, de estocagem de carga, eletro-técnico, de navegação e comunicação e de segurança e salvamento) 113.059.560

Além disso, temos os custos de frete incidentes sobre a matéria-prima e equipamentos que deverão atingir o valor anual de Cr\$ 43.138.026,00.

/dc

3.4.8. - Mão de Obra

13.

A força de trabalho atual do estaleiro está assim distribuída:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR ANUAL
- <u>INDIRETA</u>	<u>293</u>	<u>10.492.140</u>
- <u>DIRETA</u>	<u>487</u>	<u>12.137.592</u>
<u>TOTAL</u>	<u>780</u>	<u>22.629.732</u>

Com a modernização pretendida, dever-se-á ter:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR ANUAL
<u>I. Indireta</u>	<u>293</u>	<u>10.492.140</u>
- Engenheiro	6	1.873.236
- Advogado	1	169.620
- Contador	1	386.196
- Técnico de nível médio	24	1.872.000
- Auxiliar	159	4.717.884
- Assistente social	1	132.828
- Médico	1	148.488
- Motorista	8	189.336
- Servente	92	1.002.552
<u>II. Direta</u>	<u>727</u>	<u>16.101.312</u>
- Parque de chapas	18	381.324
- Pré-fabricação	56	1.235.208
- Estocagem Pré-fabricados	33	650.184
- Pré-montagem	150	3.102.624
- Montagem	165	3.159.120
- Acabamento	181	3.748.152
- Sala de risco, Oficina Mecânica, Carpintaria e Controle de Qualidade	124	3.824.700
<u>TOTAL</u>	<u>1.020</u>	<u>26.593.452</u>

3.4.9. - Cronograma de Execução Física do Projeto

Considerando-se que o estaleiro encontra-se em produção normal, estabeleceu-se um cronograma com capital de giro desde a etapa inicial, além das inversões fixas projetadas, em 4 (quatro) períodos semestrais. Em resumo, dever-se-á ter:

1º semestre:

- construções: oficina de tubulação e de galvanização;
- máquinas e equipamentos: pontes rolantes, e pórtico;
- cais: construção da 2ª etapa da parte coberta 24mX40m;

2º semestre:

- construções: oficina eletrecidade/escritório industrial, sala de risco, almoxarifado e drenagem;
- máquinas e equipamentos: calandra, tratores D4 e máquinas de oficina mecânica;
- cais: comporta de aço, pista de lançamento e conclusão da 1ª etapa do cais de acabamento;

magb.-

3º semestre:

- construção: almoxarifado (3a. etapa) e drenagem;
- máquinas e equipamentos: guindaste do pátio de a cabamento e elementos de oficina mecânica;
- cais: pátio de acabamento;

4º semestre:

- construção: escritório e restaurante;
- cais: cais de acabamento (2a. etapa) 10mx40m);

podendo, evidentemente, haver variações de acordo com as si tuações apresentadas no momento.

[Handwritten signature]

magb.-

3.5.1. Localização

A planta industrial dos ESTALEIROS AMAZONIA S/A - ESTANAVE, está localizada na área da Zona Franca de Manaus, local denominado Ponta do Ouvidor, margem esquerda do Rio Negro, situada no ramal da estrada da Ponta Negra - Km 4.

Os fatores locacionais que determinam esta localização, foram os seguintes:

- Mão de Obra

Até o presente momento a Empresa não tem sentido problemas de recrutamento, sobretudo na faixa não especializada e semi-especializada.

Entretanto, essa força de trabalho pode ser imediatamente preparada, não só na própria indústria, como em cursos disponíveis em Manaus.

Quanto a mão-de-obra qualificada utilizada no processo produtivo, a Empresa mantém em seu quadro funcional todos os técnicos que necessita.

- Energia Elétrica

A disponibilidade de energia da CEM (Centrais Elétricas de Manaus) é um ponto de segurança para o empreendimento.

- Transportes

A Empresa conta com várias opções de circulação, que a ligam aos terminais de embarque e desembarque fluvial, aéreo e rodoviário, permitindo com isto recebimento de peças de reposição, matéria prima, etc.

- Existência de economias externas

- Aglomeración industrial em adiantado estágio de desenvolvimento.

- Perfeita existência de água e outros serviços públicos, importantes para apoio as atividades industriais.

3.5.2. Mercado

Quanto a este aspecto, a nossa metodologia baseou-se em demonstrar a folha de serviços prestados pela Empresa, no mercado consumidor amazônico tomando por base os próprios números coletados nos arquivos da ESTANAVE:

Embarcações entregues até o final de 1977

ANOS	Nº	EMBARCAÇÕES	T D W	AÇO (T)
1970		26	10.400	2.080
1971		22	7.990	1.765
1972		29	8.409	1.963
1973		16	3.020	960
1974		27	11.450	3.040
1975		07	7.780	1.390
1976		04	1.122	598
1977		07	2.020	912

Os resultados mostrados a seguir retratam as atividades gerais da área de produção da Empresa, comparando-se também aos anos anteriores.

ANOS	AÇO PROCESSADO	H/H TOTAL	H/H ACABAMENTO
1973	2.060	736.047	153.650
1974	3.498	821.466	166.553
1975	2.173	676.428	175.305
1976	1.800	755.828	344.931
1977	2.400	757.067	360.000

Além do que, o Estaleiro participou de tomada de preços para contratação de embarcações destinadas aos Armadores: PETROBRÁS, PORTOBRÁS, SUSNAVA (Amapá), NORSUL, ASTROMARITIMA, EUROPIRATAS e MINERAÇÃO VERA CRUZ. As concorrências destes Armadores visavam a construção de um total de 12 "supplies-boats", 1 cábrea flutuante de 100 ton, 12 empurradores e 23 chatas de diversos tamanhos.

A participação da ESTANAVE nestas concorrências com prova que o Estaleiro se manteve ativo na sua busca de novos contratos, seguindo a política já consagrada anteriormente.

Como consequência, havia no final do ano, perspectiva para assinatura de novos contratos logo no início de 1978 de pelo menos 6 "supplies-boats" sendo 3 para a PETROBRÁS e 3 para ASTROMARITIMA e EUROPIRATAS.

Além destes, as negociações com a Mineração Vera Cruz, para a construção de dez empurradores e vinte chatas, continuam em andamento, com boas perspectivas de assinarem contrato de uma parte da frota pretendida por este Armador.

Tendo em vista a "performance" da ESTANAVE na fabricação diversificada de embarcações, constatou-se que é meta da Empresa contribuir para mudar a estrutura do mercado local e regional que se resente das condições de oferta, normalmente motivadas pelos pedidos e limitadas pela capacidade instalada do setor.

Para isto, os dirigentes da ESTANAVE estão inteiramente convencidos de que o modelo de crescimento da Zona Franca de Manaus, representa a melhor alternativa industrial, com respeito a decisão tomada em atualizar e ampliar sua linha de produção relativamente à original, aprovada no seu projeto de implantação, motivada, sobretudo por inovações Tecnológicas e Dinamismo Mercado.

Esses fatores decorrem, em virtude da necessidade da Empresa proceder permanentes ajustes no seu mecanismo de "marketing", sob pena de se tornarem obsoletos e, portanto, se defrontarem com situações que poderão relegar suas vendas a um plano de menos importância em confronto à posição anteriormente ocupada.

Diante dessa perspectiva, aliada a sempre crescente necessidade de se adequar embarcações à realidade amazônica, é de se presumir o sucesso que a Empresa desfrutará ao longo dessa nova etapa de sua unidade produtora, tendo em vista a afirmação do grupo empresarial na Zona Franca de Manaus, especialmente pela categoria de seu comportamento, angariando a tradição e a confiança que hoje usufrui.

3.5.3. Comercialização

A comercialização da produção é feita diretamente com os clientes, uma vez que é feita sob encomenda.

A Empresa quando recebe os pedidos, elabora os orçamentos e cronogramas, a fim de que os mesmos sejam submetidos à apreciação dos clientes.

Os produtos serão entregues na praça de Manaus.

3.5.4 - Estrutura de Receitas e Custos Anuais

A Receita Total anual da Empresa está prevista para CR\$437.356.000,00, apresentando um Custo Total de CR\$..... CR\$329.720.000,00, sendo CR\$37.720.000,00 de Custos Fixos e CR\$292.000.000,00 de Custos Variáveis. O Rêdito Financeiro está previsto desta forma para CR\$107.636.000,00.

DISCRIMINAÇÃO	PROJETADO CR\$1,00
I - <u>RECEITAS TOTAIS</u>	437.356.000
- Produtos Principais	437.356.000
II - <u>CUSTOS TOTAIS</u>	329.720.000
a) <u>Fixos</u>	37.720.000
- Salários	10.492.140
- Honorários da Diretoria	1.200.000
- Encargos Sociais e Trabalhistas	5.132.227
- Seguros	174.625
- Depreciação	2.738.640
- Manutenção	1.027.800
- Remuneração do Investimento Total	15.720.000
- Diversos	1.234.568
b) <u>Variáveis</u>	292.000.000
- Salários	16.101.312
- Encargos Sociais e Trabalhistas	7.728.630
- Matérias Primas	34.473.600
- Materiais Secundários	25.741.464
- Equipamentos p/embarcações	156.433.476
- Energia elétrica	1.296.100
- Despesas de Transportes, Despachos etc.	43.138.026
- FUNEDE	2.371.252
- Programa de Integração Social	3.280.170
- Diversos	1.435.970
III - <u>Rêdito Financeiro (I - II)</u>	107.636.000

3.6. - ASPECTOS FINANCEIROS

3.6.1. - Esquema de Fontes e Usos

O quadro a seguir, apresenta um Investimento Projetado na ordem de Cr\$ 48.709.053,00, sendo Cr\$ 39.643.256,00 referentes a Imobilizações Fixas e Cr\$ 9.065.797,00 correspondente a Imobilizações Financeiras.

O Investimento Total previsto é de Cr\$ 131.000.000,00, sendo Cr\$ 104.632.597,00 de Imobilizações Fixas e Cr\$ Cr\$ 26.367.403,00 de Imobilizações Financeiras.

As fontes que deverão participar das referidas inversões estão assim constituídas:

- Recursos Próprios	Cr\$ 13.558.555,00
- Recursos Adm. pela SUDAM	Cr\$ 40.675.666,00
- Fundos e Reservas	Cr\$ 5.096.302,00
- Recursos de Terceiros	Cr\$ 71.669.477,00
T O T A L	Cr\$131.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO EM 31.12.77	INVERSÕES PROJETADAS	VALOR ORTN DEZ/77 Cr\$233,74	TOTAL GERAL Cr\$ 1,00
FONTES	82.290.947	48.709.053	208.389	131.000.000
<u>Rec. Próp. Considerados</u>	<u>9.872.442</u>	<u>3.686.114</u>	<u>15.770</u>	<u>13.558.556</u>
<u>Rec. Prop. Integralizados</u>	<u>16.417.802</u>	<u>3.686.114</u>	<u>15.770</u>	<u>20.103.916</u>
<u>Inversões não consideradas</u>	<u>(6.545.360)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(6.545.360)</u>
<u>Rec. de Incentivos Fiscais</u>				
<u>Rec. Dec. Lei nº 1376/74</u>	<u>-</u>	<u>40.675.665</u>	<u>174.020</u>	<u>40.675.665</u>
<u>Fundos e Reservas</u>	<u>5.096.302</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>5.096.302</u>
<u>Recursos de Terceiros</u>	<u>67.322.203</u>	<u>4.347.274</u>	<u>18.599</u>	<u>71.669.477</u>
USOS	82.290.947	48.709.053	208.389	131.000.000
<u>Imobilizações Fixas</u>	<u>64.989.341</u>	<u>39.643.256</u>	<u>169.604</u>	<u>104.632.597</u>
- Terrenos	921.724	-	-	921.724
- Const. Civas, Instalações	2.528.974	10.631.000	45.482	13.159.974
- Máquinas e Equipamentos	3.591.301	16.030.743	68.583	19.622.044
- Veículos e Embarcações	375.672	-	-	375.672
- Móveis e Utensílios e Bens de usos Adm. e Sociais	1.108.589	-	-	1.108.589
- Cais, Carreiras e Oficinas	19.783.462	11.635.000	49.777	31.418.462
- Correção Monetária	52.997.604	-	-	52.997.604
- Depreciação acumulada	(16.317.985)	-	-	(16.317.985)
- Desp. Pré-Investimento	-	154.000	658	154.000
- Fundo Adm. de Inc.	-	406.757	1.740	406.757
- Eventuais	-	785.756	3.364	785.756
<u>Imobilizações Financeiras</u>	<u>17.301.606</u>	<u>9.065.797</u>	<u>38.785</u>	<u>26.367.403</u>
- Capital de Giro	17.301.606	9.065.797	38.785	26.367.403

NOTAS:

- 1.- O Investimento Total equivale a 560.450 ORTN, sendo 352.061 ORTN do Existente e 208.389 ORTN do Projetado.
- 2.- Dos Incentivos Projetados no valor de Cr\$ 40.675.665,00, foi autorizada a subscrição de Cr\$ 5.000.000,00, conforme Ofício GS-2785, de 1312.77, tendo em vista que se trata de saldo de recursos do projeto anterior.

3.6.1.1. QUADRO DE FONTES E USOS EXISTENTES

19.

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE CONTABILIZADO -	EXISTENTE CONSIDERADO
	BALANÇO DE: 31.12.77	BALANÇO DE: 31.12.77
F O N T E S	84.397.098	82.290.947
- <u>Recursos Próprios</u>	<u>16.417.802</u>	<u>9.872.442</u>
Capital Social	16.417.802	16.417.802
Recursos não considerado para o projeto	-	(6.545.360)*
- <u>Recursos de Incentivos Fiscais</u>	-	-
- <u>Fundos e Reservas</u>	<u>657.093</u>	<u>5.096.302</u>
- Reserva Legal	654.754	654.754
- Reserva para aumento de Capital	2.339	2.339
- Fundos Integralizados mas não aceitos como contra-partida de Incentivos Fiscais	-	4.439.209
- <u>Recursos de Terceiros</u>	<u>67.322.203</u>	<u>67.322.203</u>
- Fornecedores	15.394.067	15.394.067
- Acionistas	7.076	7.076
- Inst. Financeiras	5.061.457	5.061.457
- Obrigações a pagar	3.761.430	3.761.430
- Empréstimos de Empresa associada	36.643.465	36.643.465
- SUNAMAM	6.454.708	6.454.708
USOS	84.397.098	82.290.947
<u>Imobilizações Fixas</u>	<u>67.095.492</u>	<u>64.989.341</u>
- Terreno	921.724	921.724
- Const. Cíveis e Instalações	2.528.974	2.528.974
- Máquinas e Equipamentos	4.847.427	3.591.301
- Veículos e Embarcações	1.054.040	375.672
- Móveis e Utensílios e bens de uso administrativo e sociais	1.280.246	1.108.589
- Cais, Carreiros e Oficinas	19.783.462	19.783.462
- Correção Monetária	52.997.604	52.997.604
- Depreciação Acumulada	(16.317.985)	(16.317.985)
- Fundo de Adm. de Incentivos	-	-
- Desp. de Pré-Investimento	-	-
<u>Imobilizações Financeiras</u>	<u>17.301.606</u>	<u>17.301.606</u>
- Capital de Giro	17.301.606	17.301.606

* Composição dos Recursos não aceitos para o projeto
Retirado das Fontes:

- Imposto de Renda 2.011.866,00
- Fundo para aumento de Capital 2.427.343,00 4.439.209,00

Retirado dos Usos

- Máquinas e Equipamentos 1.256.126,00
- Veículos e Embarcações 678.368,00
- Móveis e Utensílios 171.657,00 2.106.151,00

3.6.2 - CAPITAL DE GIRO TOTAL

20.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE ESTOQUE	VALOR (CR\$1,00)
1 - <u>ESTOQUES MÍNIMOS</u>		<u>18.054.045</u>
1.1 Matérias Primas	30 dias	2.872.800
1.2 Material Secundário	30 dias	2.145.122
1.3 Equipamentos p/Embalagem	30 dias	13.036.123
2 - DESPESAS DE TRANSPORTES		<u>3.594.835</u>
3 - DESPESAS MÉDIAS MENSAIS		<u>4.289.566</u>
4 - DISPONIBILIDADE EM CAIXA E BANCOS		<u>428.957</u>
T O T A L		26.367.403

ta/.

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE/ CONSIDERADO	INVERSÕES		PROJETADAS		TOTAL PROJETADO	TOTAL GERAL
		1978 I SEMESTRE	1978 II SEMESTRE	1979 I SEMESTRE	1979 II SEMEST.		
<u>IMOBILIZAÇÕES FIXAS</u>	64.989.341	12.626.196	8.175.446	11.216.159	7.625.455	39.643.256	104.632.597
- Terreno	921.724	-	-	-	-	-	921.724
- Construções Cíveis, Instalações	2.528.974	3.000.000	2.401.000	1.330.000	3.900.000	10.631.000	13.159.974
- Máquinas e Equipamentos	3.591.301	5.931.150	3.000.000	7.099.593	-	16.030.743	19.622.044
- Veículos e Embarcações	375.672	-	-	-	-	-	375.672
- Móveis e Utensílios e bens de usos administrativos e sociais	1.108.589	-	-	-	-	-	1.108.589
- Cais, Carreiras e Oficinas	19.783.462	3.300.000	2.510.000	2.500.000	3.325.000	11.635.000	31.418.462
- Correção Monetária	52.997.604	-	-	-	-	-	52.997.604
- Depreciação acumulada	(16.317.985)	-	-	-	-	-	(16.317.985)
- Despesas de Pré-Investimento	-	90.000	50.000	14.000	-	154.000	154.000
- Fundo de Administ. Incentivos	-	142.993	95.347	102.161	66.256	406.757	406.757
- Eventuais	-	162.053	119.099	170.405	334.199	785.756	785.756
<u>IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS</u>	17.301.606	2.359.261	2.359.262	2.173.637	2.173.637	9.065.797	26.367.403
- Capital de Giro	17.301.606	2.359.261	2.359.262	2.173.637	2.173.637	9.065.797	26.367.403
T O T A L	82.290.947	14.985.457	10.534.708	13.389.796	9.799.092	48.709.053	131.000.000
<u>MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS</u>							
- Recursos Próprios	9.872.442	686.114	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.686.114	13.558.556
- <u>Recursos de Incentivos Fiscais</u>							
- Dec. lei 1376/74	-	14.299.343*	9.534.708	10.216.159	6.625.455	40.675.665	40.675.665
- Fundos e Reservas	5.096.302	-	-	-	-	-	5.096.302
- Recursos de Terceiros	67.322.203	-	-	2.173.637	2.173.637	4.347.274	71.669.477
T O T A L	82.290.947	14.985.457	10.534.708	13.389.796	9.799.092	48.709.053	131.000.000

* Desse total, foi autorizado a subscrição de Cr\$ 5.000.000,00, conforme Ofício GS-2785, de 13.12.77, tendo em vista que se trata de saldo de recursos do projeto anterior.

3.6.4. - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E CAPACIDADE
DE PAGAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	PROJETADA Cr\$
I - <u>RECEITA TOTAL</u>	437.356.000,00
Menos : - Custos Totais	329.720.000,00
Igual a: - Rêdito Financeiro	107.636.000,00
Mais : - Remuneração do Investimento Total	15.720.000,00
Igual a: - Lucro Tributável	123.356.000,00
Menos : - Fundo para Aumento de Capital	37.006.800,00
Igual a: - Lucro Líquido	86.349.200,00
Menos : - Fundo de Reserva Legal	4.317.460,00
Igual a: - Lucro a Distribuir	82.031.740,00
Menos : - Distribuição	<u>27.755.100,00</u>
- Gratificações a funcionário (5% sobre FAC) (PIS)	1.850.340,00
- Gratificações à Diretoria (5% s/L.L.)	4.317.460,00
- Dividendos (25% s/L.L.)	21.587.300,00
Igual a: - Saldo Disponível	<u>54.276.640,00</u>
II - <u>CAPACIDADE DE PAGAMENTO ANUAL</u>	<u>98.339.540,00</u>
- Depreciação	2.738.640,00
- Fundo de Reserva Legal	4.317.460,00
- Saldo Disponível	54.276.640,00
- Fundo para Aumento de Capital	37.006.800,00



3.6.5. AVALIAÇÃO

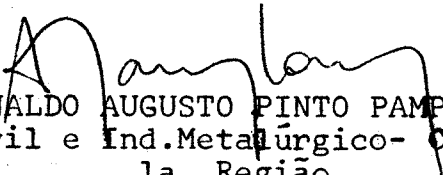
I T E M S	TOTAL - Cr\$
I - VALOR AGREGADO BRUTO (VAB) a RPM (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	<u>176.273.334,00</u>
1. <u>Remuneração do Trabalho</u>	50.102.279,00
a) Salários e Encargos Sociais e Traba <u>l</u> histas	39.454.309,00
b) Honorários da Diretoria	1.200.000,00
c) Gratificações à Diretoria e P.I.S.	9.447.970,00
2. <u>Remuneração do Capital</u>	119.926.840,00
a) Rêdito financeiro - gratificação a Diretoria e P.I.S.	101.468.200,00
b) Remuneração do Investimento Total	15.720.000,00
c) Depreciação	2.738.640,00
3. Impostos Indiretos e seguros	2.545.877,00
4. Manutenção	1.027.800,00
5. Diversos	2.670.538,00
II - <u>INSUMOS</u>	<u>261.082.666,00</u>
III - VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO (VBP) = I+II=RT	<u>437.356.000,00</u>
<hr/>	
<u>C O E F I C I E N T E S</u>	<u>PROJETADOS</u>
I - Taxa de eficiência do Capital ou Rentabili <u>d</u> ade	65%
II - Prazo de refluxo	1 ano e 5 meses
III - Lucratividade das vendas	19%
IV - Rotatividade ou intensidade do capital	aprox. 4 meses
V - Relação produto/capital	1,34
VI - Densidade do Capital	Cr\$ 128.431,00
VII - Produtividade da mão de obra:	
- Em função da Receita	Cr\$ 428.780,00
- Em função do VAB	Cr\$ 172.816,00
IX - Ponto de Nivelamento (%)	25%

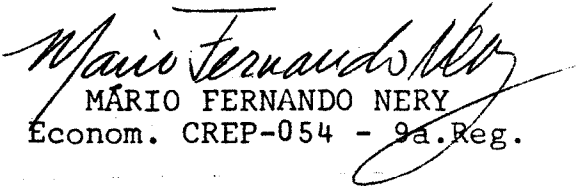
/dc

A execução do empreendimento programado pelos ESTALEIROS AMAZÔNIA S/A - ESTANAVE, proporciona, entre outras, as vantagens econômicas e sociais a seguir indicadas:

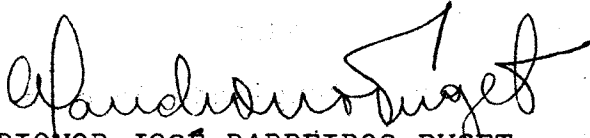
- Taxa de eficiência do Capital da ordem de 65%;
- Lucratividade das vendas da ordem de 19%;
- A Receita Total se igualará ao Investimento Total em, aproximadamente, 4 meses;
- Criará 1.020 empregos, assim distribuídos:
 - Mão de Obra Direta 727
 - Mão de Obra Indireta 293
- Contribuirá diretamente para consolidar a formação do setor industrial da Zona Franca de Manaus;
- Contribuirá para aumentar, tanto a frota nacional de embarcações, como o transporte fluvial da região;

Belém, 14 de abril de 1978.


RONALDO AUGUSTO PINTO PAMPLONA
Engº Civil e Ind. Metalúrgico- CREA-1068-
1a. Região


MÁRIO FERNANDO NERY
Econom. CREP-054 - 9a. Reg.


CELESTE DA SILVA ALVES
Proc. Autárquico-OAB-1182 - PA

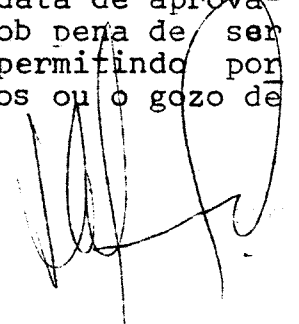

CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS PUSSET
Diretor da Divisão de Análise de Projetos
Agropecuários, Industriais e Serviços Básicos


JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Diretor Geral do Departº de Adm. de Incentivos

PARECER DA SECRETARIA EXECUTIVA

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o Projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constatado a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o Projeto de Ampliação de ESTALEIROS AMA ZÔNIA S/A-ESTANAVE, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, conseqüentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM e da isenção do Imposto de Renda na forma prevista no art. 23 do Decreto - lei nº 756/69, alterado pelos Decretos - leis nºs. 1328/74 e 1564/77.
- II - Classificar o projeto na Faixa "A" de prioridade, conforme estabelece o art.44 da Resolução Nº 2525/76, combinado com o art. 54 da mesma Resolução.
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em CR\$ 40.675.665,00 (Quarenta milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente a 174.020-ORTN (Dezembro/77-CR\$233,74).
- IV - Exigir da Empresa que:
 - 4.1 - 2/3 (dois terços) pelo menos das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto-lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
 - 4.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto - lei nº 1376/74;
 - 4.3 - as ações decorrentes do Decreto - lei nº 756/69 sejam nominativas, intransferíveis por 5 anos, contados a partir da subscrição e, dessas ações, 50% pelo menos, deverão ser preferenciais, sem direito a voto;
 - 4.4 - apresente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM, relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e BASA;
 - 4.5 - se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e conseqüentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.6 - a implantação do projeto seja iniciada até 9 (nove) meses a partir da data de aprovação feita pela Autarquia, sob pena de ser considerado caduco, não se permitindo portanto a liberação de recursos ou o gozo de outros favores;



- 4.7 - todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutados na Região, conforme as necessidades especificadas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos, nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe.
- 4.8 - conceda estágios de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da Região, através da SUDAM;
- 4.9 - faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas à pesquisa no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;
- 4.10 - as aquisições de bens deverão ser efetuadas sempre que possível de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados,
- 4.11 - toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de suspensão de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
- 4.12 - sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
- 4.13 - mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
- 4.14 - mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
- 4.15 - para fins de acompanhamento de liberações de recursos, sejam tomadas as seguintes providências:
- a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominais, inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;

- d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação, deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;
- 4.16 - os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
- 4.17 - o valor da Isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuários, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto lei nº 756/69);
- 4.18 - mantenha, obrigatoriamente, placa no local do Empreendimento, à vista do público mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda publicidade que fizer do seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.19 - adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.20 - todos os veículos, embarcações, etc., sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- V - Exigir para efeito da primeira liberação o cumprimento dos seguintes itens:
- 5.1 - 2/3 (dois terços) pelo menos das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto - lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
- 5.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto - lei nº 1376/74.

Belém, 18 de abril de 1978

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

PROCESSO SUDAM Nº 00374/78

PARECER DAP/DAI Nº 013/78

INTERESSADA: POTÊNCIA S.A. - MALHARIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA

ASSUNTO: Colaboração Financeira oriunda da Legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM

SENHORES MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM:

I - O PEDIDO

POTÊNCIA S.A. MALHARIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA, do rante chamada Empresa ou Sociedade, submete à apreciação da SUDAM, um (1) projeto de implantação de um (1) empreendimento industrial, objetivando usufruir dos benefícios constantes da Legislação dos Incentivos Fiscais, vigente para a Amazônia Legal.

II - ANTECEDENTES

A Empresa possui projeto aprovado por esta Autarquia através da Portaria nº 5.120, de 12.11.73, para fins do artigo 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969. O projeto então aprovado foi dividido em 3 (três) estágios, correspondendo a cada um deles, respectivamente, o seguinte: a produção de tecido de poliéster cru, os setores de Tinturaria e Estamparia; produção de tecidos de algodão, destinados na sua totalidade ao mercado externo.

Concluído o 1º Estágio e pretendendo a colaboração financeira dos recursos do FINAM para proceder a implantação do 2º Estágio, bem como Capital de Giro para o empreendimento, a Empresa encaminhou a esta Autarquia um (1) estudo de viabilidade técnico-econômico-financeiro que, após analisado foi submetido à apreciação de S. Excia. o Sr. Superintendente e aprovado segundo os termos do Ofício DAP/DAI Nº 158/77, de 25.08.1977.

III - O PROJETO

3.1 - Aspectos Normativos

3.1.1 - Identificação do Projeto

Com o atual projeto, a Empresa pleiteia o apoio financeiro dos recursos administrados pela SUDAM para proceder a implantação dos setores de Tinturaria e Estamparia e nesse, a introdução de nova tecnologia (estamparia através de papel), assim como Capital de Giro para a consecução da produção oriunda das etapas existentes e projetadas.

O investimento total após feitas as alterações consideradas necessárias ficou estabelecido em Cr\$ 233.014.987,00, oriundo das seguintes fontes:

- Recursos Próprios Cr\$ 62.798.658,00
- Recursos dos Inc. Fiscais .. Cr\$ 94.197.987,00
- Financiamentos Cr\$ 28.057.333,00
- Reversão do Imp. de Renda. Cr\$ 5.636.699,00
- Fundos, Reservas, Provisões. Cr\$ 42.324.310,00

3.1.2 - Enquadramento na Legislação dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM

A atividade desenvolvida pela Empresa está prevista na alínea "p", inciso III, artigo 77 da Resolução nº 2525, de 23 de abril de 1976, incluindo-se assim entre aquelas que a SUDAM considera como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e desse modo habilitada a pleitear os benefícios estabelecidos pela Legislação dos Incentivos Fiscais, vigente para a Região.

Relativamente ao enquadramento do projeto nos critérios de prioridade vigentes, para fixação do montante dos recursos administrados pela SUDAM, a ser concedido à Empresa poderá ser classificado na faixa "B" de prioridade, na forma prevista no artigo 44 da Resolução nº 2525/76 com a apuração de 77 (setenta e sete) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 45 desse diploma regulamentar.

I- Nível de participação dos recursos administrados p/SUDAM - Cr\$ 94.197.987,00:183,65=512.921,25 ORTN	- 06 pts
II- Grau de integração	- 06 "
III- Localização	- 15 "
IV- Mercado	- 20 "
V- Oportunidade de empregos	- 30 "
Total - 77 pts	

Consequentemente a Empresa estará habilitada a participar no total das inversões projetadas com recursos próprios na ordem de 40% para 60% dos recursos oriundos dos incentivos fiscais.

3.2 - Aspectos Jurídicos

3.2.1 - Aspectos Legais da Empresa

3.2.1.1 - Qualificação da Pessoa Jurídica

A Empresa foi constituída através de Escritura Pública lavrada no 5º Cartório de Notas de São Paulo, em 19.04.72, devidamente arquivada na Junta Comercial do Amazonas em 11 de julho de 1972, sob o nº de ordem 001679 e posteriormente publicada no Diário Oficial daquele Estado, edição do dia 09 de novembro de 1972.

3.2.1.2 - Sede, Foro e Duração

A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, podendo a inteiro critério da Diretoria, abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

3.2.1.3 - Objetivo Social

A Sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de malharia, tecelagem, tinturaria, estamparia, fiação e texturização, comércio, industrialização, importação e exportação de fios, fibras sintéticas, tecidos, papéis e confecções, podendo praticar outros atos de comércio correlatos e/ou afins ao seu objeto social.

3.2.1.4 - Capital Social

O Capital Social da Empresa é de Cr\$ 49.000.000,00, dividido em 49.000.000 de ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado.

A Empresa deverá proceder a alterações nos seus Estatutos Sociais de modo a adequá-los a nova sistemática imposta pelo Decreto-lei nº 1376, de 12.12.1974.

3.2.1.4.1 - Controle Acionário

O capital votante da Empresa é detido pelos seguintes:

Acionistas	Nº de Ações	Valor em Cr\$	% s/o Capital
-MOSHE DJMAL	29.155.000	29.155.000,00	59,5
-MOHIBER INDÚSTRIAS TEXTEIS LTDA.	12.985.000	12.985.000,00	26,5
-TOUVIA DJMAL	3.920.000	3.920.000,00	8,0
-HILLEL DJMAL	2.205.000	2.205.000,00	4,5
-SOPHIA DJMAL	245.000	245.000,00	0,5
-DENISE DJMAL	245.000	245.000,00	0,5
-FORTUNA DJMAL	245.000	245.000,00	0,5
T O T A L	49.000.000	49.000.000,00	100,0

3.2.1.4.1.1 - Informações sobre a Pessoa Jurídica que participa do capital votante da Empresa

Denominação Social: Mohiber Indústrias Texteis Ltda.
 Data da constituição: 05.06.1962
 C.B.C.: 61.098.943/0001-93
 Inscrição na JUCESP: 293.802/62
 Sede e Foro: São Paulo - SP.
 Objeto Social: Indústria e comércio no ramo têxtil.
 Capital Social: Cr\$ 14.000.000,00
 Diretoria: Touvia Djmal, Moshe Djmal, Hillel Djmal.
 Principais acionistas: Touvia Djmal - 70%
 Sophia Djmal - 10%
 Moshe Djmal - 10%
 Hillel Djmal - 10%

3.2.1.5 - Livros Sociais

Em obediência as normas vigentes, a Empresa possui, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, os seguintes livros: de Presença de Acionistas, de Atas de Assembleias Gerais, de Atas de Reuniões de Diretoria, de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, de Registro de ações nominativas e de Termos de transferência de ações.

3.2.2 - Legislação Trabalhista e Previdenciária

A Empresa apresentou Certidão expedida pela Delegacia Regional do Trabalho no Amazonas, certificando que a mesma encontra-se em situação regular no que diz respeito as obrigações especificadas na Legislação Trabalhista.

A Empresa possui organizada e em funcionamento a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, atendendo assim as determinações contidas na Portaria nº 3456/77.

Foi apresentado Certificado de Regularidade de Situação nº 559758, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social, comprovando assim a situação regular da Empresa perante aquele Órgão

3.2.3 - Área do Empreendimento

O empreendimento está sendo implantado numa área de 123.472,10 m², adquirida da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.04.1975 às Notas do Cartório do 4º Ofício de Manaus, no Livro 165, fls. 56 e transcrita no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, em 23.04.1975, às fls. 134, do Livro 3-X, sob o nº de ordem 22.337.

A referida área está localizada no Distrito Industrial da SUFRAMA, à Avenida Açai, nº 1860.

[Handwritten signature]

3.2.4 - Tributação

A Empresa já foi habilitada ao gozo do benefício fiscal da isenção do Imposto de Renda e quaisquer adicionais não restituíveis através da Declaração DCI/DAI nº 22/77, expedida em 11 de julho de 1977 relativamente aos resultados financeiros oriundos da fabricação de tecidos, fios e confecções, na Amazônia Legal.

Em relação à SUFRAMA, a Empresa possui projeto aprovado através do Certificado nº 139 com relação a implantação de unidade industrial voltada para a produção de tecidos de Polyster, tecidos em nylon, confecções em Polyester, confecções em nylon, tecidos em algodão, fio de algodão e tecido cru de algodão. Desse modo como condicionante de la. liberação a Empresa deverá apresentar à SUDAM a Resolução da SUFRAMA aprovatória da introdução da inovação tecnológica, no Setor de Estamparia ou seja, estamparia em tecidos através do papel e para o qual a POTÊNCIA programou a comercialização.

Quanto aos insumos importados do exterior utilizados pela Empresa na fabricação de seus produtos a SUFRAMA determinou para 1978 a quota de US\$ 1.500.000.

Os bens de capital importados do mercado internacional estão cobertos pelas disposições contidas no item XIV da Resolução da SUFRAMA nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978.

Perante a Codeama, o projeto da Empresa foi aprovado através do Decreto nº 2.588, de 17.09.1973.

Foram apresentadas as seguintes Certidões Negativas:

- da Secretaria Municipal da Fazenda;
- quanto a Dívida Ativa da União Inscrita;
- da Secretaria da Fazenda do Estado;
- do Imposto de Renda.

3.3 - Aspectos Administrativos

3.3.1 - Órgãos da Administração

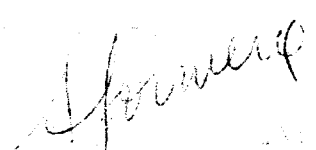
Como órgãos da administração com funções executiva, deliberativa e fiscalizadora a Empresa possui a Diretoria, a Assembleia de Acionistas e o Conselho Fiscal, respectivamente.

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um (1) Diretor Presidente e os demais sem designação especial, eleitos pela Assembleia Geral, anualmente, com prazo de mandato até deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de sua gestão, sendo lícita a reeleição em seus mandatos.

A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem e ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social.

O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 1977 está assim constituído:

Membros Efetivos: José Mendonça Furtado, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 000.931.572, residente e domiciliado em Manaus, AM.; Isaac Jacob Benzecry, brasileiro, casado, comerciante, CPF número 000.769.022, residente e domiciliado em Manaus, AM.; Luciano Antonio Sparnega, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 059.685.608, residente e domiciliado em São Paulo, SP.



Membros Suplentes: Antonio Alberto Panico, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 062.747.228, residente e domiciliado em São Paulo, SP.; Joaquim Anjos Marques, brasileiro, casado, engenheiro textil, CPF nº 027.184.218, residente e domiciliado em São Paulo, SP.; Ismael Galman, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF número 025.119.918, residente e domiciliado em Manaus, AM.

3.3.2 - Administração de Cúpula

A Diretoria da Empresa eleita pela Assembléia Geral Ordinária está assim constituída:

Diretor-Presidente: TOUVIA DJMAL, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 808.548.328, residente e domiciliado em São Paulo, SP.

Diretor: MOSHE DJMAL, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 028.581.588, residente e domiciliado em Manaus, AM.

Diretor: HILLEL DJMAL, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 059.436.128, residente e domiciliado em São Paulo, SP.

Foram apresentados "capitula vitae" dos Diretores que evidenciam a capacidade administrativa dos mesmos.

[Handwritten signature]

3.4 - ASPECTOS TÉCNICOS3.4.1 - Terreno

A Potência S/A, está se implantando em terreno localizado à Av. Açai nº 1860, no Distrito Industrial de Manaus, totalizando uma área de 123.472,30 m², com área preparada de 94.514,00 m² com serviços de terraplenagem. O valor considerado para o terreno é de CR\$ 375.716,30.

3.4.2 - Edificações Existentes

As edificações existentes, totalizando uma área de aproximadamente 9.160,00 m², de estrutura metálica pré-fabricada marca BUTLER e de procedência norte americana, assim distribuída:

- Portaria/guarita - com 152,00 m² e altura de 4,20 m
- Cabine elétrica geral - com 163,70 m² e altura de 4,20 m
- Galpão I - com 812,90 m², altura de 4,80 m abrigando os seguintes setores: fiação; subestação elétrica de malharia; sanitários/vestiários femininos; oficinas de manutenção geral e depósitos de produtos semi-acabados.
- Galpão II - dotado de uma área de 534,10 m² e altura de 4,80 m, abrangendo: administração e contabilidade; gravação para estamperia; sanitários e vestiários masculinos; subestação elétrica tinturaria-estamperia; laboratório tinturaria-estamperia.
- Casa da caldeira - com 121,00 m² e altura de 8,00 m.
- Caixa d'água
- Galpão Industrial, referente à edificação principal com 7.246,50 m² e altura de 7,60 m abrigando o setor fiação que ocupa 1.302,00 m²; setor malharia com 3.145,50 m²; depósito de produtos acabados com 567,00 m²; setor tinturaria; estamperia e acabamento com 2.232,00 m²

As edificações mencionadas, incluindo as instalações elétricas e hidro-sanitárias, atingiram o valor de CR\$ 12.456.268,44.

3.4.3 - Construções Projetadas

A empresa tem em seu complexo industrial além do setor de malharia, as seções de tinturaria e estamperia de tecidos, as quais quando em funcionamento, produzirão despejos industriais com suspensões sólidas finas e concentrações químicas passíveis de correção com a finalidade de atender as exigências técnicas formuladas pelos órgãos oficiais e também na obrigação moral de não contribuir para a destruição dos meios ecológicos, foi prevista a implantação em sua área industrial de um sistema integrado de captação e tratamento dos despejos industriais com inversão são estimada em CR\$ 400.000,00.

3.4.4 - Máquinas e Equipamentos

Sob este título foi investida, até 31.01.78, a quantia de CR\$ 84.913.094,83, assim distribuída:

- Máquinas e Equipamentos	CR\$ 82.694.652,81
- Instalações Industriais	" 2.125.291,02
- Ferramentas	" 93.151,00

Para conclusão da ETAPA II deverão ser alocados recursos financeiros da ordem de CR\$ 9.694.160,00 para aquisição de 04(quatro) máquinas, para o setor de estamperia, procedente da Holanda, cujo custo total representa o somatório das seguintes parcelas:

ta/.

	US\$1,00	CR\$1,00
1- Valor FOB	484.710	7.755.360
2- Frete, Seguro e Embalagem	48.470	775.520
3- Despesas Portuárias e Encargos..	24.235	387.760
4- Montagem	48.470	775.520
	605.885	9.694.160

O investimento total relativo a esta rubrica alcança o valor a seguir discriminado:

- Existente em 31.01.78	CR\$ 84.913.094,83
- Projetado	" 9.694.160,00
	CR\$ 94.607.254,83

3.4.5 - Móveis e Utensílios

De acordo com o balancete levantado em 31.01.78, o valor referente a esta conta atinge o montante de CR\$303.028.76, na da constanço como projetado.

3.4.6 - Veículos

A Empresa dispõe de apenas 1 (um) utilitário FORD contabilizado por CR\$48.950,00.

3.4.7 - Processo Produtivo

O processo produtivo se inicia com o recebimento de fibras de polyester e de nylon que são submetidas a rigoroso controle de qualidade no laboratório da Empresa.

Relativamente à preparação do fio, a transformação se processa em três (3) estágios concomitantes ou independentes. Desse modo, um fio no final do processo poderá possuir as três propriedades de texturizado-binado-retorcido, ou ser obtido três (3) produtos intermediários diferentes, sendo, fio texturizado, fio binado e fio retorcido.

Texturização - consiste em provocar um efeito de falsa torção e toque macio e volumoso, através de fricção entre cilindros rotativos de aço inoxidável e a fibra, ao mesmo tempo em que a mesma é submetida a variações de temperatura (aquecimento, resfriamento e rovo aquecimento). Este tratamento objetiva tornar o fio elástico, característica realçada principalmente na fabricação de tecidos.

Binagem - constitui-se na junção de dois ou até três fios para emprego em artigos que exigem alta tenacidade.

Retorção - semelhante ao processo de binagem, a máquina na retorceadeira difere da binadeira no seguinte: a binadeira tem por objetivo o enrolamento de um fio sobre outro, ao passo que a retorceadeira tem por finalidade torcer ou enrolar o fio sobre si mesmo. Dependendo do uso final, o fio pode ter até 1.000 (mil) voltas por metro. Os fios retorcidos são utilizados invariavelmente na fabricação de tecidos altamente sofisticados como: camisas finas (tipo voile), calças do tipo casemira, lenços de bolso e cortinas finas.

Malharia - após a preparação, os fios são dispostos em bobinas para utilização em teares circulares onde serão fabricados os tecidos. Em sua grande maioria, os teares possuem 64 a 96 porta-bobinas. São dotados de dispositivo denominado Iro-Tape (fita de alimentação positiva) que além de reduzir em cerca de 85% o índice de defeitos na fabricação de tecidos, resulta na utilização de matéria prima sintética em seu estado bruto, dispensando assim a texturização. Os tecidos obtidos nesses teares saem em forma tubular e com o uso do dispositivo "Jac-quard" podem ser produzidas malhas com grande variedade de desenhos.

Tinturaria - esta seção compõe-se de variados tipos de equipamentos: caldeiras, barcas, turbos, jats, centrifugas, secadeiras, calandras, e remeuses, através dos quais, o tecido cru da malharia, mediante uma série de processamentos recebe a coloração desejada, inclusive o acabamento final, na que tange ao brilho, toque e largura, sendo em seguida estocado para posterior expedição.

Estamparia - o tecido destinado a estamparia é inicialmente preparado na seção de tinturaria e enrolado sobre tubos de papelão de 2 (dois) metros de comprimento que a seguir são colocados na máquina de estampar.

O processo a ser empregado pela POTÊNCIA é denominado de SUBLISTATIC e representa a mais nova tecnologia em estamparia de tecidos. Consiste em estampar primeiramente em papel, os desenhos compostos de até 8 (oito) cores, e por meio do contato do papel estampado, com o tecido, em alta temperatura, ocorre a transferência dos desenhos e cores do primeiro para o segundo. Este processo oferece como principal vantagem o fato de os defeitos de estampagem serem corrigidos no próprio papel, de custo bem inferior ao tecido.

Vale salientar, que a POTÊNCIA instalará sua estamparia de papel para uso próprio e comercialização do excedente, de corrente da capacidade efetiva do equipamento.

O papel utilizado como matéria prima para este setor já é produzido no Brasil.

3.4.8 - Know-How

Os acionistas detentores do controle da Empresa são em presários tradicionais do ramo a que se dedica a POTÊNCIA, cuja experiência, capacidade financeira e empresarial acham-se materializadas na pujança do atual estágio do empreendimento e reúne todas as condições para que, aliadas aos incentivos fiscais e financeiros para a Região, sejam atingidos os objetivos colimados.

3.4.9 - Programa Anual de Produção

O empreendimento de responsabilidade da POTÊNCIA S/A, foi projetado em forma modular compreendendo 3 (três) etapas, cujo projeto de isenção do Imposto de Renda foi aprovado pela SUDAM, tendo sido assegurado o direito a efetiva concessão do benefício fiscal, com relação aos resultados financeiros pertinentes as três etapas.

O presente projeto de investimento, todavia, para efeito de absorção de recursos do FINAM, envolve estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira apenas para as duas primeiras etapas.

Constatou-se, a quando da visita às instalações da Empresa, que a primeira etapa - concernente à produção de tecido cru de fibras artificiais de poliéster e de nylon - já foi concluída, estando em fase de implantação os setores de tinturaria e estamparia que compõem a segunda etapa.

Como se depreende, a segunda etapa representa a complementação da primeira, promovendo a integração entre a fabricação e a preparação do tecido, cuja elaboração permite obter um produto final próprio para o consumo, além da agregação de valores dentro da própria Região.

Após a implantação da segunda etapa, e tão logo seja ultrapassado o período de maturação do empreendimento, relativo a esta etapa, a produção estimada, considerando um rendimento de 67% em relação a capacidade instalada, será o que se relaciona, a seguir:

- Tecido de Poliéster Estampado	1.272 t
- Tecido de Poliéster Tinto	408 t
- Tecido de nylon estampado	120 t
- Papel Estampado	180 t

O faturamento anual correspondente será da ordem de CR\$394.398.000,00, conforme pode-se verificar no quadro de "Produção e Vendas Anuais", em anexo.

Por último, vale informar que o nível de produção de tecidos de poliéster e de nylon será exatamente igual ao do projeto de isenção aprovado por esta Superintendência. A parte relativa ao papel, é decorrente da nova tecnologia a ser empregada na Estamparia, cuja produção de papel estampado excedente àquela para uso próprio, será comercializada, mediante o aproveitamento da capacidade efetiva do empreendimento.

3.4.10- Insumos

A Empresa utiliza como matérias primas básicas para a fabricação dos seus produtos, fibras de poliéster e de nylon importadas do exterior, através da Zona Franca de Manaus. Como material secundário, constam, também da pauta de importações da POTENCIA, os corantes para estampa, visto que o Brasil não é auto-suficiente na produção de sintéticos e de corantes.

Para o momento e no que concerne à matéria prima substitutiva do sintético, a Empresa pensa em utilizar apenas em condições excepcionais os favores da importação decorrentes da sua localização na Zona Franca, pois objetiva a aquisição integral da petroquímica nacional, tão logo Camaçari se transformar em centro distribuidor nacional.

Os demais insumos são de procedência regional e nacional.

O valor anual da demanda intermediária atinge o montante de CR\$149.726.185,00, que de acordo com as procedências apresenta os seguintes percentuais:

- Regional	16,54 %
- Nacional	28,21 %
- Importado	55,25 %
		100,00 %

3.4.11- Mão-de-Obra

Com a conclusão da segunda etapa, o recrutamento de mão-de-obra deverá atingir a um contingente de 630 empregados, cujos salários anuais elevam-se a CR\$26.682.000,00, conforme a seguir discriminado:

DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO TOTAL MEN SAL CR\$1,00	SALÁRIO TOTAL ANUAL CR\$1,00
1. <u>MÃO-DE-OBRA FIXA</u>	<u>114</u>	<u>576.800</u>	<u>6.921.600</u>
2. <u>MÃO-DE-OBRA VARIÁVEL</u>	<u>516</u>	<u>1.646.700</u>	<u>19.760.400</u>
TOTAL	630	2.223.500	26.682.000

ta/.

PROJETO: POTÊNCIA

PROGRAMA DE PRODUÇÃO E VENDAS ANUAIS

P R O D U T O S	QUANTIDADE		CARACTERÍSTICAS	PREÇO CR\$ p/metro	CIF	FATURAMENTO ANUAL CR\$
	TON.	EM METROS				
- Tecido de Poliéster	120	840.000	Malharia Estampada ref.	5070	43,00	36.120.000
- " "	180	1.080.000	" " "	5660	49,40	53.352.000
- " "	180	900.000	" " "	5650	53,50	48.150.000
- " "	192	960.000	" " "	5050	38,50	36.960.000
- " "	360	1.440.000	" " "	7040	38,90	56.016.000
- " "	120	300.000	" " "	10025	50,60	15.180.000
- " "	120	360.000	" " "	15030	42,50	15.300.000
	1.272	5.880.000				
- Tecido Poliéster	120	720.000	Malharia Tinto ref.	7860	43,00	30.960.000
- " "	48	240.000	" " "	5050	34,00	8.160.000
- " "	120	420.000	" " "	13535	36,00	15.120.000
- " "	120	480.000	" " "		34,40	16.512.000
	408	1.860.000				
- Tecido de Nylon	120	720.000	Malharia Estampada		49,40	35.568.000
- Papel	189	1.800.000	Estampado p/tecido		15,00	27.000.000
T O T A L						394.398.000

REGIME DE OPERAÇÃO:

HORAS/DIA

DIAS/ANO

Malharia.....	24	300
Tinturaria	8	300
Estamparia	16	300

ta/.

3.5 - ASPECTOS ECONÔMICOS

3.5.1 - Localização

A Empresa está localizada no Distrito Industrial de Manaus, à Rua Açai nº 1860.

Podemos mencionar entre outros, os principais fatores que contribuíram para sua localização.

Mão-de-Obra - existe em Manaus um grande contingente de população economicamente ativa, originada em sua maioria pelo deslocamento do homem do campo em busca de melhores condições de vida.

A mão-de-obra a ser recrutada, necessariamente não terá que apresentar grande grau de especialização, deixando de existir desta forma o problema relacionado à falta de disponibilidade de pessoal.

Energia elétrica - As Centrais Elétricas de Manaus tem se preocupado em acompanhar o processo de desenvolvimento que vem se defrontando a cidade de Manaus, procurando oferecer apoio desta infraestrutura compatível com os estímulos que a classe empresarial vem obtendo a nível Governamental.

A disponibilidade de energia elétrica em Manaus, não é fator limitativo à implantação deste Empreendimento.

Matéria-prima - o valor total das matérias-primas a serem importadas (fibras poliéster, nylon e corantes para estampa-ria), representam aproximadamente 55% do montante dos demais insumos nacionais que serão utilizados no processo produtivo.

A quantia correspondente às importações, poderá ser parcialmente compensada, em função da política de comercialização da Empresa que destinará parte de seu produto ao mercado internacional.

Favores creditícios - a existência de um grande número de estabelecimentos bancários, proporciona: a obtenção de financiamentos complementares de curto prazo, os quais podem permitir uma maior velocidade do giro operacional resultante do ciclo da compra e venda.

Favores Fiscais - os benefícios fiscais oferecidos à Zona Franca de Manaus, serviram como elementos estimuladores à implantação deste empreendimento, uma vez que em outras Regiões, a indústria voltada para este ramo (malharia), sofre onerosas tributações.

3.5.2 - Mercado

Participa do controle acionário da POTÊNCIA S/A-MALHARIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA, a Empresa MOHIBER Indústrias Texteis Ltda com sede em São Paulo, operando no mercado nacional e internacional há aproximadamente 16 e 6 anos respectivamente, demonstrando certa tradição no ramo. Desta feita, a POTÊNCIA será beneficiada em função da existência do Sistema de marketing utilizado por sua coligada.

Em 1976, início das atividades da Empresa interessada, foram efetuadas vendas no valor de CR\$115.917.779,00, podendo ser considerado como bastante significativo para um projeto em fase de maturação.

A firma STORK BRABANT B.V. da Holanda, em 1970 empreendeu pesquisas objetivando a descoberta de um processo para estampar tecidos que oferecesse maiores vantagens técnicas e econômicas, trazendo como resultado a estampa a base de papel.

Conforme foi mencionado na parte referente aos aspectos técnicos, consta do programa de produção 189 toneladas de papel estampado para tecido, correspondentes ao excedente das necessidades a serem utilizadas no processo produtivo.

ta/.

M. J. T. 1002

Exist boas perspectivas de comercialização deste produto, uma vez que 23 empresas, destacando-se entre elas: Dou-Tex, Sumbul, Raphy, Tri Set, Burda, Touton, demonstraram interesse em adquirir, em média por empresa, 120.000 metros anuais.

Quanto a oferta de tecido de poliester e nylon, estampado e tinto, será destinada ao mercado Nacional e internacional, aproveitando conforme mencionamos anteriormente, os canais de distribuição da MOHIBER.

Inicialmente a produção será destinada ao mercado brasileiro, pois em função dos estímulos fiscais e financeiros, seus produtos apresentarão preços competitivos, além do padrão de qualidade oriundo de uma estrutura industrial moderna, de nível internacional.

Pretende ainda neste exercício de 1978 iniciar suas exportações apenas em quantidades de amostragem, sendo que atingido o nível necessário, espera alcançar um volume de exportações superior a US\$1.300.000, conforme podemos demonstrar no quadro a seguir:

A N O	TOTAL VENDA MERCADO NACIONAL CR\$.	EXPORTAÇÕES		SUBSTITUIÇÃO IMPORTAÇÃO ZONA FRANCA MANAUS		CONTRIBUIÇÃO PARA BALANÇA COMERCIAL US\$
		US\$	FOB	US\$	FOB	
1 9 7 8	394.398.000	-		436.566		436.566
1 9 7 9	414.118.000	1.317.800		504.234		1.822.034
1 9 8 0	434.824.000	2.541.000		582.390		3.123.390
1 9 8 1	456.565.000	3.669.400		673.839		4.343.239

As transações com o comércio exterior serão unicamente efetuadas no continente centro e sul americano, para em seguida ingressar no mercado dos países mais industrializados, particularmente da Alemanha, Suíça e Escandinávia.

3.6 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.6.1 - Esquema de Fontes e Usos

O quadro a seguir apresenta um investimento total na ordem de CR\$233.014.987,00, sendo CR\$139.528.321,00 referentes a Imobilizações Fixas e CR\$98.486.666,00 a Imobilizações Financeiras.

As fontes que deverão participar das inversões são:

Recursos Próprios	CR\$ 62.798.658,00
Rec. Administ. p/SUDAM	" 94.197.987,00
Financiamentos	" 28.057.333,00
Reinversão Imposto de Renda	" 5.636.699,00
Fundos, Reservas e Prov.	" 42.324.310,00

TOTAL CR\$233.014.987,00

=====

Assinado

D I S C R I M I N A Ç Ã O	EXISTENTE 31.01.78	P R O J E T A D O		INVESTIMENTO TOTAL
		VALOR	NÚMERO DE ORTN-CR\$ 183,65-JAN/77	
F O N T E S :	119.381.643,00	113.633.344,00	618.749,49	233.014.987,00
<u>Recursos Próprios</u>	<u>43.363.301,00</u>	<u>19.435.357,00</u>	<u>105.828,24</u>	<u>62.798.658,00</u>
Integralizados	49.000.000,00	-	-	49.000.000,00
menos:				
Valores não considerados (Reinversão I.Renda)	(5.636.699,00)	-	-	(5.636.699,00)
A Integralizar	-	19.435.357,00	105.828,24	19.435.357,00
Recursos Administrados pela SUDAM	-	94.197.987,00	512.921,25	94.197.987,00
Financiamentos	28.057.333,00	-	-	28.057.333,00
Reinversão do Imposto de Renda	5.636.699,00	-	--	5.636.699,00
Fundos, Reservas e Provisões	(*) 42.324.310,00	--	-	42.324.310,00
U S C S	119.381.643,00	113.633.344,00	618.749,49	233.014.987,00
<u>Imobilizações Fixas</u>	<u>111.150.869,00</u>	<u>16.377.452,00</u>	<u>89.177,52</u>	<u>134.528.321,00</u>
Terrenos	375.716,00	-	-	375.716,00
Edificações	12.456.269,00	400.000,00	2.178,06	12.856.269,00
Instalações e Ferramentas	2.218.442,00	-	-	2.218.442,00
Máquinas e Equipamentos	82.691.653,00	9.694.160,00	52.786,06	92.388.813,00
Móveis e Utensílios	303.029,00	-	-	303.029,00
Veículos	48.950,00	-	-	48.950,00
Correção Monetária	19.267.510,00	-	-	19.267.510,00
Despesas de Investimentos	-	2.825.939,00	15.387,63	2.825.939,00
Despesas de Implantação	786.300,00	250.000,00	1.361,29	1.036.300,00
Despesas de Pré-Investimento	-	350.000,00	1.905,80	350.000,00
Eventuais	-	2.857.353,00	15.558,68	2.857.353,00
<u>Imobilizações Financeiras</u>	<u>1.230.774,00</u>	<u>97.255.892,00</u>	<u>529.571,97</u>	<u>98.486.666,00</u>
Capital de Trabalho	1.123.219,00	97.255.892,00	529.571,97	98.379.111,00
Outras Imobilizações	107.555,00	-	-	107.555,00

(*) Quando da primeira liberação, deverá ser observado se o valor correspondente ao Fundo de Correção Monetária, constante do balancete de 31.01.78, foi incorporado ao capital Social; o qual de acordo com a Resolução nº 2525, em seu art. 39 - será considerado como recursos próprios, para fins de contrapartida aos recursos administrados p/SUDAM.

3.6.2 - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

DISCRIMINAÇÃO	PERIODO DE ESTOCAGEM	VALOR TOTAL CR\$ 1,00
1. - <u>Estoques Mínimos</u>		<u>44.184.395</u>
1.1. - <u>Matérias Primas e Material Secundário Importados.</u>	75 dias	17.232.675
1.2. - <u>Materias Primas, Material Secundário de Embalagem Nacionais</u>	60 dias	9.584.894
1.3. - <u>Peças e Material de Reposição</u>	-	4.682.080
1.4. - <u>Produtos de Elaboração</u>	10 dias	4.943.822
1.5. - <u>Produtos Acabados</u>	15 dias	7.740.942
2. - <u>Despesas Médias Mensais</u>	-	13.413.560
3. - <u>Disponibilidade em Caixa e Bancos</u>	-	1.341.356
4. - <u>Duplicatas em Carteira</u>	-	39.439.800
T O T A L		98.379.111

/tts

Afonso

3.6.3 - ESTRUTURA DE RECEITAS E CUSTOS

A receita total anual da Empresa está prevista para CR\$394.398,000,00 com um custo anual de CR\$343.339.897,00, sendo do CR\$26.204.023,00 fixos e CR\$317.135.874 variáveis, correspondendo assim o r dito financeiro a CR\$51.058.103,00.

ESTRUTURA DE RECEITAS E CUSTOS ANUAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL CR\$1,00
<u>I - RECEITA</u>	<u>394.398.000</u>
<u>II - CUSTOS TOTAIS</u>	<u>343.339.897</u>
<u>a) Custos Fixos</u>	<u>26.204.023</u>
Sal�rios	6.921.600
Honor�rios da Diretoria	1.200.000
Encargos Sociais e Trabalhistas	3.386.880
Seguros	534.523
Manuten�o	120.000
Deprecia�o	9.749.943
Juros do financiamento a longo prazo	2.928.300
Despesas de Escrit�rio	480.000
Assist�ncia a empregados	752.400
Diversos	130.368
<u>b) Custos Vari�veis</u>	<u>317.135.874</u>
Sal�rios	19.760.400
Encargos Sociais e Trabalhistas	9.484.992
Mat�rias Primas e Material Secund�rio <u>Im</u> portados	82.716.825
Mat�rias Primas e Material Secund�rios <u>Na</u> cionais	57.509.360
Outros Insumos	9.500.000
Assist�ncia a Empregados	3.405.600
Despesas Banc�rias	27.607.860
Imposto de Importa�o	12.182.394
Frete sobre vendas	2.113.350
Seguro sobre vendas	3.943.980
Comiss�es sobre vendas	15.775.920
Programa de integra�o social	2.957.985
Recolhimento ICM p/CODEAMA	2.169.190
Propaganda	3.943.980
Quebra da qualidade do produto(10%/fatura mento)	39.439.800
Desconto concedidos a clientes	19.719.900
Risco Comercial (faturamento n�o recebido)	3.943.980
Diversos	960.358
<u>III - R�DITO FINANCEIRO</u>	<u>51.058.103</u>

3.6.4. - DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

DISCRIMINAÇÃO		PROJETADO CR\$1,00
1	- Receita Total	394.398.999
2	- Custos Totais	343.339.897
	igual a:	
3	- Rêdito Financeiro	51.058.103
	menos	
4	- Fundo p/aumento de capital	15.317.430
	igual a:	
5	- Lucro Líquido	35.740.673
	menos	
6	- Fundo de Reserva Legal	1.787.034
	igual a:	
7	- Lucro a Distribuir	33.953.639
	menos	
8	- Distribuição	<u>9.254.282</u>
	- Gratificação a funcionários	765.872
	- Dividendos	8.488.410
9	- Saldo disponível	24.699.357
	menos	
10	- Amortização Empréstimo	18.644.208
11	- Saldo a Disposição da Assembléia Geral	6.055.149
<u>CAPACIDADE DE PAGAMENTO ANUAL</u>		<u>51.553.764</u>
	- Depreciação	9.749.943
	- Fundo para aumento de Capital	15.317.430
	- Fundo de Reserva Legal	1.787.034
	- Amortização do Empréstimo	18.644.208
	- Saldo a disposição da Assembléia Geral	6.055.149

/tts

3.6.5. - AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO		PROJETADO
1 -	<u>VALOR AGREGADO BRUTO</u>	<u>244.671.815</u>
1.1 -	<u>Remuneração do Trabalho</u>	<u>64.411.649</u>
	Salários e encargos sociais	39.553.872
	Honorários da Diretoria	1.200.000
	Comissão sobre a venda	15.775.920
	Programa de integração social	3.723.857
	Assistência a empregados	4.158.000
1.2 -	<u>Remuneração do Capital</u>	<u>60.042.174</u>
	Rédito financeiro menos gratificações	50.292.231
	Depreciação	9.749.943
1.3 -	Seguros	534.523
1.4 -	Manutenção	120.000
1.5 -	Pagamento	3.993.980
1.6 -	Recolhimento ICM	2.169.190
1.7 -	Diversos	113.450.299
2 -	<u>INSUMOS</u>	<u>149.726.185</u>
3 -	<u>VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO</u>	<u>394.398.000</u>

COEFICIENTES

1 -	Taxa de eficiência do capital ou Rentabilidade	15 %
2 -	Lucratividade das vendas	9 %
3 -	Prazo de refluxo	6 anos e 6 meses aproximadamente
4 -	Relação Produto/Capital	1,05
5 -	Ponto de Nivelamento	34 %

/tts

Amalip

3.6.6 - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	EXISTENTE 31.01.78	INVERSÕES PROJETADAS			TOTAL GERAL DAS INVERSÕES
		1978	1979	TOTAL	
I - IMOBILIZAÇÕES FIXAS	118.150.869,00	11.894.160,00	4.483.292,00	16.377.452,00	134.528.321,00
- Terrenos	375.716,00	-	-	-	375.716,00
- Edificações	12.456.269,00	400.000,00	-	400.000,00	12.856.269,00
- Instalações e Ferramentas	2.218.442,00	-	-	-	2.218.442,00
- Máquinas e Equipamentos	82.694.653,00	9.694.160,00	-	9.694.160,00	92.388.813,00
- Móveis e Utensílios	303.029,00	-	-	-	303.029,00
- Veículos	48.950,00	-	-	-	48.950,00
- Correção Monetária	19.267.510,00	-	-	-	19.267.510,00
- Despesas de Investimento	-	1.200.000,00	1.625.939,00	2.825.939,00	2.825.939,00
- Despesas de Implantação	786.300,00	250.000,00	-	250.000,00	1.036.300,00
- Despesas de pré-investimento	-	350.000,00	-	350.000,00	350.000,00
- Eventuais	-	-	2.857.353,00	2.857.353,00	2.857.353,00
II - IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	1.230.774,00	28.105.840,00	69.150.052,00	97.255.892,00	98.486.666,00
- Capital de trabalho	1.123.219,00	28.105.840,00	69.150.052,00	97.255.892,00	98.379.111,00
- Outras imobilizações	107.555,00	-	-	-	107.555,00
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES	119.381.643,00	40.000.000,00	73.633.344,00	113.633.344,00	233.014.987,00
MOBILIZAÇÕES DE RECURSOS	119.381.643,00	40.000.000,00	73.633.344,00	113.633.344,00	233.014.987,00
- Recursos Próprios	43.363.301,00	-	19.435.357,00	19.435.357,00	62.798.658,00
- Recursos Adms. p/SUDAM	-	40.000.000,00	54.197.987,00	94.197.987,00	94.197.987,00
- Financiamentos	28.057.333,00	-	-	-	28.057.333,00
- Reversão do Imposto de Renda	5.636.699,00	-	-	-	5.636.699,00
- Fundos Reservas e Provisões	42.324.310,00	-	-	-	42.324.310,00

3.7 - Efeitos do Empreendimento

- Com a criação de 630 novos empregos, a Empresa possibilitará a esta parte da população economicamente ativa, uma elevação do nível de renda, proporcionando maior acesso a uma economia de mercado.
- Para que a rentabilidade do Empreendimento possa atingir um percentual de 15%, há necessidade de atingir um faturamento de Cr\$ 394.398.000,00, devendo obter um lucro líquido na ordem de Cr\$ 35.740.673,00, operando a um nível de 67% de sua capacidade instalada. Lembramos que a estrutura de custos poderá sofrer significativa redução, implicando em melhoria do índice de rentabilidade, pois imputamos valores correspondentes a uma taxa relativamente elevada de 15% da receita total, para que bra de qualidade de produto e descontos a serem concedidos, em função de pagamentos antecipados. O primeiro decorre do fato de termos considerado no programa de produção e vendas, preços normais para tecidos de primeira qualidade.
- Será revertido 9% do total das vendas, em resultado real para a Empresa.
- Quando o Empreendimento atingir 34% de sua capacidade instalada e passar a funcionar normalmente, cobrirá seus custos, passando a obter lucros a partir deste percentual.
- O prazo de refluxo está previsto para 6 anos e 6 meses aproximadamente. Portanto, com este prazo, o Empreendimento cobrirá o valor do investimento, isto se funcionando normalmente, com a capacidade nominal prevista e com a mesma estrutura de custos projetada.
- Com a implantação da segunda etapa (estamparia e tinturaria) a POTÊNCIA proporcionará maior valor agregado a nível regional; visto que em 1977 o montante de Cr\$ 39.691.885,00 em tecidos semi-elaborados e os mesmos quando tingidos em estampados, alcançam o valor de Cr\$83.352.958,00.
- A implantação da POTÊNCIA, ocasionará a transferência das instalações industriais da MOHIBER para Manaus, face a sua desativação, estando assim compatível com a orientação do Governo Federal, no tocante a descentralização industrial.
- Com a conclusão da ETAPA II serão alcançados os índices de nacionalização de 74,50% e 83,50%, considerando-se os custos industriais e os custos totais, respectivamente.

$$\frac{\text{Custos Industriais} - \text{Insumos Importados}}{\text{Custos Industriais}} \times 100 = 74,50\%$$

$$\frac{\text{Custos Totais} - \text{Insumos Importados}}{\text{Custos Totais}} \times 100 = 83,50$$

Belém, 15 de março de 1978

Alfredo Donza Miglio
 ALFREDO FERNANDO DONZA MIGLIO
 Engº Civil-CREA-1055/D-1a.Reg.

Theodora Irene Medeiros Azevedo
 THEODORA IRENÉ MEDEIROS AZEVEDO
 Proc. Autárquico-OAB-808-T-PA

Marcelo Luiz Gondim Pires
 MARCELO LUIZ GONDIM PIRES
 Engº Mec.-CREA-CREA-1019-1a.Reg.

Waldir Salles Couto
 WALDIR SALLES COUTO
 Economista-CREP-245-9a.Região

Claudionor José Barreiros Ruget
 CLAUDIONOR JOSÉ BARREIROS RUGET
 Diretor da DAP/DAI

Ana Amelia Corrêa de Gouveia
 ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA
 Resp.p/Diretoria Geral do Departamento
 de Administração de Incentivos

PARECER DA SECRETARIA EXECUTIVA

Tendo o Departamento de Administração de Incentivos analisado devidamente o projeto sumariado nos capítulos precedentes, e constatado a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como os aspectos positivos para a economia regional, a Secretaria Executiva recomenda ao Conselho Deliberativo da SUDAM:

- I - Declarar o projeto de implantação da POTÊNCIA S.A. - MAHARIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, consequentemente merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM.
- II - Classificar o projeto na faixa "B" de prioridade, conforme estabelece o artigo 44 da Resolução nº 2525 de 23 de abril de 1976 do CONDEL/SUDAM.
- III - Fixar a participação dos recursos administrados pela SUDAM em Cr\$ 94.197.987,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS), correspondente a 512.921,25 ORTN (jan./77 - Cr\$ 183,65).
- IV - Exigir da Empresa que:
 - 4.1 - 2/3 (dois terços), pelo menos, das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto-lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
 - 4.2 - as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM, sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto-lei nº 1376/74;
 - 4.3 - apresente, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela SUDAM, relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM;
 - 4.4 - se no período de implantação houver mudança ou alteração no controle acionário, que não decorra de morte de acionista ou decisão judicial passada em julgado, deva ter prévia anuência da SUDAM, sob pena de ser revogada a aprovação do projeto e, consequentemente, o gozo de seus efeitos;
 - 4.5 - a implantação do projeto seja iniciada até 9 (nove) meses, a partir da data de aprovação feita pela Autarquia, sob pena de ser considerado caduco, não se permitindo, portanto, a liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
 - 4.6 - todos os estágios do empreendimento sejam orientados por técnicos de nível superior, recrutados na Região, conforme as necessidades específicas, devendo a Empresa enviar à SUDAM, cópia dos respectivos contratos, nos quais deverá estar expressa a natureza do serviço a ser prestado, acompanhada do documento hábil comprobatório da regularidade dos contratados junto aos Órgãos de Classe;
 - 4.7 - conceda estágios de caráter técnico-científico, solicitados pelos Órgãos de ensino da Região, através da SUDAM;
 - 4.8 - faculte o acesso a Entidades Oficiais vinculadas a pesquisas no País, dos dados técnicos e econômicos referentes ao empreendimento;

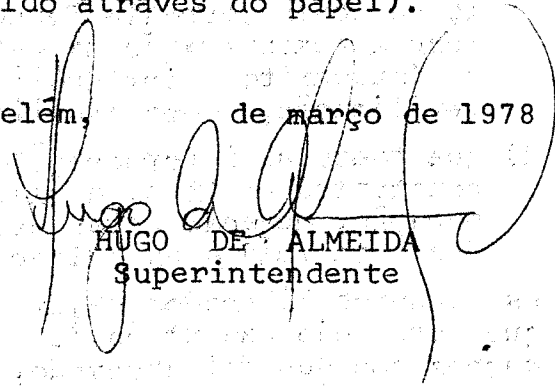
- 4.9 - as aquisições de bens deverão ser efetuadas, sempre que possível, de concessionários locais, e com pagamento à vista, sendo proibida a compra de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios usados;
- 4.10 - toda alteração ou troca de bens previstos em qualquer dos itens do cronograma aprovado, só poderá ser efetuada com prévia anuência da SUDAM, sob pena de sustação de liberação de recursos ou o gozo de outros favores;
- 4.11 - sejam obedecidas, rigorosamente, as modificações efetuadas durante a análise;
- 4.12 - mantenha atualizada e à disposição da SUDAM, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como seu plano de contas condizentes com o projeto;
- 4.13 - mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações procedidas pela SUDAM;
- 4.14 - para fins de acompanhamento de liberações de recursos, sejam tomadas as seguintes providências:
- a) a partir da aprovação do projeto, os recursos a ele incorporados, quaisquer que sejam as suas fontes, deverão ser depositados no Banco da Amazônia S.A.-BASA, em conta vinculada ao projeto, para ser movimentada através de saques nominais; inexistindo dependência do BASA, a referida movimentação deverá ser efetuada em agências de Bancos Oficiais;
 - b) apresente demonstrativo da efetiva aplicação dos recursos acima mencionados, segundo as metas do projeto, citando o número do cheque correspondente ao pagamento efetuado;
 - c) envie à SUDAM, mensalmente, o respectivo extrato de conta corrente fornecido pelo Banco, bem como a demonstração da evolução do capital social (subscrito e integralizado) e o balancete de verificação, ambos atualizados;
 - d) que todas as incorporações de recursos próprios constantes em Atas, anexadas aos pedidos de liberação, deverão estar devidamente contabilizadas e incluídas no Balancete apresentado;
- 4.15 - os recursos liberados sejam aplicados no projeto e que este seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, sob pena da SUDAM tornar sem efeito os atos que reconheceram o direito da Empresa aos favores concedidos e tomar as providências para a recuperação dos valores correspondentes aos benefícios já utilizados;
- 4.16 - o valor da Isenção do Imposto de Renda seja incorporado ao capital da pessoa jurídica beneficiária, em empresas industriais e/ou agropecuárias, até o dia 31 de dezembro do ano seguinte aquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal, mantendo-se em conta denominada "Fundo para aumento de capital", fração do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os acionistas (artigo 24 do Decreto-lei nº 756/69);

- 4.17 - mantenha, obrigatoriamente, placa no local do empreendimento, a vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como em toda publicidade que fizer de seu empreendimento, mencione aquela colaboração;
- 4.18 - adote o sistema de fichas patrimoniais para os bens de sua propriedade, indicando: características técnicas, ano de fabricação e de aquisição e demais informações;
- 4.19 - todos os veículos, embarcações, etc., sejam timbrados com os seguintes dizeres: "PROJETO APROVADO PELA SUDAM";
- 4.20 - mantenha na Região e à disposição da SUDAM e BASA, para efeito de suas fiscalizações e inspeções, todos os elementos necessários ao controle físico-contábil-financeiro da administração, bem como os referentes ao da distribuição do capital social.

V - Exigir, para efeito da primeira liberação, o cumprimento dos seguintes itens:

- 5.1 - que 2/3 (dois terços), pelo menos, das ações subscritas com recursos do art. 3º do Decreto-lei nº 1376/74, sejam preferenciais, sem direito o voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações;
- 5.2 - que as ações representativas do capital social, subscritas com recursos do FINAM, sejam nominativas e intransferíveis na forma e condições previstas no artigo 19 do Decreto-lei nº 1376/74;
- 5.3 - que a Empresa apresente à SUDAM a Resolução da SUFRAMA aprobatória do Setor de Estamparia com a inovação tecnológica introduzida (estamparia do tecido através do papel).

Belém, de março de 1978



HUGO DE ALMEIDA
Superintendente

s/.

CNI 12.11.1024

RELATÓRIO DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MI-
NISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - PEDIDO
DE VISTAS

REFERÊNCIA:

Processo SUDAM Nº 00374/78

Parecer DAP/DAI Nº 013/78

Interessada: POTÊNCIA S.A. - Malharia Industrial da Amazô
nia.

Assunto: Colaboração Financeira oriunda da Legislação dos
Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM.

Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho Deliberativo da SUDAM:

Na 120^a Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 30 de março de 1979, na Cidade de Goiânia (GO), este Conselheiro solicitou e obteve do CONDEL, sem qualquer restrição "vista" do Parecer de características supra indicadas.

A propósito da matéria em questão faço a seguir o relato pertinente.

Como se sabe o Setor têxtil tem sido, dado sua importância no parque industrial brasileiro, alvo de constantes preocupações por parte do Governo Federal. Ao longo da história este setor experimentou períodos favoráveis e desfavoráveis, ensejando do Governo, quando necessário, conceder-lhe apoio e/ou fixar diretrizes políticas adequadas às circunstâncias e conveniências do País.

A atual orientação governamental neste campo está assentada, basicamente, em orientação fixada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, em cujo âmbito o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos nº 15/75, de 30.7.75, (cópia anexa) da qual destacamos os seguintes preceitos:

2. O setor têxtil destaca-se entre aqueles que vêm apresentando capacidade ociosa, especialmente por sua importância para a economia nacional, pois a indústria têxtil brasileira opera com mais de 4 milhões de fusos e cerca de 130.000 teares, emprega diretamente 350.000 operários, e consome basicamente algodão, fibra natural produzida no País em larga escala, inclusive com excedentes exportáveis.
3. Tratando-se de ramo industrial tradicional em nosso meio, o Governo tem procurado utilizar o potencial econômico dessa atividade para promover, inclusive, a desconcentração industrial e a atenuação dos desequilíbrios internos de desenvolvimento, pontos capitais de nossa política de desenvolvimento industrial.
-
6. Por outro lado, a existência no Conselho de Desenvolvimento Industrial de mais de uma centena de solicitações de incentivos fiscais para indústrias têxteis, algumas em execução irreversível, recomenda também um exame imediato da situação da indústria, com o objetivo de se adotar uma orientação prática que harmonize o planejamento de prazo médio com os atuais problemas do setor.
7. Para isso foram realizadas reuniões técnicas e em nível de Secretários-Gerais dos Ministérios da Indústria e do Comércio, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Interior e da Fazenda, resultando nas diretrizes relacionadas a seguir e que, se aprovadas por Vossa Excelência, serão adotadas pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e pelos demais órgãos do Governo Federal relacionados com a expansão do setor têxtil. (O grifo é do Conselheiro)

Poderão se beneficiar dos incentivos fiscais e financeiros decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 1.137, de 07.12.70, principalmente no Nordeste, as empresas que apresentarem projetos que se proponham a:

- 1) exportar a totalidade de sua produção adicional durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da instalação dos novos equipamentos;
- 2) produzir fibras artificiais e sintéticas a partir de matérias primas fabricadas no País;
- 3) melhoria da qualidade e acabamento do produto, e eliminação de pontos de estrangulamento, sem alteração de capacidade instalada da empresa;
- 4) substituir equipamentos obsoletos, desde que haja realizado, obrigatoriamente, o sucateamento compensatório de máquinas em uso na própria empresa;

- 5) enquadrar-se no Programa de Industrialização do Nordeste, com o total a ser aprovado observando a limitação de uma elevação de 300.000 (trezentos mil) fusos no corrente exercício.

Assim, pelo item 7 acima, foi incluída a SUDAM, como órgão do Governo Federal relacionado com a expansão do setor têxtil, entre aqueles órgãos que deverão aplicar a recomendação de observância das diretrizes relacionadas nos itens 1 a 4 quando da administração respectiva de incentivos fiscais e financeiros."

Ainda, em consequência dessa orientação, o Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) expediu a Resolução nº 41/75, de 11 de agosto de 1975, que estabelece a política de incentivos para as indústrias de fiação de algodão, de fibras sintéticas, artificiais ou mistas e de tecelagens dessas espécies para confecção (Resolução anexa por cópia).

O projeto em questão, da Empresa Potência S/A, de capital nacional, localizada em Manaus-AM, tem sua implantação prevista em três etapas, a saber:

- I - Produção de tecidos de malha cru de poliéster e nylon;
- II - Tinturaria e estamparia dos tecidos sintéticos (acabamento);
- III - Produção de tecidos de algodão.

Entendemos que este projeto, como um todo, no tocante a malharia é totalmente inconveniente para os interesses do País, nos seguintes aspectos:

- o segmento das indústrias de malharia, cuja maior parte das empresas está localizada no Centro-Sul face à proximidade do mercado, tem o maior índice de capacidade ociosa em todo o setor têxtil;
- esta empresa é de grande porte e terá grande facilidade em deslocar os concorrentes, no mercado interno, pois dispõe de meios de importar a matéria prima (fios sintéticos) com isenção de impostos, cujo preço é 1/3 do valor do similar nacional, que as outras indústrias estão obrigadas a adquirir;
- não acreditamos que esta empresa terá condições de exportar os te

cidos de malha, já que a demanda deste no mercado internacional es
tá decrescendo e a concorrência é bem acirrada.

Todavia, tendo-se em vista que se trata de projeto já aprovado em suas três etapas pela SUDAM, bem como pela SUFRAMA, respectivamente pela Portaria nº 5.120, de 12.11.73 e pelo Certificado nº 139, de 12.09.74, em datas anteriores às atuais normas fixadas para o setor, pelo CDE e CDI, não vemos como impedir que o projeto prossiga na sua implantação.

A par disso, a parte fundamental do empreendimento de malharia (tecelagem) já foi realizada, tornado-o irreversível.

Nestas circunstancias manifestamo-nos pela aprovação do pleito.

Resta-nos algumas ponderações, a saber:

a) Na forma do constante do Parecer da SUDAM, às fls. 22, o Setor de Estamparia com a inovação tecnológica introduzida (estamparia do tecido através de papel) está na dependência de aprovação da SUFRAMA e condiciona a liberação de recursos por parte da SUDAM;

b) A implantação desta segunda etapa implica em maiores dispêndio de divisas para cujo integral atendimento a SUFRAMA ainda não concedeu quota suficiente;

c) Esta etapa traz vantagens para a empresa e para a Região, pois possibilita o acréscimo do valor agregado na produção atual da interessada, cujo tecido produzido no momento deve ser provavelmente estampado ou tinto por terceiros no Centro-Sul;

d) A rentabilidade do projeto será, a nosso ver, consideravelmente superior à indicada no parecer da SUDAM;

e) Tanto a SUDAM quanto a SUFRAMA poderiam, gestionar junto à empresa no sentido de:

e-1) Adquirir parte do fio sintético a ser consumido, no mercado interno, sem prejuízo da viabilidade do empreendimento (altamente rentável com o conjunto dos incentivos obtidos);

e-2) Desenvolver maior esforço de exportação, inclusive para manter coerência com o previsto no projeto aprovado;

e-3) Acelerar a transferência das instalações industriais da MOHIBER (acionista do empreendimento) para Manaus, atendendo assim a política de desconcentração industrial.

Brasília, 27 de abril de 1978

MUCIO DE MELO ROCHA

Conselheiro Representante do MIC

4.1.7.002

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exposição de Motivos

N.º 15 de 30 de julho de 1975. "Aprovo. Em 30-7-75".

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Conselho de Desenvolvimento Econômico, em recentes reuniões, tem apreciado a situação geral de vários setores industriais cuja capacidade instalada de produção não vem sendo plenamente utilizada, em virtude de redução das vendas no mercado interno e/ou no mercado internacional.

2. O setor têxtil destaca-se entre aqueles que vêm apresentando capacidade ociosa, especialmente por sua importância para a economia nacional, pois a indústria têxtil brasileira opera com mais de 4 milhões de fusos e cerca de 130.000 teares, emprega diretamente 350.000 operários, e consome basicamente algodão, fibra natural produzida no país em larga escala, inclusive com excedentes exportáveis.

3. Tratando-se de ramo industrial tradicional em nosso meio, o Governo tem procurado utilizar o potencial econômico dessa atividade para promover, inclusive, a desconcentração industrial e a atenuação dos desequilíbrios internos de desenvolvimento, pontos capitais de nossa política de desenvolvimento industrial.

4. Dentro desse contexto, o Conselho de Desenvolvimento Econômico, em reunião de 6-11-74, adotou o Programa de Industrialização do Nordeste, que prevê a instalação naquela Região de um adicional de 2 milhões de fusos, enquanto atualmente cerca de 600 mil encontram-se em operação naquela área.

5. A respeito desse programa deve-se ressaltar que da atual produção nordestina de algodão, da ordem de 220.000 t/ano, apenas um terço é industrializado na Região, enquanto o País como um todo já processa cerca da metade de sua produção, aproximadamente 600.000 t/ano. Além disso, a cultura de algodão constitui um dos estôlos da economia de alguns Estados do Nordeste, e em sua área produtiva é difícil a sua substituição por outra cultura alternativa, aspecto que não encontra paralelo com outras regiões do País.

6. Por outro lado, a existência no Conselho de Desenvolvimento Industrial de mais de uma centena de solicitações de incentivos fiscais para indústrias têxteis, algumas em execução irreversível, recomenda também um exame imediato da situação da indústria, com objetivo de se adotar uma orientação prática que harmonize o planejamento de prazo médio com os atuais problemas do setor.

7. Para isso foram realizadas reuniões técnicas e em nível de Secretários-Gerais dos Ministérios da Indústria e do Comércio, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Interior e da Fazenda, resultando nas diretrizes relacionadas a seguir e que, se aprovadas por Vossa Excelência, serão adotadas pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e pelos demais órgãos do Governo Federal relacionados com a expansão do setor têxtil.

Poderão se beneficiar dos incentivos fiscais e financeiros decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.137, de 7-12-70, principalmente no Nordeste, as empresas que apresentarem projetos que se proponham a:

- 1) exportar a totalidade de sua produção adicional durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da instalação dos novos equipamentos;
- 2) produzir fibras artificiais e sintéticas a partir de matérias-primas fabricadas no País;
- 3) melhoria da qualidade e acabamento do produto, e eliminação de pontos de estrangulamento, sem alteração de capacidade instalada da empresa;
- 4) substituir equipamentos obsoletos, desde que seja realizado, obrigatoriamente, o sucateamento compensatório de máquinas em uso na própria empresa;
- 5) enquadrar-se no Programa de Industrialização do Nordeste, com o total a ser aprovado observando a limitação de uma elevação de 300.000 (trezentos mil) fusos no corrente exercício.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do nosso mais profundo respeito — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe de Secretaria de Planejamento. — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

RESOLUÇÃO Nº 41 / 75

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 67.705, de 7 de dezembro de 1970,

Considerando a orientação fixada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico no sentido de ser disciplinada a concessão de incentivos fiscais à indústria têxtil para compatibilizá-los com a conjuntura econômica brasileira,

R E S O L V E :

Adotar a seguinte política de incentivos para as indústrias de fiação de algodão, de fibras sintéticas, artificiais ou mistas e de tecelagens dessas espécies, para confecções.

Art. 1º - Os incentivos fiscais e financeiros instituídos pelo Decreto-Lei nº 1.137, de 7-12-1970, poderão ser concedidos aos projetos que objetivem:

- I - a exportação da totalidade da produção adicional programada, após a instalação dos equipamentos e durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- II - o acabamento e a melhoria de qualidade do produto;
- III - a eliminação de pontos de estrangulamento, desde que não seja alterada a capacidade

2.
Instalação nominal da empresa;

IV - a substituição, em termos compensatórios de produção, de máquinas e equipamentos de comprovada obsolescência, desde que em uso na própria empresa durante pelos menos dois anos, mediante sua exportação ou transformação em sucata.

§ 19 - Não se aplica a exigência contida no inciso I aos projetos de instalação ou ampliação de unidades produtoras de fibras artificiais ou sintéticas que, comprovadamente, utilizem matérias-primas básicas produzidas no País.

§ 20 - A substituição compensatória prevista no inciso IV será determinada pela eficiência mínima de 85% da capacidade de produção nominal horária dos equipamentos novos e pela produção efetiva dos equipamentos em utilização a serem substituídos, calculada na base do título médio das fics ou peso médio, por metro quadrado, dos tecidos produzidos nos últimos 12 (doze) meses.

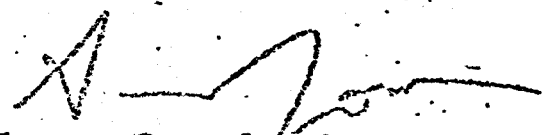
Art. 20 - O disposto no Art. 19 não se aplica aos projetos destinados a implementar o Programa de Industrialização do Nordeste, aprovado na reunião de 6-11-1974, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, limitado a 300.000 (trezentos mil) fusos o sur ato de capacidade a ser aprovado em 1975, observadas as seguintes prioridades básicas:

- a)- produção destinada ao mercado externo;
- b)- introdução de modernas técnicas administrativas e de produção;
- c)- transferência de local de indústrias sediadas em outras regiões do País;

d)- envolvam maior volume de compra de equipamentos nacionais.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 23, de 8 de novembro de 1972.

Brasília, 11 de agosto de 1975



Severo Fagundes Gomes
Ministro da Indústria
e do Comércio